JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Poconé 6
Camara Municipal de União do Sul 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 10
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 19
Prefeitura Municipal de Apiacás 19
Prefeitura Municipal de Araguaiana 19
Prefeitura Municipal de Araguainha 19
Prefeitura Municipal de Araputanga 21
Prefeitura Municipal de Arenápolis 21
Prefeitura Municipal de Aripuanã 25
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 26
Prefeitura Municipal de Cáceres 30
Prefeitura Municipal de Campinápolis 41
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 42
Prefeitura Municipal de Campo Verde 46
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 51
Prefeitura Municipal de Canarana 52
Prefeitura Municipal de Carlinda 52
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 52
Prefeitura Municipal de Cláudia 56
Prefeitura Municipal de Cocalinho 57
Prefeitura Municipal de Colíder 57
Prefeitura Municipal de Comodoro 58
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 58
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 59
Prefeitura Municipal de Cuiabá 60
Prefeitura Municipal de Curvelândia 62
Prefeitura Municipal de Denise 62
Prefeitura Municipal de Diamantino 63
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 64
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 64
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 65
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 67
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 67
Prefeitura Municipal de Itanhangá 68
Prefeitura Municipal de Itiquira 73
Prefeitura Municipal de Jauru 73
Prefeitura Municipal de Juara 77
Prefeitura Municipal de Juruena 93

Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 94
Prefeitura Municipal de Marcelândia 114
Prefeitura Municipal de Matupá 118
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 122
Prefeitura Municipal de Nobres 128
Prefeitura Municipal de Nortelândia 144
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 145
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 159
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 165
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 165
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 166
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 169
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 170
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 179
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 180
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 181
Prefeitura Municipal de Paranatinga 181
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 182
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 183
Prefeitura Municipal de Poconé 184
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 184
Prefeitura Municipal de Rio Branco 185
Prefeitura Municipal de Rondolândia 185
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 186
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 187
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 190
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 190
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 222
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 222
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 223
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 224
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 224
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 224
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 225
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 229
Prefeitura Municipal de Tabaporã 230
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 240
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 240
Prefeitura Municipal de União do Sul 241
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 241
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 242
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 254
Prefeitura Municipal de Vila Rica 254

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2015

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2015

OBJETO: Cessão de uso do espaço pertencente à Cedente para fins de fornecimento de refeição aos funcionários, estagiários e funcionários de outras associações que funcionam nas dependências da AMM, prestadores de serviço e visitantes, no horário das 11 horas às 14 horas de segunda-feira a sexta-feira.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA:SANDRA ALVES GONÇALVES - ME

PRAZO: 12 MESES ATÉ 30/09/2019

Cuiabá (MT) 01 de Outubro de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 004/2018

De 15 de Outubro de 2018

"Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal a fazer o encaminhamento de bens móveis em desuso, à Prefeitura Municipal de Água Boa-MT".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 05 de novembro de 2018 e, Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Considerando que o fator econômico mais frequente observado foi a obsolescência, a danificação e a descaracterização do material, diminuindo a utilidade econômica do bem;

Considerando que a posição do gerenciamento em manter esses bens cadastrado na Carga Mobiliária Patrimonial, além de gerar despesas muitas vezes superiores ao valor que ainda representam, provoca desperdício de tempo e mão de obra, contribuindo para que a Administração Patrimonial seja morosa nas suas atribuições rotineiras;

Considerando a inviabilidade de recuperação e uso dos mesmos.

Art. 1º - Fica autorizada o encaminhamento dos bens em desuso a Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica, conforme descriminados no Anexo I – Relatório de Bens para Baixa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 06 de Novembro de 2018.

José Ari Zandoná

Presidente

ANEXO 01 - RELATÓRIO DE BENS PARA BAIXA						
Itens	Nº Tomb	Descrição	Aquisição	Motivo da baixa	informações adicionais	Valor Atual
1	439	MESA MULTIVISÃO	20/05/2003	Inservível/Obsoleto	EM DESUSO	R$ 75,23
2	476	IMPRESSORA DE CHEQUE NSC 2.01	15/02/2005	Inservível/Obsoleto	COM DEFEITO	R$ 8,43
3	498	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA FR 600	16/11/2005	Inservível/Obsoleto	COM DEFEITO	R$ 645,15
4	520	ESTABILIZADOR SIDE 300ET	08/05/2006	Inservível/Obsoleto	QUEIMADO	R$ 24,72
6	690	IMPRESSORA HP DISKJET F4180	22/08/2008	Inservível/Obsoleto	QUEBRADA	R$ 82,08
7	694	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE 2 QUAD 2 GB MEM. HD 500 GB	27/02/2009	Inservível/Obsoleto	COM DEFEITO	R$ 444,58
8	738	AR CONDICIONADO SPLIT LG 12.000 BTS	30/04/2010	Inservível/Obsoleto	QUEIMADO	R$ 687,81
9	759	COMPUTADOR DE MESA TIPO DESKTOP	29/07/2011	Inservível/Obsoleto	COM DEFEITO	R$ 790,55
10	761	COMPUTADOR DE MESA TIPO DESKTOP	29/07/2011	Inservível/Obsoleto	COM DEFEITO	R$ 790,55
11	763	COMPUTADOR DE MESA TIPO DESKTOP	29/07/2011	Inservível/Obsoleto	COM DEFEITO	R$ 790,55
12	765	COMPUTADOR DE MESA TIPO DESKTOP	29/07/2011	Inservível/Obsoleto	COM DEFEITO	R$ 790,55
13	766	COMPUTADOR DE MESA TIPO DESKTOP	29/07/2011	Inservível/Obsoleto	COM DEFEITO	R$ 790,55
14	799	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA SAMSUNG ML 2165	17/08/2012	Inservível/Obsoleto	QUEIMADA	R$ 8,15
15	871	IMPRESSORA MULTI HP LASER MONO 1212 NF	03/12/2013	Inservível/Obsoleto	QUEBRADA	R$ 827,31
16	878	ESTABILIZADOR BMI BIVOLT 115300VAM	12/08/2014	Inservível/Obsoleto	QUEIMADO	R$ 59,40
17	893	IMPRESSORA BROTHER HL 1112	10/04/2015	Inservível/Obsoleto	QUEBRADA	R$ 361,64
						R$ 7.177,25

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 020/2018, torna pública Dispensa de Licitação nº 014/2018 – Processo nº 015/2018.

CONTRATADO: COXIPÓ COM. PROD. PAP. IMP. EXP. LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, sendo Projetor de Multimídia.

VALOR GLOBAL: R$ 5.890,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

FERNANDA WALESCA COSTA COUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 162/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO *o Art. 12 e seu Parágrafo único, daLei Complementar n° 120 de 21 de dezembro de 2017;*

R E S O L V E:

Art. 1º COMPOR a **Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional** dos servidores em estágio probatório da Câmara Municipal de Cáceres, com os seguintes membros:

Servidores membros	Função
Joelson Santana Rodrigues Pereira	Presidente
Maria Célia da Silva Borim	Secretária
Joseane Alves da Silva	Membro
Mário César Viegas Muniz	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 127, de 22 de novembro de 2016.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 161/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO *os termos da Instrução Normativa nº 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);*

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nomeada pela Portaria nº 115/2018, elabore o **Inventário Patrimonial**, deste Poder Legislativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 160/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO *oProcesso submetido ao Protocolo nº 3695, de 16 de outubro de 2018, referente ao Requerimento nº 114/2018, de autoria do Relator Especial da Comissão de Economia Finança e Planejamento, nomeado pela Portaria nº 132/2018;*

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a **Comissão Especial**, sem ônus ao erário, a fim de auxiliar no estudo do Projeto de Lei Complementar n° 15, de 28 de novembro de 2017, fundamentada no artigo 45 e § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, com os seguintes membros convidados:

EMERSON PINHEIRO LEITE

Representante da Câmara Municipal

LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Representante da Câmara Municipal

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Representante da Prefeitura Municipal

WEILY TORO MACHADO

Representante da UNEMAT

SEBASTIÃO MARIO GIRALDELLI

Representante da ACEC

ENÉZIO MARIANO DA COSTA

Representante do UCAM

SILVIO LUIZ DA SILVA

Representante da SINCOVAC

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 164/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,*no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para desenvolverem suas atividades durante as sessões parlamentares, em conformidade com a Portaria nº 47/2018, nos termos do artigo 1º, §3º e artigo 5º, IV, da Lei nº 2. 595 de 02 de agosto de 2017, a contar da publicação desta Portaria:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)
534-1	GLEISON DA SILVA SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 163/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres. ";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **HENRIQUE BARCELOS MORAES**, matrícula nº 547, ocupante do cargo de Telefonista, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 21 de novembro de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
PAUTA DA ORDEM DO DIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 12 de novembro de 2018.

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 12 de novembro de 2018, no horário das 19 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 011/2018.

De 01 de novembro de 2018

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, dispositivo este previsto pela Lei Complementar 171, de 16 de outubro de 2018, quanto à Licença Prêmio, e dá outras providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinária.

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 066/2018.

De 01 de novembro de 2018

Dispõe sobre a Verba Honorária de Sucumbência, em conformidade com os termos do Art. 85, § 19, da Lei Federal nº 13.105, de 2015, cria o Fundo de Assessoria Jurídica Municipal e dá outras providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinária.

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 067/2018.

De 05 de novembro de 2018

Institui o Projeto Vereadores Mirins na Câmara Municipal de Canarana/MT.

Autoria: Legislativo

Regime de Tramitação: Ordinário.

Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 008/2018.

De 05 de novembro de 2018

Nomeia Comissão de Representação Legislativa do período de recesso Parlamentar.

Autoria: Legislativo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sala de Sessões, 09 de novembro de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado do Processo Licitatório n° 004/2018, Convite n° 001/2018, cujo objeto trata-se de: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Advocatícios e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Poconé – MT, data da realização: 22/10/2018 às 10:00 hs, que teve como vencedor a empresa participante VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 21.944.357/0001-06, com valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), dividida em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Poconé – MT, 09 de Novembro de 2018.

Giovana Cristina Ferreira Gomes

Presidente Permanente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2018

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao § 3º, do Art. 14, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Convocar as Senhoras e Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária no dia 13 de novembro de 2018, terça-feira, às 07h30min (sete horas e trinta minutos da manhã), no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte matéria: Projeto de Lei nº 25/2018 - Regime de Urgência, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 09 de novembro de 2018

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N.º 08/2018

Altera a redação do art. 51 (Seção II – Da Competência das Comissões Permanentes) do Regimento Interno. Cria a Comissão Permanente de Segurança Pública e respectivas atribuições.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 159 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1.º O art. 51, Seção II - Da Competência das Comissões Permanentes, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51 – As comissões permanentes são 15 (quinze), compostas cada uma de 03 (três) membros (exceto as comissões de ética parlamentar e fiscalização e controle que contarão com 05 (cinco) membros, com as seguintes denominações:

I – ...

.....

XV – Comissão de Segurança Pública."

Art. 2.º - Inclui na Seção II – Da Competência das Comissões Permanentes, as atribuições da Comissão Permanente de Segurança Pública:

"Art. 66 - Compete à Comissão Permanente de Segurança Pública opinar e emitir pareceres em assuntos de interesse da comunidade relativos à segurança pública, buscando o debate de temas afins e participação da sociedade, com o intuito de estimular políticas públicas para combater o aumento da violência."

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº052/2018, DE 05 NOVEMBRO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 052/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO N° 013 / 2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre as atribuições dos servidores ocupantes de cargos de provimento permanente e de comissionados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA/MT – CISRGA, e dá outras providências."

O Senhor **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA/MT – CISRGA, com sede administrativa no Município de Barra do Garças/MT, no uso das atribuições que lhe confere o seu Regimento Interno, bem como o Anexo V, da Resolução nº 013/2014, de 08/10/2014, faz saber que ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1° - Ficam estabelecidas as atribuições dos servidores ocupantes dos cargos de provimento permanente e de comissionados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA/MT – CISRGA, com efeitos a partir da assinatura dessa Resolução, sendo:

I – VIRGÍNIA PATRÍCIA S. R. DE OLIVEIRA – Secretaria Executiva (cargo comissionado)

Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades político-administrativas do CISRGA;

Zelar pelo perfeito funcionamento do CISRGA, exercendo todas as atividades de gestão para que se cumpra o plano de metas estabelecido anualmente, em consonância com a diretriz orçamentária;

Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde com vista ao cumprimento dos princípios de integralidade, equidade e universalidade do atendimento no território comum;

Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades do direito público e privado, nacional e internacional;

Desenvolver serviços de atividades de interesse dos municípios membros, de acordo com proposta de atuação aprovada pelo Conselho Diretor;

Responder como co-responsável por acompanhar os envios de remessas do APLIC e fechamento da Contabilidade, bem como controlar e acompanhar os prazos e notificações jurídicas.

II – ADRIANA SCHIMID – Assessora da Presidência (cargo comissionado)

a) Promover o controle da agenda do Presidente, incluindo correspondências;

b) Promover o controle das comunicações entre órgãos e os prefeitos membros do Conselho Diretor;

c) controlar e registrar as audiências da Presidência e membros do Conselho Diretor;

d) Acompanhar reuniões dos órgãos do CISRGA e promover minuta das informações a serem levadas para o Presidente;

e) Efetuar os registros de Atas de reuniões sempre que necessário;

f) Exercer outras atividades correlatas.

III – CARLOS ANTONIO MECENA DE OLIVEIRA – Assessor Jurídico (cargo comissionado)

Assessorar a todos os órgãos do CISRGA, promovendo atendimento às solicitações de pareceres técnico-jurídico;

Promover a defesa dos interesses do Consórcio judicial ou extrajudicial, em ações de qualquer natureza;

Orientar aos demais servidores quanto aos exercícios de suas atividades;

Elaborar normas internas com base nas necessidades contatadas;

Zelar pelo cumprimento das normas legais, estatutárias e regimentais;

Apresentar pareceres sugestivos de modificações de normas internas;

Exercer qualquer atividade correlata às questões de natureza jurídica.

IV – VIRGÍNIA PATRÍCIA S. R. DE OLIVEIRA – Agente Administrativo (processo seletivo)

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;

Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;

Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, tais como preenchimento; preparação de relatórios, formulários e planilhas;

Acompanhar processos administrativos;

Atender clientes;

Executar rotinas de apoio na área de recursos humanos;

Prestar apoio logístico.

V – FABIANI FRANCISCA VIEIRA – Telefonista (processo seletivo)

Executar serviços de atendimento ao público com qualidade;

Executar serviços de comunicação telefônica;

Realizar serviços de arquivamento de correspondências;

Executar o zelo no uso de equipamentos de telefonia e outros;

Anotar recados e mensagens quando o servidor interessado não for localizado ou não seja possível localizar algum de seus assessores;

Comunicar ao superior imediato a constatação de qualquer anormalidade na recepção;

Tomar conhecimento de todos os trabalhos do consórcio, pautas, sessões de licitações, reuniões, projetos, etc. para informações rápidas e precisas ao público;

Executar outras atribuições que forem determinadas pelos seus superiores.

VI – PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES – Motorista (processo seletivo)

Executar todos os serviços de transporte de pacientes atendidos pelo consórcio;

Encarregar-se da condução e conservação dos veículos colocados sob sua responsabilidade;

Realizar tarefas de entrega de correspondência e serviços de transportes em geral, quando não estiver no atendimento de pacientes.

Dirigir veículos, conduzindo pacientes atendidos pelo consórcio;

Transportar, com autorização superior, funcionários e outras pessoas;

Conduzir veículos leves e pesados a serviço do consórcio;

Recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho diária;

Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

Realizar pequenos reparos de emergência no veículo;

Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;

Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências e objetos que lhe forem confiados;

Providenciar abastecimento de combustível, água e óleo do veículo;

Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo;

Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito quando as infrações lhe forem cometidas;

Executar outras tarefas correlatas.

VII – GISELLE SUSANA DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais (processo seletivo)

Executar trabalhos de preparação de lanches, cafés, sucos, chás aos funcionários e pessoas que visitem as repartições do consórcio;

Executar serviços de limpeza e conservação do prédio do consórcio;

Manter o controle de estoque dos produtos de limpeza e higiene;

Executar outras atividades correlatas às acima descritas a critério do superior imediato.

Auxiliar no atendimento telefônico na ausência dos responsáveis;

Auxiliar nas reuniões do consórcio;

Cumprir as regras de hierarquias no serviço;

Executar outras atividades designadas.

Art. 2°- Fica consignado que os serviços referentes à CONTABILIDADE e ENVIO DE CARGA DE APLIC, são de responsabilidade das empresas contratadas ELAINE MENDES PEREIRA – ME e TLM – ASSESSORIA EIRELI, respectivamente.

Art.3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia/MT – CISRGA, aos 05 de novembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Presidente do Conselho Diretor do CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº051/2018, DE 01 NOVEMBRO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 051/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 012/2018

Barra do Garças, 01 de Novembro de 2018.

"Nomeia servidores para compor a Comissão de Licitação e Patrimônio do CISRGA e dá outras providências".

O Sr. Roberto Ângelo de Farias, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças / Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 51, parágrafo 1° da Lei 8.666/93 e alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Colaboradores, **Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, **Fabiani Francisca Vieira** e **Pedro Henrique Silva Alves**, para sob a presidência do primeiro, compor as comissões de Licitação e Patrimônio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

_____

Virginia Patrícia Santos R. de Oliveira

Secretaria Executiva do CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH

CONTRATO RH Nº 058/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter temporário na função de enfermeira.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO RH Nº 059/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: KEILA CARDOSO LIMA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 051/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa R RIMER H. GUAYO ME**,** (CNPJ/MF nº 22.575.803/0001-07), no valor global de **R$ 11.750,00 (ONZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 10 (DEZ) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS FERIADO E FINAIS DE SEMANA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 004/2018 da Chamada Pública n° 002/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de novembro de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizou no dia **05 de Novembro de 2018, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018,** com objeto de "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESES E PRÓTESES MÉDICAS, EM ATENDIMENTO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO", CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,conforme **EDITAL Nº 018/2018**,onde sagrou-se vencedora A empresa **KRAUSE COM. DE ART. ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.219.062.0001.87**,** sagrou se vencedora para os itens conforme Termo de Referencia, valor global de ***R$ 396.747,69*** (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos). Totalizando o Certame no valor Global de ***R$ 396.747,69*** **(Trezentos e Noventa e Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos).** Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, ou pelo Fone: (66) 3575-2489 ou 3575-1017 e e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 09 de Novembro de 2018.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 052/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **A G R MARTINS EIRELI, (CNPJ/MF Nº 30.727.145/0001-50)**, no valor global de: **R$ 7.050,00 (SETE MIL E CINQUENTA REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos na **ÁREA DE CLÍNICA GERAL, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, TOTAL PREVISTO DE PLANTÕESPARA 2 (DOIS) MESES*:* 6 (SEIS) PLANTÕES DE FINAIS DE SEMANA/FERIADO** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 004/2018 da Chamada Pública n° 002/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de novembro de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM / HRPA			
Col.	Código	Candidato	Identif.
40º	0263	CELIA REGINA DOS SANTOS	667.630.371.-04
41°	0112	JANAISA DA CONCEICAO DIAS	046.476.561-79
42°	0230	MARILENE VIANA COSTA SANTOS	432.411.741-15

43º	0109	CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES	557.483.921-00
44º	0267	MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA	529.806.423-04
45º	0191	ANTONIA BEZERRA DA SILVA MENDES	834.882.941-53
46º	0120	FRANCIELI SOUZA	023.075.931-95
47º	0031	FABIANA GUEDES LIMA	012.887.861-40
48º	0103	SOLANGE RIBEIRO LIMA	906.507.941-68
49º	0188	MARIA ELISIA MEDEIROS	000.416.801-11

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / HRPA			
Col.	Código	Candidato	Identif.
9º	0180	AGNER GONCALVES DUARTE	059.553.641-70
10°	0151	YRMA NUNES DE SOUSA	048.555.881-56
11°	0014	CALEBE VIEIRA SILVA	603.417.093-10
12°	0128	DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	059.634.931-96
13°	0270	LILIAN CARDONHA PIMENTA	891.952.482-34
14°	0177	JUCILENE DA SILVA	002.922.691-02

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, sra. Janailza Taveira Leite, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa MARCO ANTONIO MAGALHÃES DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: 27.428.409/0001-60, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**" em um valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, ratifica a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da empresa MARCO ANTONIO MAGALHÃES DOS SANTOS - ME para realização do objeto.

São Félix do Araguaia, 07 de novembro de 2018.

Janailza Taveira Leite

Presidente do CISA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMOS DE RESCISÕES DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE N.° 001/2016

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA:A.C. S. CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA - ME **CNPJ:** 20. 292.508/0001-18**OBJETO**: Rescisão do contrato de prestação de serviços especializados na realização de **Serviços de Obstetrícia Auxiliar, em Cesarianas**, para atender no Hospital Municipal de Jaciara/MT, n.° 001/ 2016, celebrado em 01 de janeiro de 2.016.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA:30/08/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE N.° 002/2.016

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA:ALLI AHMAD & MOREIRA LTDA - EPP **CNPJ:** 02.103. 192/0001-97**OBJETO**: Rescisão do contrato de prestação de serviços especializados na realização de **Serviços de Obstetrícia Auxiliar, em Cesarianas**, para atender no Hospital Municipal de Jaciara/MT, n.° 001/2016, celebrado em 01 de janeiro de 2.016.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA:15/10/2018

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 004/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MARLOS PEREIRA DE REZENDE – ME CNPJ: 27.180.154/0001-69

OBJETO: Supressão quantitativa do item 0004613, disposto na cláusula 4.1, do contrato nº 004/2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme concordância da CONTRATADA, que consiste na prestação de serviços de Consultas de Ortopedia, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Quinta e Décima Primeira do contrato original, combinado o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 30/08/2.018 a 31/12/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 005/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA MEDICA MEDINA LTDA CNPJ 11.157.515/0001-16

OBJETO: Supressão quantitativa do item 0004614, disposto na cláusula 4.1, do contrato nº 005/2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme concordância da CONTRATADA, que consiste na prestação de serviços de Consultas de Pediatria**,** haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Quinta e Décima Primeira do contrato original, combinado o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 30/08/2.018 a 31/12/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 006/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ESTELA MARIS MOREIRA COSTA – ME CNPJ 15.331.492/0001-7

OBJETO: Supressão quantitativa dos itens 0000231, 0000233 e 336837-8, dispostos na cláusula 4.1, do contrato nº 006/2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme concordância da CONTRATADA, que consiste na prestação de serviços de Consultas de Cardiologia, Exame Mapa, Exame Holter, Laudo Eletrocardiograma, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. O item 0004216 - consulta de Cardiologia não será suprimido, permanecendo o quantitativo original estabelecido.

DO VALOR: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Quinta e Décima Primeira do contrato original, combinado o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 30/08/2.018 a 31/12/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 008/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO – ME CNPJ 21.476.774/0001-63

OBJETO: Supressão quantitativa do item 0004558, disposto na cláusula 4.1, do contrato nº 008/2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme concordância da CONTRATADA, que consiste na prestação de serviços de Consultas de Gastroenterologia, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Quinta e Décima Primeira do contrato original, combinado o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 30/08/2.018 a 31/12/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 011/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: TAÍS ZIBARTH DE MELO LIMA CNPJ: 08.762.257/0001-92

OBJETO: Supressão quantitativa do item 0004674, disposto na cláusula 4.1, do contrato nº 011/2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme concordância da CONTRATADA, que consiste na prestação de serviços de Consultas de Ortopedia Pediatra**,** haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Quinta e Décima Primeira do contrato original, combinado o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 30/08/2.018 a 31/12/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA – EPP **CNPJ:** 08.688.354/0001-82

OBJETO: Supressão quantitativa do item 0004673, disposto na cláusula 4.1, do contrato nº 012/2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme concordância da CONTRATADA, que consiste na prestação de serviços de Consultas de Infectologia, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Quinta e Décima Primeira do contrato original, combinado o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 30/08/2.018 a 31/12/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 009/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA TÁCIO PIERRE LTDA – ME **CNPJ:** 04.864.044/0001-10

OBJETO: Supressão quantitativa do item 1, disposto na cláusula 4.1, do contrato nº 009/2015, no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme concordância da CONTRATADA, que consiste na prestação de serviços de Consultas de Oftalmologia, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Quinta e Décima Primeira do contrato original, combinado o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 30/09/2.018 a 31/12/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 016/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CENTER VIDA CLINICA MÉDICA EIRELI-EPPCNPJ 21. 113.163/0001-50

OBJETO: Supressão quantitativa dos itens 280419-0, 0000246, 0000231 e 0004216, dispostos na cláusula 4.1, do contrato nº 016/2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme concordância da CONTRATADA, que consiste na prestação de serviços de Exame ultrassonografia de abdômen total, Exame ultrassonografia obstétrica, Exame Mapa, Consulta com cardiologista, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 111.078,00 (cento e onze mil, setenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Quinta e Décima Primeira do contrato original, combinado o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 01/11/2.018 a 31/12/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CARDIOCLINICA – CLINICA E DIAGNOSTICO DO CORAÇÃO CNPJ: 11.649.872/0001-00

OBJETO: Supressão quantitativa **dos itens 0000233, 297343-0, e 0004217, dispostos na cláusula 4.1, do contrato nº 017/2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, conforme concordância da CONTRATADA, que consiste na prestação de serviços de Exame Holter, Exame ecocardiograma, consulta com Psiquiatra, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 91.125,00 (noventa e um mil, cento e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Quinta e Décima Primeira do contrato original, combinado o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 01/11/2.018 a 31/12/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 018/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA CNPJ: 20.424.706/0001-98

OBJETO: Supressão quantitativa **dos itens 0000421, 0000404, 338368-7 e 0000422, dispostos na cláusula 4.1, do contrato nº 018/2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, conforme concordância da CONTRATADA, que consiste na prestação de serviços de Exame ultrassonografia renal e vias urinárias, exame ultrassonografia abdômen inferior, exame ergométrico, exame laudo de ECG, Exame ultrassonografia tireoide, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. O item 00002270 – Teste Exame Ergométrico não será suprimido, permanecendo o quantitativo original estabelecido.

DO VALOR: R$131.715,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e quinze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Quinta e Décima Primeira do contrato original, combinado o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 01/11/2.018 a 31/12/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 019/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: VINÍCIUS T. CAZAROTTO-ME CNPJ: 25.191.382/ 0001-09

OBJETO: Supressão quantitativa dos itens 30002393, 339197-3 e 0004675, dispostos na cláusula 4.1, do contrato nº 016/2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme concordância da CONTRATADA, que consiste na prestação de serviços de Exame videolaringoscopia, exame vídeo naso, consulta com otorrinolaringologista, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 87.745,50 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Quinta e Décima Primeira do contrato original, combinado o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 01/11/2.018 a 31/12/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRESERVAR SERVIÇOS MÉDICOS SS CNPJ: 19.664. 222/0001-37

OBJETO: Supressão quantitativa **do item 0005146, disposto na cláusula 4.1, do contrato nº 027/2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, conforme concordância da CONTRATADA, que consiste na prestação de serviços de curativo de grande porte (pé diabético), haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Quinta e Décima Primeira do contrato original, combinado o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 01/11/2.018 a 31/12/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3249, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre os critérios para Enturmação e Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº 9394/96 - LDB, Lei nº 7.853/89 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas da Rede Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Art. 2º - As turmas serão compostas mediante ao número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Enturmação:

Art. 3º - Os alunos que completarem 06 anos após 31/03 do ano vigente, conforme resolução do Conselho Nacional de Educação-CNE e Conselho Estadual-CEE, deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Paragrafo Único: As demais Turmas deverão observar a idade para a enturmação dos alunos, conforme data corte sendo:

I - Educação Infantil:

I.	**Berçário:**	0 meses à (caminhando)
II.	**Maternal I:**	Caminhando à 31/03/2018
III.	**Maternal II:**	01/04/2016 à 31/03/2017
IV.	**Jardim**	01/04/2015 à 31/03/2016
V.	**Pré I**	01/04/2014 à 31/03/2015
VI.	**Pré II**	01/04/2013 à 31/03/2014

Art. 4º - Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03 do ano vigente, em que ocorrer a matrícula.

Paragrafo Único: Nos demais anos a matrícula deverá observar a idade para a enturmação dos alunos, conforme data corte sendo:

II - Ensino Fundamental:

I.	**1º Ano**	01/04/2012 à 31/03/2013
II.	**2º Ano**	01/04/2011 à 31/03/2012
III.	**3º Ano**	01/04/2010 à 31/03/2011
IV.	**4º Ano**	01/04/2009 à 31/03/2010
V.	**5º Ano**	01/04/2008 à 31/03/2009
VI.	**6º Ano**	01/04/2007 à 31/03/2008

Composição de turmas:

Art. 5º - A composição das turmas das escolas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I - Educação Infantil:

a)	**Berçário**	6 à 8 crianças por adulto/professor
b)	**Maternal I**	8 à 10 crianças por adulto/professor
c)	**Maternal II**	12 à 15 crianças por adulto/professor
d)	**Jardim**	15 à 18 crianças por adulto/professor
e)	**Pré I**	18 à 20 crianças por adulto/professor
f)	**Pré II**	20 à 23 alunos por adulto/professor

II - Ensino Fundamental:

a) **1º ano** 23 (vinte e três) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos;

b) **2º ano** 23 (vinte e três) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos;

c) **3º ano** 23 (vinte e três) alunos a 27 (vinte e sete) alunos;

d) **4º a 6º** 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) alunos;

Parágrafo único - Nas escolas do Campo quando não houver alunos suficiente para composição de turmas, as mesmas serão Multisseriadas.

Art. 6º - Havendo alunos fora de sala e não tendo como formar novas turmas, os mesmos serão distribuídos nas turmas já existentes, mesmo que ultrapasse o limite, conforme art. 5º deste decreto.

Art. 7º - Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Apoio/ Multifuncional) terá no mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art. 8º - Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos por turma, sendo que cada aluno de inclusão corresponde até 5 alunos a menos por turma, dependendo da deficiência que a criança apresenta (Mediante Laudo Médico e Avaliação da SEMEC).

Art. 9º - A turma que tiver necessidade de auxiliar de sala, para aluno PNE com Laudo Médico e com Direito a ter auxiliar, observando a nota técnica SEESP/GAB nº19/2010 que autoriza este profissional e a lei 13.146 de 06/08/2015, a Direção da Escola deverá requerer o mesmo junto à Secretária de Educação.

Parágrafo único: A turma que tiver auxiliar de sala para aluno com necessidades especiais, o número de alunos não será reduzido.

Art. 10 - Caberá à SEMEC: acompanhar o cumprimento deste decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 11 - Este Decreto Municipal entra em vigor nesta data com vigência para o ano letivo de 2019.

Prefeitura do Município de Água Boa, de 29 de outubro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI

Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 29 de outubro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RH
RECURSO INTERPOSTO PROCESSO SELETIVO APROVADOS 02/2018

DECLARAÇÂO DE DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

Eu, SUZY NUNES MEDEIROS, Presidente do Processo Seletivo Simplificado 02/2018, declaro que não houve recursos interpostos no certame acima referente ao edital de homologação de candidatos aprovados e classificados, portanto não houve decisão de recursos interpostos contra o edital de homologação dos candidatos aprovados e classificados.

Água Boa/MT, 26 de outubro de 2018.

SUZY NUNES MEDEIROS

Presidente Processo Seletivo Simplificado 02/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 409, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia o Dr. Maximiliano Lopes França, como Médico Perito para realização de Pericias medicas de interesse do município, e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e demais disposições legais,

Considerando: Instrução Normativa 01/2016

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o **Dr. Maximiliano Lopes França – Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas, especialista em Medicina do Trabalho, Ortopedia e Traumatologia.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 29 de outubro de 2016.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 105/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 105/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 105/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições e Marmitex.

REALIZAÇÃO: 29/11/2018.

INICIO DO CREEDENCIAMENTO: 08h00min (horário local - Cuiabá).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário local - Cuiabá).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 09 de novembro de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PORTARIA MUNICIPAL Nº 345, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia o Quadro de Pessoal ocupante dos Cargos da Nova Estrutura Administrativa LC n.º 120, De 09 de outubro de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Lei Complementar n.º 120, de 09 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Quadro de Pessoal dos Cargos da Nova Estrutura Administrativa de acordo com a Lei Complementar n.º 120/2017, conforme descrito abaixo:

1. ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**SIMBOLOGIA**
Chefia de Gabinete	***José Larri Abreu Pereira***	**CC-2**
Assessoria de Comunicação	*Isaque Silva Coelho*	CC-6
Assessoria Externa	*Edilson Pedro Spenthof*	CC-6
Assessoria de Cerimonial	*Stanley Francisco Ramos Machado*	CC-10
Órgão de colaboração com o Governo Federal		
Junta do Serviço Militar e Cadastro Municipal	*Erivan Pereira de Oliveira*	FG-1
2. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MEIO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**SIMBOLOGIA**
Secretário Municipal de Administração	***Luiz Omar Pichetti***	**CC-1**
Gerência Adjunta Legislativa	*Rosimeire Mendanha Dias Costa*	CC-7
Gerência Adjunta dos Conselhos Municipais	*Neusa de Almeida Mourão Santos*	CC-7
Gerência Adjunta de Informática	*Alan Jhones Lorenzon*	CC-7
Agente Aeroportuário	*Deuzilene Correia dos Reis*	CC-8
Gestor/Setor Administrativo	*Lucineia Bernardo da Silva*	FG-1
Gestor/Setor de Folha de Pagtº e SEFIP	*Gilson Benovit*	FG-1
Gestor/Setor de Movimento de Pessoal e INSS Digital/APS	*Luzinete Bernardo Silva*	CC-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**SIMBOLOGIA**
Secretário Mun. Planejamento e Finanças	***Fábio Tadeu Weiler***	**CC-1**
Contador Geral	*Adão Jores dos Santos Josende*	CC-2
Gerência Adjunta de Contabilidade	*Bruna Jordana Tavares Pimentel*	CC-7
Gestor/Setor de Contabilidade	*Tania Maria Riboli Reichert*	FG-1
Gestor de Dados Contábeis	*Kelly Trentin*	CC-10
Gestor / Setor APLIC	*Ronaldo Bruno Wendling*	FG-1 / CC-10
Gerência de Licitação e Contratos	*Ivania Cezira Volpi*	CC-4
Pregoeiro	*Marcos da Silva*	CC-4
Gestor/Setor de Contratos	*Patricia Dutra Moraes*	FG-1 / CC-10
Gerência de Compras	*Augusto Rodrigo Scatambulo*	CC-4
Gerência Adjunta de Patrimônio	*Vera Lucia Fries*	CC-7
Gerência Adjunta de Almoxarifado	*Vilson Junior de Almeida Miranda*	CC-7
Gerência Adjunta Arquivista	*Cleide Maria Maschião Aleixo*	CC-7
Gestor / Setor Orçamentista	*Jalis Machado Filho*	CC-10
Gestor / Setor Orçamentista	*Simone da Silva Machado*	FG-1 / CC-10
Gestor / Setor Orçamentista	*Carlos Alberto Sant´anna de M. Júnior*	FG-1 / CC-10
Gerência de Tesouraria	*Fernanda Gasparetto Faria*	CC-4
Gestor / Setor de Tesouraria	*Salete Gewehr*	FG-1
Gestor / Setor de Tesouraria	*Lorrane Cristine Aleixo da Silva*	FG-1 / CC-10
Gerência de Convênios Prestação de Contas	*Gilnei Macari*	CC-4
Gerência de Tributação	*Gilson Cesar da Silva Galle*	CC-4
Gestor / Setor de Serviços de Arrecadação	*Daniela Pereira dos Santos*	CC-10
Gestor / Setor de Serviços de Arrecadação	*Renilda de Jesus de Souza Varjão*	CC-10
Gestor / Setor de Serviços de Arrecadação	*Valdeci Padilha de Lima*	CC-10
Gestor / Setor GEO-OBRA	*Estela Adorno Caetano Pilz*	FG-1 / CC-10
Gestor / Setor de Ouvidoria e Transparência	*Kelly Chayane Trentin Pereira*	CC-10
3. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FIM		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**SIMBOLOGIA**
Secretário Municipal de Saúde	***Jader Luis de Araújo Mendes Bahia***	**CC-1**
Gerência de Saúde	*Ari Celso Pinto dos Santos*	CC-4
Setor / Gestor Centro de Saúde	*Marizete Lanfredi Fasolo*	CC-10
Coordenação de Atenção Básica	*Michele Angrizano Quintana*	FG-SUS-1
Gestor de Unidade Básica de Saúde	*Carla Isabel Caetano de Brito*	FG-SUS-3
Gestor de Unidade Básica de Saúde	*Cassia Pereira Moura*	FG-SUS-3
Gestor de Unidade Básica de Saúde	*Marilani Tibola*	FG-SUS-3
Gestor de Unidade Básica de Saúde	*Odeny Martins de Assunção Perego*	FG-SUS-3
Gestor de Unidade Básica de Saúde	*Patricia de Lima Torres Salamoni*	FG-SUS-3
Gestor de Unidade Básica de Saúde	*Rosimeire da Costa Rossigali*	FG-SUS-3
Gestor do Centro Municipal de Saúde	*Fabiane Campos Valério Alvarenga*	FG-SUS-3
Coordenação Vigilância em Saúde	*Eberson Mateus dos Santos*	FG-SUS-1
Setor de Vigilância Ambiental	*Carlos Eduardo Mews*	FG-SUS-2
Coordenação de Odontologia	*Fernando Prudente Camelo Sobrinho*	FG-SUS-1
Coordenação da UCT	*Célia Cristina Felix Ramos*	FG-SUS-1
Coord.Unid.Descentralização de Reabilitação	*Debora Galdino Mansano*	FG-SUS-1
Coordenação de Planejamento e Gestão	*Theodoro Carlos Magalhães Pinto*	FG-SUS-1
Setor de Controle de Avaliação	*Oskar Willibaldo Geib*	FG-SUS-2
Coord. Regulação de Serviços de Saúde	*Lisiane Maria Luz Figueiró*	FG-SUS-1
Coordenação de Assistência Farmacêutica	*Tania Segura*	FG-SUS-1
Coordenação de Saúde Mental	*Denise Rodrigues Paixão*	FG-SUS-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		

CARGO/FUNÇÃO	NOME	SIMBOLOGIA
Secretário Mun.Educação, Esporte e Cultura	***Agnaldo Lansoni***	**CC-1**
Coordenação de Transporte Escolar	*Maicon Junior Gonzatti*	CC-5
Coordenação de Nutrição	*Gleiksane Liell*	CC-5
Secretaria Pedagógica	*Denise Adriana Ferrari*	CC-9
Gerência de Cultura	*Alisson Varela Vieira*	CC-4
Coordenação de Biblioteca	*Clausineia Simone Scholze*	CC-5
Gerência de Esporte e Lazer	*Gilberto Liell*	CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**SIMBOLOGIA**
Secretário Mun. Desenv. Ind. Com. e Turismo	***Germano Luiz Zandoná***	**CC-1**
Gerência de Agricultura e Pecuária	*Antonio Alci Zandoná*	CC-4
Gerência de Indústria Comércio e Turismo	*Arlei Pfeifer Iappe Giacomolli*	CC-4
Gerência Adjunta SINE	*Etienette Lopes Rodrigues Batista*	CC-7
Gestor / Setor Parque	*Leidiane Oliveira Ramos*	CC-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**SIMBOLOGIA**
Secretária Municipal de Ação Social	***Helaine Cristina Santos Barbosa***	**CC-1**
Gerência do CRAS	*Suzy Nunes Medeiros*	CC-4
Gestor / Setor Bolsa Família	*Shirley Rosa da Silva*	CC-10
Gerência do CREAS	*Lilian Rodrigues da Costa*	CC-4
Gestor / Setor Administrativo	*Karoline Gunsch Miranda*	CC-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**SIMBOLOGIA**
Secretário Municipal de Infraestrutura	***Caetano Ferreira de Rezende***	**CC-1**
Gerência de Obras	*Gilmar Carneiro Flores*	CC-4
Gerência de Oficina	*Izas Alves Pinto Filho*	CC-4
Gerência Adjunta de Obras	*Dalmir de Souza*	CC-7
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE		
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**SIMBOLOGIA**
Secretário Mun. de Cidade e Meio Ambiente	***Cristiano Seibel Dalla Costta***	**CC-1**
Gerência de Urbanismo e Jardinagem	*Gilmar Roberto Giacomolli*	CC-4
Gestor / Setor Administrativo	*Marcio Idram Weber*	FG-1
Gerência de Meio Amb. e Resíduos Sólidos	*Rodrigo Rebelatto Silva*	CC-4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial as portarias que nomearam cargos através da Lei Complementar nº 75, de 06 de junho de 2013, Lei Complementar nº 99, de 22 de março de 2016, Lei Complementar nº 106, de 24 de junho de 2016, Lei Complementar nº 116, de 05 de maio de 2017 e suas alterações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 10 de outubro de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 10 de outubro de 2017.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/10/2018 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2018, que teve como vencedores as empresas: PSA Tecnologia e Distribuição Eireli, CNPJ: 30.282.5720001-71, Saesa do Brasil Ltda, CNPJ: 07.366.769/0001-77, Portela Logistica e Construções Eireli, CNPJ: 16.911.267/0001-70 e Nadja Marina Pires, CNPJ: 12.130.958/0001-86.

Água Boa, 09 de novembro de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2018

PROCESSO: 183/2018

LICITAÇÃO: PE 023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 444.329,88

DATA: 09/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2018

PROCESSO: 183/2018

LICITAÇÃO: PE 023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: PAWTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA TODA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 24.912,35

DATA: 09/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 390, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal Senhor TIAGO VALMIR SCHERER.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000,

CONSIDERANDO, o Requerimento/Servidor expedido em 15/10/2018 (anexo).

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, Agente Fiscal Senhor ***TIAGO VALMIR SCHERER***, portador do RG nº 1116810-2 SJ/MT e CPF nº 868.063.511-15, matrícula nº 3385.1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Parágrafo Único: o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é de 02/08/2009 a 01/08/2014, e o período para usufruir é de ***01/11/2018*** à ***29/01/2019***, com retorno previsto para o dia ***30/01/2019***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 18 de outubro de 2018.

ROSIMEIRE M. DIAS COSTA

Gerente Adjunta Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, s/nº, Km 8,6 – Bairro Capela do Pissarão, Várzea Grande - MT, CEP 78.132-400 neste ato representado por seus Representantes os Senhores **José Lopes,** brasileiro, empresário**,** Carteira de Identidade nº. 0262644-6 SSP/AM, CPF nº. 009.150.172-53, **José Lopes Junior**, brasileiro, empresário, Carteira de identidade nº 1281373-7 SSP/AM, CPF nº 683.958.842-49, **Alessandra Ale Lopes**, brasileira, empresária, Carteira de identidade nº 1281374-5 SSP/AM, CPF nº 622.355.162-20 e **Leandro Machado de Azevedo Vilela**, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº MG – 5738021, CPF 001.481.006-94 neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1.1 – Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato Administrativo nº. 107/2018, firmado no dia 10 de Julho de 2018, referente ao Pregão Presencial 034/2017.

1.2 – A rescisão tem com justificativa a recusa pela contratada em assinar o contrato.

1.2 – A presente rescisão administrativa se fundamenta no Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e na Clausula Décima Primeira – Dos Casos de Rescisão do Contrato 107/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1 – O **DISTRATANTE** promoverá a anulação do saldo orçamentário do valor Contratual.

2.2 – Não será aplicado à multa contratual especificada no Contrato por tratar-se de uma rescisão administrativa amigável.

2.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

2.3 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 15 de Outubro de 2018.

Distratante: Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2018

LICITAÇÃO: PE 023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: OPALUS TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 132.750,00

DATA: 09/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
RECURSO INTERPOSTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018

DECLARAÇÂO DE DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

Eu, SUZY NUNES MEDEIROS, Presidente do Processo Seletivo Simplificado 02/2018, declaro que não houve recursos interpostos no certame acima referente ao edital de homologação dos candidatos inscritos, portanto não houve decisão de recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições.

Declaro assim que todos os candidatos inscritos e homologados estão aptos a participarem do certame.

Água Boa/MT, 26 de outubro de 2018.

SUZY NUNES MEDEIROS

Presidente Processo Seletivo Simplificado 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 003/2018

O Município de Alto Boa Vista-MT torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 23 de Novembro de 2018, às 08:00 horas (horário de local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de CONVITE n° 003/2018, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISTAS A ASSESSORAR OS AGENTES FISCAIS NA IDENTIFICAÇÃO; LEVANTAMENTO, PLANILHAMENTO, ANÁLISE, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INCIDENTES SOBRE AS OPERAÇÕES REALIZADAS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL SUJEITAS AS INCIDÊNCIAS DO ISSQN". Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moises D, Montiel, n.º 975, centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 ás 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 09 de Novembro de 2018.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8. 666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA". Vencedores: DEBORA SIQUEIRA DE LIMA SILVA ME com valor total de R$ 215.356,00; M. VEZARO ME com valor total de R$ 148.974,00; IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME com valor total de R$ 215.720,00; GLOBAL CENTER MERCANTIL com valor total de R$ 165. 976,00.

Alto Boa Vista, 09 de Novembro de 2018.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 206 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera a pedido NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir de 01 de Dezembro de 2018, **NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS**, portadora do Registro Geral n° 1643115-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 987.067.211-68, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 30 de Novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 205 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera a pedido RUDINEI MAYER KRUGER do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir de 01 de Dezembro de 2018, **RUDINEI MAYER KRUGER**, portador do Registro Geral n°1373029-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 920.747.821-87, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 30 de Novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE TERMO DE PARCERIA

DISTRATO DO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBO RIBEIRÃO DA MUTUCA - ACORQUIRIM - MT, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.

Por este e na melhor forma de direito, consoante a concordância expressa de ambas as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, situada à Rua: Dom Aquino, 346, CEP 78.770-00, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudinei Singolano, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG no. 9.209.732-7/SSP-SP e do CPF no. 051.358.398-01., residente e domiciliado neste Município de Alto Garças/MT, doravante denominada simplesmente *DISTRATANTE*, e a **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBO RIBEIRÃO DA MUTUCA - ACORQUIRIM - MT,** situada junto à Rodovia MT 060 - Km 027, Comunidade Mutuca - Caixa Postal 35, CEP 78.170-000, no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o no. 05.020.118/0001-03, aquí representada por sua Presidente *Maria Renata de Jesus*, portadora da Cédula de Identidade RG no. 0.411.482/SSP-MT e do CPF sob o no. 871.271.481-04, brasileira, solteira, trabalhadora rural, residente e domiciliada na Rodovia MT 060, Km, 27, comunidade Mutuca, CEP 78.170-000, em Nossa Senhora do Livramento, estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente *DISTRATADA*. têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE TERMO DE PARCERIA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

1. O presente tem como OBJETO o Termo de Parceria celebrado entre as partes mencionadas, o qual teve como objeto a Construção de Unidades Habitacionais no Município de Alto Garças - MT, de acordo com as Normas e Legislações vigentes no Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades (FDS), datado de 07 de Dezembro de 2.017. **2.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo e de forma amigável e consensual, **DISTRATAR** em todos os seus expressos termos o aludido Termo de Parceria. **3.** E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente DISTRATO em 2 vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas baixo descritas, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Alto Garças - MT., 25 de Outubro de 2 018.

_____

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

_____

Associação Da Comunidade Negra Rural Quilombo

Ribeirão Da Mutuca - ACORQUIRIM

DISTRATADA

Testemunhas:

a) _____

Delaynne Cristina Leite Andrade Costa

CPF: 963.339.011-72

b) _____

Eliane Bergoli

CPF: 452.102.841-15

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 207 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 01 de Dezembro de 2018, **DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA**, portadora do Registro Geral n° 1492363-7 SEJSP/MT e inscrita no CPF n° 963.339.011-72, do cargo em comissãode **Gerente de Obras,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 30 de Novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 303/2018

PORTARIA 303/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o servidor Contratado **ROBSON MENDES** portador do **RG Nº 18404910 SSP/MT e do CPF Nº 022.398.111.70**, do cargo em Contrato N° 103/2018 – **SERVIÇO DE APOIO I – AUX DE SERV. GERAIS,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Novembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 021/2018

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 160/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO ATENDENDO AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201305524 E PROCESSO Nº 23400016871201361 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.** A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 29 de Novembro de 2018, às 09h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 09 de Novembro de 2018.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA 300/2018

PORTARIA 300/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o servidor Contratado **AUGUSTO RODRIGUES SAMPAIO** portador do **RG Nº 21290393 SSP/MT e do CPF Nº 909.499.511.53**, do cargo em Contrato N° 107/2018 – **SERVIÇO DE APOIO I – AUX DE SERV. GERAIS,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Novembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 301/2018

PORTARIA 301/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de **Licença Para Tratamento de Saúde**, a servidora **DORAMY LARANJEIRA ROSA,** portadora do **RG N° 416.991 SSP/MT** e do **CPF N° 346.712.341.49,** titular do cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HRS SEMANAIS**, conforme o vencimento do afastamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 31/10/2018 revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Novembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA N0 002 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS CÉSAR IVO BERNARDES, Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI, no uso de suas atribuições legais, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial do Processo Seletivo:

Sr. Ricardo Alves da Silva

Sra. Keila de Almeida Novaes

Sra. Loisiene Maringolo Santos Mota

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Alto Taquari, 09 de Novembro de 2018.

CARLOS CÉSAR IVO BERNARDES

Presidente da Fundação de Saúde de Alto Taquari

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 304/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 1041575-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n. 011.894.551-37, contratada no Cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 10/11/2018 à 09/12/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 10 de Novembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 137/2018 ARAGUAIANA

PORTARIA Nº 137/2018 Araguaiana

"Designa servidor a prestar serviços em outro órgão e dá outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2018 celebrado entre o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA e a Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT;

Resolve

Art. 1º - Fica a servidora Wirleyde Nardes do Rosário – Agente de Gestão Ambiental, matricula 1042, designada a prestar serviços no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, neste município de Araguaiana – MT conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de outubro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2018

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2018

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME**, CNPJ N.º 07.360.460/0001-70, com endereço na Rua Angelina Martins da Silva, N.º 518, Setor Araguaia, Aragarças – GO, através de seu representante legal o Sr. **JOSÉ FRAZÃO NETO SANTOS**, portador da RG N.º 3880317 – SSP/GO, CPF N.º 878.088.021-91, doravante denominada de CONTRATADA, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Carta Convite nº. 03/2018, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução de obra, consistente da construção e implantação de 02 (DOIS) Dispositivo de Drenagemconforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e minuta do contrato, que fazem parte integrante deste edital, com recursos do FETHAB.

ITEM 01

Construção de Dispositivo de Drenagem BSCC 2.50X 2.50, na Grota do Açude km 5,4 da UM 05, Estrada Vicinal no Município de Araguainha – MT, no valor de R$ 131.802,00 (Cento e Trinta e Hum Mil Oitocentos e Dois Reais).

ITEM 02

Construção de Dispositivo de Drenagem BDCC 2.50X 2.50, no Córrego Genoveva, Rodovia MT 340, no Município de Araguainha – MT, no valor de R$ 216.466,02 (Duzentos e Dezesseis Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Dois Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

303 – 08.08.01.26.782.0112.1079.0000.4.4.90.51.00– Obras e Instalações

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 20 de agosto de 2018.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME

CNPJ N.º 07.360.460/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**__-** **ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL 120/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL 120/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 15/11à20/11, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Silvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º – Em virtude do feriado de **15 de Novembro (Proclamação da República)**, fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **16** de Novembro e no dia **19** de Novembro dica decretado **PONTO FACULTATIVO** por conta do feriado de **20 de Novembro (Consciência Negra)** retornando o expediente normal no dia 21 de Novembro.

OBS: O setor de Obras e Saúde, ficará em medida de Plantão.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra,

Publica e

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2018

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2018

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME**, CNPJ N.º 07.360.460/0001-70, com endereço na Rua Angelina Martins da Silva, N.º 518, Setor Araguaia, Aragarças – GO, através de seu representante legal o Sr. **JOSÉ FRAZÃO NETO SANTOS**, portador da RG N.º 3880317 – SSP/GO, CPF N.º 878.088.021-91, doravante denominada de CONTRATADA, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Carta Convite nº. 03/2018, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução de obra, consistente da construção e implantação de 02 (DOIS) Dispositivo de Drenagemconforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e minuta do contrato, que fazem parte integrante deste edital, com recursos do FETHAB.

ITEM 01

Construção de Dispositivo de Drenagem BSCC 2.50X 2.50, na Grota do Açude km 5,4 da UM 05, Estrada Vicinal no Município de Araguainha – MT, no valor de R$ 131.802,00 (Cento e Trinta e Hum Mil Oitocentos e Dois Reais).

ITEM 02

Construção de Dispositivo de Drenagem BDCC 2.50X 2.50, no Córrego Genoveva, Rodovia MT 340, no Município de Araguainha – MT, no valor de R$ 216.466,02 (Duzentos e Dezesseis Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Dois Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

303 – 08.08.01.26.782.0112.1079.0000.4.4.90.51.00– Obras e Instalações

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 25 de Junho de 2018.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME

CNPJ N.º 07.360.460/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

	__-
VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DAS INSCRIÇÕES A DIREÇÃO ESCOLAR BIÊNIO 2019/2020

Parecer das Inscrições do Processo Eleitoral Biênio 2019/2020

A Comissão Eleitoral Central reuniu-se no dia 09 de novembro do ano de 2018 as 13h00minh para analisar as inscrições dos candidatos a Direção Escolar nas escolas e Centro de Educação Infantil.

Após análise a comissão deferiu as inscrições do **Ricardo Leandro Schiavinato e Elenir Pereira da Costa.** Também deferiu a inscrição da candidata **Izabel Cristina dos Reis Lima** com a seguinte ressalva: reelaborar a proposta de acordo com o Edital nº 002/2018/GS/SEMEC antes da apresentação para comunidade escolar.

Nada mais havendo a tratar, assinamos o presente parecer.

Lindinalva de Souza Andrade

Ana Lúcia Ferreira Chaves

Maria de Fátima Oliveira Souza

Roseli da Silva Gomes Corsino

Elenir dos Santos Ferreira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL 05/2018

EDITAL 05/2018

DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADO DA PROVA REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº175/1993 e suas alterações, faz publicar o presente edital com o gabarito e resultado da prova de conhecimentos do Estatuto da Criança e Adolescente.

	A	B	C	D
01			X	
02			X	
03				X
04				X
05				
06		X		
07				X
08	X			
09	X			
10	X			

Questão 05 anulada – ponto atribuído a todos os candidatos

NOME	NOTA DA PROVA
Andreia Ribeiro Vieira	60
Cleidiane da Rocha Genelhu	AUSENTE
José Martins Araújo Mendes	80
Letícia R. Ultramare Queiroz Carvalho	60
Maíza Santana dos S. Tolda	80
Talita Priscila da Silva Carvalho	50

Araputanga, 09 de novembro de 2018.

GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO

PRESIDENTE DO C.M.D.C.A.

ARAPUTANGA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AUTORIZAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO INTERNA

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SETOR DE CONTRATOS.

Autorizo o setor de contratos a abertura de procedimento contratual nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PAREDES DE ALVENARIA DA QUADRA 260 M2, NA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.**

Conforme solicitação daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

ARENÁPOLIS/MT, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 023.2018 E LEIS 1.360 1361 E 1362.2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2018

Institui em âmbito Municipal, o Programa Criança Feliz, e cria o Comitê Intersetorial de Politicas Públicas para a Primeira Infância e dá outras providencias.

O Exmo. Senhor José Mauro Figueiredo, Prefeito Municipal de Arenapolis-MT, no uso da suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído em âmbito Municipal, o Programa Criança Feliz, de caráter Intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida em consonância com a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto Presidencial 8.869 de 5 de outubro de 2016.

Parágrafo único: Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança

Art.2º O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias e priorizará:

I – gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiarias do Beneficio de Prestação Continuada; e

III – crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas famílias.

Art. 3º O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as politicas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Politicas Públicas para a Primeira Infância no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

§ 1º O Comitê Intersetorial será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos/ou entidades:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Alvina Alves Pereira (Titular)

RG:0980740-3

CPF: 593.831.861-00

Sandra Regina Nunes de Araújo Leal (Suplente)

RG: 764 155

CPF: 487.738.751-04

b) Secretaria Municipal de Educação;

Nubia Gonçalves Campos (Titular)

RG:0270112-0

CPF:459.959.231-53

Pollyana Rodrigues dos Santos (Suplente)

RG:1158420-3

CPF:000.978.591-41

c) Secretaria de Saúde;

Marinalva Fernandes Beato (Titular)

RG:07408897

CPF:535.147.181-72

Jaqueline Avelino de Moraes Pasini (suplente)

RG:1160018-7

CPF:006.884.151-56

d) Coordenação de Esporte e Cultura;

Danilo Cordeiro de Barros (Titular)

RG: 18406114

CPF:009.849.411-26

Vinicius Pires dos Santos (Suplente)

RG:21730021-0

CPF:047.972.961-19

e) CMDCA-Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar

Claudio Dias Neitzzhc (Titular)

RG: 11051600

CPF: 879.348.841-68

Ângela Aparecida Pinheiro Mateus (Suplente)

RG:1718551-3

CPF:026.341.151-64

§ 2º Os membros do Comitê Intersetorial serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do Prefeito Municipal;

§ 3º Representantes de órgãos e entidades publicas e privadas poderão ser convidados a colaborar com as atividades do Comitê Intersetorial de Politicas Públicas para a Primeira Infância.

§ 4º A participação dos represented do Comitê Gestor será considerada prestação de serviços publico relevante, não remunerada.

§ 5º O Comitê Intersetorial de Politicas Públicas para a Primeira Infância será exercida pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal e Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 5º São atribuições do Comitê Intersetorial de politicas Públicas para a Primeira Infância:

I – articular ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado da criança na primeira infância;

II – acompanhar a execução de politicas públicas voltadas à primeira infância;

III – atuar em regime de colaboração com os Municípios para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância; e

IV promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância.

§ único - Para execução do Programa Primeira Infância poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 6º O funcionamento do Comitê Intersetorial de Politicas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da Secretaria de Municipal de Assistência Social no prazo de sessenta dias, contados da data de sua constituição.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arená polis-MT, 07 de novembro de 2018.

José Mauro Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

LEI MUNICIPAL N° 1.360/2018

ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DO ANEXO I DA LEI Nº 1311 DE 11 DE AGOSTO DE 2017 – PLANO PLURIANUAL 2018/2021, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES ENTRE À LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2019.

José Mauro Figueiredo, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Nº 1311 de 11 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual 2018/2021, referente ao ano de 2019, conforme anexo I desta lei.

Artigo 2º - Fica alterada as metas financeiras para o exercício 2019, dos Programas listados no Anexo I desta Lei, conforme definidas na planilha em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Arenápolis – MT, 09 de novembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

LEI MUNICIPAL N° 1.361/2018

ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 1353 DE 25 DE JUNHO DE 2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

José Mauro Figueiredo, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado as metas financeiras do Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1353 de 25 de junho 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019, referente aos Programas, ficando os valores dos mesmos compatíveis com os Projetos Atividades da LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2019, conforme definidas no anexo I em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Arenápolis – MT, 09 de novembro´7 de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

LEI MUNICIPAL N° 1.362/2018

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arenápolis – MT, para o exercício financeiro de 2019."

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R$ 27.593.841,00** (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e um reais) e a receita líquida em **R$ 25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de reais), e fixa a despesa em **R$ 25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de reais), para a Administração.

Parágrafo único: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2019, compreendendo:

DO ORÇAMENTO

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALORES**
1-POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0 RECEITAS CORRENTES	25.123.841,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	2.470.000,00
9.0 DEDUÇÕES (-)	2.593.841,00
TOTAL	**25.000.000,00**
II- POR FONTES	
1.0 – RECEITAS CORRENTES	**25.123.841,00**
1.1 Receitas Tributárias	2.474.140,40
1.2 Receitas de Contribuições	650.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	57.451,00
1.7 Transferências Correntes	21.936.409,60
1.9 Outras Receitas Correntes	5.840,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	**2.470.000,00**
2.2 Alienação de Bens	20.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.450.000,00
DEDUÇÕES (-)	**2.593.841,00**
9.1 (-)Dedução de Receita Tributária	90.341,00
9.7 (-)Dedução para formação do FUNDEB	2.497.000,00
9.9 (-)Dedução de outras receitas correntes	6.500,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	**27.593.841,00**
(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	**2.593.841,00**
TOTAL RECEITA LIQUIDA	**25.000.000,00**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	950.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	3.013.935,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.047.628,00
10. SAÚDE	7.559.105,00
11. TRABALHO	249.800,00
12.EDUCAÇÃO	5.918.177,00
13. CULTURA	220.772,00
15. URBANISMO	3.858.240,00
16. HABITAÇÃO	2.120,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00
20.AGRICULTURA	231.440,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	191.136,00
26. TRANSPORTE	1.376.660,00
27. DESPORTO E LAZER	91.337,00
28.ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.650,00
TOTAL POR FUNÇÃO	**25.000.000,00**

2 –POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

01.LEGISLATIVA	950.000,00
031.Ação Legislativa	
04. ADMINISTRAÇÃO	
121. Planejamento e Orçamento	253.218,00
122. Administração Geral	1.747.540,00
123. Administração Financeira	503.970,00
124. Controle Interno	254.347,00
128. Formação de Recursos Humanos	148.860,00
131. Comunicação Social	106.000,00
08.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122. Administração	215.840,00
241. Assistência ao Idoso	42.400,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	141.068,00
244. Assistência Comunitária	648.320,00
10.SAÚDE	
122. Administração Geral	625.051,00
301. Atenção Básica	3.732.466,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.411.168,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	383.460,00
304. Vigilância Sanitária	124.360,00
305. Vigilância epidemiológica	282.600,00
11.TRABALHO	
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	249.800,00
12.EDUCAÇÃO	
122. Administração Geral	566.500,00
128. Formação de Recursos Humanos	5.000,00
306. Alimentação e Nutrição	257.950,00
361. Ensino Fundamental	2.702.453,00
362. Ensino Médio	5.000,00
364. Ensino Superior	144.820,00
365. Educação Infantil	2.150.131,00
366. Educação de Jovens e Adultos	53.200,00
367. Educação Especial	33.123,00
13.CULTURA	
392. Difusão Cultural	220.772,00
15.URBANISMO	

451. Infra-estrutura urbana	1.624.640,00
452. Serviços Públicos	2.233.600,00
16.HABITAÇÃO	
482. Habitação Urbana	2.120,00
18.GESTÃO AMBIENTAL	
541. Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00
543. Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00
20.AGRICULTURA	
122. Administração Geral	221.440,00
605. Abastecimento	10.000,00
23.COMÉRCIO E SERVIÇOS	
122. Administração Geral	151.400,00
691. Promoção Comercial	32.436,00
695. Turismo	7.300,00
26.TRANSPORTE	
122. Administração Geral	10.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.366.660,00
27.DESPORTO E LAZER	
812. Desporto Comunitário	91.337,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	
846. Outros Encargos Especiais	170.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999. Reserva de Contingência	112.650,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO	**25.000.000,00**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0001. Gestão Legislativa	950.000,00
0002. Gestão Pública Eficaz e Transparente	1.041. 447,00
0003.Eficiência Organizacional	396.778,00
0004. Cuidando do Dinheiro Público com Responsabilidade	1.683. 470,00
0005. Semeando um Futuro Melhor	221.440,00
0006. Mais Trabalho, Mais Futuro	10.000,00
0007. Comercio Forte, Cidade Mais Forte	188.076,00
0008. Gestão de Políticas Educacionais	1.613. 273,00
0009. Nossa Escola, Nosso Futuro	4.160. 084,00
0010. Desporto e Lazer, Vida e Saúde	91.337,00
0011. Arenápolis Nossa Terra, Tradição e Cultura	220.772,00
0012. Gestão de Saúde com Qualidade	625.051,00
0013. Atenção Básica	3.732. 466,00
0014. Assistência Farmacêutica	383.460,00
0015. Vigilância em Saúde	406.960,00
0016. Média e Alta Complexidade	2.411. 168,00
0017. Gestão de Políticas Sociais de Cidadania e Inclusão Digital	294.460,00
0019. Família Cidadã	571.820,00
0020. Apoio e Proteção a Criança, Jovens, Idosos e Adolescentes	141.068,00
0021. Arenápolis Visando um Futuro Melhor	1.010. 760,00
0022. Saúde e Qualidade de Vida para Todos	2.407. 800,00
0023. Arenápolis – Renovar para Melhorar a Qualidade de Vida	1.897. 840,00
0024. Natureza Mãe, Ame, Respeite, Preserve	5.000,00
0026. Recuperação Ambiental	2.000,00
0028. Regularização Fiscal e Moral	170.000,00
0030. Programa Comunicação e Publicidade	106.000,00
0031. Ensino Superior de Graduação	144.820,00
9999. Reserva de Contingência	112.650,00
TOTAL	**25.000. 000,00**

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES	22.730.038,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	2.157.312,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.650,00
TOTAL	**25.000.000,00**

5 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS	
1.001 Câmara Municipal de Vereadores	950. 000,00
02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2.001 Gabinete do Prefeito	721. 200,00
2.002 Controladoria Geral do Município	254. 347,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
3.001 Departamento Administrativo	811. 800,00
3.002 Departamento Financeiro	1.036. 420,00
3.003 Depto de Planejamento e Acompanhamento de Programas	253. 218,00
3.004 Departamento de Compras e Licitações	171. 600,00
3.005 Departamento de Recursos Humanos	148. 860,00
04. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	
4.001 Departamento de Expansão Urbana	229. 876,00
4.002 Departamento de Expansão Rural	221. 440,00
05. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA, DESPORTO E LAZER	
05.001 Departamento de Gestão da Educação	571. 500,00
05.002 Departamento Escolares e Atendimento Pedagógico	1.401. 857,00
05.003 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização do Magistério.	3.800. 000,00
05.004 Departamento de Cultura	220. 772,00
05.005 Departamento de Desporto e Lazer	91. 337,00
05.006 Escola Superior	144. 820,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001 Departamento de Gestão de Saúde	625. 051,00
06.021 Departamento de Atenção a Saúde- Fundo Municipal	6.934. 054,00
07. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.001 Departamento de Gestão de Políticas Públicas Sociais	215. 840,00
07.021 Depto de Programas e Projetos de Ação Social- Fundo	690. 720,00
07.030 FMDCA –Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes	141. 068,00
07.040 Fundo Municipal de Habitação	2.120,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
08.001 Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	1.376. 660,00
08.002 Departamento de Obras e Serviços Públicos	3.858. 240,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 Departamento de Meio Ambiente	7.000,00
09.002 Departamento de Turismo	7.300,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
10.001 Gabinete do Secretário	112. 900,00
TOTAL	**25.000. 000,00**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$.8.028.425,00(oito milhões, vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Saúde	7.559.105,00
Assistência	1.047.628,00
Total da Administração Direta	8.463.733,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **40% (quarenta por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 09 de novembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.679/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação orçamentária no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.365.0009.2034 – Man. do Aprendizado Infantil Pré-escola

3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica – R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação:
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica – R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 127/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

A criação de novo elemento de despesas no orçamento vigente vem de encontro ao desdobramento por subfunção, necessário na contratação dos serviços destinado a implantação de diário eletrônico nas unidades escolares assegurando a melhoria e expansão do serviço de forma atualizada. Ferramenta esta que possibilitara a geração de dados com aprimoramento na eficiência e no controle dos dados tratados, informações estas necessários de envio ao Ministério da Educação – MEC, sendo indicadores de índices gerenciais e ainda base que subsidia transferências de recursos.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentaria, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 111 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.444/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **PAULO SERGIO MARCELO**,portador da Cédula de Identidade RG nº.415.211 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 325.700.901-15, suplente eleito para exercer mandato de **Conselheiro Tutelar** do Município de Aripuanã, em substituição da titular srª Vanesa Dias Amaral, em licença maternidade, a partir de 07/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.446/2018

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 885/2010 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Cultura, por período de 02 (dois) anos, sujeitos a recondução:

I – Representantes do Governo Municipal

Titular: Claudionaldo de Souza Aguilar

Titular: Alessandra Andrade da Silva

Titular: Leticia Caroline dos Santos Leal

Suplente: Adelina Aparecida Mazurek

Suplente: Alzirinha Cristina da Rosa

Suplente: Lindete P. Arruda Andrade

II – Representantes dos Produtores Culturais

Titular: João Batista Botoni

Titular: Antônio Paulo de Andrade Silva

Titular: Ana Angélica Souza da Silva

Suplente: Antônio Geovani Januário de Deus

Suplente: Cristiano Rocha Soares

Suplente: Taisa da Silva Rocha

III – Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular: Raimundo Nonato Andrade da Silva

Titular: Bruno Emilio Fadel Daschieri

Titular: Izaurinha Moreira de Azevedo

Suplente: Jair Silva Cabral

Suplente: Rubens Oliveira Sedor

Suplente: Caique Alves Rocha Dutra

III – Representante do Poder Legislativo

Titular: Adelmo Zambiasi

Suplente: Irani Rodrigues

Art. 2º - O mandato dos Membros nomeados será de dois (02) anos, a contar da data em que foi publicado, obedecendo à forma prevista e disciplinada na Lei Municipal nº. 885/2010.

Art. 3º - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrario, em especial o Decreto N°. 3.382/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.222 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora **Nazareth Pauline Bueno Noleto,** portadora do RG nº 438.0765 SSP/GO e CPF nº 716.511.011-91, Matrícula Funcional nº 915, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PESADA COMPLETA PARA ATENDER O CRRES. Dispensa nº 067/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Camila Moreira Ferreira Martins**, portadora do RG nº 15254283/SSP/MT e CPF nº 714.884.991-87, Matrícula Funcional nº 11.595**,** para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 06 de novembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE TERRENO 11/2018

Terreno com Vegetação Alta art. 6, I _LC 127/2010 200 UPF/bg= R$ 804,44

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar n° 127, de 28 de abril de 2010-Código de Postura e no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar n° 150/2013, NOTIFICAMOS o proprietário do imóvel abaixo identificado, para que, em 10 (dez) dias, a contar da ciência desta; realize a limpeza do mesmo, retirando toda a vegetação rasteira (na qual não se inclui árvore), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais,

produtos ou mesmo água estagnada, deixando o imóvel limpo e desembaraçado. Sendo que em nenhuma circunstâncias deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza.

Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o Município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrato o ressarcimento dos custos do serviço, por meio de lançamento do valor no IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas multas nos termos da Lei Complementar n° 207/2016, e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta notificação constitui infração administrativa de desobediência, prevista no art. 330 do Código Penal.

ANASTÁCIO MORAES ARRAES – Reside em outra cidade e não consta telefone no cadastro

NOTIFICAÇÃO N° 103456 – INSCRIÇÃO: 2050640255000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1636 – INSCRIÇÃO: 3025070627000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

DANIELA MARTINS VIEIRA – O endereço não corresponde com a mesma

NOTIFICAÇÃO N° 1649 – INSCRIÇÃO: 2021920456000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1500 – INSCRIÇÃO: 3024880157000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1502 – INSCRIÇÃO: 3024880172000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1497 – INSCRIÇÃO: 3024880142000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1490 – INSCRIÇÃO: 3024880187000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1487 – INSCRIÇÃO: 3024880217000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1493 – INSCRIÇÃO: 3024880259000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1501 – INSCRIÇÃO: 3024880274000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1503 – INSCRIÇÃO: 3024880289000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1477 – INSCRIÇÃO: 3024880331000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1476 – INSCRIÇÃO: 3024880346000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1485 – INSCRIÇÃO: 3024880361000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1484 – INSCRIÇÃO: 3024880376000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1483 – INSCRIÇÃO: 3024880391000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1482 – INSCRIÇÃO: 3024880406000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1481 – INSCRIÇÃO: 3024880421000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1479 – INSCRIÇÃO: 3024880436000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1478 – INSCRIÇÃO: 3024880451000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1489 – INSCRIÇÃO: 3024880466000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1491 – INSCRIÇÃO: 3024880010000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1492 – INSCRIÇÃO: 3024880025000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1496 – INSCRIÇÃO: 3024880040000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1495 – INSCRIÇÃO: 3024880082000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1486 – INSCRIÇÃO: 3024880097000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1494 – INSCRIÇÃO: 3024880112000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN E OUTRO – Não localizado no endereço

NOTIFICAÇÃO N° 1498 – INSCRIÇÃO: 3024880127000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

REINALDO TADEU NASTRI – Não consta esta numeração

NOTIFICAÇÃO N° 1537 – INSCRIÇÃO: 1100210308000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ANDRE LUIS BENTO GONCALVES – Recusou-se a receber

NOTIFICAÇÃO N° 1502 – INSCRIÇÃO: 3024880172000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

RUY BARBOSA LIMA – Reside em outra cidade e não consta telefone no cadastro

NOTIFICAÇÃO N° 708 – INSCRIÇÃO: 2070750144000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

RUY BARBOSA LIMA – Reside em outra cidade e não consta telefone no cadastro

NOTIFICAÇÃO N° 707 – INSCRIÇÃO: 2070750132000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

CHRISTIANE PEREIRA DE FARIAS – Não foi possível a localização

NOTIFICAÇÃO N° 1372 – INSCRIÇÃO: 2050630240000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

CHRISTIANE PEREIRA DE FARIAS – Não foi possível a localização

NOTIFICAÇÃO N° 1373 – INSCRIÇÃO: 2050630195000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MARCIA ANDREIA R. MARTINS FERNANDES – Não foi possível a localização

NOTIFICAÇÃO N° 1643 – INSCRIÇÃO: 2021980088000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MARCIA ANDREIA R. MARTINS FERNANDES – Não foi possível a localização

NOTIFICAÇÃO N° 1642 – INSCRIÇÃO: 2021980100000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

IZAIA BORGES DA SILVA – Residem em outra localidade

NOTIFICAÇÃO N° 486 – INSCRIÇÃO: 3022900202000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ELICIMAR MACHADO FERNANDES – Não foi possível a localização

NOTIFICAÇÃO N° 77 – INSCRIÇÃO: 2071020436000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ESSIENE JESUS MENDONÇA – Endereço insuficiente

NOTIFICAÇÃO N° 1639 – INSCRIÇÃO: 2021980148000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

PORTARIA Nº 14.219 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora Camila Rejane Mendes**,** portadora do RG nº 4829299-SPTC/GO e CPF nº 025.239.131-43, Matrícula Funcional nº 2191, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 049/2018 referente ao Pregão Presencial nº 009/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES QUE REPRESENTAM RISCO BIOLÓGICO, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.

Artigo 2º - Designar o servidor, José Nilto Rosa Alves, portador do RG nº 08910359/MT e CPF nº 545.717.741-68, Matrícula Funcional nº 2191**,** para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2018, data da assinatura do contrato.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2018

PUBLICAÇÃO DISTRATO

DISTRATO DO CONTRATO 138/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. RAMILA PIRES MAIEIRO no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada a **partir de 08/10/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 308/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. NEILIANE BASTOS DE ALMEIDA MARQUES no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada a **partir de 10/10/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 337/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. RICARDO RODRIGUES DA SILVA no cargo de motorista junto a Secretaria Municipal de Ação Social, **desligado a partir de 16/10/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 340/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor a Sr. WALLAS SOARES VIEIRA no cargo de Vigia junto a Secretaria Municipal de Ação Social, **desligado a partir de 01/10/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 476/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. KARINE CANDIDA DA SILVA no cargo de Auxiliar Administrativo junto a Secretaria Municipal de Ação Social, desligada a **partir de 18/10/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 575/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. ELIZETE APARECIDA SENS no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligada a partir de 30/09/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 769/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. IATAN REZENDE MENDONÇA no cargo de Médico Clinico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligado a **partir de 01/10/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 902/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. RENATO BORGES LEAL no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, desligado a **partir de 15/10/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 919/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. DONATO TSEREDO OWE no cargo de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligado a partir de 30/09/2018.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2018

MÊS OUTUBRO

CONTRATO Nº 977/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JOSÉ GOMES DE SOUSA no cargo de motorista. ValorGlobal: R$ 954,00. **Vigência: inicio 14/09/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 979/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WILKEM ALMEIDA ABREU no cargo de motorista. **Valor Global: R$ 954,00. Vigência: inicio 21/09/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 980/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. EDMAR BELEM ODA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. **Valor** Global: R$ 954,00. **Vigência: inicio 21/09/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 981/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. FERNANDA SILVA MIRANDA no cargo de Auxiliar Administrativo. **Valor** Global: R$ 954,00. **Vigência: inicio 21/09/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 982/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª GABRIELA MACEDO GONÇALVES no cargo de Auxiliar Administrativo. **Valor** Global R$ 954,00. **Vigência: inicio 01/10/2018 a 31/12/2018**.

CONTRATO Nº 983/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LAZARO IVO CAJANGO GOMES no cargo de Médico Clinico Geral. **Valor** Plantão: R$ 115,00. **Vigência: inicio 01/10/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 984/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. BRUNA FERREIRA DE OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional. **Valor** Global: R$ 954,00. **Vigência: inicio 01/10/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 985/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DEILA PAES GOUVEIA no cargo de Apoio Administrativo Educacional. **Valor** Global: R$ 954,00. **Vigência: inicio 01/10/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 986/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª ELIZANGELA PEREIRA DO COUTO no cargo de Apoio Administrativo Educacional. **Valor** Global: R$ 954,00. **Vigência: inicio 01/10/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 987/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GABRIELLE FERREIRA DE ALMEIDA no cargo de Apoio Administrativo Educacional. **Valor** Global: R$ 954,00. **Vigência: inicio 01/10/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 988/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JHENNYFER SANTANA no cargo de Apoio Administrativo Educacional. **Valor** Global: R$ 954,00. **Vigência: inicio 01/10/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 989/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NAIRA FRANCIELY MORAIS no cargo de Professora. **Valor** Global: R$ 1.534,60. **Vigência: inicio 01/10/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 990/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SILVANA LEITE DA SILVA no cargo de Professora. **Valor** Global: R$ 1.227,68. **Vigência: inicio 01/10/2018 a 31/12/2018.**

CONTRATO Nº 991/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. FERNANDO BUENO DE OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional. **Valor Global: R$ 954,00. Vigência: inicio 22/10/2018 a 31/12/2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº. 516 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 46288 de 08 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ELISEU LUCAS MONTEIRO,** lotado na Secretaria de Finanças, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
147/2018	ARTHCO COMERCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO-EIRELI-ME	Aquisição de material permanente (arquivo e estante deslizantes), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças.	24/07/18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 08.11.18.

LEI N° 2.702 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

*"*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências*."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Artigo. 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal Educação, pelas inclusões de Elementos de Despesas e Fonte de Recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**2.061 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00 Material e Consumo	0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	70.000,00
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contratos terceirizado	0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	70.000,00

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	365 – Educação Infantil
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**2.064 – MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00 Material e Consumo	0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	30.000,00
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contratos terceirizado	0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	30.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		**200.0000,00**

Artigo 3° - Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	306 – Alimentação e Nutrição
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**2.076 – MANUT C/AS ATIVIDADES PROG NAC DA ALIMENTACAO ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00 Material e Consumo	0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	121.000,00

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	365 – Educação Infantil
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**2.227 – MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00 Material e Consumo	0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.060,00

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	365 – Educação Infantil
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**2.228 – MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE ESCOLA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00 Material e Consumo	0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	55.000,00

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	365 – Educação Infantil
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**1.251 – EXECUCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	13.940,00

Artigo 4º - A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.627, de 26 de dezembro de 2017 - LOA/2018, Lei nº 2.622, de 26 de dezembro de 2017 - LDO/2018 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017 - PPA/2018-2021 e suas alterações.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 08 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01/2018

Protocolo nº 107/2018, de 26/09/2018

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, visando aaquisição de 02 (duas) caixas d'agua e 02 (dois) filtros industriais, a fim de atender o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, ao que atine no fornecimento de água por meio de caminhão pipa para moradores do Residencial Vila Real, conforme Termo de Referência nº 56/2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Despesas:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	04.4.90.52	100– Rec. Ordinários

Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e também amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

COD.	CNPJ	EMPRESA	TOTAL R$
470	02.359.273/0002-33	HIPER JN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	5.810,46

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico, nos termos do* Artigo 24, inciso IV,** da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ***e AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Cáceres, 09 de novembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 517 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 46405, de 09 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **DERCI ANTÔNIO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Administração, como responsáveis para fiscalização e controle do contrato, relacionado abaixo, com efeitos desde 16 de julho de 2018.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
144/18	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de automóveis, tipo passeio, total FLEX nacional, tipo Hatch para atender ás necessidades do Gabinete, do Prefeito e das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura e Logística, conforme descrição, quantitativos abaixo.	16/07/2018	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 09.11.18.

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 464/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CAIO AUGUSTO DA SILVA FARINA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dezoito, nº 05 Q. 28, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1564729-3 SSP-MT e CPF n.º 004.241. 351-67, daqui por diante denominada(o) Contratada (o), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CAIO AUGUSTO DA SILVA FARINA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Educação Física, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, nas turmas do 6º ao 9º ano sendo no período matutino, com **carga horária de trabalho de 13 (TREZE) horas semanais**, em substituição ao servidor Luciano Viana Vidal que está de atestado médico por 30 dias a partir de 09/10/2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de outubro de 2018 e término em 20 de novembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 197, 00 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de outubro de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 463/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DEIZIANE DUARTE DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Jose Palmiro, nº 18 , Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1447261-9 SSP-MT e CPF n.º 960. 498.981-20, daqui por diante denominada(o) Contratada (o), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica

Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DEIZIANE DUARTE DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em LETRAS, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, nas turmas do 6º ao 9º ano sendo no período matutino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a servidora Marlir Rozendo dos Santos Silva que está de atestado médico por 30 dias a partir de 15/10/2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de outubro de 2018 e término em 16 de novembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 841, 54 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de outubro de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115,116 E 117/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TODAS AS SECRETARIAS

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ Nº20.357.366/0001-20

perfazendo um valor total de R$69.510,48 (sessenta e nove mil quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos)

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	Marca	VLR UNIT	VLR TOTAL
04	70	UN	Apagador - para quadro branco,de plastico,medindo 15,00x6,00cm,com base de feltro	CARBRINK	R$3,55	R$248,50
10	265	UN	Bobina - para impressora termica,em papel termico,1 via,medindo 79,50mmx40m,tubete de 12mm	MAXPRINT	R$5,15	R$1.364,75
14	150	UN	Caderno de desenho - tipo espiral de cartografia, sem margem, sem folha de seda,medindo no minimo (200x127)mm, espiral composto de arame estanhado de 0,80mm e acabamento coil-lock,capa dura e contra capa em triplex com gramatura minima de 280g/m2,com 96 folhas,sem folha de seda,miolo confeccionado em papel reciclado com gramatura minima de 56g/m2, devendo a primeira folha do miolo conter dados pessoais do aluno, horarios de aula e anotacoes,devendo constar na contra capa: produto certificado (forest stewardship council a. C) e certificacao do inmetro	CREDEAL	R$6,75	R$1.012,50
17	489	UN	Caneta de escrita permanente - hidrocolor, fina, tinta resistente a temperatura alta e baixa, acondicionado em caixa com 12 unidades	LEONORA	R$2,56	R$1.251,84
22	452	PC	Capa para encadernacao - de plastico, na cor transparente formato a4,medindo 210x297mm, pacote de 100 unidade.	LASSANE	R$22,00	R$9.944,00
27	575	CX	Clipe - aco, paralelo, galvanizado, **0**, caixa de 50 unidades.	NEW	R$0,90	R$517,50
28	592	CX	Clipe - aco, paralelo, galvanizado, **1**, caixa com 50 unidades.	NEW	R$1,09	R$645,28
29	694	CX	Clipe - aco, paralelo, galvanizado, **2**, caixa com 50 unidades	NEW	R$0,99	R$687,06
36	830	PT	Cola - liquida, branca, base de agua, nao toxica, lavavel,embalada de forma adequada, pote de 250 gramas.	KOALA	R$3,24	R$2.689,20
42	172	UN	Cordao - barbante,em algodao,gomado,com 8 fios	PIRATININGA	R$3,20	R$550,40
49	1050	PC	Espiral - de plastico, para encadernacao.,na cor transparente, verde ou preto,com 09 mm, pacote com 50 unidade.	LASSANE	R$8,32	R$8.736,00
61	50	CX	Giz escolar - comum,colorido, caixa com 12 unidade	DELTA	R$2,83	R$141,50
62	50	CX	Giz escolar - comum,colorido, caixa com 12 unidade	DELTA	R$2,39	R$119,50
65	109	UN	Grampeador - de mesa, com estrutura metalica de alta resistencia, 23/8, 23/10 e 23/13, 24/8 e 24/10., gelo ou preto, capacidade para grampear ate 90 folhas.	CLASSE	R$26,99	R$2.941,91
66	52	UN	Grampeador - industrial, metal, medida 106/8, na cor preta	WESTERM	R$47,00	R$2.444,00
67	127	UN	Grampeador - mesa, metal, 26/6, preto, tamanho medio(capacidade minima 200 grampos)	LYKE	R$8,68	R$1.102,36
69	47	UN	Grampeador industrial - manual, com estrutura metalica e base emborrachada, 100 grampos, acima de 200 folhas	LYKE	R$78,04	R$3.667,88
71	618	CX	Grampo para grampeador - em aco cobreado,26/6, caixa com 50 unidade	RAFA	R$1,00	R$618,00
72	492	CX	Grampo para grampeador - em aco galvanizado,23/10, caixa com 50 unidade	CHAPARRAU	R$3,07	R$1.510,44
74	110	UN	Isopor - diametro de dimensoes (50 x 100 x 5)mm, na cor branca, no formato formato folha	ISOESTE	R$1,04	R$114,40
79	294	UN	Livro protocolo - medindo 157,00x215,00mm,capa em papelao revestido em papel off-set plastificado,com 120g/m2,contendo 50 folhas numeradas,de papel off-set,56g/m2	SÃO DOMINGOS	R$4,98	R$1.464,12
84	1320	UN	Papel - color set,formato a4,colorido	ROMITEC	R$0,43	R$567,60
86	650	UN	Papel - laminado,medindo 480,00x600,00mm,70g/m2,na cor vermelha	VMP	R$0,69	R$448,50
96	870	UN	Papel crepom - medindo (0,48cm x 2.00m), tipo espiral,diversas cores	VMP	R$0,69	R$600,30
106	634	UN	Pasta sanfonada em plastico - de polipropileno, medindo 15 micras, no formato oficio, com 13 divisorias, suspensa, na cor branco leitoso	LYKE	R$15,99	R$10.137,66
111	300	UN	Pincel - de pelo de marta, de madeira, redondo n 4	TIGRE	R$4,66	R$1.398,00
112	300	UN	Pincel - de pelo de marta, de madeira, redondo n 6	TIGRE	R$4,94	R$1.482,00
113	300	UN	Pincel - de pelo sintetico, de madeira, numero 10 (formato redondo)	LEO LEO	R$2,56	R$768,00
114	300	UN	Pincel - de pelo sintetico,, de madeira,, 8 (formato redondo)	LEO LEO	R$2,21	R$663,00
115	400	UN	Pincel - de pelo sintetico,, de madeira,, numero 2 (formato redondo)	LEO LEO	R$1,77	R$708,00
116	304	CX	Pincel atomico - com tinta de alta qualidade a base de alcool, na cor preta,ponta macia, arredondada, perfil redondo,tipo marcador permanente, caixa com 12 unidade	LIKE	R$12,79	R$3.888,16
117	166	CX	Pincel atomico - na cor azul, com ponta de feltro chanfrada, do tipo recarregavel,marcador permanente para cd. Caixa com 12 unidade	LIKE	R$14,20	R$2.357,20
119	300	UN	Pincel escolar - pelo em filamentos sinteticos,chato,n.10,virola em aluminio,cabo de plastico,longo	LEO LEO	R$1,38	R$414,00
120	330	UN	Pincel escolar - pelo em filamentos sinteticos,chato,n.2,virola em aluminio,cabo de plastico,longo	LEO LEO	R$1,27	R$419,10
122	300	UN	Pincel escolar - pelo em filamentos sinteticos,chato,n.6,virola em aluminio,cabo de plastico,curto	LEO LEO	R$0,97	R$291,00
123	300	UN	Pincel escolar - pelo em filamentos sinteticos,chato,n.8,virola em aluminio,cabo de plastico,longo	LEO LEO	R$1,12	R$336,00
124	135	UN	Pincel p/ quadro branco - na cor (variadas), composto de tinta organica, com ponta de acrilico tipo orgival de 4mm, espessura escrita de 2mm, do tipo descartavel	LYKE	R$1,22	R$164,70
125	72	UN	Pincel p/ quadro branco - na cor verde, com ponta porosa, do tipo recarregavel	LEONORA	R$1,90	R$136,80
126	85	UN	Pincel p/ quadro branco - na cor vermelha, com ponta porosa, do tipo recarregavel	LEONORA	R$1,90	R$161,50
127	202	UN	Pincel p/ quadro branco - pincel atomico ponta indeformavel chanfrado , comprimento minimo 10cm, cor azul.	LIKE	R$1,24	R$250,48
128	92	UN	Pincel p/ quadro branco - pincel atomico ponta indeformavel chanfrado , comprimento minimo 10cm, cor preta.	LIKE	R$1,40	R$128,80
130	10	UN	Porta lapis- em plastico resistente, tipo organizador de mesa, com 2 torres, com 2esferograficas, apontador, 2 lapis c/ borracha, tesoura, estilete, egua, borracha, grampeador, grampos, extrator, anotaçoes, cor preta.	WALLEU	R$18,00	R$180,00
133	300	UN	Recado auto adesivo, tipo post-it, medindo 7,6 x 10,2 cm, cor amarela	INFORMS	R$2,15	R$645,00
136	351	UN	Tesoura - tesoura simples de uso geral, aco inoxidavel, anatomico, plastico preto, 21,8 cm, acondicianada de forma apropriada	LIKE	R$4,54	R$1.593,54

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP CNPJ Nº19.808.881/0001-08 perfazendo um valor total de R$39.899,06 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e seis centavos)

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	Marca	VLR UNIT	VLR TOTAL
03	157	UNI	Almofada para carimbo - de feltro carimbo n.03, com entintamento, cor preto, no tamanho 70x110 milimetros.	JAPAN	R$2,12	R$332,84
05	50	UN	Apagador - para quadro verde,de madeira, com deposito de giz.	STALO	R$3,00	R$150,00

13	378	UN	Caderno brochura - caderno capa dura, universitario, capa simples, pesando 90g/m2, com 96 fls, pesando 56g/m2, 1 materia	3B	R$3,85	R$1.455,30
18	7200	UN	Caneta esferografica - corpo em acrilico, sextavado, ponta em latao, esfera de tungstenio, com espessura de 0,7 mm, na cor azul, tampa ventilada	BIC	R$0,66	R$4.752,00
19	276	UN	Caneta fixa - caneta fixa ligada por uma corrente metalica, base plastica, fixada com fita adesiva, carga na cor azul	MERINI	R$15,77	R$4.352,52
33	862	CX	Clipe - aco, paralelo, galvanizado, 8/0, caixa com 50 unidades	BRW	R$3,75	R$3.232,50
34	137	CX	Clipe - de arame de aco, paralelo, galvanizado, 2/0, caixa com 50 unidades	BRW	R$1,40	R$191,80
35	241	UN	Cola - em bastao com 21gr, rápida	BRW	R$1,50	R$361,50
48	1680	UN	Envelope de papelaria - em papel kraft, pesando 80 g/m2, tipo saco, sem impressao, medindo (162x229)mm, com aba, na cor ouro	ROMITEC	R$0,10	R$168,00
52	286	UN	Estilete - cabo em plastico rigido,na cor amarela, em lamina de aco carbonado, medindo 18mm(largo)	BRW	R$1,22	R$348,92
54	400	UN	Fita adesiva - polipropileno, medindo (50mmx50m), na cor transparente dupla face	ADELBRAS	R$2,99	R$1.196,00
75	180	CX	Lapis de cor - em madeira,formato sextavado,grande,colorido com 12 cores,aquarelavel,em conformidade com a norma en 71/4, caixa com 12 lapis	BRW	R$4,45	R$801,00
78	725	UN	Livro ata - medindo 220,00x330,00mm,capa dura costurada,na cor preta,contendo 100 folhas numeradas,com pauta	TAMOIO	R$7,90	R$5.727,50
80	322	UN	Maquina de calcular - (calculadora) a bateria e energia solar,de mesa,com visor e sem bobina,contendo 12 digitos, tecla gt,com 04 operacoes basica, raiz quadrada, inversor de sinais, seletor decimal, marcador de pontos a cada 3 digítos,memoria independente,com garantia	CLASSE	R$15,85	R$5.103,70
97	870	UN	Papel de seda - medindo (50x70)cm, pesando 20g/m2,colorida	VMP	R$0,10	R$87,00
100	464	UN	Pasta - pasta catalogo, com capa de papelao revestida em plastico, na cor preta, com capacidade para 100 (cem) envelopes plasticos.	DAC	R$12,30	R$5.707,20
121	300	UN	Pincel escolar - pelo em filamentos sinteticos,chato,n.4,virola em aluminio,cabo de plastico,curto	TIGRE	R$1,80	R$540,00
131	558	PCT	Porta cracha - em plastico,transparente,medindo 70,00x100,00mm,com abertura lateral,pacote de 10 unidade	PLASTPARK	R$7,40	R$4.129,20
138	196	UN	Tesoura escolar - de em aco inoxidavel, medindo 21cm, cabo de plastico, na cor preta, para picotar, com formato 02 dedos, lamina de aco, sem ponta, garantia contra defeito de fabricacao por garantia por tempo indeterminado	BRW	R$3,35	R$656,60
140	216	UN	Tinta para carimbo - na cor tinta especial para resina de carimbo preto auto entintado com frasco de 40ml, de agua, glicerina, corantes, glicois e aditivos	JAPAN	R$1,78	R$384,48
141	10	CX	Tinta para carimbo - na cor azul, sem oleo, frasco com 40 ml, caixa com 12unidade	JAPAN	R$22,10	R$221,00

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP CNPJ Nº01.046.464/0001-00, perfazendo um valor total **R$329.809,01 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e nove reais e um centavos)**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	64	CX	Alfinete - em aco, do tipo para costura n. 29, caixa com 50 grama.	JOCAR	R$2,16	R$138,24
02	64	CX	Alfinete para mapa - cabeca em polietileno,diametro de 5,00mm,esferica,preta,corpo metalico,comprimento total de 18,00mm, caixa com 50 unidade.	JOCAR	R$1,49	R$95,36
06	477	UN	Apontador para lapis - de metal,, simples	JOCAR	R$0,53	R$252,81
07	50	CX	Bobina - para impressora térmica. Bobina de papel para impressão de senhas em 1 via medindo 80mm x 40mts, caixa com 30 unid.	CLAIR	R$99,99	R$4.999,50
08	5	CX	Bobina - para impressora térmica.em papel termico,1 via medindo 57,00mm x40,00 m, tubete de 12mm, gratura de 56g/m2, na cor amarela, caixa com 12 unid.	CLAIR	R$39,38	R$196,90
09	3	CX	Bobina - para impressora termica, em papel termico 1 via medindo 57,00mmx22,00m, tubete de 12mm, na cor branca, caixa com 30 unid.	CLAIR	R$39,60	R$118,80
11	689	UN	Borracha - composta de borracha natural e estireno butadeno, para lapis grafite, no formato retangular, numero 40, na cor branca	LEO E LEO	R$0,15	R$103,35
12	439	UN	Caderno - tipo brochura,costurado,medindo 140,00x202,00mm,no formato 1/4,capa flexivel,com 90g/m2,folha pautada,com 96 folhas,de 56g/m2	JANDAINHA	R$1,73	R$759,47
15	5	CX	Caixa de arquivo morto - em polipropileno corrugado, medindo (360x250x135), na cor azul, caixa com 50 unidade	POLYCART	R$117,99	R$589,95
16	3.090	UN	Caixa de arquivo morto - em polipropileno corrugado, medindo (360x250x135), na cor azul, caixa com 50 unidade	POLYCART	R$2,32	R$7.168,80
20	1.200	UN	Caneta marca texto - de plastico, 0,7mm, amarela	JOCAR	R$0,77	R$924,00
21	288	UN	Caneta para cd e dvd - de 2mm (ponta dupla),na cor preta, do tipo marcador permanente (acrilex), possui duas pontas uma fina e uma grossa,em plastico rigido	JOCAR	R$1,88	R$541,44
26	1.200	UN	Cartolina - pesando 180g/m2, comum, medindo (50 x 60)cm no minimo, na cor branca	VMP	R$0,39	R$468,00
30	1.193	CX	Clipe - aco, paralelo, galvanizado, 3/0. Caixa com 50 unidades	OFICEBR	R$0,98	R$1.169,14
32	1.170	CX	Clipe - aco, paralelo, galvanizado, 6/0, caixa com 50 unidades	OFICEBR	R$1,39	R$1.626,30
37	600	CX	Cola - liquida, colorida, emb. Com 06 unidades com 23g cada, rapida	KOALA	R$3,55	R$2.130,00
38	302	FR	Cola - liquida,transparente,atoxica,para isopor, rapida, frasco c/40 gramas	KOALA	R$0,59	R$178,18
39	1.254	UN	Cola de silicone - refil cola quente em bastao avulso, 11 mm x 30 cm, uso em papel, plastico madeira, ceramica e alguns metais.	JOCAR	R$0,59	R$739,86
40	267	CX	Colchete - latonado, tamanho n. 12, caixa com 100 unidades	OFICEBR	R$4,34	R$1.158,78
41	249	UN	Cordao - barbante,em algodao,gomado,com 6 fios	ROMA	R$3,62	R$901,38
43	558	UN	Corretivo - liquido, a base de agua,atoxico, p/correcao de qualquer tipo de escrita,frasco c/18ml	JOCAR	R$0,82	R$457,56
44	265	PC	Elastico - de borracha, nr 18, super amarelo pacote c/1,0kg	MAMUTH	R$14,39	R$3.813,35
45	2.150	UN	Envelope - tipo saco,em papel kraft,80g/m2,sem impressao,176,00x250,00mm,com aba,na cor ouro	FORONI	R$0,09	R$193,50
46	1.940	UN	Envelope - tipo saco,em papel kraft,80g/m2,sem impressao,229,00x324,00mm,com aba,na cor ouro	FORONI	R$0,11	R$213,40
47	3.320	UN	Envelope - tipo saco,em papel kraft,sem impressao,240,00x340,00mm,na cor ouro	FORONI	R$0,12	R$398,40
50	1.050	PC	Espiral - de plastico, para encadernacao.,na cor transparente, verde ou preto.,com 33 mm pacote com 50 unidade.	USAFOLIEN	R$18,99	R$19.939,50

53	600	UN	Extrator de grampos - em aco inox, tipo espátula	JOCAR	R$0,97	R$582,00
55	917		Fita adesiva - em polietileno,medindo 12,00mmx3,00m,na cor transparente,dupla face	DELFLIX	R$1,70	R$1.558,90
56	1.516	UN	Fita adesiva - fita adesiva de polipropileno., medindo (45mm x 45m), na cor transparente, tipo dupla face	DELFLIX	R$2,24	R$3.395,84
57	1.380	UN	Folha em eva - na cor (diversas), confeccionada em e.v.a. (espuma vinilica acetinada), medindo (600 x 400 x 2)mm	EVATEX	R$0,99	R$1.366,20
58	2.110	UN	Folha em eva - na cor (diversas),confeccionada em e.v.a. (espuma vinilica acetinada) **com glitter**, medindo (60 x 40)cm, com 0,2mm de espessura	EVATEX	R$2,08	R$4.388,80
59	20	UN	Fragmentadora - para fragmentar papel, cd e cartao,capacidade: 12 folhas de papel padrao 75g, 1 cd ou 1 cartao por vez,tempo de fragmentacao continuo: minimo de 2 min,abertura de 220mm,cesto com volume minimo de 12 litros,voltagem 220v	MULTILASER	R$260,00	R$5.200,00
60	130	UN	Giz de cera - formato anatomico, antialergico, cores sortidas, peso liquido 48g, com esferas antideslizantes e alta resistencia contra quebra. Unidade de fornecimento caixa com 12 unidades.	KOALA	R$1,30	R$169,00
63	161	CX	Glitter escolar - composto de particulas de pvc metalizadas, destinado para para trabalhos escolares, com boa apresentacao visual e sem resistencia a lavagem ou solventes, na cor prateada branca, acondicionado em em frasco plastico contendo 3,0 gramas, embalado em em caixa de papelao com 6 unidades	VMP	R$3,22	R$518,42
64	89	UN	Grafite - com espessura/diametro de mina, 0,9mm - 2b - preta, cx. C/12 minas	LEO E LEO	R$0,48	R$42,72
68	319	UN	Grampeador - tipo alicate, apoio emborrachado, corpo metalico s150, 25 folhas cis, cor preto ou cinza.	JOCAR	R$17,55	R$5.598,45
70	627	PC	Grampo fixa papel - tipo trilho, de plastico, dimensões:300mm x 9mm x 112mm, pacote com 50 unidade	POLYCART	R$6,67	R$4.182,09
73	70	UN	Isopor - diametro de dimensoes (50 x 100 x 10)mm, na cor branca, no formato formato folha	ISOESTE	R$2,02	R$141,40
76	1.950	UN	Lapis grafite - em madeira,formato sextavado,2b,medindo 170,00mm,na cor preta	LEO LEO	R$0,30	R$585,00
77	116	UN	Lapiseira - em plastico,no formato redondo,grafite 0,9mm,ponta em metal,grafite acionado por borracha retratil,utilizacao tecnica ou comum	LEO LEO	R$2,99	R$346,84
81	88	CX	Massa de modelar - formato cilindrico,colorida com 6 cores fluorescentes,a base de amido,atoxica, caixa com 6 unidade	KOALA	R$1,42	R$124,96
82	53	PC	Papel - a4, couche,210x297mm,branca,120g/m², pacote com 250 folhas	USAFOLIEN	R$20,28	R$1.074,84
83	117	CX	Papel - carbono,formato a4,na cor preta,1 face, caixa com 100 unidade	CONCEPT	R$23,10	R$2.702,70
85	135	RL	Papel-contact,,medindo 0,00mx45,00cm,na cor transparente, rolo de 50m	PLAVITEC	R$29,90	R$4.036,50
87	246	RM	Papel - sulfite,formato a4,75g/m2,na cor amarela, resma de 500 folhas	REPORT	R$19,98	R$4.915,08
88	496	RM	Papel - sulfite,formato a4,75g/m2,na cor azul, resma de 500 folhas	REPORT	R$19,99	R$9.915,04
89	7.910	RM	Papel - sulfite,formato a4,75g/m2,na cor branca, resma de 500 folhas	REPORT	R$15,89	R$125.689,90
90	50	RM	Papel - sulfite,formato a4,75g/m2,na cor marfim, resma de 500 folhas	REPORT	R$25,00	R$1.250,00
91	230	RM	Papel - sulfite,formato a4,75g/m2,na cor verde, resma de 500 folhas	REPORT	R$19,99	R$4.597,70
92	67	PC	Papel - verge,formato a4,180g/m2,na cor branca, pacote com 50 folhas	USAFOLIEN	R$10,99	R$736,33
93	220	UN	Papel camurca - medindo 40 x 60, na cor cores diversas	VMP	R$0,57	R$125,40
95	570	UN	Papel cartao simples fosco - pesando 280g/m2,no tamanho 50 x 70,,,na cor diversas cores,embalado em embalado de forma adequada	VMP	R$0,69	R$393,30
98	100	UN	Papel jornal - gramatura de 50g/m2, 215x330mm, pardo	VMP	R$0,79	R$79,00
99	600	UN	Pasta - de pasta de plastico, com tamanho oficio, para ser utilizada como pasta de com abas e elastico,com ilhos, lisa e transparente	POLIBRAS	R$0,98	R$588,00
101	4.140	UN	Pasta - registradora a-z, grande, em plastico super resistente (binder), transparente, com ferragem cromada interior fixa a capa (em 02 partes), que possua o perfeito encontro entre as garras,com peso aproximado de 300 gramas,medindo aproximandamente (35 x 28)cm, lombo largo de 08cm, com porta etiqueta em plastico no lombo, com ferragem tique-taque,para ser 1960utilizada como pasta de para arquivo e registro vertical de processos	POLYCART	R$6,79	R$28.110,60
102	1.960	UN	Pasta - suspensa,em polietileno,medindo 365,00x240,00mm,com prendedor e visor de plastico,na cor azul	ACRIMET	R$2,25	R$4.410,00
103	1.220	UN	Pasta c/aba e elastico plastico - de polipropileneo, espessura de 20 mm, no tamanho medindo (245 x 180)mm, com aba e elastico, cristal	POLIBRAS	R$1,83	R$2.232,60
104	575	UN	Pasta c/aba e elastico plastico - de polipropileno, espessura de 0,35 micras,lombada dim 40 mm, no tamanho oficio, com ilhoses de metal, vermelha	POLIBRAS	R$1,99	R$1.144,25
105	785	UN	Pasta de processo - do tipo pasta classificadora plastificada, com grampo trilho em plastico, tamanho oficio 2, medidas aproximadas de 245 x 340 mm, cores variadas	DELO	R$0,96	R$753,60
107	180	UN	Pasta simples - de pasta cartao,, pesando 266 g/m-,, tamanho formato oficio, com ferragem,, na cor diversas cores	POLYCART	R$0,96	R$172,80
108	1.310	UN	Pasta unica - em cartao duplex, pesando 300g/m², medindo 25,5x22,0cm, com ferragem de grampo e trilho, na cor cores diversas	POLYCART	R$0,92	R$1.205,20
109	98	UN	Perfurador para papel - em aco, com capacidade de no minimo 250 folhas, com 2 vazadores, com marginador permitindo perfeita centralizacao dos furos, na cor cores variada.	JOCAR	R$299,00	R$29.302,00
110	246	UN	Perfurador para papel - em metal cromado luxo medio, com capacidade de minima de 50 folhas 75g/m2, com 2 vazadores, marginador para centralizacao, na cor preta	JOCAR	R$56,84	R$13.982,64
118	248	CX	Pincel atomico - na cor vermelha, com ponta de formato redondo, do tipo recarregavel,marcador permanente para cd caixa com 12 unidade	JOCAR	R$14,08	R$3.491,84
129	147	UN	Pistola - de plastico, com gatilho,para aplicacao de cola quente,potencia de 40w, bivolt.	JOCAR	R$12,46	R$1.831,62
132	575	UN	Prancheta portatil - de fibra de poliestireno, tamanho oficio, com prendedor metalico, na cor fume	WALEU	R$10,50	R$6.037,50
134	1.210	UN	Regua - de plastico, medindo 30 cm, na cor transparente	WALEU	R$0,90	R$1.089,00
137	471	UN	Tesoura - uso escolar,em aco inoxidavel,com 12,00cm,cabo plastico,ponta afiada	LEO LEO	R$1,38	R$649,98
139	550	CX	Tinta - guache,a base de agua de 15 ml, caixa com 12 unidade	KOALA	R$3,30	R$1.815,00

Cáceres MT, 09 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

LUIS FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA:

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP

CNPJ Nº01.046.464/0001-00

Representante: ELIANA DE FATIMA TORRES LADEIA

CPF:378.811.671-49

RG:626.719 SSP/MT

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

CNPJ Nº19.808.881/0001-08

Representante:EDCARLOS PIMENTA DA COSTA

CPF:696161671-20

RG:1196987-3 SJ/MT

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ Nº20.357.366/0001-20

Representante: ALDENEY ANTONIO NETO

CPF:030.274.876-80

RG:7.908026 SSP/MG

PORTARIA Nº 503 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 288 de 10 de maio de 2010, **alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 45642, de 05 de novembro de 2018,

R E S O L V EM:

Art. 1º Designar a servidora **ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAÚJO,** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II – elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V - promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI - anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII - julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

VIII - instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

IX - resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

X - votar;

XI - solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XII - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIII - solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XIV - prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XV - assinar os editais de licitação;

XVI – encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XVII - realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 3º Designar as servidoras, CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA para exercer a função de Pregoeiro (a), pelo período de 01 (um) ano.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I-A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II-Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III-O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV-O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V-A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI-A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII-A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII- a negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento; **XI** – a elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **XII** – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; **XIII** – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º Designar os servidores abaixo para compor como membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993.

Membros:

Graciella Oliveira Coelho

Flávio de Assis Pereira

Alex de Paula Santos

Art. 6º As atribuições dos membros da **Comissão Permanente de Licitação** incluem:

I-Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos; **II-auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros; III-auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão; IV-auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas; V-auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos; VI-auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão; VII-auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.**

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 286, de 14 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 05.11.18.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69-2018 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA-EQUIPAMENTOS (Carreta Agrícola Basculante, Distribuidor Pendular de Fertilizantes, Grade Aradora, Plantadeira e Adubadeira de 4 Linhas, Pulverizador Agrícola Com Barra Central e Abastecedor, Roçadeira Hidráulica, Sulcadores Agrícola, Terraceador de Arrasto) para realizar as operações de correção e recuperação do solo, produção de silagem e promover o melhoramento e fortalecimento da agricultura familiar, preconizando a otimização da produção agropecuária, racional e ecológica em pequenas e médias propriedades agrícolas no município de Cáceres/MT, através do Contrato de Repasse OGU nº 856348/2017– Operação 1045974-34, firmados entre a Caixa Econômica Federal – CEF e município de Cáceres-MT.

Realização: 27 de novembro de 2018 às 14:30 Horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de novembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 286/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 66-2018 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator Agrícola, Carreta Agrícola Basculante, Colhedeira de forragens de uma linha, Grade Aradora (14x28), Grade Niveladora de arrasto de 28x22 e Roçadeira Hidráulica) para realizar as operações de correção e recuperação do solo, produção de silagem e promover o melhoramento e fortalecimento da agricultura familiar, preconizando a otimização da produção agropecuária, racional e ecológica em pequenas e médias propriedades agrícolas no município de Cáceres-MT através do contrato de repasse OGU nº 860455/2017 – operação 1047859-26, firmados entre a Caixa Econômica Federal – CEF- programa fomento ao setor agropecuário e município de Cáceres-MT.

Realização: 26 de novembro de 2018 às 14:30 Horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de novembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 286/2018

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018
HOMOLOGAÇÃO

Processo/Protocolo Nº: 111/2018, de 03 de outubro de 2018.

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT

Objeto: Aquisição de Concreto Asfáltico frio (CAF) dosado com cap 50/70 – Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), a granel, com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

Procedimento Adotado: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços n.º 56/2018,oriunda do Pregão Eletrônico n.º 41/2018, Prefeitura Municipal de Poconé-MT, conforme especificações e finalidades de uso apontadas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital norteador (fls. 64/113), nos termos da legislação em vigor (Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Art. 22 do Decreto n.º 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013).

As despesas decorrentes da execução da **presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação** funcional, conforme certidão de fls. 06:

Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	512.1007.2211	3.3.90.30	100- Recursos Ordinários

Composição das Despesas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
01	CONCRETO ASFÁLTICO FRIO (CAF) DOSADO COM CAP-50/70-CBUQ-DNIT-ES	TON	2000

CÓD	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
	HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA ME	*23.203.470/0001-58*	*R$ 726.000,00*
TOTAL			*R$ 726.000,00*

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitações; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Cáceres/MT, 08 de novembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

A

ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a **homologação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente Ata de Registro de Preços.

Cáceres/MT, 09 de novembro de 2018.

Drª. LINNET MENDES DANTAS

Assessora Jurídica OAB/MT 18.292

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.974 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2.974 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Decreta Ponto Facultativo nas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando que no dia 15/11/2018 é Feriado Nacional – Dia da Proclamação da República do Brasil;

Considerando que dia 15/11/2018 será quinta – feira;

Considerando que um dia de trabalho entre um feriado e um sábado é improdutivo.

Considerando que no dia 20/11/2018 é Feriado Estadual – Dia Nacional da Consciência Negra;

Considerando que dia 20/11/2018 será terça– feira;

Considerando que um dia de trabalho entre um feriado é improdutivo.

DECRETA

Art.1º. O dia 16/11/2018 e 19/11/2018 será Ponto Facultativo nas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem – se do presente Decretos os atendimentos junto ao Hospital Municipal e os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 08 de novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

O Município de Campinápolis – MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 06/11/2018, edição nº 3.099, pág. 69; **onde se lê:**

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	12.313.826/0001-90	R$ 573.391,96
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME	26.457.348/0001-04	R$ 513.357,96
CIRURGICA ALSTYN EIRELI ME	23.141.314/0001-00	R$ 278.730,60

Leia – se:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	12.313.826/0001-90	R$ 569.578,96
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME	26.457.348/0001-04	R$ 512.648,87
CIRURGICA ALSTYN EIRELI ME	23.141.314/0001-00	R$ 278.130,60

Campinápolis, 09/11/2018. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

O Município de Campinápolis – MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 07/11/2018, edição nº 3.100, pág. 74; **onde se lê:**

VENCEDOR	CNPJ	VALOR GLOBAL
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	12.313.826/0001-90	R$ 573.391,96
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME	26.457.348/0001-04	R$ 513.357,96
CIRURGICA ALSTYN EIRELI ME	23.141.314/0001-00	R$ 278.730,60

Leia – se:

VENCEDOR	CNPJ	VALOR GLOBAL
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	12.313.826/0001-90	R$ 569.578,96

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME	26.457.348/0001-04	R$ 512.648,87
CIRURGICA ALSTYN EIRELI ME	23.141.314/0001-00	R$ 278.130,60

Campinápolis, 09/11/2018. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 006/2018** para a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica com Tratamento Superficial Duplo – TSD. Motivo: Ausência no Projeto Básico de Planilha Quantitativa de Materiais e Produtos para a execução da obra, que serão fornecidos pela Administração. Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992 ou e-mail: licitapm2013@hotmail.com. Campinápolis – MT, 09 de novembro de 2018. Gilberto Francisco R. de Paula -Presidente da CPL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8059 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 8059 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO ÁO SERVIDOR **JOSE DARI BAUER** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor datado de 18 de Outubro de 2018.

RESOLVE: I – Concede a Licença para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular ao servidor JOSE DARCI BAUER lotado na Secretaria Municipal de Transportes a partir do dia 10 de Novembro de 2018 a 09 de Novembro de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de Novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 223/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 223/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 25/10/2018 e término em 22/01/2019, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.17705R3 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **22 de outubro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de Novembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 227/2018

PORTARIA Nº 227/2018

"Dispõe sobre o ponto facultativo no Funsem nos dias 16 e 19 de novembro de 2018".

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1.1170/2007.

RESOLVE:

Art. 1ª Estabelecer ponto facultativo no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, nos dias 16 e 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de Novembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo –FUNSEM

Portaria 1.115/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 550, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA A BAIXA DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA JXT -1742, CHASSI 32142313026990, ANO 1986, NO SISTEMA PATRIMONIAL E CONTÁBIL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 – E – HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 1º -OPrefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a inscrição complementar, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital Nº 006/2018, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
350248	ENFERMEIRO - PSF ITAMARATI	KELLY THAIS PESTANA BESPALHUK	20040610

Art. 2º - Informamos ao candidato homologado que a **prova escrita objetiva** será aplicada no dia **11 de novembro de 2018**, com início às **08h00-min (horário local)**, na **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida**, sito à Avenida Mato Grosso, Nº 1502 – Centro, em Campo Novo do Parecis - MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

I - Cédula de Identidade - RG;

II - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Certificado Militar;

V - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

VI - Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**MARCOS DA CUNHA RUFINO** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 006/2018 Portaria 425/2018

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 228/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 228/2018 - RETIFICAÇÃO

"Retifica a Portaria nº224/2018 que dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES SILVA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Alterar em parte o teor do art. 2º e 3º da Portaria nº 224/2018, de 08 de novembro de 2018, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 09 de novembro de 2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Art. 2º .... a partir de **28/12/2018** e término em **28/12/2018**..."

Leia-se: "Art. **2º** .....a partir **30/10/2018** e término em**28/12/2018**..."

Onde se lê: "Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **28 de dezembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário"

Leia-se: "Art. **3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2018**, revogadas as disposições em contrário"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de Novembro de 2018.

Wilson Leal Miranda

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 221/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 221/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 28/10/2018 e término em 17/11/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.02346R9 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28 de outubro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de Novembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018, para credenciamento de leiloeiro oficial para realização de leilões de bens moveis inservíveis ao município de Campo Novo do Parecis**, classificou o **Sr. Carlos Henrique Barbosa** como vencedor do certame.

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de novembro de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 19/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP**,inscrita no CNPJ sob n° 03.362.824/0001-08.

Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais um período de 10 (dez) meses, com início a partir de 08 de novembro de 2018 e término em 07 de setembro de 2019.

Data: 09/011/2018

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 06/2016

Secretaria: *Secretaria de Infraestrutura*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 199 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 136.339,33 (Cento e trinta e seis mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
004.04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.056,00

04	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**4. 056,00**
001.04.129. 0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11. 000,00
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**11. 000,00**
002.15.451. 0005.20128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8. 000,00
005.15.451. 0005.10023	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO C	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	60. 000,00
09	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**68. 000,00**
002.12.361. 0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	47. 200,00
10	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**47. 200,00**
001.10.301. 0009.20087	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA AT	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4. 018,00
001.10.302. 0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2. 065,33

SUBTOTAL 6.083,33

TOTAL 136.339,33

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
002.04.124. 0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4. 056,00
04	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**4. 056,00**
002.04.128. 0002.20017	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2. 000,00
002.04.129. 0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E POST	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9. 000,00
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**11. 000,00**
004.15.451. 0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	60. 000,00
007.17.512. 0006.10030	CONCLUSÃO DO ATERRO SANITÁRIO, RECICLAGEM E INCINERADOR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8. 000,00
09	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**68. 000,00**
002.12.361. 0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	47. 200,00
10	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**47. 200,00**
001.10.122. 0008.20083	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA SE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	808,00
001.10.301. 0009.10045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	400,00
001.10.301. 0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1. 124,00
001.10.302. 0010.10047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	980,00
001.10.302. 0010.20090	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	264,00
001.10.302. 0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2. 065,33
001.10.303. 0011.20096	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	442,00
	SUBTOTAL	**6. 083,33**
	TOTAL	**136. 339,33**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 6 de Novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 201 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 734.000,00 (Setecentos e trinta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002.15.451. 0005.10057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	600. 000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302. 0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	134. 000,00
	TOTAL	**734. 000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 07 de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 202 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.956 de 06/11/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 5.906,79 (Cinco mil e novecentos e seis reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.906,79
	TOTAL	**5.906,79**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação no valor de 1.845,29, na Fonte de Recursos 01.24.038000 – Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e pela anulação parcial ou total com remanejamento e transposição no valor de 4.061,50 na forma do o Artigo 43, do §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.061,50
	TOTAL	**4.061,50**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 6 de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 205 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00
	TOTAL	**159.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 9 de Novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN | Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – ME, CNPJ Nº 04.911.902/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - PREGÃO Nº 113/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
02	MICROCOMPUTADOR COMPLETO (GABINETE + FONTE, PLACA-MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA, HARD DISK, KIT: TECLADO USB + MOUSE USB, MONITOR VGA); -PROCESSADOR: CORE I3-7100, CACHE: 3MB - CLOCK: 3.9 GHZ – 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). *PLACA-MÃE: LGA 1151. -MEMÓRIA: 4GB DDR4 2400MHZ. -HARD DISK: 1TB SATA III 7200 RPM. -GABINETE (TORRE 2 BAIAS) + FONTE ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE AÇO 0,5MM -MONITOR 21,5 FULL HD 1080 P	113 UND	COMPUTADOR OFFICE PROCESSADOR INTEL 13-7100 MEMÓRIA 4GB DDR4-2400 KINGSTON HD1TB SATA 7200 RPM WESTER DIGITAL WD10EZEX FONTE 450 W 80 PLUS BRONZE CORSAIR PLACA MÃE GIGABYTE GA-B250M GABINETE PC 4T303 C3TECH MONITOR 21.5” AOC E2270SWN GARANTIA 12 MESES	R$ 2. 827,43	R$ 319. 499,59
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: * PLACA-MÃE: SOCKET LGA 1151 PARA 7ª GERAÇÃO CHIP H 170 M, MEMÓRIA 4 X DIMM, DE 04 GB EXPASÍVEL 64B, DDR4 2133/2400 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS DVI/RGB; SUPORTA DVI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; SUPORTA RGB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *ÁUDIO: REALTEK® ALC887 COM 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO, SUPORTA DETECÇÃO DE CONEXÃO, MULTI-STREAMING. PAINEL FRONTAL COM POSSIBLIDADE DE 2PORTAS USB 3.1. PORTAS USB: 2 PORTAS USB 3.1 (2 NO PAINEL TRASEIRO, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTAS); 6 PORTAS USB 2.0/1.1 (4 NO PAINEL TRASEIRO, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTAS). *CONEXÕES I/O NO PAINEL TRASEIRO: 1 X PS/2 TECLADO/MOUSE | 1 SAÍDA DVI | 1 SAÍDA D-SUB | 1 PORTA LAN (RJ45) 1 HDMI 3 ENTRADAS DE ÁUDIO. *CONEXÕES I/O NO PAINEL INTERNO: 1 X USB 3.1 4 X SATA 6GB/S | 1 CONECTOR DE VENTOINHA DO PROCESSADOR | CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS L 1 X 4-PIN ATX 12V | 1 CONECTOR DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL | 1 PAINEL DO SISTEMA | 1 X 8-PIN ATX 12V POWER CONECTOR | 1 X CLEAR CMOS JUMPER. *SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS). * PROCESSADOR: SOCKET LGA 1151, CORE I3-7100, CACHE: 3MB - CLOCK: 3.9 GHZ – 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). * HARD DISK: 1 TB SATA III 7200 RPM				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 319.449,59 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 04 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 03)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
2.1	MICROCOMPUTADOR COMPLETO (GABINETE + FONTE, PLACA-MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA, HARD DISK, KIT: TECLADO USB + MOUSE USB, MONITOR VGA); -PROCESSADOR: CORE I3-7100, CACHE: 3MB - CLOCK: 3.9 GHZ – 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). *PLACA-MÃE: LGA 1151. -MEMÓRIA: 4GB DDR4 2400MHZ. -HARD DISK: 1TB SATA III 7200 RPM. -GABINETE (TORRE 2 BAIAS) + FONTE ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE AÇO 0,5MM -MONITOR 21,5 FULL HD 1080 P	37 UND	COMPUTADOR OFFICE PROCESSADOR INTEL 13-7100 MEMÓRIA 4GB DDR4-2400 KINGSTON HD1TB SATA 7200 RPM WESTER DIGITAL WD10EZEX FONTE 450 W 80 PLUS BRONZE CORSAIR PLACA MÃE GIGABYTE GA-B250M GABINETE PC 4T303 C3TECH MONITOR 21.5” AOC E2270SWN GARANTIA 12 MESES	R$ 2. 827,43	R$ 104. 614,91
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: * PLACA-MÃE: SOCKET LGA 1151 PARA 7ª GERAÇÃO CHIP H 170 M, MEMÓRIA 4 X DIMM, DE 04 GB EXPASÍVEL 64B, DDR4 2133/2400 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS DVI/RGB; SUPORTA DVI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; SUPORTA RGB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *ÁUDIO: REALTEK® ALC887 COM 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO, SUPORTA DETECÇÃO DE CONEXÃO, MULTI-STREAMING. PAINEL FRONTAL COM POSSIBLIDADE DE 2PORTAS USB 3.1. PORTAS USB: 2 PORTAS USB 3.1 (2 NO PAINEL TRASEIRO, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTAS); 6 PORTAS USB 2.0/1.1 (4 NO PAINEL TRASEIRO, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTAS). *CONEXÕES I/O NO PAINEL TRASEIRO: 1 X PS/2 TECLADO/MOUSE | 1 SAÍDA DVI | 1 SAÍDA D-SUB | 1 PORTA LAN (RJ45) 1 HDMI 3 ENTRADAS DE ÁUDIO.				

*CONEXÕES I/O NO PAINEL INTERNO: 1 X USB 3.1 4 X SATA 6GB/S	1 CONECTOR DE VENTOINHA DO PROCESSADOR	CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS L 1 X 4-PIN ATX 12V	1 CONECTOR DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL	1 PAINEL DO SISTEMA	1 X 8-PIN ATX 12V POWER CONECTOR	1 X CLEAR CMOS JUMPER. *SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS). * PROCESSADOR: SOCKET LGA 1151, CORE I3-7100, CACHE: 3MB - CLOCK: 3.9 GHZ – 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). * HARD DISK: 1 TB SATA III 7200 RPM
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 104.614,91 (CENTO E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	NOBREAK SENOIDAL, 3 KVA, 2.400W, DUPLA CONVERSÃO – BIVOLT	12 UND	TS SHARA 6805 TS SENNO ST 3000VA	R$ 3.896,25	R$ 46.755,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 46.755,00 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 470.869,50 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 122/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES**, na modalidade pregão (presencial) **n° 122/2018** a se realizar no dia **30/11/2018, as 08hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 09 de novembro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GUIOMAR VALÉRIA GOMES - ME, CNPJ 27.222.646/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - PREGÃO Nº 113/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR COMPLETO (GABINETE + FONTE, PLACA-MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA, HARD DISK, KIT: TECLADO USB + MOUSE USB, MONITOR VGA); -PROCESSADOR: CORE I5-7400, CACHE: 6MB - CLOCK: 3.5 GHZ – 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). *PLACA-MÃE: LGA 1151. -MEMÓRIA: 8GB DDR4 2400MHZ. -HARD DISK: 1TB SATA III 7200 RPM. -GABINETE (TORRE 2 BAIAS), ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE AÇO 0.5MM, + FONTE ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE -MONITOR 21,5 FULL HD 1080 P	38 UND	GABINETE OFFICE MATX MV1 FONTE ATX KCAS 500W 80 PLUS BRONZE (AEROCCOL) PROC. INTEL CORE I5-7400 PLACA MAE ASUS Z170 – MEMÓRIA 08GB (CRUCIAL) HD 1TB (WESTERN DIGITAL) – KIT TECLADO + MOUSE (C3TECH) – MONITOR 21,5 (AOC E2270SWN)	R$ 3.418,42	R$ 129.899,96
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: * PLACA-MÃE: SOCKET LGA 1151 PARA 7ª GERAÇÃO CHIP H 170 M, MEMÓRIA 4 X DIMM, DE 08 GB EXPASÍVEL 64B, DDR4 2133/2400 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS DVI/RGB; SUPORTA DVI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; SUPORTA RGB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *ÁUDIO: REALTEK® ALC887 COM 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO, SUPORTA DETECÇÃO DE CONEXÃO, MULTI-STREAMING. PAINEL FRONTAL COM POSSIBLIDADE DE 2PORTAS USB 3.1. PORTAS USB: 2 PORTAS USB 3.1 (2 NO PAINEL TRASEIRO, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTAS); 6 PORTAS USB 2.0/1.1 (4 NO PAINEL TRASEIRO, CONETORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTAS). *CONEXÕES I/O NO PAINEL TRASEIRO: 1 X PS/2 TECLADO/MOUSE	1 SAÍDA DVI	1 SAÍDA D-SUB	1 PORTA LAN (RJ45) 1 HDMI 3 ENTRADAS DE ÁUDIO. *CONEXÕES I/O NO PAINEL INTERNO: 1 X USB 3.1 4 X SATA 6GB/S	1 CONECTOR DE VENTOINHA DO PROCESSADOR	CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS L 1 X 4-PIN ATX 12V	1 CONECTOR DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL	1 PAINEL DO SISTEMA	1 X 8-PIN ATX 12V POWER CONECTOR	1 X CLEAR CMOS JUMPER. *SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS). * PROCESSADOR: SOCKET LGA 1151, CORE I5-7400, CACHE: 6MB - CLOCK: 3.5 GHZ – 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). * HARD DISK: 1 TB SATA III 7200 RPM			
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 129.899,96 (CENTO E VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 02 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
1.1	MICROCOMPUTADOR COMPLETO (GABINETE + FONTE, PLACA-MAE, PROCESSADOR, MEMORIA, HARD DISK, KIT: TECLADO USB + MOUSE USB, MONITOR VGA); -PROCESSADOR: CORE I5-7400, CACHE: 6MB - CLOCK: 3.5 GHZ – 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). *PLACA-MAE: LGA 1151. -MEMÓRIA: 8GB DDR4 2400MHZ. -HARD DISK: 1TB SATA III 7200 RPM. -GABINETE (TORRE 2 BAIAS), ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE AÇO 0.5MM, + FONTE ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE -MONITOR 21,5 FULL HD 1080 P	12 UND	GABINETE OFFICE MATX MV1 FONTE ATX KCAS 500W 80 PLUS BRONZE (AEROCCOL) PROC. INTEL CORE I5-7400 PLACA MAE ASUS Z170 – MEMÓRIA 08GB (CRUCIAL) HD 1TB (WESTERN DIGITAL) – KIT TECLADO + MOUSE (C3TECH) – MONITOR 21,5 (AOC E2270SWN)	R$ 3. 418,42	R$ 41. 021,04
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: * PLACA-MÃE: SOCKET LGA 1151 PARA 7ª GERAÇÃO CHIP H 170 M, MEMÓRIA 4 X DIMM, DE 08 GB EXPASÍVEL 64B, DDR4 2133/2400 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS DVI/RGB; SUPORTA DVI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; SUPORTA RGB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *ÁUDIO: REALTEK® ALC887 COM 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO, SUPORTA DETECÇÃO DE CONEXÃO, MULTI-STREAMING. PAINEL FRONTAL COM POSSIBLIDADE DE 2PORTAS USB 3.1. PORTAS USB: 2 PORTAS USB 3.1 (2 NO PAINEL TRASEIRO, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTAS); 6 PORTAS USB 2.0/1.1 (4 NO PAINEL TRASEIRO, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTAS). *CONEXÕES I/O NO PAINEL TRASEIRO: 1 X PS/2 TECLADO/MOUSE | 1 SAÍDA DVI | 1 SAÍDA D-SUB | 1 PORTA LAN (RJ45) 1 HDMI 3 ENTRADAS DE ÁUDIO. *CONEXÕES I/O NO PAINEL INTERNO: 1 X USB 3.1 4 X SATA 6GB/S | 1 CONECTOR DE VENTOINHA DO PROCESSADOR | CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS L 1 X 4-PIN ATX 12V | 1 CONECTOR DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL | 1 PAINEL DO SISTEMA | 1 X 8-PIN ATX 12V POWER CONECTOR | 1 X CLEAR CMOS JUMPER. *SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS). * PROCESSADOR: SOCKET LGA 1151, CORE I5-7400, CACHE: 6MB - CLOCK: 3.5 GHZ – 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). * HARD DISK: 1 TB SATA III 7200 RPM				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.021,04 (QUARENTA E UM MIL VINTE E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
04	GABINETE PRETO COM FONTE ATX 450W 24 PINOS 80 PLUS BRONZE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 2 BAIAS DE 5,25" EXTERNAS - 2 BAIAS DE 3,5" INTERNA PARA HD; COR: PRETO; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COM ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 M -– MATERIAL: AÇO - DIMENSÕES PARA PLACA-MÃE: 26/32 CM (PROF/ ALT) - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA DO TIPO ATX FRONTAL - 1 BOTÃO DE RESET FRONTAL - 1 LED - ABERTURA PARA 2 PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPAPA AÇO 0,5MM	100 UND	GABINETE OFFICE MATX MV1 (MOVVA) – FONTE ATX KCAS 500W 80 PLUS BRONZE (AEROCCOL)	R$ 494,00	R$ 49. 400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.400,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 220.321,00 (DUZENTOS E VINTE MIL TREZENTOS E VINTE UM REAIS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 089/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 089/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 30 de Outubro de 2018, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 30 de Outubro de 2018 na Ata nº 0097/2018.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR e PUBLICAR o **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/ 2018**, para liberação de recursos no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para projetos apresentados pelas OSCs.

2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 30 de Outubro de 2018.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 121/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 121/2018** a se realizar no dia **03/12/2018, as 8hr30-min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 09 de novembro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS N° 219 A 312 DE 2018

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 219/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CRISTIANO MARCELINO JOAO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINAS.

VALOR: R$ 2.765,65 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE SETEMBRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 12 DE SEMTEMBRO DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 220/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LAIS AGNOLIN

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.242,38 (DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 17 DE SETEMBRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 221/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: WANESSA MESSIAS DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 2.658,63 (DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 17 DE SETEMBRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 222/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: REGINA LUCIA LEQUE BEZERRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 2.658,63 (DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE SETEMBRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 223/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ARI ROQUE LIPPESTAIN

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINAS.

VALOR: R$ 2.765,65 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE SETEMBRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 18 DE SEMTEMBRO DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 224/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SUELE ALDIVINA FERREIRA COSTA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL.

VALOR: R$ 1.868,65 (HUM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE SETEMBRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 225/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CREONE DALVAN ZOCOLOTTO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

VALOR: R$ 2.205,01 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS E UM CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 21 DE SETEMBRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 21 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 226/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DAYARA CARVALHO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL 30H.

VALOR: R$ 5.232,22 (CINCO MIL E DUSENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 21 DE SETEMBRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 21 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 227/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOSIEL HENRIQUE LEAO NUNES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.457,57 (HUM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE SETEMBRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 228/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARISE CARDOSO PIRES FRACASSO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL.

VALOR: R$ 1.121,19 (HUM MIL E CENTO E VINTE E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE SETEMBRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 229/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIA LUZIA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE COZINHEIRO.

VALOR: R$ 1.569,67 (HUM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE OUTUBRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 230/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ALEXANDRE RODRIGUES MORCH

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE FISCAL.

VALOR: R$ 2.242,38 (DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DEOUTUBRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 231/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PRISCILA DE SOUZA CARDOZO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PSICOLOGO 40H.

VALOR: R$ 5.232,22 (CINCO MIL E DUSENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 29 DEOUTUBRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 22.328.534/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - PREGÃO Nº 113/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	NOTEBOOK COM MALETA ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE	10 UND	DELL INSPIRON SERIE 5000	R$ 3.044,80	R$ 30.448,00
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1TB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802. 11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR ÀS MARCAS ACER, DELL, SAMSUNG.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.448,00 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).					

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	TONER PARA IMPRESSORA A LASER LEXMARK MS 315DN	50 UND	LEXMARK	R$ 185,00	R$ 9.250,00
10	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER RICOH 377 SFNWX	50 UND	RICHOH	R$ 185,00	R$ 9.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).					

**os produtos deverão ser originais ou compatíveis com as impressoras listadas, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total.*

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	RACK DE PISO, VIDRO, 19"X44UX100MM	04 UND	FIBRACEM REF. BPI 00042	R$ 2.304,71	R$ 9.218,84
14	BANDEJA DUPLA FIXA 19"X1UX800MM	04 UND	FIBRACEM REF. BDJ 00029	R$ 132,19	R$ 528,76
15	KIT RODIZIO PARA RACK PISO COM 4 PEÇAS	04 UND	CURITIBA RACKS	R$ 232,19	R$ 928,76
16	SISTEMA DUPLO DE VENTILAÇÃO	04 UND	FIBRACEM REF. ARK 00098	R$ 210,71	R$ 842,84
17	RÉGUA 19 POL COM 08 TOMADAS	10 UND	FORCE LINE 20A	R$ 54,94	R$ 549,40
18	GUIA DE CABO FECHADO HORIZ 19 POL	04 UND	FIBRACEM ARK 00044	R$ 20,72	R$ 82,88
19	PORCA GAIOLA 5 MM METÁLICA + PARAFUSO	100 UND	FIBRACEM REF. KIT1	R$ 0,69	R$ 69,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.220,48 (DOZE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 61.168,48 (SESSENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 113/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 113/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, que teve como vencedoras as empresas: L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ 22.328.534/0001-84, que totalizou R$ 61.168,48 (Sessenta e um mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos); GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – ME, CNPJ 04.911.902/0001-30, total de R$ 470.869,50 (quatrocentos e setenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); GUIOMAR VALÉRIA GOMES – ME, CNPJ 27.222.646/0001-70, total de R$ 220.321,00 (duzentos e vinte mil trezentos e vinte um reais). Os lotes 07 e 09 resultaram fracassados. Campo Verde, 09 de novembro de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 050/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 050/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 11/10/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de materiais odontológicos**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas SALVI, LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens (01, 02, 05, 10, 11, 28, 43, 45, 46, 51, 62, 65, 69, 72, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 100, 101, 112, 113, 114, 117, 121, 127, 134, 137, 138, 139, 140, 142, 144, 152, 161, 175, 182, 183 e 184), com valor total de R$ 23.689,54 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ/MF nº 22.803.038/0001-35, vencedora dos itens (03, 04, 07, 08, 13, 20, 44, 57, 58, 63, 64, 67, 75, 87, 91, 95, 97, 104, 122, 126, 141, 149, 150, 153, 155, 156, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 176, 177, 178, 180 e 186), com o valor total de R$ 77.236,40 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), EQUIPÓS COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 11.674.540/0001-77, vencedora dos itens (60 e 131), com o valor total de R$ 9.872,00 (nove mil, oitocentos e setenta e dois reais), GOIÁS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF nº 20.231.242/0001-01, vencedora dos itens (09, 12, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 66, 74, 93, 94, 96, 98, 99, 102, 103, 106, 107, 108, 110, 115, 116, 118, 119, 120,123, 124, 128, 129, 130, 145, 146, 148, 151, 158, 159, 170, 174, 179, 181, 185 e 187), com valor total de R$ 45.720,06 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e seis centavos), G. F. CARDOSO LEITE E CIA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 19.844.928/0001-80, vencedora do item (71), com valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME, CNPJ/MF nº 18.448.863/0001-91, vencedora do item (147), com o valor total de R$ 8.715,48 (oito mil, setecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.994.852/0001-93, vencedora do itens (06, 14, 19, 25, 59, 61, 68, 70, 80, 86, 109, 111, 125, 132, 133, 135, 143, 154, 157, 172 e 173), com valor total de R$ 28.402,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos) e DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16, vencedora dos itens (15, 24, 56, 73, 76, 79, 89, 90, 92, 105 e 136), com valor total de R$ 19.108,80 (dezenove mil, cento e oito reais e oitenta centavos. O item (171) foi deserto.

Campos de Júlio - MT, 08 de novembro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

TERMO DE POSSE Nº. 081/2018

TERMO DE POSSE Nº. 081/2018

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **JOCEEL RANGEL DOS SANTOS** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 12712990 SSP/MT e CPF sob nº. 980.074.321-91, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 211/2018 de 24/10/2018 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 053/2018 de 24/10/2018, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JOCEEL RANGEL DOS SANTOS

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

DATA: 09/11/2018

VIGENCIA: 09/11/2019

PROCESSO: 125/2018

PREGÃO: 043/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de maquinário (caminhão pipa), conforme termo de convenio nº 867693/2018 firmado entre o município e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM**, através do Ministério da Integração Nacional e de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR:

EXTRA CAMINHÃO S/A

VALOR TOTAL: R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 043/2018, menor preço por Item, realizado na sessão publica dia 09/11/2018, foi declarado vencedor a empresa; **EXTRA CAMINHÃO S/A, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 09 de Novembro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 024/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M. F. DA CRUZ ENGENHARIA

CNPJ: 12.417.302/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE MÚLTIPLO USO.

VIGENCIA E EXECUÇÃO: 08/11/2018 à 06/02/2019.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/GP/2018 EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 612/GP/2018

Em, 08 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora **Srª LENIR DA SILVA PEREIRA CASTRO,** portadora do RG nº 820216 e CPF nº 53783140110 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 180 (cento e oitenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2018.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2018.

Caixa de texto: RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2018 Dispõe sobre a Normatização da realização das Conferências Livres e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães - MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães - MT

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal

1.394/2010, modificado pela Lei Municipal 1.452/2011, alterada pela resolução Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, modificada pela Lei Complementar Nº 66/2015 de 15 de Maio de 2015 que dispõe sobre a política

municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências, conforme Lei Federal 8.069/90 – ECA;

Considerando a Resolução 202/CONANDA/2017 que dispõe sobre a convocação da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências” e dá outras providências;

Considerando a Resolução 207/CONANDA/2018 que altera a Resolução 202, de 21 de novembro de 2017 ampliando o período para realização das Conferências Livres nos municípios;

Considerando a Resolução nº 193/CONANDA/2017 que institui a Comissão

Organizadora da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal **Nº 051/2018** que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio de 2018 á 2020 e dá outras providências.

Considerando o Documento Orientador da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando a Resolução 113/CONANDA/2006 que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos

fundamentais inscritos no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que se encontram em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento.

RESOLVE:

A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães - MT será realizada no dia 30 de Novembro de 2018, das 13h00 às 19h00, no Salão do Lions Clube de Chapada dos Guimarães, sito Avenida Penn Gomes S/N - Bairro Bom Clima

Serão realizadas 07 (sete) Conferências Livres que antecederão a Conferência Municipal, onde cada Grupo ficará responsável por um eixo temático, realizando estudos e fazendo os apontamentos necessário, elaborando material para a apresentação na Conferência Municipal, sobre o acompanhamento dos Membros do CMDCA, Equipe Técnica do CRAS - Flor do Cerrado e Coordenação e Direção das Escolas: uma no território do CRAS - Flor do Cerrado - Escola Estadual Ana Tereza Albernaz, onde se discutirá os eixos: 3 - Orçamento e Financiamento das Políticas Públicas para as Crianças e Adolescentes. Eixo 4 - Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Criança e Adolescentes; uma no território Central - Escola Estadual Coronel Rafael de Siqueira, onde se discutirá os eixos: 1 - Garantia dos Direitos e Políticas Publicas Integradas e de Inclusão Social; Eixo 2 - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescente; Eixo 5 - Espaços de Gestões e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescente; uma na Comunidade Rural de Água Fria - Escola Estadual São José; uma na Comunidade Rural de João Carro - Escola Municipal Jacobino Bezerra; uma na Comunidade Rural da Cachoeira Rica - Escola Estadual Quilombola Reunidas de Cachoeira Rica; uma na Comunidade Rural da Jangada Roncador - Escola Municipal Santa Helena e uma Comunidade Rural da Praia Rica na Escola Municipal Irene Ferreira.

As Escolas localizadas na Zona Rural, discutiram e debateram junto a toda Comunidade e apresentaram propostas voltadas a melhorias para a **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento da Violência** e produziram material a ser apresentado respeitando a metodologia da Educomunicação e através deste criar: Vídeos, áudios, cartazes, produção fotográfica, criação de blogs ou paginas que divulguem os trabalhos realizados para a Conferência de acordo com a realidade de cada Comunidade; os grupos da Zona Rural serão acompanhados pela Equipe Volante do CRAS; territórios não citados anteriormente, poderão participar no território central ou onde se encontra nas próximos as Comunidades Rurais.

Artigo 1º - Objetivo Geral:

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças,

adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Artigo 2º - Objetivos Específicos:

- Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

- Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

- Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

- Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

- Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e

- Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Parágrafo único - Outros objetivos:

- Identificar estratégias mais eficientes e qualificadas de intervenção na sociedade, capazes de indicar e promover mudanças de maior impacto na situação da infância e da adolescência no município de Chapada dos Guimarães - MT;

- Estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento destinado ao segmento infanto-juvenil;

- Fornecer subsídios para o CMDCA e o conselho tutelar para que participem da elaboração do PPA, da LDO e da LOA conforme artigo nº136, inciso IX do ECA ;

- Encaminhar as propostas da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário e sociedade civil;

- Eleger as delegadas e delegados do município para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ofertando o suporte necessário e subsídios para participação;

– Promover e fortalecer a articulação entre os atores do sistema de garantia de direitos do município de Chapada dos Guimarães;

– Ampliar os canais de participação a partir da criação de um sistema online de

informação, com a criação do portal do CMDCA, linkado no site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães devendo esta ferramenta ser utilizada como instrumento de divulgação, comunicação sob responsabilidade do Conselho Municipal para que sejam divulgadas datas e horários das reuniões, fórum de debates, palestras, publicações de editais e decretos, monitoramento e registros das conferências;

– Possibilitar a participação nas conferências Livres e Municipal de Povos indígenas, grupos Quilombolas e meninos e meninas em

situação de rua e na rua, adolescentes em medida de abrigamento institucional, crianças e adolescentes que vivem nas comunidades rurais do município e outros grupos considerados de vulnerabilidade, identificados nos territórios.

Artigo 3º - Da organização:

I - As Conferências Livres dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-ão no âmbito dos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS Flor do Cerrado, território de abrangência central - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, território de abrangência rural - Equipe Volante do CRAS Flor do Cerrado.

II - As Comissões Organizadoras das Conferências Livres da zona rural informarão à Comissão Organizadora Municipal sobre a data, o horário e o local de suas Conferências para que a mesma enviem representantes do CMDCA para acompanhar os trabalhos;

Artigo 4º - Comissão Organizadora Municipal:

I – Para coordenar o processo da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA constituiu uma comissão interna composta por 05 integrantes, sendo 02 representantes do Poder Público e 02 da Sociedade Civil, 01 do Ministério Público. Essa comissão interna integrará a Comissão Organizadora da Conferência no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães será formada conforme segue: os 08 membros titulares do

CMDCA bem como seus suplentes, 02 representantes da Secretaria de Assistência Social, Conselheiros Tutelares; 09 adolescentes indicados pelos

mesmos em Entidades sociais, Coordenação das Escolas, CRAS, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal, levando em consideração os diferentes territórios,

II - Os representantes que irão compor a Comissão organizadora da Conferência Municipal devem ter conhecimento e compromisso com a Defesa

dos Direitos Humanos de Criança e adolescentes; disponibilidade de horário em conformidade com a demanda apresentada pelo processo de realização da Conferência; autonomia de decisão e outorga de poderes pelo segmento, instituição ou órgão que fez a indicação.

III - Com vistas a contribuir com o processo de realização da etapa municipal da Conferência, serão constituídas as subcomissões para dar o apoio durante a realização da conferência.

Artigo 5º - Comissões Organizadoras das Conferências Livres:

I – O Centro de Referência da Assistência Social terão a função de incentivar a

realização das Conferências Livres em seus territórios; bem como garantir a participação das comunidades rurais, para que os mesmos não podendo estar presente apresentem através da Equipe Volante a sua Vez e sua Voz.

II - As Comissões organizadoras das Conferências Livres terão autonomia para utilizar

da metodologia que julgarem pertinentes, respeitando-se o protagonismo infantil e considerando-se idade dos participantes e a Diversidade;

III - As Comissões organizadoras das Conferências Livres deverão enviar à Comissão organizadora da Conferência Municipal, os relatórios e material produzido nas respectivas rodas de conversas, a partir de orientação fornecida pela Comissão organizadora da Conferências Municipal e pelo Documento Orientador do CONANDA, para que o mesmo seja divulgado no âmbito da Conferência Municipal.

IV – Nas Conferências Livres não serão eleitos delegados.

V - As propostas das Conferências Livres serão incorporadas ao Plano Municipal para a Infância e Adolescência – podem servir como sugestão para o Poder Público Municipal, Poder Legislativo e Poder Judiciário bem como ao Ministério Público para as devidas providências.

Artigo 6º - Materiais pedagógicos:

Os materiais pedagógicos para realização das Conferência Municipal, serão fornecidos pelo CMDCA, observadas as deliberações do colegiado, de acordo com a solicitação da Comissão Organizadora.

Artigo 7º -

Estrutura das Conferências Livres e Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

I- Caberá ao Poder Público garantir a Alimentação, Transporte e Local de realização das Conferências DCA, observadas as deliberações das Comissões organizadoras das Conferências Livres e Conferência Municipal.

Artigo8º -

Metodologia das Conferências Livres e Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente:

I - A Metodologia das Conferências será escolhida pelas respectivas Comissões, sendo recomendada a Educomunicação em todas as etapas das Conferências Livres na Zona Rural, podendo utilizar a ferramenta online, vídeos, áudios, cartazes, produção fotográfica, textos e outras produções. As Conferências Livres no âmbito da Zona Urbana, produziram material para a apresentação em grupo com assuntos pertinentes ao eixo tematico, respeitando as pecularieedades de cada grupo e a realidade vivenciada em nosso Município.

II - Tema Central: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

Eixos Temáticos:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

O Tema Central e os eixos temáticos serão referência para as discussões na Conferência Livres e Municipal, sendo que haverá flexibilidade para inclusão de novos temas, de acordo com as especificidades e peculiaridades territoriais.

III - Na Conferência Livre poderá ser usada metodologia específica para público

constituído por crianças e adolescentes.

IV - Na Conferência Municipal, será utilizada metodologia específica para público adulto.

V - A Metodologia deve garantir uma dinâmica participativa, que possibilite o diálogo da pluralidade de participantes, considerando-se a diversidade.

Artigo 9º - Participantes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os (as) participantes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente serão divididos nas seguintes categorias:

a) Delegados (as) eleitos;

b) Delegados (as) natos definidos pelo CMDCA, com direito a voz e voto;

c) Convidados (as) definidos pelo CMDCA, com direito a voz e sem direito a voz e voto;

d) Responsáveis pelo acompanhamento dos/as adolescentes e das crianças, sem direito a voz e voto.

O número de delegados (as) eleitos, natos, convidados (as) e observadores (as) será definido em momento posterior pelo CMDCA, conforme orientação do

CONDECA/CONANADA.

Os Conselhos Estaduais e do Distrito Federal deverão indicar responsáveis para acompanhar os adolescentes, na proporção de 1 (um) adulto para cada 10 (dez)

adolescentes.

Considerando as especificidades quanto a adolescentes em acolhimento institucional, e em situação de rua, deverão ser indicados

um responsável para cada grupo de 03 (três) adolescentes. Em caso de criança e/ou adolescente com deficiência, se necessário, deverá ser reconhecido o direito a um acompanhante/apoiador.

Recomenda-se que o acompanhante dos adolescentes não seja delegado na Conferência e seja, preferencialmente, educador social.

Artigo 10º - Na Conferência municipal DCA, deverá ser considerada a participação dos seguintes segmentos:

* Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;

*Conselheiros dos direitos da criança e do adolescente;

*Conselheiros Tutelares;

*Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

*Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;

*Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;

*Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;

*Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;

*Representantes do Sistema de Justiça (Juizes(as) da Infância e Juventude, Promotores(as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores(as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);

*Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil);

*Representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal;

*Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho eemprego).

Artigo 11º – Será permitida a participação livre de pessoas físicas da sociedade civil.

Artigo 12º - Critérios para escolha de delegadas e delegados.

O critério para a eleição de delegadas e delegados da Conferência Municipal seguirá a normativa e deliberação do CONANDA e CONDECA, com posterior publicação.

Artigo 13º - Dos Delegados e Delegadas

I - Os Delegados e Delegadas da Conferência Municipal terão direito à voz e voto e deverão ser eleitos na Conferência.

II - As Conselheiras do CMDCA, titulares e suplentes, são delegadas e

delegados natos da Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos uma das Conferências livres realizadas nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social, com direito à voz e voto;

III - As Conselheiras e Conselheiros Tutelares são delegadas e delegados natos da Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos uma das etapas das Conferências;

IV – A Comissão Organizadora da Conferência Municipal, Prefeito, Secretárias e Secretários Municipais, Juiz da Vara da Infância e da Juventude, Promotoras e Promotores da Infância e da Juventude do Ministério Público, técnicos do Fórum,Delegados (as), Polícia Militar, Vereadoras e Vereadores da

Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Defensoras e Defensores Públicos, técnicos da Defensoria Pública, representantes das Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa na área da infância e juventude, e a Imprensa, são delegadas e delegados natos da Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos uma das etapas das Conferências;

Artigo 14º - Os casos omissos serão deliberados pelo CMDCA, por proposta da Comissões Organizadoras, e os surgidos durante a realização das Conferências livres e municipal, serão resolvidos pelas respectivas Comissões “ad referendum” do CMDCA.

§único: O CMDCA, conforme lhe encaminhe a Comissão organizadora deliberará sobre os ajustes que se façam necessários, a partir da orientação do CONANDA, especialmente a revisão e/ou modificação do cronograma aqui previsto.

Artigo 16º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

_____

Raquel Barroso Nunes Leite

PRESIDENTE DO CMDCA

Chapada dos Guimarães - MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2018 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

EMPRESA CONTRATADA: EDER ROBERTO DE PAULA-ME, **CNPJ:** 14. 822.294/0001-41.

VALOR: R$ 26.426,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, CALÇADAS E MEIOS FIOS, SENDO TINTAS, VERNIZ, ESMALTE, CAL E INSTRUMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DATA DA ATA: 22 de outubro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2018 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

EMPRESA CONTRATADA: MULTUS COMERCIAL LTDA-ME, **CNPJ:** 24. 753.864/0001-42.

VALOR: R$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, CALÇADAS E MEIOS FIOS, SENDO TINTAS, VERNIZ, ESMALTE, CAL E INSTRUMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DATA DA ATA: 22 de outubro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2018 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

EMPRESA CONTRATADA: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI, **CNPJ:** 29.516.527/0001-55.

VALOR: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, CALÇADAS E MEIOS FIOS, SENDO TINTAS, VERNIZ, ESMALTE, CAL E INSTRUMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DATA DA ATA: 22 de outubro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2018 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

EMPRESA CONTRATADA: JURUMIRIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- ME,, **CNPJ:** 22.418.135/0001-04.

VALOR: R$ 18.860,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, CALÇADAS E MEIOS FIOS, SENDO TINTAS, VERNIZ, ESMALTE, CAL E INSTRUMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DATA DA ATA: 22 de outubro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 23/2018

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 10 de Outubro de 2018 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Sr° **Sebastião Pereira Nunes Filho**, Portador do CPF:N°212. 540.529-68.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 10 de Outubro de 2018.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

CONSELHOS
APROVADO DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DO PROGRAMA SUAS

Resolução 015 de 31 de Outubro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Gestão do Programa SUAS, do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO N° 001/2018

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO N° 001/2018

O Município de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação , torna público aos interessados que realizou o julgamento do Credenciamento nº 001/2018, para **AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REVISÃO DOS SERVIDORES E SEGURADOS EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL, DESVIO DE FUNÇÃO E/OU RECEBENDO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE,** onde a empresa **E.K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIA LTDA**, foi a única credenciada. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3546-3100, no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, junto ao Departamento de Licitação.

Cláudia – MT, 09 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Presidente da C.P.L.

CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 25/2018

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 10 de Outubro de 2018 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Sr° **Clemente Gonçalves da silva**, Portador do CPF: nº759.810.091.87.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 10 Outubro de 2018.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 24/2018

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 10 de Outubro de 2018 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP´s aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Sr° **Osmar Grigoleto**, Portador do CPF: nº968.646.641-04 .

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 10 de Outubro de 2018.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.018.

LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Município de Cocalinho, ao Estado de Mato Grosso, para edificação do Núcleo de Policia Militar de Cocalinho - MT.

DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cocalinho - MT autorizado a realizar a doação um imóvel urbano lotado sobre a matricula 17.554 de sua propriedade em favor do Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0007-30 com sede administrativa no Palácio Paiaguás, localizado a Rua C, s/n, Centro Politico Administrativo, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.050-970.

Art. 2º - O imóvel urbano doado refere-se a um lote de terras para a construção do NUCLEO DE POLICIA MILITAR DE COCALINHO – MT, situado na quadra nº B2, do Bairro Cidade Nova II, na cidade de Cocalinho - MT, desmembrado da matricula nº 12.916 com área de 1.644,20 m² (um mil seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte centímetros), possuindo as seguintes medidas e confrontações:

Frente para a Rua Serafim Pereira da Silva, medindo 35,00 metros;

Fundo para a Rua Luiz Gonzaga Silva Abreu, medindo 35,00 metros;

Lado direito com 47,27 metros para o Lote 03;

Lado esquerdo com 47,04 metros para Lote 01.

Art. 3º - A doação do imóvel urbano acima descrito tem por objetivo a construção de uma sede do NUCLEO DE POLICIA MILITAR DE COCALINHO.

Art. 4º - O prazo para a construção e implantação do quartel, citado no art. 3° desta Lei é de 02 (dois) anos, findo este sem sua completa edificação, ou o imóvel retornará, automaticamente, ao patrimônio do Município.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho – MT, 09 de Novembro de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, para **Futuras e eventuais aquisições de medicamentos específicos, que não preenchem os requisitos dos medicamentos da farmácia básica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** E sagrou-se vencedoras as empresas**: WILLIAN MARCIO COELHO E CIA LTDA-ME e MABIO DA SILVA BENTO E CIA LTDA-ME.**

Cocalinho, 09 de Novembro de 2018.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RE-AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade **Tomada de Preço nº 010/2018**, deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame li-

citatório, tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou-se pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **27 de Novembro de 2018 as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT.

Colider/MT, 09 de Novembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO- EDITAL Nº 003/2018

EDITAL Nº 003/2018 DE 09/11/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere, resolve,

TORNAR PÚBLICO Á POPULAÇÃO EM GERAL**,** por afixação e publicação através dos meios de comunicação em geral desta municipalidade que:

Art. 1º. Ficam Convocados os candidatos: **ELISSON SANCHES DE LIMA, cargo de Contador; ARIANE STEICA RODRIGUES PERES, cargo de Procurador Jurídico Legislativo, JOSIANE GONÇALVES MENDES, Agente Legislativo de Copa e Limpeza; e, MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO, cargo de Técnico em Informática**, classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, **PARA COMPARECEREM PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS ABAIXO:**

DATA:	***14 de novembro de 2018 (quarta-feira)***
LOCAL:	***ESF do Bairro Nova Vacaria – Rua José Rodrigues, esquina com Av. Neli Spader, nº 374-S, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro/MT.***
HORÁRIO:	***12h00min.***

Art. 3º. O não comparecimento, sem justificativa, implicará na desistência da vaga.Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de novembro de 2018.*Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira* - PresidenteRegistre-se e Publique-se*Aparecida de Almeida Dias de Sá* - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3327/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018, com data de abertura prevista para 09 de novembro de 2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, não compareceu nenhuma empresa no certame, assim, foi considerada DESERTA. Conquista D'Oeste, 09 de novembro de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3279/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE 3) DEVIDAMENTE LICENCIADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE NOS ITENS DE CAPACIDADE DE RECEBIMENTO E TÉCNICA DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Credenciamento e Abertura: 29/11/2018- Horário de Cuiabá às 08:00 (oito) horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 09 de novembro de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

CONTRATO
PORTARIA Nº 191/2018

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo simplificado 001/2018 e da outras providencias."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, **Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste – MT:

1. **Mayla Clicia da Silva Farias**, inscrita no CPF nº 386.026.898-88, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo de Diretor de Divisão de Recursos Humanos - matrícula funcional nº 1038;

2. Celia Romualdo da Costa Reis, inscrita no CPF nº 928.145.656-72, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, com a matrícula funcional nº 259.

3. Marina da Gama Souza , inscrita no CPF nº 572.279.771-53, como Membro da Comissão, ocupante do cargo de Diretor de Divisão de Saúde da Família, com a matrícula funcional nº 995.

4. Mirne Maria Romualdo, inscrita no CPF nº 858.299.351-04, como Suplente da Comissão, ocupante do cargo de Secretária Escolar, com a matrícula funcional nº 260.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II.divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de novembro de 2018.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 339/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Art. 75 Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar;

Considerando relatório conclusivo apresentado pela comissão de Instrução Sumária.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com o fim de apurar suposto ato infracionário praticado pela servidora **A.R. M.**, efetiva, ocupante do cargo de Professor, matricula 2700, nomeada em caráter efetivo pela Portaria nº 247/2012 e Termo de Posse 106/2012 datados de 04 de Julho de 2012, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tais como: Não cumprimento do estágio probatório, descumprimento de requisitos para gozo de licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, não comparecimento em perícias agendadas, bem como apresentação de documentos que se contradizem no período de doença da servidora e de ser a única acompanhante de outra pessoa em fase terminal e uma filha menor. A tipificação legal encontra amparo nos arts. 40, parágrafo II, 112 a 114 da Lei Complementar 019/2005, no art. 93, parágrafo único da Lei Complementar 035/2008 e nos arts. 68 a 76 da Lei Complementar 046/2014.

Art. 2º - Designar os servidores **Taís de Souza Gelio Schuster**, Servidora Efetiva para o cargo de Técnico em Nível Superior Educacional, **Tania Cristina Cardoso Eufrásio**, Servidora Efetiva para o cargo de Técnico em Nível Superior e **Eder Aparecido Fabiano**, Servidor Efetivo para o cargo de Especialista em Saúde, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Parágrafo Único – Determinar à comissão que siga rigorosamente o disposto no Código Disciplinar, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, a celebridade do rito do processo administrativo disciplinar, a concentração dos atos evitando repetições. O prazo para concluir os trabalhos será de acordo o disposto no Código Disciplinar

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário

Art.4º - Fica Revogada a Portaria 328/2018.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 137/2018 PROCESSO 203/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 137/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIOS LTDA,** CNPJ 01.840.707/0001-79, foi vencedora do item **01,** com valor global de **R$ 365.000,00** (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 09 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 203/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 137/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 203/2018

b) Licitação Nr.: 137/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 09/11/2018

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PELO CONVÊNIO SINCONV Nº858717 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

008663 – DYMAK MAQUINAS RODOVIARIOS LTDA (01 ITEM) totalizando (01) item no valor global de **R$ 365.000,00** (TREZENTOS E SECENTA E CINCO MIL REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO - Nº 009/2018 PREGÃO 001/2018 PROCESSO 004/2018 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 009/2018, tendo em vista que o aditivo de valor não será apenas em um item e sim no valor global do contrato, a correção se dá na seguinte data:

ONDE LÊ-SE:CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE VALOR - ***As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à*** **CLÁUSULA QUARTA do Contrato 009/2018,** ***prorrogando o valor em 25% do valor do ITEM 3, totalizando um acréscimo de R$ 20.225,70 (vinte mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) no valor do item permitido na clausula decima do Contrato 009/2018 de 12 de Fevereiro de 2018.***

LEIA - SÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE VALOR - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à CLÁUSULA QUARTA ***do Contrato 009/2018,*** **prorrogando o valor global em 25%, totalizando um acréscimo de R$ 119.105,58 (cento e dezenove mil e cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos) no valor global per-**

mitido na clausula decima do Contrato 009/2018 de 12 de Fevereiro de 2018.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR, NAS LINHAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, LINHAS NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CEZAR, (APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS)"

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA Nº 014/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018 SMGE, de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade Concorrência n° 014/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DO RIO CUIABÁ – 3ª ETAPA – CAIS DO PORTO, VISANDO A CONSTRUÇÃO E EQUIPAÇÃO DO TEATRO CLIMATIZADO NAS INSTALAÇÕES DO ANTIGO CAIS DO PORTO, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS**.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	11.644.826/0001-00	R$ 2.416.756,96
VALOR POR EXTENSO: (Dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)		

Cuiabá, 09 de novembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.890/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa em gestão e operação de logística integrada para prestação de serviços, por demanda, de armazenagem, gestão de estoques, separação, embalagem, expedição, distribuição e dispensação de produtos para saúde e demais bens materiais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cuiabá.

Informações: Tal suspensão de dá, em atendimento a solicitação da Secretaria demandante.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2018.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.079 /2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89.502/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de jazidas de cascalhos para aterro de base e sub-base (cascalhamento de ruas), sem transporte para atender o segmento desta Secretaria Municipal de Obras Públicas

Data/Horário: 28 /11/2018 às 10:00hmin (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018 .

Informações: Informamos da publicação do 1º aviso de retificação e 1° adendo ao edital.

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 09 de Novembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.092/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, os itens cujos foram declarados FRACASSADOS na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 059/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTES FRACASSADOS: 02, 05, 08, 09, 15, 16 E 17.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 9 de novembro de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 082/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.391 /2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cal para pintura, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Data/Horário: 29/11/2018 às 15:00hmin (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.780/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 068/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 08.

Empresa Vencedora: DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

LOTE: 07.

Empresa Vencedora: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

LOTE: 05.

Empresa Vencedora: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

LOTE: 04.

Empresa Vencedora: MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 99.998,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

LOTE: 02.

Empresa Vencedora: VMI TECNOLOGIAS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 955.100,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e cem reais).

Adjudico e Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, de novembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO – FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.780/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 068/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTE: 08.

Empresa Vencedora: DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

LOTE: 07.

Empresa Vencedora: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

LOTE: 05.

Empresa Vencedora: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

LOTE: 04.

Empresa Vencedora: MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 99.998,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

LOTE: 02.

Empresa Vencedora: VMI TECNOLOGIAS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 955.100,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e cem reais).

ITENS FRACASSADOS: 06, 09 E 13.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, de novembro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 014/2018

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA** à empresa **X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPPno valor total de R$ 2. 416.756,96** (Dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), o objeto da **Concorrência nº 014/2018** e **HOMOLOGA** o presente procedimento licitatório – Processo Administrativo nº **76.277/2018** - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE**

PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DO RIO CUIABÁ – 3ª ETAPA – CAIS DO PORTO, VISANDO A CONSTRUÇÃO E EQUIPAÇÃO DO TEATRO CLIMATIZADO NAS INSTALAÇÕES DO ANTIGO CAIS DO PORTO, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2018.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 - PROCESSO Nº 066/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

PROCESSO Nº 066/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO BETUMINOSO USINADO – MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C, PARA SER UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XXII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e a emissão de parecer jurídico pela ilustre procuradora jurídico municipal senhora Rosiane Pereira dos Santos, onde a mesma expressa ser favorável a contratação da referida instituição, através da dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da instituição indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 019/2018, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP

CNPJ Nº 24.311.168/0001-86

VALOR ESTIMADO: 19.350,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). Curvelândia - MT, 09 de Novembro de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
ATO 008-18

ATO N.º 008/2018. denise – mt, 08 de NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, EM CONSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 149/94 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte ATO,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a Servidora Pública Municipal, conforme descrição:

Servidor (a) – Função:		***Lotação:***
Viviane Oliveira de Azevedo Gonçalves Cordeiro – Auxiliar Administrativo		Secretaria Municipal de Saúde
Transferir para:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Escola Prof. Neide de Oliveira Brito	***Data:*** 08/11/2018
Motivo:	Solicitação da Chefia Imediata	

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) de Novembro de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186-18

PORTARIA N.º 186/2018 denise – mt, 05 DE novembro DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A **NOMEAÇÃO D**A SENHORA "JUCELHA OLIVEIRA JACINTO" PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JUCELHA OLIVEIRA JACINTO**, brasileira, portadora da CI – RG nº 1085459-2 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 906.327.021-68, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE**,lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2018.

_____

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187-18

PORTARIA Nº. 187/2018. Denise – mt, 05 de novembro de 2018.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SAUDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "LAURA CRISTINA DIAS DA SILVA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Servidora LAURA CRISTINA DIAS DA SILVA, portadora da CI – RG nº 1129538 – SSP/

MS, cadastrada no CPF sob o nº. 002.050.823.94, funcionária pública municipal lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS por força do ATESTADO MÉDICO por tempo DE 180 (cento e oitenta) dias, expedido pelo Dr. Francisco Canhoto - CRM-MT 2785, a partir da data de 05 de Novembro de 2018.

Art. 2º - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, a ser marcada, conforme a "Comunicação de Decisão da Previdência Social", ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188-18

PORTARIA Nº. 188/2018. DENISE/MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programações abaixo, a servidora pública municipal desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 05/11/2018 A 04/12/2018.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1094	Regina do Rosário Cabral	ACS	23/10/2017 a 2018.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL E

PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

RINALDI & COGO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº: 07.269.677/0001-79, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 28984, 28882, 27711, 26295, 33874, 29011, 37140, 28166, 33705, 37182, 45671, 45673, 45675, 47683 e 47684**,** com o valor total de **R$ 81.061,75**

(Oitenta e um mil sessenta e um reais e setenta e cinco centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 09 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL E

PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **RINALDI & COGO LTDA-EPP.**

CNPJ nº: 07.269.677/0001-79

Valor total da ata: **R$ 81.061,75**

(Oitenta e um mil sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 12 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA: na publicação feita no dia 06 de novembro de 2018, Edição nº 3.099, página 154, referente ao

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

ONDE SE LÊ: nos lotes nº 06, 15, 20, 17 e 18 a empresa **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 08.436.811/0001-41, perfazendo um valor total de **R$ 660.739,10** (seiscentos sessenta mil setecentos e trinta e nove reais e dez centavos).

LEIA-SE: nos lotes nº 06, 15, 20, 17 e 18 a empresa **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 08.436.811/0001-41, perfazendo um valor total de **R$ 881.766,10** (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Diamantino/MT, 09 de Novembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 103/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em virtude dos **Feriados da Proclamação da República e Consciência Negra.**

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica decretadoPontos Facultativosnos dias 16 de novembro de 2018 (sexta-feira) e no dia 19 de novembro de 2018 (segunda-feira).

ARTIGO 2º - Os pontos facultativos mencionados no Artigo 1º é em virtude dos feriados da Proclamação da República dia 15/11/2018 e da Consciência Negra dia 20/11/2018.

Parágrafo 1º - Os serviços essenciais como saúde terá atendimento no Hospital Bom Jesus e, também coleta de lixo não haverá interrupção.

ARTIGO 3º -Este decreto entra em vigor nos dias 16/11/2018 (sexta-feira) e 19/11/2018 (segunda-feira) a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 07 de Novembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 102/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO PAGAMENTO DE ALVARÁ EXERCÍCIO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o prazo no pagamento de ALVARÁ no exercício 2018, **até 10 de Dezembro de 2018**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Novembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.574/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE UM FUNCIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTADOR.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a contratação temporária de um funcionário para exercer o cargo de provimento efetivo de Contador na Câmara Municipal de Dom Aquino.

Artigo 2º - A forma de pagamento será de acordo com a Lei n.º 1.573 de 25 de outubro de 2018, pagos todo o dia 25 de cada mês.

Parágrafo 1º - O prazo de vigência do contrato terá efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Novembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 101/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) NO PAGAMENTO DE IPTU EXERCÍCIO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o prazo do desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) no exercício 2018, **até 10 de Dezembro de 2018**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Novembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2018, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇAO DE REDE ELÉTRICA SUPLEMENTAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIO CIRO SILVA DA ROSA, 25 DE DEZEMBRO E PRINCESA ISABEL PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICI-

ONADO EM TODAS AS SALAS DE AULA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Feliz Natal – MT, 09 de novembro de 2018.

ELAINE HEEMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 315/2018

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 002/2018 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2018

CREDOR: **MARCOPOLO S.A**,

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 008/2017

VALOR: R$:12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É **A SUPRESSÃO DO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) DO CONTRATO Nº 002/2018**, EM RAZÃO DO DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA CONTRATADA DEVIDO A REDUÇÃO DOS CUSTOS QUE ENVOLVEM A PRODUÇÃO DO VEÍCULO, CONFORME CONSTA NO PEDIDO DE REVISÃO DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,(CÓPIA INTEGRANTE DESTE TERMO ADITIVO)DA QUAL, O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL É ÓRGÃO PARTICIPANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RESCISÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DA ATA Nº 044/2018

TERMO DE RESCISÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DA ATA Nº 044/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E A EMPRESA **MATO GROSSO CONTABILIDADE LTDA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **MATO GROSSO CONTABILIDADE LTDA-ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no **CNPJ nº** 11.052.652/0001-96 estabelecida na cidade de Querência MT, neste ato representado por Miguel Trautenmuller, CPF nº 559.454.571-91e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 039/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 044/2018 têm** justos e firmados entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Registro de Preço para prestação Serviços em As. Contábil, com fundamento na Cláusula Primeira e no art. 78 e 79, inciso II, da Lei nº 8. 666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Sistema de Registro de Preço da ATA nº 044/2018 de prestação de Serviços em Assessoria Contábil, conforme descrito nas clausulas do Edital nº044/2018 e na Ata mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, uma vez que ambas as partes decidiram, onde trata nos termos da clausula sexta, item 6.1.1, "a e c" da Ata de Registro de Preços, e conforme consta no Art. 79 conforme descrito - ***"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração...",*** nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

O distratante promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do Registro originário, bem como promoverá o pagamento dos serviços prestados até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão é firmada em caráter irretratável e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da presente Rescisão Contratuais será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MATO GROSSO CONTABILIDADE LTDA – ME

CNPJ nº 11.052.652/0001-96

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF: _____

2) _____ **CPF:** _____

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2018

CONTRATO Nº.: 024, 025, 026, 027, 028/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2018

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a **empresa TIAGO DE REZENDE INACIO ME**, doravante denominada

CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 28.791.686/0001-03 estabelecida na Rua Goiás, quadra R01 lote 04 setor industrial, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo empresário Sr, **Tiago de Rezende Inacio**, portador do CPF nº 037.141.351-62, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços de **Gás Lt**, ficam alterados em um percentual de **5,0%** para o fornecimento do objeto mencionado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 05 de novembro de 2018** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
01	KG	Gás LP em Botijão de 13 Kg	7,95	8,35

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO: ÓRGÃO: 12 – UNIDADE: 003 - PROJ/ATIV: 2060- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 476,477

ADM: ÓRGÃO: 03 – UNIDADE: 001 - PROJ/ATIV: 2007- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 33

SAÚDE: ÓRGÃO: 06 – UNIDADE: 002 - PROJ/ATIV: 2009- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 88,89

AS. SOCIAL: ÓRGÃO: 13 – UNIDADE: 002 - PROJ/ATIV: 2080- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 604

OBRAS DEMAE: ÓRGÃO: 09 – UNIDADE: 002 - PROJ/ATIV: 2044- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 348

OBRAS FETHAB – **ÓRGÃO**: 09/ **UNIDADE:**001 /**PROJ. ATIV**:2210/ **ELEMENTO**:3.3.90.30 /**COD REDUZIDO:**382

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e a Clausula 4.5 do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 024, 025, 026, 027, 028/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

TIAGO DE REZENDE INACIO ME

CNPJ nº 28.791.686/0001-03

Testemunhas: _____

_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 009/2018

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 009/2018, para **LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMÉTRICO DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e** conforme especificações do objeto contidas no procedimento. Foi contratado o Profissional Maicon Elias Gomes com registro no CREA sob nº121257979-8 , no valor Global de 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Essa dispensa que foi iniciado no dia 05/11/2018 e será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 05 de novembro de 2018.

Neilla F. de Souza

PCL

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 002 - POSTO JOÃO MARINHO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 071/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 063/2018

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/ n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr, **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização para diminuição dos valores pela **Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficam alterados os valores dos combustíveis licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes na Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 08 de novembro de 2018** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
01	lt	GASOLINA COMUM	5,34	5,19
02	lt	ÓLEO DIESEL S-10	4,56	4,46

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO: ÓRGÃO: 12 – UNIDADE: 003 - PROJ/ATIV: 2060- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 476,477

ADM: ÓRGÃO: 03 – UNIDADE: 001 - PROJ/ATIV: 2007- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 33

SAÚDE: ÓRGÃO: 06 – UNIDADE: 002 - PROJ/ATIV: 2009- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 88,89

AS. SOCIAL: ÓRGÃO: 13 – UNIDADE: 002 - PROJ/ATIV: 2080- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 604

OBRAS DEMAE: ÓRGÃO: 09 – UNIDADE: 002 - PROJ/ATIV: 2044- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 348

OBRAS FETHAB – **ÓRGÃO**: 09/ **UNIDADE:**001 /**PROJ. ATIV**:2210/ **ELEMENTO**:3.3.90.30 /**COD REDUZIDO:**382

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

JOÃO MARINHO

JOÃO MARINHO

CNPJ nº 02.378.934/0001-97

CONTRATADO

Testemunhas: _____

_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2018 DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA

Aos Oito dias do mês de Novembro de 2018, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Fetterman Fonseca Sebastião e Equipe de Apoio,nomeados pelo Decreto Municipal nº 773/2018, juntamente com Servidores Públicos Municipal responsáveis pelos setores interessados no Objeto do referido Pregão Presencial nº 09/2018, julgamento tipo MENOR PREÇOGLOBAL, referente ao processo Administrativo Nº 041/2018, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E PLANEJAMENTO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE, SOFTWARE PARA GESTÃO DE PATRIMONIO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE FROTAS, ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI 12.527/11, SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SOFTWARE PARA GESTÃO DA RECEITA E SOFTWARE DE SECRETARIA E PROTOCOLO, atendendo as exigências do Edital, conforme ítem 3.2,no que tange a Demonstração Do Sistema. Dando início a esta Sessão, compareceu representantes da empresa JUSSEMAR REBULI PINTO ME,consagrada vencedora do certame, conforme Ata de Abertura e Julgamento realizado no dia 06/11/2018,onde a demonstração será prosseguida pelo Sr. Maurício Francisco De Sales, bem como está presente nesta Sessão, o Sr. Alessandro Caceres Rodrigues, representante da empresa STAF SISTEMAS LTDA, consagrada classificada em segundo lugar no Certame. Em continuidade a esta sessão, deu-se início a demonstração de todos os sistemas objeto do Certame, item a item, conforme descritos no Edital. O representante da STAF SISTEMAS LTDA, Sr. Alessandro, relata que tem algumas questões a ser mencionada, mas que deixa aberto para continuidade a demonstração, e que no final da demonstração irá mencioná-los. Prosseguindo, o Sr. Maurício começa a realizar a demonstração na prática sistema por sistema. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e os representantes das empresas presentes resolveram dar uma pausa para o almoço, assim retornando as 13:00 hs.

Iniciando novamente a fase de demonstração, o Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, a dar continuidade nesta fase do processo, mas como são muitos módulos a ser apresentado, resolveram dar prosseguimento por amostragem, conforme rege o Edital em seu item 3.2.1.3 e 3. 2.1.4, assim um responsável de cada setor interessado, escolheu uma amostra para dar prosseguimento a esta fase. Após a demonstração, os servidores Ângela Aparecida Da Silva Toloi, Sidinei Da Silva, Patrícia Aparecida Mateus Gutierres e Joabe Francis Garcia Silva, participaram desta demonstração e dirigindo algumas perguntas referente aos sistemas, onde os responsáveis sanaram as dúvidas dos presentes interessados. O pregoeiro, assim deu-se como encerrado a fase de demonstração, onde o representante da empresa STAF SISTEMAS – LTDA, o Sr. º Alessandro Caceres Rodrigues solicitou fazer alguns apontamentos, conforme de direito descritos no item 3.2.1.6 do Termo De Referência, que assim segue suas alegações:

O representante da STAF SISTEMAS LTDA, alega que a empresa JUSSEMAR REBULI PINTO ME, demonstrante dos sistemas ora licitado, não cumpriu os itens 10 e 12 do Termo De Referência dos Requisitos mínimos obrigatórios, e também não demonstrou em nenhum momento os seguintes módulos: Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Para Tesouraria, Módulo Para Gestão De Patrimônio, Módulo de Administração De Estoque, Software Transparência, Concurso Público, Contra Cheque Web, Controle de Ponto Eletrônico, Módulo Obituário, Geo Processamento, Simples Nacional, Controle De Cobranças e Software de Protocolo. E sua última alegação é que o Sistema Tributário e Nota Fiscal Eletrônica está divergente da marca apresentada na proposta.

Após estas alegações, o Pregoeiro encerra a fase de Demonstração do Pregão Presencial N.º 09/2018, onde vai assinada por todos os membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas JUSSEMAR REBULI PINTO ME e STAF SISTEMAS LTDA.

Glória D´Oeste – MT, 08 de Novembro de 2018.

Fetterman Fonseca Sebastião Orivaldo Lima Leão Pinto

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Josélia Bressanin Bossolani Kepury De Carvalho

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Kellyton Ribeiro Dos Santos

Equipe de Apoio

Servidores Públicos Municipal participante:

JUSSEMAR REBULI PINTO ME STAF SISTEMAS LTDA

CNPJ: 05.409.467/0001-03 CNPJ: 07.941.056/0001-90

Maurício Francisco De Sales Alessandro Caceres Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICENCIAMENTO TERMINAL RODOVIÁRIO

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, CNPJ nº **03.239.019/0001-83,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) E (LI), para construção do Terminal Rodoviário no município de Guarantã do Norte/MT.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 314/2014

PROCESSO: 1223/2016

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte/Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

DISTRATADA: TEREZA FRIDER

OBJETO: Rescisão do contrato PMGN/MT/Nº 314/2014 que objetiva O presente contrato tem por objeto a Locação de um imóvel de 7/12 m de área construída no Lote nº 01-B, Quadra 04, situado na Avenida Alcides Moreno Capelini nº 1158 (antiga Avenida dos Jacarandás), -Bairro Centro -neste município de Guarantã do Norte/MT, destinado ao funcionamento de órgãos para o Departamento de Tributação do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

VALOR DA ANULAÇÃO: R$ 2.097,63(dois mil noventa e sete reais e sessenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 09/11/2018.

Guarantã do Norte/MT, 09 de novembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 315/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra e Engenharia para construção de Salas na Escola Municipal Base Aérea no município de Guarantã do Norte-MT.

DATA: 09/11/2018

CONTRATADA: FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI

VALOR: 132.616,56

Guarantã do Norte, 09 de novembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 314/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra e Engenharia para Construção da Quadra Poliesportiva sem cobertura no Bairro Jardim Vitória no Município de Guarantã do Norte-MT.

DATA: 09/11/2018

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

VALOR: 115.347,42

Guarantã do Norte, 09 de novembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 459/2018

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município para o Exercício de 2019.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I – Promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – Valorização dos direitos e da cidadania do cidadão Itanhangaense;

III – Promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos;

IV – Implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados;

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04

de maio de 2001, atualizada pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 01, DE 14 DE JUNHO DE 2018, e alterações posteriores.

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4. 320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2018, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2017, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2019 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de julho de 2018.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - Atualização da planta genérica de valores;

III – A expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10 – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – Modernização da ação governamental;

III – Equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2019 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos;

III – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – O Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 20% (vinte), por Cento da proposta orçamentária para 2018, desde que a Supressão de cada órgão não seja superior ao limite acima em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – o limite de até 20% (vinte), por Cento, de transposição remanejamentos, previsto no inciso V será reservado igual direito a todos os órgãos da administração pública, incluindo o Poder Legislativo, aplicando- se o percentual definido ao orçamento destinado a cada órgão.

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional provenientes de recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4.320/64.

VII – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de setembro, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores bem como na Lei federal nº 13.019/2014 no que couber.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como na Lei federal nº 13.019/2014 no que couber.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2019, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2019, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Único - Na execução orçamentária de 2019, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2018, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 10 de outubro de 2018, o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Itanhangá.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação ás despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio, e setembro de 2019, e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2018, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2019, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 460/2018

SÚMULA: Estabelece procedimento para regularização das edificações sem autorização construídas e em construção no município de Itanhangá e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei tem por objetivo possibilitar a regularização das edificações construídas ou em construção, que não possuem Alvará de Apresentação de Projetos, caracterizando-se assim como edificações irregulares.

Art. 2º- Para as edificações sem autorização, já construídas ou em construção na data da publicação desta Lei, será permitida a regularização da obra junto ao Cadastro Imobiliário Municipal;

§ 1º A regularização das edificações sem autorização de que trata este artigo, com os benefícios desta Lei, deverá ser efetuada no prazo máximo de 2 (dois) anos da data desta lei.

§ 2º Vencido o prazo do parágrafo anterior, as edificações sem autorização deverão se submeter rigorosamente às regras do Código de Obras que estiver em vigor, para fins de regularização das edificações existentes.

§ 3º Para efetuar a regularização com os benefícios desta Lei, o proprietário deverá apresentar Requerimento de Aprovação de Projetos, acompanhado de:

I - Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo, subscrito por profissional competente;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da edificação;

III - documentação do imóvel;

IV - documentos pessoais.

§ 4º O município poderá exigir ainda, caso houver necessidade:

I - Alvará do Corpo de Bombeiros:

II - licenciamento ambiental;

§ 5º A aprovação dos projetos será automática, desde que não apresentem vícios crassos, e acarretará na emissão de Alvará de Aprovação de Projetos.

§ 6º As taxas previstas para o alvará citado no parágrafo anterior deverão ser devidamente pagas, conforme a Tabela VIII, da Lei Complementar nº **005**, de 29 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), de acordo com o seu enquadramento.

§ 7º O Poder Executivo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar fiscalização em todo o perímetro urbano, para identificar os imóveis ainda sem construção, e os que se encontram com construção em andamento, para delimitar as hipóteses de aplicação desta Lei, em especial o caput deste artigo.

§ 8º O Poder Executivo deverá implementar uma efetiva fiscalização das novas edificações que se iniciarem após a publicação desta lei, para evitar que sejam efetuadas sem autorização municipal.

Art. 3º -As edificações de qualquer natureza, sejam elas construções, ampliações ou reformas que se iniciarem após a publicação desta Lei, até a aprovação do novo Código de Obras e do novo Código de Posturas do Município, deverão obedecer às seguintes regras:

I - serão analisadas pela equipe técnica do município com base na legislação federal, em especial no Código Civil e nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - estarão sujeitas à autorização prévia, bem como ao pagamento da Taxa de Vistoria, de exame e Aprovação de Projetos e de emissão de Alvará, nos termos da Tabela VIII, números 7, 8 e 9 da Lei Complementar nº **005**, de 29 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), de acordo com o seu enquadramento.

Art. 4º - As edificações de qualquer natureza que se iniciarem após a publicação desta Lei sem a devida autorização prévia tornará o seu responsável passível de ser punido com multa de 50 (cinquenta) UFI`s e com o embargo da edificação, até a sua regularização.

§ 1º A aplicação da multa e a imposição do embargo da edificação se dará através da lavratura de Auto de Infração.

§ 2º A reincidência na infração prevista no caput deste artigo acarretará em aplicação de nova multa no valor de 100 (cem) UFI`s, sem prejuízo de outras medidas a serem aplicadas em razão do poder de polícia.

§ 3º O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências do Município com base nesta Lei, ou em posterior Código de Obras.

Art. 5º -Esta Lei poderá ser regulamentada pelo poder executivo, no que couber, com autorização legislativa.

Art. 6º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **"LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA GERENCIAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (CONVÊNIOS) RECEBIDAS E REPASSADAS DOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EFETUANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, COM ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. c/c Lei Municipal nº 368/2015 – art. 3º, inciso II.

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Itanhangá–MT, 09 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 11/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 035/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209. 225/0001-00

CONTRATADO: Eliene Rodrigues Cordeiro, CPF: 040.078.466.18.

OBJETO: Professor Licenciatura Plena em Pedagogia – SEDE para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 2. 338,49 (dois mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos);

VIGENCIA: Dia 12 (doze) de novembro de 2018 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 11/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 034/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO: Luciani Piran Denardi, CPF: 774.793.511.00.

OBJETO: Professor Licenciatura Plena em Pedagogia – SEDE para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 2.338,49 (dois mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos);

VIGENCIA: Dia 12 (doze) de novembro de 2018 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que ficam CANCELADAS AS PUBLICAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.026 DE 27 DE AGOSTO DE 2018 E ANEXO, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso edição 3.052 e 3.098, vez que a Lei fora publicada sem seu anexo, sendo o mesmo publicado posteriormente.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 09 de novembro de 2018.

Alex Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.026 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

"Altera o inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira /MT - ITIPREV e, dá outras providências"

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº 675*, de 18 de março de 2010*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. *.....*

IV - *de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,52% (dezoito inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,12% (quatorze inteiros e doze centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,40% (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.*

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2018.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 27 de agosto de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – LEI 1.026 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2018	4,40%
2019	5,40%
2020	6,40%
2021	7,40%
2022	8,40%
2023	9,40%
2024	10,40%
2025	11,40%
2026	12,40%
2027	13,41%
2028	14,41%
2029	15,41%
2030	16,41%
2031	17,41%
2032	18,41%
2033	19,41%
2034	20,41%
2035	21,41%
2036	22,41%
2037	23,41%
2038	24,41%
2039	25,41%
2040	26,41%
2041	27,41%
2042	28,41%
2043	29,41%
2044	30,41%
2045	31,42%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº 805/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 805, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAURU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R$ 38.180.000,00 (Trinta e oito milhões e cento e oitenta mil reais), sendo do Orçamento Fiscal R$ 17.040.140,00 (Dezessete milhões e quarenta mil e cento e quarenta reais), do Orçamento da Seguridade Social o valor de R$ 11.963.133,00 (Onze milhões e novecentos e sessenta e três mil e cento e trinta e três reais) e do Orçamento de Investimento R$ 9.176.727,00 (Onze milhões e cento e setenta e seis mil e setecentos e vinte e sete reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Jauru para o Exercício de 2019 estima a Receita em R$ 38.180.000,00 (Trinta e oito milhões e cento e oitenta mil reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.250.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 4.120.000,00 (Quatro milhões e cento e vinte mil e reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 32.810.000,00 (Trinta e dois milhões e oitocentos e dez mil reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Jauru será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**30.271.723,00**
1.1	Receitas Tributárias	3.085.329,00
1.2	Receitas De Contribuições	1.205.600,00
1.3	Receita Patrimonial	350.100,00
1.6	Receitas de Serviços	90.000,00
1.7	Transferências Correntes	25.480.394,00
1.9	Outras Receitas Correntes	60.300,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**8.246.677,00**
2.2	Alienação de Bens	20.000,00
2.4	Transferências de Capital	8.226.677,00
7	**RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**2.699.000,00**
7.2	Receita de Contribuições	1.978.900,00
7.9	Outras Receitas Correntes	720.100,00
SOMA		
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	
9.1	Dedução de Receitas	(3.037.400,00)
TOTAL		**38.180.000,00**

§ 2º- A despesa do Município de Jauru será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	1.250.000,00
02	Gabinete do Prefeito e Unidades	1.028.000,00
03	Secretaria de Administração	5.090.185,79
04	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social e Unidades	1.421.760,00
05	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	7.915.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação	10.094.853,00
07	Secretaria Municipal de Finanças	2.403.497,00
08	Secretaria Municipal de Meio ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural	1.719.031,21
09	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	679.000,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	6.443.673,00
11	Secretaria de Planejamento	135.000,00
TOTAL		**38.180.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.250.000,00
04	Administração	5.322.682,79
08	Assistência Social	1.399.760,00
09	Previdência	3.520.000,00
10	Saúde	6.443.373,00
12	Educação	10.094.853,00
13	Cultura	200.500,00
14	Direitos da Cidadania	300,00
15	Urbanismo	1.278.000,00
16	Habitação	44.000,00
17	Saneamento	0,00
18	Gestão Ambiental	235.000,00
20	Agricultura	1.719.031,21
25	Energia	162.000,00
26	Transporte	5.123.000,00
27	Desporto e Lazer	263.500,00
99	Reserva de Contingência	1.124.000,00
TOTAL		**38.180.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	1.250.000,00
0007	Administração	5.846.682,79
010	Gestão da Saúde com Qualidade	1.177.000,00
0018	Promoção e Extensão Rural	1.719.031,21
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	3.108.000,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	1.602.532,00
0040	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	252.241,00
0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	2.533.263,00
0042	Ensino Fundamental	7.371.590,00
0044	Ensino Superior	190.000,00
0046	Educação Física e Desporto	263.500,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	303.900,00
0051	Energia Elétrica	162.000,00
0055	Difusão Cultural	200.500,00
0057	Habitação	44.000,00
0058	Urbanismo	2.306.000,00
0076	Saneamento Básico	0,00
0077	Turismo	215.000,00
0081	Assistência social	1.399.760,00
0082	Previdência	4.120.000,00
0088	Transporte Rodoviário	4.115.000,00
TOTAL		**38.180.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	17.984.885,79
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.625.687,21
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	9.191.427,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	252.000,00
RESERVAS		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.124.000,00
TOTAL		**38.180.000,00**

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Jauru será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.250.000,00
TOTAL		1.250.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos sociais	697.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	534.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	19.000,00
TOTAL		**1.250.000,00**

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Jauru abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 11.963.133,00 (Onze milhões e novecentos e sessenta e três mil e cento e trinta e três reais).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R$	1.399.760,00
09	Previdência Social	R$	4.120.000,00
10	Saúde	R$	6.443.373,00
	TOTAL	**R$**	**11.963.133,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Jauru para o Exercício de 2019 estima a receita em R$ 4.120.000,00 (Quatro milhões e cento e vinte mil reais) e fixa a despesa em R$ 4.120.000,00 (Quatro milhões e cento e vinte mil reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	1.421.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.045.600,00
1.3	Receita Patrimonial	350.100,00
1.9	Outras Receitas Correntes	25.300,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	2.699.000,00
7.2	Receitas de Contribuições	1.978.900,00
7.9	Outras Receita Correntes	720.100,00
TOTAL		4.120.000,00

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Jauru será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	3.520.000,00
99	Reserva de Contingencia	600.000,00
SOMA		4.120.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal.e Encargos Sociais	3.061.100,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	448.900,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	10.000,00
RESERVAS		
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	600.000,00
SOMA		4.120.000,00

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados pra o exercício financeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 09 de novembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº. 137, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 031/2003 E 110/2014, QUE INSTITUI E ALTERA, RESPECTIVAMENTE, O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores de alguns segmentos referente o alvará de localização e funcionamento especificados na tabela II e III, e anexo I, respectivamente das Leis Complementares 031/2003 e 110/2014, que passa a viger da seguinte forma:

(...)

ANEXO I

TABELA II E III

Tabela para cobrança da Taxa de Fiscalização relativa à Localização e Funcionamento Regular da Atividade Licenciada

Item	Descrição das Atividades	Em UPFM
4	PRESTADORES DE SERVIÇOS	
4.2	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO E SEGUROS	
4.2.1	Instituição Bancária, financiamento e/ou investimento, cooperativa de credito ou serviços – BANCOS E COOPERATIVAS	100
4.2.2	Posto avançados de bancos e assemelhados	25

Item	Descrição das Atividades	Em UPFM
4.11	ESCRITÓRIO EM GERAL	
4.12.10	Fornecimento de Energia (distribuição de guias, leituras, corte e assemelhados	150
4.12.11	Fornecimento de Água potável (distribuição de guias, leitura, corte e assemelhados)	150

Item	Descrição das Atividades	Em UPFM
4.22	COMUNICAÇÃO EM GERAL	
4.22.1	Serviços de Telecomunicação, tais como telefonia fixa e móvel	80
4.22.2	Agência de Correios e Telégrafos	25

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 09 de novembro de 2.018.

PEDRO FERREIRA DE SOUA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE SETEMBRO 2018.

PORTARIA Nº 236 DE 03 SETEMBRO DE 2018

CONCEDER, a pedido a partir do dia 03 de setembro de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a Servidora TEREZINHA COELHO, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 238 DE 04 SETEMBRO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dra. ANA RAQUEL H. TANNURA - CRM/SP 106.537, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 01/09/2018, a servidora MARCIA MARIA PESTILE DE CARVALHO, em conformidade com o art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 239 DE 05 SETEMBRO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. LUIS MARCOS V. TURDERA - CRM/MT 5673, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 03/09/2018, a servidora RITA COELHO DE BARROS, em conformidade com art**. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.**

PORTARIA Nº 246 DE 12 SETEMBRO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 01 de setembro do corrente ano, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ADRIELE MUNDIM DO CARMO NASCIMENTO	2017/2018	10/09/2018 à 09/10/2018
ANDREIA APARECIDA DO CARMO	2015/2016	01/09/2018 à 30/09/2018
FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM	2016/2017	06/09/2018 à 05/10/2018
LUCIENE ALVES EVANGELISTA	2017/2018	01/09/2018 à 30/09/2018
SANDRA DA CRUZ SILVA	2015/2016	01/09/2018 à 30/09/2018

PORTARIA Nº 247 DE 12 SETEMBRO DE 2018

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CATARINA BATISTA	2017/2018	01/08/2018 a 20/08/2018

PORTARIA Nº 250 DE 17 SETEMBRO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 17 de setembro do corrente ano, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
MÁRCIO JOSE DE PAULA	2012/2017	17/09/2018 à 15/12/2018

PORTARIA Nº 251 DE 17 SETEMBRO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dr. RENATO CÉSAR SILVA ELOY- CRM/MT 2296, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 17/09/2018, a servidora SIMONE COELHO DE LIMA, em conformidade com art**. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.**

PORTARIA Nº 252 DE 17 SETEMBRO DE 2018

COLOCAR, a partir desta data, a Sra. IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA, nomeada conforme portaria nº 025/2004 de 02 de fevereiro de 2004, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 253 DE 17 SETEMBRO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dr. EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA - CRM/MT 4501, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 17/09/2018, a servidora IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA, em conformidade com art**. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.**

PORTARIA Nº 254 DE 19 SETEMBRO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 22 de setembro do corrente ano, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
JULIA VIANA MORAES VIRGILIO	2012/2017	22/09/2018 à 20/12/2018

PORTARIA Nº 255 DE 19 SETEMBRO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dra. PATRICE ZATTAR RIBEIRO - CRM/MT 3974, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 19/09/2018, a servidora NILZA MARIA DA SILVA, em conformidade com art**. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.**

PORTARIA Nº 256 DE 24 SETEMBRO DE 2018

CONCEDER, a servidora, ILDA ALVES BARBOSA, brasileira, portador do RG nº 1392387-0 SSP/MT e do CPF nº 626.755.591-72, servidora pública municipal, nomeada conforme Decreto nº 089/1994 de 20 dezembro de 1994, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio referente ao qüinqüênio 2009/2014, em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 073/2011 de 02 de maio 2011.

PORTARIA Nº 257 DE 26 SETEMBRO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dr. NILTON ALVARO A. MAZUY - CRM/MT 5599, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 04/09/2018, a servidora ANA MARIA ALVES, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 258 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL	D	IV
ADRIANA GONÇALVES LANA CUNHA	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VII
ELINEIA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	PSICÓLOGA 40HRS	C	IV
LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B	III
SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	B	IV

Artigo 2°. De acordo com a previsão da lei complementar nº. 132/2018, que alterou o requisito de investidura de alguns cargos, fora realizado novo enquadramento de alguns servidores, que retrocedeu na progressão horizontal, sem, contudo, haver redução da remuneração conforme dispositivo constitucional.**Artigo. 3º**. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, ocorrerá a partir da competência de setembro/2.018. **Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 259, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDER, a partir do dia 29 de setembro de 2018, Licença para tratar de interesses particulares, por 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, a Sra. **VANESSA ANDRADE SEGOBIA,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças como cargo de **FISCAL DE POSTURAS E OBRAS,** nomeada conforme portaria nº 264/2013 de 06 de maio de 2013.

LEI Nº 806/2018

LEI ORDINÁRIA Nº. 806, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO / ALTERAÇÃODE PROJETOS/ATIVIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº. 797/2018, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAURU PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo II A – Programas, Metas e Ações da Lei nº 797/2018, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no paragrafo único deste artigo, para o exercício financeiro de 2019.

Paragrafo Único – faz parte integrante desta lei o anexo II A – Programas, Metas e Ações o exercício financeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 09 de novembro de 2.018.

PEDRO FERREIRA DE SOUA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 09 de Novembro de 2018.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005,

INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
UNIPAN FLORESTAL LTDA	24.949.298/ 0001-20	9819/000076/2018
UNIPAN FLORESTAL LTDA	24.949.298/ 0001-20	9819/000077/2018
UNIPAN FLORESTAL LTDA	24.949.298/ 0001-20	9819/000078/2018
UNIPAN FLORESTAL LTDA	24.949.298/ 0001-20	9819/000079/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WILSON JACOB Matrícula: 00006622
Cargo/Portaria de Nomeação n° : 403 Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 051/2018 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 082/2018 ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2018. VALIDADE: 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 04.876.443/0001-00, localizada na Rua João Severiano da Fonseca n.º 074 - Araés - Cuiabá/MT, representada por seu Diretor Geral o Sr. Advonsir Rodrigues Porto, portador do RG: 26822174-5 SSP/MT e CPF: 709.823.508-30, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I** do Edital e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços, anexo I.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS LOTES

4.1 OS LOTES, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela Anexo I.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações e localidades constantes no anexo I do Edital – Formulário propostas de preços e conforme locais e datas específicos, repassadas previamente por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde e Atestada por Fiscal de Contratos.

5.2. O serviço será iniciado após a assinatura do contrato, a partir da notificação para o referido ato e retirada da nota de empenho;

5.3. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a especificação do Edital e proposta vencedora, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.4. Será assegurado à Prefeitura Municipal de Juara/MT, o direito de fiscalizar, sustar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento - observando que o refazimento ocorrerá às expensas da contratada - que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do contratante eximirá a contratada de suas responsabilidades;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço de fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos por parte do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços e/ou produtos serão recusados nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade em seu desempenho;

b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o serviço contratado;

c) Prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital;

6.2. O recebimento dar-se-á pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, situada na Rua Niterói, 81-N, Bairro Centro, no ato da entrega do serviço pela adjudicatária.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA MUNICIPAL;

7.2. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.3. Prestar os serviços conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada;

7.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.5. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir o contrato após a homologação do objeto;

8.2. Efetuar o pagamento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado “Fiscal de Contratos”, até o 10° (décimo) dia útil, após a confirmação do serviço realizado, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente.

8.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contrata;

8.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado “Fiscal de Contratos”, será efetuado até o 10° (décimo) dia útil, após a confirmação do serviço realizado, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, despesas de viagem, diárias técnicas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, mantendo os preços apresentados na proposta até a execução total dos serviços.

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos sem ônus adicionais;

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 24 (vinte e quatro) horas do horário de início dos serviços (informado previamente em documento por escrito pela contratante), multa de 1% (um por cento);

b) a partir de 24 (vinte e quatro) horas do horário de início dos serviços (informado previamente em documento por escrito pela contratante) até o limite de 72 (setenta e duas) horas, multa de 5% (cinco por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir de 72(setenta e duas) horas de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a PREFEITURA MUNICIPAL proceder à cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA MUNICIPAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 082/2018, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 12 de novembro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA - ME

CNPJ: 04.876.443/0001-00

Sr. Advonsir Rodrigues Porto - Diretor Geral

RG: 26822174-5 SSP/MT e CPF: 709.823.508-30

Promitente Fornecedor Registrado

Anexo I - Lotes e Velores

LOTE 01 - FIOS

Item	TCE	Guardião	Especificação	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
01	327522	79119	Fios de Kirschner 300mm - 1,0	150	Unidade	13,00	1.950,00
02	286870	79120	Fios de Kirschner 300mm - 1,5	150	Unidade	13,00	1.950,00
03	286871	79121	Fios de Kirschner 300mm - 2,0	150	Unidade	13,00	1.950,00
04	283913	79122	Fios de Kirschner 300mm - 2,5	150	Unidade	13,00	1.950,00
05	283915	79123	Fios de Kirschner 300mm - 3,0	100	Unidade	13,00	1.300,00
06	283914	79124	Fios de Kirschner 300mm - 3,5	100	Unidade	13,00	1.300,00
07	334937	79125	Fios de Kirschner 300mm - 4,0	100	Unidade	13,00	1.300,00
08	334934	79126	Fios de Kirschner 300mm - 4,5	100	Unidade	13,00	1.300,00
09	9999999-2	79127	Fios de Kirschner 300mm - 5,0	100	Unidade	13,00	1.300,00
10	432843	79128	Fios de Cerclagem n.º 1,0mm	20	Unidade	138,24	2.764,80
11	827518	79129	Fios de Steinmann 2,5mm	20	Unidade	15,82	316,40
12	327519	79130	Fios de Steinmann 3,0mm	20	Unidade	15,82	316,40
13	378689	79131	Fios de Steinmann 2,5mm	20	Unidade	15,82	316,40
14	378692	79132	Fios de Steinmann 4,0mm	20	Unidade	15,82	316,40
15	999999-2	79133	Fios de Steinmann 4,5mm	20	Unidade	15,82	316,40
16	409155	79134	Fios de Steinmann 5,0mm	20	Unidade	15,82	316,40
17	432842	79135	Fios de Cerclagem n.º 0,8mm	20	Unidade	138,24	2.764,80
Valor Total do Lote: R$ 21.728,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte e oito reais).							

LOTE 02 - PLACAS E FIXADORES

Item	TCE	Guardião	Especificação	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
01	9999999-2	79136	Fixador de punho Tipo Colles	20	Unidade	561,66	11.233,20
02	9999999-2	79137	Fixadores 300mm	100	Unidade	648,11	64.811,00
03	9999999-2	79138	Fixadores 350mm	100	Unidade	648,11	64.811,00
04	9999999-2	79139	Fixadores 400mm	150	Unidade	648,11	97.216,50
05	9999999-2	79140	Fixadores Tubo a Tubo	150	Unidade	1.351,04	202.656,00
06	9999999-2	79141	Placa Tub. D.H.S/D.C.S - 03 Furos	04	Unidade	764,34	3.057,36
07	9999999-2	79142	Placa Tub. D.H.S/D.C.S - 04 Furos	04	Unidade	764,34	3.057,36
08	9999999-2	79143	Placa Tub. D.H.S/D.C.S - 05 Furos	04	Unidade	764,34	3.057,36
09	9999999-2	79144	Placa Tub. D.H.S/D.C.S - 06 Furos	04	Unidade	764,34	3.057,36
10	9999999-2	79145	Placa Tub. D.H.S/D.C.S - 08 Furos	04	Unidade	764,34	3.057,36
11	9999999-2	79146	Placa Tub. D.H.S/D.C.S - 10 Furos	04	Unidade	764,34	3.057,36
12	9999999-2	79147	Placa Tub. D.H.S/D.C.S - 12 Furos	04	Unidade	764,34	3.057,36
13	9999999-2	79148	Placa Tub. D.H.S/D.C.S - 14 Furos	04	Unidade	764,34	3.057,36
14	9999999-2	79149	Placa Tub. D.H.S/D.C.S 95º - 04 Furos	04	Unidade	686,87	2.747,48
15	9999999-2	79150	Placa Tub. D.H.S/D.C.S 95º - 08 Furos	04	Unidade	686,87	2.747,48
16	9999999-2	79151	Placa Tub. D.H.S/D.C.S 95º - 10 Furos	04	Unidade	686,87	2.747,48
17	9999999-2	79152	Placa Tub. D.H.S/D.C.S 95º - 12 Furos	04	Unidade	686,87	2.747,48
Valor Total do Lote: R$ 476.176,50 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e cinqüenta centavos).							

OBSERVAÇÃO:

É obrigatória a apresentação de catálogos técnicos dos produtos ofertados (acessórios e complementos), contendo as características.

(*) a contratada deverá disponibilizar em caixa instrumental de pequenos e grandes fragmentos de 3,5mm e 4,5mm, sem custo para o município, constando os seguintes itens:

LOTE 03 - CAIXA DE FRAGMENTOS

Item	Guardião	Especificação	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
01	49230	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 62	300	Unidade	18,06	5.418,00
02	65025	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 66	300	Unidade	18,06	5.418,00
03	79153	Placa A/C Pequena 3,5mm - 04 Furos	20	Unidade	183,81	3.676,20
04	79154	Placa A/C Pequena 3,5mm - 05 Furos	20	Unidade	183,81	3.676,20
05	79155	Placa A/C Pequena 3,5mm - 06 Furos	40	Unidade	183,81	7.352,40
06	79156	Placa A/C Pequena 3,5mm - 07 Furos	40	Unidade	183,81	7.352,40

07	79157	Placa A/C Pequena 3,5mm - 08 Furos	40	Unidade	183,81	7.352,40
08	79158	Placa A/C Pequena 3,5mm - 09 Furos	30	Unidade	183,81	5.514,30
09	79159	Placa A/C Pequena 3,5mm - 10 Furos	30	Unidade	183,81	5.514,30
10	79160	Placa 1/3 Tubular 3,5mm - 04 Furos	30	Unidade	148,40	4.452,00
11	79161	Placa 1/3 Tubular 3,5mm - 05 Furos	40	Unidade	148,40	5.936,00
12	79162	Placa 1/3 Tubular 3,5mm - 06 Furos	40	Unidade	148,40	5.936,00
13	79163	Placa 1/3 Tubular 3,5mm - 07 Furos	40	Unidade	148,40	5.936,00
14	79164	Placa 1/3 Tubular 3,5mm - 08 Furos	40	Unidade	148,40	5.936,00
15	79165	Placa 1/3 Tubular 3,5mm - 09 Furos	40	Unidade	148,40	5.936,00
16	79166	Placa em T 3x3 Furos	20	Unidade	275,48	5.509,60
17	79167	Placa em T 3x4 Furos	20	Unidade	275,48	5.509,60
18	79168	Placa em T 3x5 Furos	20	Unidade	275,48	5.509,60
19	79169	Placa em T 4x4 Furos	20	Unidade	275,48	5.509,60
20	79170	Placa em T 4x5 Furos	20	Unidade	275,48	5.509,60
21	79171	Placa em T 4x6 Furos	20	Unidade	275,48	5.509,60
22	79172	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 14	120	Unidade	18,06	2.167,20
23	79173	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 18	200	Unidade	18,06	3.612,00
24	79174	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 20	250	Unidade	18,06	4.515,00
25	79175	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 22	300	Unidade	18,06	5.418,00
26	79176	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 24	300	Unidade	18,06	5.418,00
27	79177	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 26	300	Unidade	18,06	5.418,00
28	79178	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 28	300	Unidade	18,06	5.418,00
29	79179	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 30	300	Unidade	18,06	5.418,00
30	79180	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 32	300	Unidade	18,06	5.418,00
31	79181	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 34	300	Unidade	18,06	5.418,00
32	79182	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 36	300	Unidade	18,06	5.418,00
33	79183	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 38	300	Unidade	18,06	5.418,00
34	79184	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 40	300	Unidade	18,06	5.418,00
35	79185	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 42	300	Unidade	18,06	5.418,00
36	79186	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 44	300	Unidade	18,06	5.418,00
37	79187	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 46	300	Unidade	18,06	5.418,00
38	79188	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 48	300	Unidade	18,06	5.418,00
39	79189	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 50	300	Unidade	18,06	5.418,00
40	79190	Parafuso Esponjoso 4,0mm n.º 12	50	Unidade	27,71	1.385,50
41	79191	Parafuso Esponjoso 4,0mm n.º 14	50	Unidade	27,71	1.385,50
42	79192	Parafuso Esponjoso 4,0mm n.º 16	50	Unidade	27,71	1.385,50
43	79193	Parafuso Esponjoso 4,0mm n.º 18	50	Unidade	27,71	1.385,50
44	79194	Parafuso Esponjoso 4,0mm n.º 20	50	Unidade	27,71	1.385,50
45	79195	Parafuso Esponjoso 4,0mm n.º 22	50	Unidade	27,71	1.385,50
46	79196	Parafuso Esponjoso 4,0mm n.º 24	50	Unidade	27,71	1.385,50
47	79197	Parafuso Esponjoso 4,0mm n.º 26	80	Unidade	27,71	2.216,80
48	79198	Parafuso Esponjoso 4,0mm n.º 28	80	Unidade	27,71	2.216,80
49	79199	Parafuso Esponjoso 4,0mm n.º 30	80	Unidade	27,71	2.216,80
50	79200	Parafuso Esponjoso 4,0mm n.º 35	80	Unidade	27,71	2.216,80
51	79201	Parafuso Esponjoso 4,0mm n.º 40	100	Unidade	27,71	2.771,00
52	79202	Parafuso Esponjoso 4,0mm n.º 45	100	Unidade	27,71	2.771,00
53	79203	Parafuso Esponjoso 4,0mm n.º 50	50	Unidade	27,71	1.385,50
54	79204	Placa Rec. de Bacia Maleável 4,5mm - 04 Furos	30	Unidade	325,69	9.770,70
55	79205	Placa Rec. de Bacia Maleável 4,5mm - 05 Furos	30	Unidade	325,69	9.770,70
56	79206	Placa Rec. de Bacia Maleável 4,5mm - 06 Furos	30	Unidade	325,69	9.770,70
57	79207	Placa Rec. de Bacia Maleável 4,5mm - 07 Furos	40	Unidade	325,69	13.027,60
58	79208	Placa Rec. de Bacia Maleável 4,5mm - 08 Furos	40	Unidade	325,69	13.027,60
59	79209	Placa Semi Tubular 4,5mm - 04 Furos	20	Unidade	177,20	3.544,00
60	79210	Placa Semi Tubular 4,5mm - 05 Furos	30	Unidade	177,20	5.316,00
61	79211	Placa Semi Tubular 4,5mm - 06 Furos	30	Unidade	177,20	5.316,00
62	79212	Placa Semi Tubular 4,5mm - 07 Furos	30	Unidade	177,20	5.316,00
63	79213	Placa Semi Tubular 4,5mm - 08Furos	35	Unidade	177,20	6.202,00
64	79214	Placa A/Comp. Estreita 4,5mm - 04 Furos	20	Unidade	235,88	4.717,60
65	79215	Placa A/Comp. Estreita 4,5mm - 05 Furos	30	Unidade	235,88	7.076,40
66	79216	Placa A/Comp. Estreita 4,5mm - 06 Furos	30	Unidade	235,88	7.076,40
67	79217	Placa A/Comp. Estreita 4,5mm - 08 Furos	30	Unidade	235,88	7.076,40
68	79218	Placa A/Comp. Estreita 4,5mm - 10 Furos	30	Unidade	235,88	7.076,40
69	79219	Placa A/Comp. Estreita 4,5mm - 12 Furos	30	Unidade	235,88	7.076,40
70	79220	Placa A/Comp. Larga 4,5mm - 06 Furos	30	Unidade	296,13	8.883,90
71	79221	Placa A/Comp. Larga 4,5mm - 08 Furos	30	Unidade	296,13	8.883,90
72	79222	Placa A/Comp. Larga 4,5mm - 10 Furos	40	Unidade	296,13	11.845,20
73	79223	Placa A/Comp. Larga 4,5mm - 12 Furos	40	Unidade	296,13	11.845,20
74	79224	Placa A/Comp. Larga 4,5mm - 14 Furos	40	Unidade	296,13	11.845,20
75	79225	Placa A/Comp. Larga 4,5mm - 16 Furos	20	Unidade	296,13	5.922,60
76	79226	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 52	30	Unidade	18,06	541,80
77	79227	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 54	30	Unidade	18,06	541,80
78	79228	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 56	30	Unidade	18,06	541,80
79	79229	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 58	30	Unidade	18,06	541,80
80	79230	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 60	30	Unidade	18,06	541,80
81	79231	Parafuso Maleolar 4,5mm n.º 25	25	Unidade	21,89	547,25
82	79232	Parafuso Maleolar 4,5mm n.º 30	50	Unidade	21,89	1.094,50
83	79233	Parafuso Maleolar 4,5mm n.º 35	50	Unidade	21,89	1.094,50

84	79234	Parafuso Maleolar 4,5mm n.º 40	20	Unidade	21,89	437,80
85	79235	Parafuso Maleolar 4,5mm n.º 45	40	Unidade	21,89	875,60
86	79236	Parafuso Maleolar 4,5mm n.º 50	25	Unidade	21,89	547,25
87	79237	Parafuso Maleolar 4,5mm n.º 55	25	Unidade	21,89	547,25
88	79238	Parafuso Maleolar 4,5mm n.º 60	25	Unidade	21,89	547,25
89	79239	Parafuso Maleolar 4,5mm n.º 65	25	Unidade	21,89	547,25
90	79240	Parafuso Esponjoso R. 16 n.º 25	20	Unidade	27,71	554,20
91	79241	Parafuso Esponjoso R. 16 n.º 30	20	Unidade	27,71	554,20
92	79242	Parafuso Esponjoso R. 16 n.º 35	20	Unidade	27,71	554,20
93	79243	Parafuso Esponjoso R. 16 n.º 40	20	Unidade	27,71	554,20
94	79244	Parafuso Esponjoso R. 16 n.º 45	20	Unidade	27,71	554,20
95	79245	Parafuso Esponjoso R. 16 n.º 50	20	Unidade	27,71	554,20
96	79246	Parafuso Esponjoso R. 16 n.º 55	30	Unidade	27,71	831,30
97	79247	Parafuso Esponjoso R. 16 n.º 60	30	Unidade	27,71	831,30
98	79248	Parafuso Esponjoso R. 16 n.º 65	30	Unidade	27,71	831,30
99	79249	Parafuso Esponjoso R. 16 n.º 70	20	Unidade	27,71	554,20
100	79250	Parafuso Esponjoso R. 16 n.º 75	20	Unidade	27,71	554,20
101	79251	Parafuso Esponjoso R. 16 n.º 80	20	Unidade	27,71	554,20
102	79252	Parafuso Esponjoso R. 16 n.º 85	20	Unidade	27,71	554,20
103	79253	Parafuso Esponjoso R. 16 n.º 90	20	Unidade	27,71	554,20
104	79254	Parafuso Esponjoso R. 16 n.º 95	20	Unidade	27,71	554,20
105	79255	Parafuso Esponjoso R. 16 n.º 100	20	Unidade	27,71	554,20
106	79256	Parafuso Esponjoso R. 16 n.º 105	20	Unidade	27,71	554,20
107	79257	Parafuso Esponjoso R. 32 n.º 35	20	Unidade	27,71	554,20
108	79258	Parafuso Esponjoso R. 32 n.º 40	20	Unidade	27,71	554,20
109	79259	Parafuso Esponjoso R. 32 n.º 45	30	Unidade	27,71	831,30
110	79260	Parafuso Esponjoso R. 32 n.º 50	30	Unidade	27,71	831,30
111	79261	Parafuso Esponjoso R. 32 n.º 55	25	Unidade	27,71	692,75
112	79262	Parafuso Esponjoso R. 32 n.º 60	25	Unidade	27,71	692,75
113	79263	Parafuso Esponjoso R. 32 n.º 65	25	Unidade	27,71	692,75
114	79264	Parafuso Esponjoso R. 32 n.º 70	25	Unidade	27,71	692,75
115	79265	Parafuso Esponjoso R. 32 n.º 75	25	Unidade	27,71	692,75
116	79266	Parafuso Esponjoso R. 32 n.º 80	25	Unidade	27,71	692,75
117	79267	Parafuso Esponjoso R. 32 n.º 85	20	Unidade	27,71	554,20
118	79268	Parafuso Esponjoso R. 32 n.º 90	20	Unidade	27,71	554,20
119	79269	Parafuso Esponjoso R. 32 n.º 95	25	Unidade	27,71	692,75
120	79270	Parafuso Esponjoso R. 32 n.º 100	25	Unidade	27,71	692,75
121	79271	Parafuso Esponjoso R. 32 n.º 105	15	Unidade	27,71	415,65
122	79272	Parafuso Esponjoso R. 32 n.º 110	15	Unidade	27,71	415,65
123	79273	Placa A/Comp. Estreita 4,5mm - 07 Furos	20	Unidade	235,88	4.717,60
124	79274	Parafuso Maleolar 4,5mm n.º 70	20	Unidade	21,89	437,80
125	79275	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 16	200	Unidade	18,06	3.612,00
126	79276	Parafuso Esponjoso R. 32 n.º 30	50	Unidade	27,71	1.385,50
127	79277	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 64	320	Unidade	18,06	5.779,20
128	79278	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 68	320	Unidade	18,06	5.779,20
129	79279	Parafuso Cortical 4,5mm n.º 70	320	Unidade	18,06	5.779,20
130	79280	Parafuso Cortical 3,5mm n.º 12	150	Unidade	15,34	2.301,00
131	79281	Parafuso Cortical 3,5mm n.º 14	150	Unidade	15,34	2.301,00
132	79282	Parafuso Cortical 3,5mm n.º 16	150	Unidade	15,34	2.301,00
133	79283	Parafuso Cortical 3,5mm n.º 18	200	Unidade	15,34	3.068,00
134	79284	Parafuso Cortical 3,5mm n.º 20	200	Unidade	15,34	3.068,00
135	79285	Parafuso Cortical 3,5mm n.º 22	200	Unidade	15,34	3.068,00
136	79286	Parafuso Cortical 3,5mm n.º 24	200	Unidade	15,34	3.068,00
137	79287	Parafuso Cortical 3,5mm n.º 26	2000	Unidade	15,34	30.680,00
138	79288	Parafuso Cortical 3,5mm n.º 28	3200	Unidade	15,34	49.088,00
139	79289	Parafuso Cortical 3,5mm n.º 30	200	Unidade	15,34	3.068,00
140	79290	Parafuso Cortical 3,5mm n.º 32	200	Unidade	15,34	3.068,00
141	79291	Parafuso Cortical 3,5mm n.º 34	200	Unidade	15,34	3.068,00
142	79292	Parafuso Cortical 3,5mm n.º 36	200	Unidade	15,34	3.068,00
143	79293	Parafuso Cortical 3,5mm n.º 40	200	Unidade	15,34	3.068,00
144	98453	Parafuso Canulado 4,5mm n.º 20	20	Unidade	102,92	2.058,40
145	98454	Parafuso Canulado 4,5mm n.º 25	30	Unidade	102,92	3.087,60
146	98455	Parafuso Canulado 4,5mm n.º 30	30	Unidade	102,92	3.087,60
147	98456	Parafuso Canulado 4,5mm n.º 35	30	Unidade	102,92	3.087,60
148	98457	Parafuso Canulado 4,5mm n.º 40	30	Unidade	102,92	3.087,60
149	98458	Parafuso Canulado 4,5mm n.º 45	30	Unidade	102,92	3.087,60
150	98459	Parafuso Canulado 4,5mm n.º 50	30	Unidade	102,92	3.087,60
151	98460	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 25	20	Unidade	90,29	1.805,80
152	98461	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 30	20	Unidade	90,29	1.805,80
153	98462	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 35	20	Unidade	90,29	1.805,80
154	98463	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 40	20	Unidade	90,29	1.805,80
155	98464	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 45	20	Unidade	90,29	1.805,80
156	98465	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 50	20	Unidade	90,29	1.805,80
157	98466	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 55	20	Unidade	90,29	1.805,80
158	98467	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 60	20	Unidade	90,29	1.805,80
159	98468	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 65	20	Unidade	90,29	1.805,80
160	98469	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 70	20	Unidade	90,29	1.805,80

161	98470	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 75	20	Unidade	90,29	1.805,80
162	98471	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 80	20	Unidade	90,29	1.805,80
163	98472	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 85	20	Unidade	90,29	1.805,80
164	98473	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 90	20	Unidade	90,29	1.805,80
165	98474	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 95	20	Unidade	90,29	1.805,80
166	98475	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 100	20	Unidade	90,29	1.805,80
167	98476	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 105	20	Unidade	90,29	1.805,80
168	98477	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 110	20	Unidade	90,29	1.805,80
169	98478	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 115	20	Unidade	90,29	1.805,80
170	98479	Parafuso Canulado 7,0mm R.16 n.º 120	20	Unidade	90,29	1.805,80
171	98480	Parafuso Canulado 7,0mm R.32 n.º 30	20	Unidade	90,29	1.805,80
172	98481	Parafuso Canulado 7,0mm R.32 n.º 35	20	Unidade	90,29	1.805,80
173	98482	Parafuso Canulado 7,0mm R.32 n.º 40	20	Unidade	90,29	1.805,80
174	98483	Parafuso Canulado 7,0mm R.32 n.º 45	20	Unidade	90,29	1.805,80
175	98484	Parafuso Canulado 7,0mm R.32 n.º 50	20	Unidade	90,29	1.805,80
176	98485	Parafuso Canulado 7,0mm R.32 n.º 55	20	Unidade	90,29	1.805,80
177	98486	Parafuso Canulado 7,0mm R.32 n.º 60	20	Unidade	90,29	1.805,80
178	98487	Parafuso Canulado 7,0mm R.32 n.º 65	20	Unidade	90,29	1.805,80
179	98488	Parafuso Canulado 7,0mm R.32 n.º 70	20	Unidade	90,29	1.805,80
180	98490	Parafuso Canulado 7,0mm R.32 n.º 75	20	Unidade	90,29	1.805,80
181	98491	Parafuso Canulado 7,0mm R.32 n.º 80	20	Unidade	90,29	1.805,80
182	98492	Parafuso Canulado 7,0mm R.32 n.º 85	20	Unidade	90,29	1.805,80
183	98493	Parafuso Canulado 7,0mm R.32 n.º 90	20	Unidade	90,29	1.805,80
184	98494	Parafuso Canulado 7,0mm R.32 n.º 95	20	Unidade	90,29	1.805,80
185	98495	Parafuso Canulado 7,0mm R.32 n.º 100	20	Unidade	90,29	1.805,80
186	98496	Parafuso Canulado 7,0mm R.32 n.º 105	20	Unidade	90,29	1.805,80
187	98497	Parafuso Canulado 7,0mm R.32 n.º 110	20	Unidade	90,29	1.805,80
188	98498	Parafuso Canulado 7,0mm R.32 n.º 115	20	Unidade	90,29	1.805,80
189	98499	Parafuso Canulado 7,0mm R.32 n.º 120	20	Unidade	90,29	1.805,80
190	98500	Broca Cirúrgica Ortopédica 2,0mm	15	Unidade	150,00	2.250,00
191	98501	Broca Cirúrgica Ortopédica 2,5mm	20	Unidade	150,00	3.000,00
192	98502	Broca Cirúrgica Ortopédica 3,5mm	25	Unidade	150,00	3.750,00
193	108012	Parafuso Esponjoso R. 32 n.º 20	20	Unidade	27,71	554,20
194	108013	Parafuso Cortical 3,5mm n.º 10	150	Unidade	15,34	2.301,00
195	108021	Parafuso Cortical 3,5mm n.º 42	100	Unidade	15,34	1.534,00
Valor Total R$ 691.534,05 (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).						

CAIXA 3,5mm

Item	TCE	Guardião	Especificação	Quantidade	Unidade	V. Unitário
01	9999999-2	98506	Afastador Hofmann Médio	03	Unidade	Consignado
02	9999999-2	98507	Afastador Hofmann Pequeno	03	Unidade	Consignado
03	9999999-2	98508	Chave Hexagonal 3,5mm com Pinça	06	Unidade	Consignado
04	9999999-2	98509	Escariador	06	Unidade	Consignado
05	9999999-2	98510	Guia 2,5mm	06	Unidade	Consignado
06	9999999-2	98511	Guia de Perfuração Simples 3,5mm	06	Unidade	Consignado
07	9999999-2	98512	Guia Duplo de Perfuração 3,5mm	08	Unidade	Consignado
08	9999999-2	98513	Macho para Parafuso Cortical 3,5mm	08	Unidade	Consignado
09	9999999-2	98514	Medidor de Profundidade 5,0mm	04	Unidade	Consignado
10	9999999-2	98515	Modelador (Retorcedor) de Placas	04	Unidade	Consignado
11	9999999-2	98516	Pinça Auto Centrante	08	Unidade	Consignado
12	9999999-2	98517	Pinça Espanhola Pequeno Fragmento	08	Unidade	Consignado
13	9999999-2	98518	Pinça Espanhola Grande Fragmento	08	Unidade	Consignado
14	9999999-2	98519	Pinça para Parafuso	04	Unidade	Consignado

CAIXA 4,5mm

Item	TCE	Guardião	Especificação	Quantidade	Unidade	V. Unitário
01	9999999-2	98506	Afastador Hofmann Médio	03	Unidade	Consignado
02	9999999-2	98507	Afastador Hofmann Pequeno	03	Unidade	Consignado
03	9999999-2	98500	Broca 2,0mm	04	Unidade	Consignado
04	9999999-2	98501	Broca 2,5mm	04	Unidade	Consignado
05	9999999-2	98502	Broca 3,5mm	04	Unidade	Consignado
06	9999999-2	98520	Chave Hexagonal 3,5mm com Pinça	06	Unidade	Consignado
07	9999999-2	98509	Escariador	06	Unidade	Consignado
08	9999999-2	98510	Guia 2,5mm	06	Unidade	Consignado
09	9999999-2	98511	Guia de Perfuração Simples 3,5mm	06	Unidade	Consignado
10	999999-2	98512	Guia Duplo de Perfuração 3,5mm	08	Unidade	Consignado
11	9999999-2	98521	Macho para Parafuso Cortical 4,5mm	08	Unidade	Consignado
12	9999999-2	98514	Medidor de Profundidade 5,0mm	04	Unidade	Consignado
13	9999999-2	98515	Modelador (Retorcedor) de Placas	04	Unidade	Consignado
14	9999999-2	98516	Pinça Auto Centrante	08	Unidade	Consignado
15	9999999-2	98517	Pinça Espanhola Pequeno Fragmento	08	Unidade	Consignado
16	9999999-2	98518	Pinça Espanhola Grande Fragmento	08	Unidade	Consignado
17	999999-2	98519	Pinça para Parafuso	04	Unidade	Consignado

LOTE 04 - AVULSO

Item	TCE	Guardião	Especificação	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
01	167806-0	108014	Placa de Reconstrução - Maleável 3,5mm - 10 Furos	100	Unidade	299,90	29.990,00
02	371890-5	108016	Placa Plato Tibial (Joelho)	100	Unidade	288,71	28.871,00
03	266238-8	108017	Alicate Ricardinho Cromado 30cm	05	Unidade	970,00	4.850,00
04	242169-0	108018	Alicate Ricardinho Cromado 45cm	05	Unidade	1.650,00	8.250,00
05	233629-4	108019	Placa em L 4,5mm 6x2 Furos	100	Unidade	288,71	28.871,00
06		108020	Pino de Schanz	100	Unidade	28,45	2.845,00
Valor Total R$ 103.677,00 (cento e três mil, seiscentos e setenta e sete reais)							

LOTE 05 - EQUIPAMENTOS

Item	TCE	Guardião	Especificação	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
02	9999999-2	98500	Broca Cirúrgica Ortopédica 2,7mm	30	Unidade	150,00	4.500,00
01	9999999-2	98524	Serra Gigle	03	Unidade	66,50	199,50
03	9999999-2	98630	Broca Cirúrgica Ortopédica 3,2mm	40	Unidade	150,00	6.000,00
04	9999999-2	98631	Broca Cirúrgica Ortopédica 4,5mm	40	Unidade	150,00	6.000,00
05		108022	Perfurador Ósseo Elétrico Autoclavável	05	Unidade	980,00	4.900,00
Valor Total R$ 21.599,50 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).							

Juara/MT, em 12 de novembro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA - ME

CNPJ: 04.876.443/0001-00

Sr. Advonsir Rodrigues Porto - Diretor Geral

RG: 26822174-5 SSP/MT e CPF: 709.823.508-30

Promitente Fornecedor Registrado

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 09 de Novembro de 2018.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005,

INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	738.372.889-00	9819/00009/2018
ANTONIO SIQUEIRA LOPES	444.784.881-34	9819/00012/2018
ANTONIO SIQUEIRA LOPES	444.784.881-34	9819/00013/2018
DEMERVAL RODRIGUES SANTANA	060.255.798-49	9819/000242018
DEMERVAL RODRIGUES SANTANA	060.255.798-49	9819/00025/2018
EDSON PIOVESAN	655.605.909-91	9819/00027/2018
EDSON PIOVESAN	655.605.909-91	9819/00028/2018
ELDER PAULO LINCK	477.033.189-49	9819/00029/2018
ELDER PAULO LINCK	477.033.189-49	9819/00030/2018
OSLAIR DA SILVA	502.607.231-34	9819/00062/2018
OSLAIR DA SILVA	502.607.231-34	9819/00063/2018
SANCARLO AGROPECUARIA LTDA - JOSE CARLOS OLEA	15.046.279/0001-11	9819/00073/2018
SANCARLO AGROPECUARIA LTDA - JOSE CARLOS OLEA	15.046.279/0001-11	9819/00074/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WILSON JACOB Matrícula: 00006622
Cargo/Portaria de Nomeação n° : 403 Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050-A/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 050-A/2018 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 079/2018 ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2018. VALIDADE: 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2018 e anexos, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	*R & C PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP*
CNPJ:	*23.401.205/000184*
ENDEREÇO:	*Rua 74, n.º 160, Sala 03, Edifício Cristiane - Setor Central - CEP: 74.045-020 - Goiânia/GO.*
REPRESENTANTE:	*Rosa Maria Bueno Vieira Sales - Diretora* *CPF: 341.226.051-72*

	RG: 1615650 2ª Via SSP/GO
CONTATO (FONE)	*(62) 99276-9355*
E-MAIL:	*rcprodutosparasaude@gmail.com*

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 10.442/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente Hospitalar (Filmes e Equipamentos para Raio-X) em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 079/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GUARD.	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	QUANT.	UNIDADE	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
92094	AVENTAL PLUMBIFERO PADRÃO - PROTEÇÃO NA FRENTE 0,50MMPB - 0,50 mpb, normatizado, c/ca 100X60CM; LARGURA 600MM, COMPRIMENTO 1.100MM, PESO BRUTO DE APROXIMADAMENTE 5200KG. PESO LÍQUIDO 4.900 KG. GRUPO AVENTAL PADRÃO PARA PROFISSIONAL, COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,50 MMPB E COM PROTEÇÃO NOS OMBROS DE 0,25 MMPB; ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEAVEL; PRODUTO DEVE ATENDER A NORMA NBR IEC61331/3:2014 REGISTRO NO MS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	AVENTAL RX	02	Unidade	980,00	1.960,00	Konex
92095	AVENTAL PROTETOR DE ÓRGÃOS GENITAIS - 45X60CM; 50MMPB, ALTURA: 20 MM; LARGURA 450 MM; COMPRIMENTO: 600 MM; PESO BRUTO APROXIMADO 2.6250 KG; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 2.500 KG; GRUPO: AVENTAL PARA PROTEÇÃO DE ÓRGÃOS GENITAIS; TAMANHO 45 X 60 CM; PARA PACIENTE (ADULTO); CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,50MM; ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL; GARANTIA 12 MESES	AVENTAL RX	02	Unidade	409,00	818,00	Konex
92096	Filme DVB – Tamanho 20x25 cm - PELICULA LASER FOTO TERMOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE, PARA GERAÇÃO DE IMAGENS MEDICAS DIAGNOSTICAS, PARA USO EM DRY VIERW MODELO 5700, CAIXA C/125	FILME 20X25	32	Caixa	395,00	12.640,00	Carestream
92097	Filme DVB – Tamanho 25x30 cm - PELICULA LASER FOTO TERMOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE, PARA GERAÇÃO DE IMAGENS MEDICAS DIAGNOSTICAS, PARA USO EM DRY VIERW MODELO 5700, CAIXA C/125	FILME 25X30	52	Caixa	482,00	25.064,00	Carestream
92098	Filme DVB – Tamanho 28x35 cm - PELICULA LASER FOTO TERMOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE, PARA GERAÇÃO DE IMAGENS MEDICAS DIAGNOSTICAS, PARA USO EM DRY VIERW MODELO 5700 CAIXA C/125	FILME 28X35	52	Caixa	672,00	34.944,00	Carestream
92099	Filme DVB – Tamanho 35x43 cm - PELICULA LASER FOTO TERMOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE, PARA GERAÇÃO DE IMAGENS MEDICAS DIAGNOSTICAS, PARA USO EM DRY VIERW MODELO 5700 CAIXA C/125	FILME 35X43	24	Caixa	863,00	20.712,00	Carestream
92101	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO - GRUPO: AVENTAL PACIENTE E PROTETORES; LARGURA: 150MM; COMPRIMENTO: 600MM; PESO BRUTO APROXIMADO: 0,4100 KG; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 0,3500 KG; 0,50 MMPB; PROTETOR DE TIREOIDE CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,50MM; ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL. REGISTRO EM MS. GARANTIA 12 MESES.	PROTETOR TIREOIDE	02	Unidade	179,00	358,00	Konex
101749	FILTRO DE CARVÃO IMPRESSORA DRY VIEW 5700 LASER IMAGER (CARESTREAM K5480-581)	FILTRO IMPRESSORA RX	04	Unidade	541,00	2.164,00	Carestream
Valor Total R$ 98.660,00							

2.2 O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões,inclusive instalação dos equipamentos.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos equipamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Jornal Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados; **b)** Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão; **c)** Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Municipal de Licitações e Contratos por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu Secretário Municipal ou o próprio Gestor Municipal ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, competindo-lhe, ainda:

a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; **b)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos; **c)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços; **d)** Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços; **e)** Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente municipal; **f)** Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Divisão de Licitações e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

7.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado e pela Administração Pública, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro e o vigente.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado ou pela Administração Pública a Administração solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, eventuais instalações, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los; **b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **c)** Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **d)** Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **e)** Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara - MT, 12 de novembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

R & C PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - EPP

CNPJ: 23.401.205/0001-84

Rosa Maria Bueno Vieira Sales - Diretora

CPF: 341.226.051-72 e RG: 1615650 2ª via SSP/GO

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 050/2018 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 079/2018 ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2018. VALIDADE: 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2018 e anexos, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	*AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP*
CNPJ:	*14.676.091/0001-94*
ENDEREÇO:	*Rua Neusa Aurora Diniz, 133 - CEP: 88.108-771 - Forquilhinhas - São José/SC.*
REPRESENTANTE:	*Denis Teixeira - Proprietário* *CPF: 074.417.459-77* *RG: 5.363.262 SSP/SC*
CONTATO (FONE)	*(48) 3039-2759; 3372-1949*
E-MAIL:	*agnusatacadista@agnusatacadista.com.br*

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 10.442/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente Hospitalar (Filmes e Equipamentos para Raio-X) em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 079/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GUARD.	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	QUANT.	UNIDADE	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
92100	ÓCULOS PLUMBIFERO - GRUPO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA; PROTETOR PROF. FRONTAL 0,75 MMPB; E LAT. 0,5 MMPB KO-0730; PESO BRUTO APROXIMADO: 0,2350 KG; PESO LÍQUIDO APROXIMADO 0,9000 KG; ÓCULOS COM ARMAÇÃO EM ACRÍLICO E LENTES DE VIDRO PLUMBÍFERO COM PROTEÇÃO FRONTAL DE 0,75 MMPB E PROTEÇÃO LATERAL DE 0,50 MMPB; MODELO KO-0730 - REGISTRO MS; GARANTIA 12 MESES	ÓCULOS RX	02	Unidade	890,00	1.780,00	Konex
Valor Total = R$ 1.780,00							

2.2 O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões,inclusive instalação dos equipamentos.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos equipamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Jornal Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados; **b)** Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão; **c)** Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Municipal de Licitações e Contratos por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu Secretário Municipal ou o próprio Gestor Municipal ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, competindo-lhe, ainda:

a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; **b)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos; **c)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços; **d)** Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços; **e)** Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente municipal; **f)** Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Divisão de Licitações e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

7.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado e pela Administração Pública, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro e o vigente.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado ou pela Administração Pública a Administração solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, eventuais instalações, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los; **b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **c)** Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **d)** Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **e)** Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara - MT, 12 de novembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 14.676.091/0001-94

Denis Teixeira - Proprietário

CPF: 074.417.459-77 e RG: 5.363.262 SSP/SC

Promitente Fornecedor

PREV-JUARA
PREV-JUARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2018

O **Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social de Juara PREV-JUARA**, através do seu Presidente Srº Luiz Frederico Serpa Chormiak, abaixo assinado, conforme Artigo nº 4, Parágrafo Único, da Resolução nº 001/2018, vem através deste **CONVOCAR** os membros do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimentos para participarem de reunião Ordinária a ser realizada no dia **12 de Novembro de 2018** as **08:00 horas** na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/SALA DA ADMINISTRAÇÃO**, afim de discussão da Pauta:

1) – Apresentação da Comissão Interna do Conselho Previdenciário acerca da reestruturação da Lei 1.656/2005, que rege o PREV-JUARA; 2) – demais assuntos de interesse do conselho

Juara - MT, 08 de Novembro de 2018.

LUIZ FREDERICO SERPA CHORMIAK

Presidente do Conselho

Gestão 2018/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 079/2018 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 606/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 079/2018, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 24.10.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente Hospitalar (Filmes e Equipamentos para Raio-X) em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, sagraram-se vencedoras as empresas: **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.676. 091/0001-94, sendo vencedora para o item 07, com valor global de R$ 1. 780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais) - **R C PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 23.401.205/0001-84, sendo vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 08 e 09, com valor global de R$ 98.660,00 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Juara –MT, 09 de novembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

ATA DE Nº 08 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR PRO-FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT

Ata de nº 08 da reunião do Comitê Gestor Pro-Família do Município de Juruena-MT realizado aos dias 06 de novembro do corrente ano, as 09:00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social situado na Rua Independência s/n – antigo Restaurante do Lago – Juruena-MT, com os membros do Comitê Gestor do Programa Pro-Família para discutir a seguinte pauta: Exclusão e Substituição de Novas Famílias a ser inseridas no Programa. A presidente do Comitê Cristiane Comin abriu a reunião dando boas vindas a todos os presentes. Logo após o Assistente Social do programa o Srº. Manoel Roberto Teixeira apresenta a pauta da reunião: exclusão de 06 (seis) beneficiários sendo eles: **1º – Anadir Rosa Bolgado, CPF: 955. 773.761-72 (superação de renda); 2º – Andreia Aparecida Farias de Souza, CPF: 024.994.881-82 (superação de renda); 3º – Aparecida de Oliveira, CPF: 615.320.881-91 (residindo em outro município); 4º – Iraci Terezinha Tursi, CPF: 524.755.572-49 (superação de renda); 5º – Maiquelis Ferreira da Silva, CPF: 027.803.391-10 (superação de renda); 6º – Maria Rosane Santos do Amparo, CPF: 442.990.968-78 (residindo em outro município)**. Logo após apresenta a relação de 06 (seis) famílias para substituição e aprovação do Comitê Gestor que após aprovada será encaminhadas para o Estado para validação e depois de validado passaram a fazer parte do programa Pro-Família. Depois de analisadas fica assim aprovado: **1º – Jocileia Gomes da Costa, CPF: 014.035.181-73; 2º –Judite Maria Rosa da Silva, CPF: 593.705.051-72; 3º – Lauro Carneiro dos Santos, CPF: 742. 079.209-78; 4º – Lucia de Jesus Santos, CPF: 975.490.531-20; 5º – Silvana Francisca dos Santos, CPF: 614.748.601-25; 6º- Tainá Maiara Morato Angelo, CPF: 044.629.691-03**. Nada mais havendo a ser tratada encerra-se a presente ata que será assinada pelo Comitê Gestor do Programa Pro-Familia:_____

PLANILHA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS									
Obs.: Os campos com asterisco são de preenchimento obrigatório									
NIS/MATRICULA*	***NOME COMPLETO****	***CPF****	***NOME COMPLETO MAE***	***D. NASC.***	***LOGRADOURO***	***NUMERO***	***BAIRRO***	***CIDADE***	***UF***
206.323. 1798-6	JOCILEIA GOMES DA COSTA	014.035. 151-73	MARIA GOMES DA COSTA	27/04/ 1986	RUA PIMENTEIRA	250	CIDADE ALTA	JURUENA	MT
204.241. 6853-1	JUDITE MARIA ROSA DA SILVA	593.705. 051-72	FLORENÇA MARIA ROSA DA SILVA	12/11/ 1955	RUA BEIJA FLOR	28	BELA VISTA	JURUENA	MT
108.442. 5876-5	LAURO CARNEIRO DOS SANTOS	742.079. 209-78	ANTONIA TRESKA DOS SANTOS	03/08/ 1956	AR2	S/N	ZONA RURAL	JURUENA	MT
204.094. 4400-0	LUCIA DE JESUS SANTOS	975.490. 531-20	JOANA MARIA DE JESUS SANTOS	29/08/ 1962	RUA ARARAS	28	BELA VISTA	JURUENA	MT
238.153. 5810-4	SILVANA FRANCISCA DOS SANTOS	614.748. 601-25	NAZIBE VIEIRA	10/01/ 1968	GLEBA SOMAPAR	S/N	ZONA RURAL	JURUENA	MT

166.303.6800-3	TAINA MAIARA MORATO ANGELO	044.629.691-03	ADEMIRA MORATO ANGELO	04/09/1992	RUA LIBERDADE	13	VILA NOVA	JURUENA	MT
FAMILIAS EXCLUIDAS									
127.853.7040-8	ANADIR ROSA BOGADO	955.773.761-72	NATALIA DINIZ DOS SANTOS	26/01/1950	RUA BELA VISTA	6	BELA VISTA	JURUENA	MT
130.730.1750-9	ANDREIA APARECIDA FARIAS DE SOUZA	024.994.881-82	ARLETE FARIS DOS SANTOS	31/12/1985	SETOR CHACARA	S/N	ZONA RURAL	JURUENA	MT
128.046.2040-0	APARECIDA DE OLIVEIRA	615.320.881-91	MARIA DO NASCIMENTO	08/11/1955	RUA JARDIM	50	VILA NOVA	JURUENA	MT
203.937.0183-7	IRACI TEREZINHA TURSI	524.755.572-49	HERTA SCHAER	13/06/1971	RUA DOS TRABALHADORES	530	VILA NOVA	JURUENA	MT
163.810.7593-8	MAIQUELIS FERREIRA DA SILVA	027.803.391-10	ELZI LUIZA DA SILVA	08/07/1987	RUA BEIJA FLOR	30	BELA VISTA	JURUENA	MT
228.071.3672-8	MARIA ROSANE SANTOS DO AMPARO	442.990.968-78	MARLUCI COSTA DOS SANTOS	09/03/1981	RUA TUCUNARÉ	652	BELA VISTA	JURUENA	MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O **LAMBARI PREVI** – **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI DO OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta no art. 37, inciso II da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas, para contratação imediata e destinada a formação de Cadastro de Reserva dos Cargos Públicos, das vagas abertas e das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social e que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal – Leis nº 025/2006, 558/2016 e 620/2018, pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS							
Cargos	**Tipo de Prova**	**Vagas de Concorrência Ampla**	**Vagas para Pessoas com Deficiência – PcD *(1)**	**Total de Vagas**	**Requisitos (escolaridade) *(3)**	**Jornada de Trabalho (Semanal)**	**Vencimento R$.**
Atendente	Objetiva	Cadastro Reserva	-	01	**Ensino Fundamental Completo.**	**30 horas.**	1.020,50
Contador	Objetiva + Títulos	01	-	01	**Ensino Superior Específico de Ciências Contábeis, com registro no CRC = Conselho Regional de Contabilidade.**	**20 horas.**	1.883,82
Total de Vagas		01	-	01			

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) Siglas: PCD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2) Escolaridade Mínima Exigida,** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

***(3)** O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade do candidato.

1.1.2. O Presidente do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social nomeou Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 005/2018. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se a contratação, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário (Lei Municipal nº 025/2006).

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social).

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Lambari do Oeste/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Local de Trabalho: Dependências do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social.

1.1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. As inscrições serão realizadas:

a) VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 19/11/2018 às 17h00min do dia 18/12/2018, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

b) Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado ATENDIMENTO PRESENCIAL na Sede do Lambari **PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI DO OESTE**, situada na Rua Cidrolândia, nº 300N, Centro - Lambari do Oeste/MT, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, durante o horário de funcionamento, das **08h00min** às **11h00min.**

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b)O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c)Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 19/11/2018 às 17h00min do dia 18/12/2018**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida, por meio de boleto bancário que será creditado em conta especifica como receita de concurso para os cofres do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lambari do Oeste-MT- Lambari-Previ, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma:

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R$.
Fundamental	40,00
Superior	80,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento for realizado dentro do prazo, não for creditado na conta do Fundo Municipal de Previdência Social do município de Lambari do Oeste/MT até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 19/11/2018 e 17h00min do dia 18/12/2018** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **17h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**18/12/2018**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Concurso;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede do Lambari **PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI DO OESTE**, situada à Rua Cidrolândia, nº 300N – Centro – CEP: 78.278-000, Lambari do Oeste/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2018 - **LAMBARI PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI DO OESTE,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **LAMBARI PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI DO OESTE**,Rua Cidrolândia, nº 300N - Centro, CEP: 78.278-000 - Lambari do Oeste/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2018 - **LAMBARI PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI DO OESTE,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Concurso Público do Lambari **PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI DO OESTE**, clicando na opção "**SELECIONE UM CONCURSO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto:**

3.5.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

a) original ou cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Acessar, no período de **08h00min do dia 19/11/2018 às 17h00min do dia 21/11/2018**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição, **anexar os comprovantes** indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF.

3.5.3. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.4. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.6. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.8. A partir do dia **26/11/2018** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.9. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.10. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.5.11. Após a análise dos recursos será divulgada nos endereços eletrônicos do **Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari do Oeste/MT** (**www.lambari-previ.com.br**) e da empresa realizadora do certame (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **18/12/2018**.

3.5.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 07/01/2019,** no Quadro de avisos do **Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social Lambari do Oeste/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial do Município de Lambari do Oeste/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**),no prazo de até **03 (três)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Concurso. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 11ª vaga aberta, a segunda na 21ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá ANEXAR no ato da inscrição (ARQUIVO EM FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso o **REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS.** Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferido a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. Os candidatos que concorrerem na condição de deficientes, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5 – DO CONCURSO PÚBLICO:

5.1.O processo de seleção do Concurso Público constará de provas escritas e objetiva de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório para o cargo de nível superior.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	**20,00**
- Matemática	05	2,0	**10,00**
- Conhecimentos Gerais	05	2,0	**10,00**
- Específica	20	3,0	**60,00**
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Lambari do Oeste/MT, com data prevista para o dia 13/01/2019 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia 07/01/2019 no Quadro de avisos do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social Lambari do Oeste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ e endereço eletrônico do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari do Oeste https:// http://www.lambari-previ.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, salvo normatização específica dispondo ao contrário.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **02h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **02h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA SEGUNDA ETAPA:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para o cargo de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **13/01/2019**, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido (ANEXO IV, deste Edital), na data e local da realização da prova objetiva, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Cargo.

5.4.2.2. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos (ANEXO IV, deste Edital), devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação.

5.4.2.3. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados.

5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação.

5.4.9. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.11.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária, e desde que for compatível com cargo inscrito.

5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **LAMBARI PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI DO OESTE** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e de títulos, obedecida os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social Lambari do Oeste/MT e nos endereços eletrônicos: (**www.w2consultores.com.br** e **www.Lambari-previ.com.br**) **Diário Oficial dos Municípios, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no **Quadro de avisos do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social Lambari do Oeste/MT e nos endereços eletrônicos: (www.w2consultores.com.br** e **www.lambari-previ.com.br)** e **Diário Oficial dos Municípios, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.**

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social Lambari do Oeste/MT e nos endereços eletrônicos: (**www.w2consultores.com.br** e **Lambari-previ.com.br) e Diário Oficial dos Municípios, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.**

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Concurso do Lambari PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI DO OESTE/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO**.

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social e divulgado no Quadro de avisos do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social Lambari do Oeste/MT e nos endereços eletrônicos: (**www.w2consultores.com.br** e **www.lambari-previ.com.br)** e **Diário Oficial do Município de Lambari do Oeste/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

9.2. Após homologado do Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **3ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos,** às custas dos convocadose submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.

u) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional e avaliação psicológica, emitidos por médico e psicólogo credenciados junto ao **MUNICIPIO DE LAMBARI DO OESTE,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICIPIO DE LAMBARI DO OESTE**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico**,**juntamente com os seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;

b)Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari do Oeste**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função no prazo de 05 (cinco) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Presidente do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari do Oeste**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari do Oeste** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Lambari **Previ - Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari do Oeste**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social Lambari do Oeste/MT, e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial dos Municípios, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do concurso.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no q**uadro de avisos do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social Lambari do Oeste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial dos Municípios, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari do Oeste**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS; ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Lambari do Oeste/MT, 09 de Novembro de 2018.

NÉLITON DA SILVA MOTA - Presidente do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social

JOSÉ SANTANA LEITE - Presidente da Comissão

CLEIBER TOMAZ DE SENE - Secretário da Comissão

CELSO PEREIRA DOS SANTOS - Membro da Comissão

LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
09/11/2018	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
19/11/2018 Até às 17h00-min do dia 18/12/2018	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com Pagamento da Taxa
19/11/2018 a 21/11/2018	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
26/11/2018	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
18/12/2018	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
18/12/2018	**Último dia para**os Candidatos no Concurso Público e Entrega do **Laudo Médico**pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
02/01/2019	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da **Relação de Candidatos Inscritos**
07/01/2019	Divulgação do Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas.
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI
13/01/2019	**Realização da prova escrita e objetiva e de títulos.**
14/01/2019	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
Até 25/01/2019	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
31/01/2019	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e de títulos e o Resultado dos aprovados e classificados.
07/02/2019	Divulgação do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias	**Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Presidente do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social.**

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

→ATENDENTE.

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→específica para o cargo de ATENDENTE: Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR.

→CONTADOR.

→**PORTUGUÊS PARA O CARGO DE ENSINO SUPERIOR:** Compreensão e interpretação de textos literários e não literários; Reconhecimento de traços característicos da linguagem falada e da linguagem escrita. Tipologia textual. Paráfrase, perífrase, síntese e resumo. Significação literal e contextual de vocábulos. Processos de coesão textual. Elementos de coesão textual: artigos, numerais, pronomes, conjunções, expressões sinônimas e antônimas. Coordenação e subordinação. Emprego das classes de palavras. Concordância Nominal e Verbal. Discurso Direto e Indireto. Regência. Estrutura, formação e representação das palavras. Ortografia oficial. Pontuação. Crase. Acentuação Gráfica. Conotação e Denotação; Morfologia e Sintaxe.

→**MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:** (RACIOCÍNIO LÓGICO) Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE ENSINO SUPERIOR**: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE CONTADOR:** Princípios Contábeis e Orçamentários, Código de Ética do Profissional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN – 7ª Edição: plano de contas aplicado ao setor público, procedimentos contábeis orçamentários, patrimoniais, específicos, demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. NBCT - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Contabilidade Pública baseada na Lei 4.320/64. Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF – Lei Responsabilidade Fiscal). Resoluções 40 e 43 do Senado Federal. Portaria Interministerial nº 163/2001. Lei Complementar Estadual nº 269/07 – Lei Orgânica do TCE/MT. Conhecimento sobre sistema APLIC do TCE/MT. Conhecimentos Básicos sobre Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e Previdenciário. Conhecimento básico sobre Licitação e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei Federal nº 10.520/2002 - Lei do Pregão).

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

→***ATENDENTE:*** a)Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios. b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, gramados, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins. Condições de Trabalho: a) Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais; Especial: o exercício do cargo poderá exigir: atendimento ao público; uso de uniforme e de equipamento de proteção individual; serviço externo; contato com o público; viagens; trabalho aos domingos, feriados e em períodos noturnos.

Requisitos para Provimento: a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos; b) Instrução: ensino fundamental completo; c) Recrutamento: mediante concurso público.

→**CONTADOR:** a)Descrição sintética: Ser responsável por serviço de contabilidade; executar funções contábeis no município. b)Descrição analítica: Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidade, inclusive de natureza fiscal; avaliação dos fundos de comércio; apuração do valor patrimonial de participações, quotas e ações; reavaliações e medição dos efeitos das variações de poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades; apuração de haveres e avaliações de direitos e obrigações, do acervo patrimonial de quaisquer entidades, em vista de liquidação, fusão, cisão, expropriação no interesse público, transformação ou incorporação dessas entidades; concepção dos planos de determinação das taxas de apreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos; implantação e aplicação dos planos de depreciação; amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações; regulações jurídicas ou extrajudiciais, de avarias grossas ou comuns; escrituração irregular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processo; classificação dos fatos para registros contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações; abertura e encerramento de escrituração em todas as modalidades específicas; conhecimento por denominações que informem sobre o ramo de atividades; controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética; levantamento de balanços de quaisquer tipos ou naturezas e para finalidade, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços de resultados acumulados, balanços e aplicações de recursos, balanços de fundos, balanços de capitais e outros; tradução em moeda nacional das demonstrações contábeis originalmente em moeda estrangeira e vice- versa; integração de balanços, inclusive consolidações; apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção; custeio por absorção ou global, total ou parcial; custeio direto, marginal ou variável; custeio por centro de responsabilidade com valores reais, normalizados ou padronizados, históricos ou projetados, com registros em partidas dobradas ou simples, fichas, mapas, planilhas, folhas simples ou formulários contínuos, com processamento manual, mecânico, computadorizado ou outro qualquer, para todas as finalidades, desde a avaliação de estoques até a tomada de decisão sobre a forma mais mecânica sobre como, onde, quando e o que produzir e vender; análise de custos e despesas, em qualquer modalidade, em relação a quaisquer funções com a produção, administração, distribuição; transporte, e outras, bem como a análise com vistas à racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e ainda a otimização do resultado diante do grau de ocupação ou do volume de operações; controle, variação e estudos de gestão econômica, financeira e patrimonial dos órgãos da municipalidade; análise de custos com vistas ao estabelecimento dos preços de venda de mercadorias, produtos ou serviços, bem como tarifas nos serviços públicos, e a comprovação dos aumentos de custos nos preços de venda, diante de órgãos governamentais; análise de comportamento das receitas; avaliação de desempenho das entidades e exame das causas de insolvência

ou incapacidade de geração de resultados; estudo sobre a destinação do resultado e cálculo do lucro por ação ou outra entidade de capital investido; determinação de capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa; elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimento; programação orçamentárias e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária; análise das variações orçamentárias; conciliações de contas; organização dos processos de prestação de contas pelas entidades e órgãos de administração pública federal, estadual, municipal, das autarquias, sociedade de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares, revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis; auditoria interna e operacional, auditoria externa independente; perícias contábeis, judiciais; fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxograma de processamento, cronograma, modelos de formulários e similares; planificação de contas com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis; organização e operação dos sistemas de controle interno; organização e operação dos sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; organização e operação dos sistemas de controle de materiais, matérias-primas, mercadorias e produtos semifabricados e prontos, bem como dos serviços em andamento; assistência aos conselhos fiscais das entidades; participação em bancas de exame e em comissões julgadoras de concursos onde sejam aferidos conhecimentos relativos à Contabilidade; estabelecimento dos princípios e normas técnicas de Contabilidade; declaração de Impostos de Renda do órgão Fundo Municipal de Previdência Social; realizar auditorias internas; executar tarefas afins. Condições de Trabalho: a) Geral: carga horária semanal de 20 (vinte) horas; b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir: atendimento ao público; uso de uniforme; serviço externo; contato com o público; viagens; trabalho aos domingos, feriados e em períodos noturnos. Requisitos para Provimento: a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos; b) Instrução: curso superior completo em ciências contábeis, com registro no Conselho de Classe; c) Habilitação: específica para o exercício legal da profissão; d) Recrutamento: mediante concurso público; e) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público - Edital nº 001/2018

Lambari do Oeste/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.5 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato				Qte Documentos Entregues	
Inscrição		**Cargo**			
Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____/__, _____de _____ de 2018.

_____

Assinatura do candidato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº170/2018

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Coordenadora Eleitoral de Eleição para Diretor da Escola Municipal "Professor Luiz Carlos Alves da Cruz" e dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os membros que compõe a comissão Coordenadora Eleitoral de Eleição para Diretor da Escola Municipal "Professor Luiz Carlos Alves da Cruz", conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Elda Vasni Tavares Câmara – CPF: 874.351.011-6

Titular: Milton Santana – CPF: 970.239.221-72

Suplente: Carla Karine Thomazelli, Ribeiro – CPF: 047.749.071-97

REPRESENTANTES DA APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES:

Titular: **Jessica Rodrigues de Oliveira** – CPF: 035.272.621-05

Titular: Maria da Conceição da Silva – CPF: 737.186.531-6

Suplente: - Jaqueline Assis de Paula – CPF: 030.335.431-38

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Cleiber Tomaz de Sene – CPF: 468.728.411-68

Titular: Maria Claudia da Silva – CPF: 044.340.609-02

Suplente: - Késia Paula Santos Costa – CPF: 020.378.361-12

ART. 2º Sendo designado (a) para:

Presidente: Cleiber Tomaz de Sene – CPF:468.728.411-68

Vice-presidente: Milton Santana – CPF: 970.239.221-72

Secretária: Carla Karine Thomazelli Ribeiro – CPF: 047.749.071-97

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal, Rua Cidrolandia, Nº 300, Lambari D'Oeste – MT, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 169/2018

Dispõe sobre as normas complementares do processo seletivo para Diretor da Escola M. Professor Luiz Carlos Alves da Cruz, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lambari D'Oeste, Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do Processo Eleitoral para a escolha do (a) Diretor (a) da Escola M. Professor Luiz Carlos Alves da Cruz, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lambari D'Oeste, Mato Grosso., conforme cronograma anexo a esta Portaria.

Art. 2º Todo processo Eleitoral será rigorosamente executado de acordo com a Lei Municipal **556/2016,** aprovada em de 18 de outubro de 2016, e as normas complementares desta portaria.

Art. 3º O Plano de Gestão Escolar, considerado primeira etapa, deverá conter:

a) Objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional do Município e com o PPP - Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; b) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais IDEB, Prova Brasil, Prova ANA, entre outros, e da melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º O diretor em exercício, garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na Unidade Escolar, bem como, disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

Art. 4º O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados, estará automaticamente desclassificado, cabendo à Comissão Eleitoral, registrar o evento em ata.

Art. 5º Para candidatar-se à função de diretor escolar o profissional deve:

I estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

II assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva;

Art. 6º Não poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, ou licença médica continuas.

Art. 07º. Na escola onde não houver candidato caberá ao prefeito, nomear um professor, para exercer a função de Diretor.

Art. 08º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II o servidor em exercício na função de diretor.

Art. 09º. Após a nomeação a Comissão Coordenadora Eleitoral, reunirá com seus membros e escolherá um presidente para coordenar todos os trabalhos.

Art. 10º A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III analisar em reunião as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V providenciar material de votação, tais como:

VI urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis;

VII lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;

VIII credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

IX lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões;

X receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

XI designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicitando na escola;

XII acondicionar as cédulas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo, proceder o arquivamento.

XIII divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata a secretaria de educação.

Art. 11º É vedado ao candidato e à comunidade:

I exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie, como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

VI utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII macular a imagem do outro candidato.

Art. 12º O eleitor que, nos termos do caput, possuir vínculo em mais de uma escola, poderá exercer o direito de voto em cada uma delas.

Art. 13º Em nenhuma hipótese um eleitor terá direito a mais de um voto em cada escola.

Art. 14º É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato sob pena de responder processo administrativo e judicial.

Art. 15 O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à Comunidade escolar.

Art. 16º Podem votar:

I profissionais da educação em exercício na unidade escolar.

II alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, a partir do 6º Ano.

III pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha 75% de frequência comprovada.

Art. 17º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento de profissional da educação.

Art. 18º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo, na escola votará só uma vez.

Parágrafo único: Não é permitido o voto por procuração.

Art. 19º O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Coordenadora Eleitoral.

Art. 20º Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 21º A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 22º Nenhuma pessoa estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Coordenadora, quando solicitado.

Art. 23º Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Coordenadora entre os votantes e com antecedência mínima de um dia.

Parágrafo único: Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 24º Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Coordenadora, e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Art. 25º O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias, observada a programação anexa a esta Portaria.

§ 1º O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo **presidente da Comissão Eleitoral e um mesário.**

Art. 26º O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser **assinada por todos os mesários e fiscais.**

Art. 27º Os **fiscais indicados pelos candidatos** poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 28º As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação e no mesmo dia.

Art. 29º Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 30º Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II que indiquem mais de um candidato;

III que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

Art. 31º O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo Único: Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá ao Secretário Municipal de Educação, fazer a convocação de um novo processo eleitoral.

Art. 32º Concluídos os trabalhos de escrutinarão, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Coordenadora Eleitoral, que se reunirá com os demais membros para:

I verificar toda a documentação;

II decidir sobre eventuais irregularidades;

III divulgar o resultado final da votação.

Art. 33º O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Coordenadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

Art. 34º A posse deverá ser homologada pelo (a) prefeito (a), após receber as documentações da Comissão Coordenadora eleitoral.

Art. 35º Os casos omissos e descumprimento do disposto, nesta Portaria, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora Eleitoral.

Art. 36º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Lambari D'Oeste - MT, 08 de novembro de 2018.

CRONOGRAMA

ANEXO I

EVENTOS	DATAS PREVISTAS	LOCAL
- Inscrição	08 à 16 de novembro de 2018	- Secretaria Municipal de Educação.
- Apresentação do Plano de Gestão	30 de novembro de 2018	- E. M. Prof. Luiz Carlos Alves da Cruz
- Execução da Eleição	07 de dezembro de 2018	- E. M. Prof. Luiz Carlos Alves da Cruz
- Homologação	10 de dezembro de 2018	Poder executivo
- Posse	01 de janeiro de 2019	Poder executivo

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) Á DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICPAL "PROFESSOR LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ"

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____ –

Sexo: _____

Data nas. ____/____/____

Naturalidade: _____ UF: _____

Estado civil:_____CPF: _____

RG: _____Órgão exp.: _____/____. Expedida em: _____

Endereço: _____Nº: ____

Bairro_____ Cidade: _____ CEP_____

Telefone: _____

E-mail: _____ _____

2. DADOS PROFISSIONAIS: Graduação: _____

Pós graduação: Especialização: ( ) não ( )sim

Área _____

_____

Candidato (a)

_____

Edneia Bento Gonçalves

Secretária Municipal de Educação

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAMBARI D'OESTE - MT

COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/ CANDIDATURA

CANDIDATO (A) : _____

ESCOLA:

_____

Declaro homologada a inscrição do candidato acima citado para a Eleição Direta de

Diretor (a) da Escola Municipal Professor Luiz Carlos Alves da Cruz.

_____, _____, _____ de 2018

_____

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR

Eu

_____

RG: _____ Órgão emissor: _____ Data de expedição em _____

CPF: _____

Residente e domiciliado_____

Lotado (a) na Unidade Escolar _____

Ocupante do cargo de _____

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos na lei 556/2016 e Portaria 169/2018 e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de diretor (a) da escola em Regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

_____

Local e data

_____

Assinatura

Nome completo

ANEXO V

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL PARA CANDITATURA ÚNICA E PARA MAIS DE UM CANDIDATO (A). À DIRETOR (A) ESCOLAR

CÉDULA ELEITORAL

Candidato (a): _____

Sim

Não

_____

Assinatura do presidente da

Comissão Eleitoral

_____

Assinatura do Secretário (a)

da mesa

CÉDULA ELEITORAL PARA MAIS DE UM CANDIDATO (A). À DIRETOR (A) ESCOLAR

Candidatos (as):

_____

_____

_____

_____

Assinatura do presidente da

Comissão Eleitoral

_____

Assinatura do Secretário (a)

da mesa

ANEXO VI

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR (A)

ATA DE RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETOR (A):

Na Escola Municipal "Professor Luiz Carlos Alves da Cruz".

Às ____ horas e ____ minutos do dia ____ do mês de _____ 2018___, na Escola Municipal **"Professor Luiz Carlos Alves da Cruz",** localizada na Avenida Isídio Targa, Bairro Ciderlandia, Nº 123, Lambari D'Oeste – MT, realizou-se a Eleição Direta para Diretor (a) da Escola Pública de Ensino do Município de Lambari D'Oeste - MT.

CANDIDATOS VOTOS VÁLIDOS

1_____

2_____

3_____

TOTAL GERAL: _____

CANDIDATO/CHAPA ÚNICA NÚMERO DE VOTOS:

Válidos: _____

Nulos: _____

Em branco: _____

Abstenções: _____

TOTAL GERAL: _____

Eleito candidato (Único) com _____% dos votos.

Os dados contidos nesta ata foram conferidos pela Comissão Eleitoral Escolar, estando presentes a esta apuração outros membros da Comunidade Escolar como pais, alunos, professores, funcionários e candidatos ao pleito eleitoral. E por não haver nada mais a tratar,

eu_____, Secretário (a) da Comissão Eleitoral Escolar, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente.

Lambari D'Oeste - MT, ____ de _____ de 2018.

_____

Presidente da Comissão Eleitoral

_____

Secretário (a)

ANEXOS VII

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR (A):

Ano: _____

Escola: _____

Endereço:

_____

Município: _____

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL:

Nº	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

_____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXOS VIII

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR (A):

Ano: _____

Escola: _____

Endereço:

_____

Município: _____

LISTA DE ELEITORES/SEGMENTO ALUNOS:

Nº	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELITOR

_____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXOS IX

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR (A):

Ano: _____

Escola: _____

Endereço:

_____

Município: _____

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO PROFESSORES:

Nº	NOME DO ELEITOR	DOCUEMNTO	ASSINATURA DO ELEITOR

_____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXOS X

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR (A):

Ano: _____

Escola: _____

Endereço:

_____

Município: _____

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO FUNCIONÁRIOS:

Nº	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

_____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 052-2018 ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 52/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor , Prefeito Municipal de Marcelandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 963/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 791.271,68 (Setecentos e noventa e um mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 35.000,00
05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.93.00.00.00|124000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 20.465,02
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo	R$ 40.000,00
05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 3.000,00
	Sub-Total:R$ 98.465,02

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 5.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 5.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 1.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 6.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 25.000,00
06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 Rateio a Consorcios Publicos	R$ 6.000,00
06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 57.306,66
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo	R$ 40.000,00
	Sub-Total:R$ 240.306,66

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo	R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 52/2018

07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 45.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais	R$ 5.000,00
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 30.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00|125000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 30.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 7.000,00
	Sub-Total:R$ 147.000,00

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 5.000,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 30.000,00
	Sub-Total:R$ 130.000,00

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.500,00
09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 4.000,00
	Sub-Total:R$ 9.500,00

09.002-Departamento de Assuntos Indigenas

09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 1.000,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00|100000000 Juros sobre a Divida por Contrato	R$ 50.000,00
11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00|100000000 Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 100.000,00
	Sub-Total:R$ 150.000,00

13.001-Gabinete da Secretaria

13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 5.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 791.271,68

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

05.001-Gabinete da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 52/2018

05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 Obras e Instalacoes	R$ 152.888,34
05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
	Sub-Total:R$ 202.888,34

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 99.195,00
07.001.12.361.0015.2056.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 805,00
	Sub-Total:R$ 100.000,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.16.482.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
08.001.16.482.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
08.001.16.482.0020.1050.3.3.9.0.93.00.00.00|124000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 1.000,00
08.001.08.244.0029.1177.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 4.000,00
08.001.08.244.0029.1177.4.4.9.0.51.00.00.00|121000000 Obras e Instalacoes	R$ 2.000,00
08.001.08.244.0029.1177.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 2.000,00
08.001.08.244.0029.1177.4.4.9.0.51.00.00.00|129000000 Obras e Instalacoes	R$ 2.000,00
08.001.08.244.0029.1180.4.4.9.0.51.00.00.00|121000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
08.001.08.244.0029.1179.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 31.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0029.1165.3.3.9.0.39.00.00.00|121000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0029.1165.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00
08.002.08.244.0029.1165.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0029.1165.3.3.9.0.30.00.00.00|121000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0029.1165.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0029.1165.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 3.000,00
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.52.00.00.00|121000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.51.00.00.00|121000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 52/2018

08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.51.00.00.00|129000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
08.002.08.242.0021.2082.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
08.002.08.242.0021.2082.3.3.9.0.39.00.00.00|121000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
08.002.08.242.0021.2082.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
08.002.08.242.0021.2082.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
08.002.08.242.0021.2082.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
08.002.08.242.0021.2082.3.3.9.0.30.00.00.00|121000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
08.002.08.242.0021.2082.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0021.1157.4.4.9.0.51.00.00.00|129000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0021.1157.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0021.1157.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0021.1157.4.4.9.0.51.00.00.00|121000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
08.002.08.242.0021.2082.4.4.9.0.52.00.00.00|121000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
08.002.08.242.0021.2082.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0021.1157.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 70.000,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 200.000,00
11.001.04.122.0030.1015.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
	Sub-Total:R$ 210.000,00

13.001-Gabinete da Secretaria

13.001.04.122.0030.1169.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
	Sub-Total:R$ 10.000,00

14.001-Gabinete da Secretaria

14.001.22.661.0031.2096.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 5.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias	R$ 4.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e despesas com locomocao	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 52/2018

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.813.0032.1173.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
15.001.27.813.0032.1173.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
15.001.27.813.0032.1173.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
15.001.27.812.0032.1120.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
15.001.27.812.0032.1172.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.383,34
15.001.27.812.0032.1172.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 45.000,00
15.001.27.812.0032.1172.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 96.383,34

16.001-Gabinete da Secretaria

16.001.02.062.0005.2003.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 36.000,00

Sub-Total:R$ 36.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 791.271,68

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelandia, 01 de Outubro de 2018.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 11 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.018.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 11 de 05 de Novembro de 2.018.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Reunião Ordinária do dia **30 de Outubro de 2.018** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

1. Considerando a Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal de Matupá, proposta 97537.980000/1140-01, referente à Emenda Parlamentar 29360005 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) **2.** Considerando a Portaria Nº 3.134 de 17 de Dezembro de 2.013. **3.** Considerando o Plano de Aplicação apresentado pelo Hospital Municipal de Matupá SCNES 2391724, com o detalhamento dos equipamentos a serem adquiridos com valores remanescentes. **4.** Considerando a Reunião Ordinária do dia 31 de Outubro de 2.018 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o plano de Aplicação dos valores remanescentes da Proposta97537.980000/1140-01 para atender o Hospital Municipal de Matupá no valor R$ 14.346,24. O custo adicional do valor remanescente para execução total do Plano de Aplicação será custeado pelo Fundo Municipal de Matupá.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 05 de Novembro de 2.018.

MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 08 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.018.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 08 de 05 de Novembro de 2.018.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Reunião Ordinária do dia **30 de Outubro de 2.018** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

1. Considerando a Nota Técnica nº 69/2.017 –CGAN/DAB/SAS/MS de 02 de Maio de 2.017 que dispõe sobre a orientação para adesão e desenvolvimento das ações do PSE no município e no Distrito Federal.

2. Considerando a Reunião Ordinária do dia 31 de Outubro de 2.018 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT que apresenta as políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral. **3.** Considerando o Plano de Aplicação de reprogramação de recurso do Programa de Saúde na Escola.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o saldo remanescente no valor de R$ 32.213,04 do Programa de Saúde na Escola (PSE) referente a recursos recebidos em 2.016 para execução conforme o Plano de Aplicação apresentado ao Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 05 de Novembro de 2.018.

MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2779 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a convocação da V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada neste Município no dia 30 de NOVEMBRO de 2018, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º A V Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: **Proteção Integral, diversidade e enfrentamento às violências.** Abordando os seguintes eixos:

I - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

II - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Criança e Adolescentes;

III - Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Art. 3º Para fins de organização da Conferência fica instituída a Comissão Organizadora que será nomeada por ATA, elaborada em conjunto com o Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º Incumbe a Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Regimento Interno;

II - Garantir as condições logísticas para a realização da V Conferência;

III - Definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

Art. 5º A Comissão Organizadora fica autorizada a convalidar os atos praticados, desde que não conflitem com este Decreto, ou outras normas afetas.

Art. 6º Nos casos omissos e conflitantes caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, adotarão as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 10 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.018.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 10 de 05 de Novembro de 2.018.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando o Ofício-Circular nº 10/2018/CGSPD/DAPES/SAS/MS de 19 de Julho de 2.018 que dispõe de recurso de programa para aquisição de Mesa Ginecológica Acessível para Unidades Básicas de Saúde no âmbito da Pessoa com Deficiência na Atenção Básica. **2.** Considerando à Portaria GM/MS nº. 3.134, de 17 de dezembro de 2.013. **3.** Considerando Espelho apresentado da Proposta 97537.980000/1180-07. **4.** Considerando a Reunião Ordinária do dia **30 de Outubro de 2.018** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

Nº. DA PROPOSTA: 97537.980000/1180-07 no valor de R$ 13.500,00 para aquisição de uma mesa ginecológica elétrica.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 05 de Novembro de 2.018.

MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº7431, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

Considerando a realização da V Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 30 de novembro de 2018, no Município de Matupá/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e definir orientações gerais quanto a sua organização interna e distribuição de atribuições:

Art. 2º – Distribuir a referida Comissão Organizadora em grupos de trabalho, conforme especificações abaixo:

I – Grupo de elaboração do Regimento Interno: este grupo será responsável por convocar, tomar notas e registrar todas as deliberações dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto aos aspectos gerais e as minucias que deverão constar no Regimento Interno da V Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como esclarecer as dúvidas existentes quanto ao Regimento Interno;

II – Grupo de Mobilização e Divulgação: este grupo será responsável pela sistematização de todas as informações sobre a V Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da

Criança e do Adolescente, articulação com os delegados das Conferências Municipais, catalogação de contatos ligados à defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, convite por meio de Ofícios às instituições governamentais e não governamentais, divulgação via e-mail, telefone e imprensa, bem como pelo recebimento das fichas de inscrição e confirmação de participação dos inscritos;

III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes: este grupo coordenará as discussões, decisões e prazos para a definição da programação da referida Conferência, escolha de palestrantes, coordenadores, relatores e facilitadores e fará a distribuição destas informações aos demais grupos, bem como será responsável por todos os assuntos relacionados aos palestrantes, como elaboração dos convites oficiais, comunicação direta com os mesmos, apresentações culturais, etc.;

IV – Grupo de Apoio Logístico: este grupo será responsável pela organização e realização do credenciamento, providências quanto ao material a ser distribuído e a montagem das pastas, local de realização do evento, hospedagem, alimentação, material multimídia, salas de apoio, pedido de diárias para os conselheiros que farão articulação nos municípios, cerimonial e transporte dos palestrantes com o apoio do Grupo III (quanto aos dias e horários de transporte em relação a cada palestrante);

V – Grupo de Assessoramento e Sistematização: este grupo será responsável pela elaboração, correção e divulgação das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias referentes à organização da conferência, construção e revisão do texto base da conferência, relatoria das propostas das conferências municipais, bem como a elaboração e encaminhamento do Relatório Final da referida Conferência;

Art. 3º - Nomear para compor a referida Comissão Organizadora os seguintes representantes:

I – Grupo de Elaboração do Regimento Interno:

- Ana Lucia de Souza

- Cynthia Passos Carvalho Ximenes

- Rosilene Luperini Zanco

II – Grupo de Mobilização e Divulgação

- Ana Lucia de Souza

- Luana Sherosesk

- Narceley Soares de Oliveira

III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes

- Marlene T. Tomaz Borges

- Carlos André Alves

- Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça

- Paulo Rogério Lemos Melo de Menezes

IV – Grupo de Apoio Logístico

- Ana Lucia de Souza

- Cynthia Passos Carvalho Ximenes

- Heraldo Rodrigo Hicieri

V – Coordenadores de Grupos Temáticos

- Narceley Soares de Oliveira

- Rosilene Luperini Zanco

- Ivone Pereira

-Vania Teodoro Soares Correa

-Marlene Terezinha Tomas Borges

-Carlos André Alves

-Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça.

VI- Sistematização

- Heraldo Rodrigo Ricieri

- Valdicléia Ap. Ferreira Truilho

§ 1º A comissão Organizadora poderá convidar a qualquer tempo no interesse da realização da V Conferência novo membros para comporem os grupos de trabalho.

Art. 4º - A função de membro da Comissão Organizadora não será remunerada.

Art. 5º - O período de validade desta Portaria será de (300) trezentos dias.

Art. 6º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito do Município de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, PSFs E DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0104/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 077/2017.**

CONTRATADA: M. A. DA S. DE SOUSA - ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as ***Cláusula Quinta***, que passa a vigorar com a seguinte redação: Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 11.600,00 (Onze mil, e seiscentos reais)**.

Assinatura: 08/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 09 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.018.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 09 de 05 de Novembro de 2.018.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2.012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

2. Considerando a Portaria 2.135 de 25/09/2.013 que estabelece diretrizes para o Processo de Planejamento no âmbito do SUS.

3. Considerando a Reunião Ordinária do dia **30 de Outubro de 2.018** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT, que detalha, apresenta e aprova a **Programação Anual da Saúde de Matupá/Ano base -2.018.**

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a **Programação Anual da Saúde de Matupá/Ano base -2.018.**

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 05 de Novembro de 2.018.

MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2778 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o regulamento do Natal Iluminado 2018 Matupá, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Homologado o Regulamento do Natal Iluminado 2018, que estabelece procedimentos adotados no Complexo Turístico dos Lagos do Município de Matupá.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

REGULAMENTO NATAL ILUMINADO 2018 MATUPÁ-MT.

Leia este regulamento com atenção. Este documento contém informações sobre a localização da praça de alimentação e vendedores ambulantes em geral para o período do Natal Iluminado de 2018.

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade regulamentar a localização da praça de alimentação e de vendedores ambulantes em geral para as festas do natal iluminado de 2018 que acontecerá no Complexo Turístico dos Lagos em Matupá – MT.

2. NORMAS DO ESPAÇO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL.

2.1. Fica criado o espaço destinado para fins de comercialização alimentos, bebidas e de produtos diversos durante o período Natalino, conforme anexo Único parte integrante desse regulamento;

2.2. Somente será autorizado a ocupar o local para pessoa jurídica e mediante alvará de funcionamento;

2.3. Será proibida a montagem de qualquer espécie de barraca no entorno dos lagos;

2.4. O autorizado deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da locação;

2.5. Não será permitida qualquer alteração no layout de localização;

2.6. O autorizado deverá manter seus utensílios higienizados e todos em perfeitas condições de uso, observando especialmente as mangueiras de gás que deverá estar dentro do prazo de validade;

2.7. A data de início será a partir da inauguração do Natal Iluminado 2018 dia 23 de novembro de 2018 e terá término no dia 30 de dezembro de 2018;

2.8. Cada autorizado deverá ter lixeiros próprios, sendo de responsabilidade do locador a limpeza da área interna e externa durante o uso;

2.9. Cada autorizado será responsável pela iluminação do seu comércio;

2.10. Será proibido à comercialização de bebidas em frascos de vidros;

2.11. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos segundo previsto na lei nº 8069/90 art. 81.

2.12. Fica o autorizado com total responsabilidade por qualquer intoxicação alimentar ou similares que possa vir acontecer por ingestão de produtos estragados ou contaminados adquirido em seu comércio.

3. DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO

Parágrafo Único: Se descumprir o regulamento o alvará de funcionamento será cassado e a empresa ficará proibida de comercializar no espaço reservado no próximo ano. Se o material estiver fora do regulamento será apreendido e ensejará tomada das medidas civis e judiciais e aplicação das penalidades neles previstas.

Na Autorização do espaço a empresa concorda com o regulamento, estando ciente de todas as normas e penalidades.

JULISE TREVISAN

Coordenadora CAE

(Centro de Atendimento Empresarial)

VANIA CINARA BECKER

Secretário Adjunta de Cultura

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 100/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA – ME

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO URBANA E RURAL, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 082/2014 do respectivo Pregão Presencial nº 054/2014**.**

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta – Valor e Pagamento

Valor Aditivado: A importância de **R$ 440,00 (Seiscentos e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0029 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil – CMEIS – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte e destinação de Recursos – 0.1.01.00.00.00 - R$ 220,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte e destinação de Recursos – 0.1.00.00.00.00 - R$ 220,00

Assinatura: **01/11/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

MIRASSOL PREVI
PTA N.013/2018 RETIFICAÇÃO PTA 012.2018

PORTARIA Nº 013/2018.

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO da Portaria nº 012/2018** que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sr.ª **EDNA APARECIDA DA SILVA."***

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 012/2018**,** publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2018, Edição nº 3.099, que versa sobre a Concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, **Senhora EDNA APARECIDA DA SILVA**, a partir da data de 01/11/2018, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2018.04.00043P.**

Onde se lê:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora, **Senhora EDNA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 546 353 SSP-MT e CPF nº 442.616.911-91, (...).

Leia-se:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora, **Senhora EDNA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 546 353 SSP-MT e CPF nº 442.616.911-91, (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de novembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 09 de Novembro de 2018.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo: **EUCLIDES DA SILVA PAIXAO**

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA

PORTARIA N.º 518 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 132 e 133 da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E

Art. 1.º - Nomear Comissão para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de imóveis urbanos e rurais no município de Mirassol D´Oeste-MT, destinados à aquisição, leilão, bem como aqueles destinado à permutas e alienações, conforme constituição seguinte:

a) **- JOÃO CARLOS DIAS -** Servidor Público Municipal – Matricula nº 36;

b) **- MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI** - Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

c) - ***ODARI JOSE COLOMBO*** *– Vereador.*

Parágrafo Único - Na hipótese de impedimento devidamente justificado, fica designado o servidor ALENIZIO DE SOUZA GOMES, Matricula nº 3387, como substituto do presidente da Comissão.

Art. 2º - A comissão deverá avaliar os imóveis em conformidade com as solicitações feitas pela Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação Geral, para fins de aquisição, alienação, permuta, leilão e outras finalidades que porventura surgirem.

§ 1º- A solicitação deverá estar acompanhada do roteiro, descrição e características do imóvel a ser avaliado.

§ 2º - A Comissão ora nomeada, após verificação *in loco* dos imóveis a ser avaliado, deverá exarar circunstanciado Laudo de Avaliação, atribuindo por consenso um único valor individualizado de cada imóvel, firmado por todos os seus membros.

Art. 3º - A Comissão iniciará as atividades de avaliação dos imóveis, imediatamente após a solicitação de que trata o artigo 2º, com um prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do Laudo Conclusivo.

Art. 4.º - Os serviços prestados pela referida Comissão ocorrerão sem ônus para o Município e considerados de relevante interesse público.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portaria 101/2017 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal, a Avenida Tancredo Neves 5659, em 06 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 522 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora, ANA MARIA DE JESUS PIRES, Telefonista, matrícula nº 3458, CPF nº 496.295.491-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 030/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa JHONATHAN BENETTI ME, CNPJ nº 15.424.551/0001-50 que tem como objeto a elaboração de Website/portal transparência/Ouvidoria com hospedagem do site e serviço de manutenção mensal do município de Mirassol d' Oeste-MT, nos termos da Dispensa nº 041/2018.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor **ROBYSON BARCELLOS GALEANO**, Vigia, matrícula nº 26392, CPF nº 916.903.821-04.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 08 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 525 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DE QUE TRATA A PORTARIA 053/2016 QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e em conformidade com disposições da Lei Complementar nº 015 de 18/09/2000, alterada pela Lei Complementar nº 016 de 24/01/2001; e, tendo em vista o protocolo 4480/2018.

RESOLVE

Artigo 1º- Fica substituído os membros Elaine Trosdolf Dias, Geani de Cassia Rodrigues e Zumira Antonio da Silva, ambos representantes de pais de alunos, nomeados pela Portaria 053/2015, respectivamente pelos membros Antonio Lopes da Silva, Girlene Ferreira da Silva e Marli Silva de Souza.

Artigo 2º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Mirassol D´Oeste nomeada pela Portaria 053/2018, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Rosimar Custódio da Silva Fiorim

RG: 11113510 SSP/MT CPF: 695.949.101-00

Endereço: Rua 14 de Maio, 2965 – Centro – M. D´Oeste-MT

Suplente: Eva Lúcia Ferreira da Silva

RG: 1423795-4 SSP/MT CPF: 727.127.161-91

Endereço: Rua Paulina M. de Matos, 699 – Jd. Aparecida – M. D´Oeste-MT

II – Representantes dos Docentes, Discentes e ou Trabalhadores da Educação:

Titular 1 : Raquel de Castro Greve

RG: 052.760 SSP/MT CPF: 411.592.681-34

Endereço: Rua Mariano R. Paiva, 3266 – Centro – M. D´Oeste-MT

Titular 2 : Maria Helena da Cruz Silva

RG: 437233-2 SSP/MT CPF: 606.513.509-72

Endereço: Rua Bahia, 3739 – Cidade Tamandaré – M. D´Oeste-MT

Suplente 1: Maria Neide Teodócio

RG: 763.558 SSP/MT CPF: 266.220.761-20

Endereço: Rua Ermínia Tamandaré, 74 – Sta Luzia – M. D´Oeste-MT

Suplente 2: **Valdeci da Silva Castro**

RG: 10367037 SSP/MT CPF: 928.599.848-87

Endereço: Rua Bahia, 3739 – Cidade Tamandaré – M. D´Oeste-MT

III – Representantes de Pais de Alunos:

Titular 1 : Antonio Lopes da Silva Junior

RG: 1157122-5 SJ/MT CPF: 821.009.501-34

Endereço: Rua Vitorino Teodoro do Prado, 4.120 - Jardim Aparecida - M. D´Oeste-MT

Titular 2: Alcione de Freitas Santos

RG: 1381985-2 SSP/SP CPF: 711.612.871-91

Endereço: Rua Valdeci A. de Souza, 909 – Pq Morumbi – M. D´Oeste-MT

Suplente 1: Girlene Ferreira da Silva

RG: 725983SSP/MT CPF: 861.945.691-15

Endereço: Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3658 – Centro – M. D´Oeste-MT

Suplente 2: Marli Silva de Souza

RG: 1496864-9 SSP/MT CPF: 987.875.351-49

Endereço: Rua Valdeci Agripino da Silva, 1.803 – Jardim São Paulo – M. D´Oeste-MT

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular 1: Lucimeire de Souza Silva

RG: 16882687 SSP/MT CPF: 106.106.121-40

Endereço: Rua Ermínia Tamandaré, 21 – Santa Luzia – M. D´Oeste-MT

Titular 2: Aparecida André

RG: 0715179-9 SSP/MT CPF: 594.156.141-53

Endereço: Rua São Judas Tadeu, 811 – Cidade Tamandaré – M. D´Oeste-MT

Suplente 1: Vanderlei Sebastião Batista Carneiro

RG: 4056477-2 SSP/PR CPF: 556.365.009-04

Endereço: Rua Maria Madalena Marques, 664 – Pq Morumbi – M. D´Oeste-MT

Suplente 2: Cecília Pereira da Silva

RG: 356033 SSP/MT CPF: 361.981.881-91

Endereço: Rua Olindo Maria dos Santos, 137 – Juruena – M. D´Oeste-MT

Artigo 3º- Ficam inalterados os demais dispositivos constantes da Portaria 053/2015.

Artigo 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.496, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS Á FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão ordinária realizada no dia 05 de novembro APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social até o limite de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais Reais) mensais, a **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - FIS,** sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.336/0001-47 com sede atual na Rua Francisco Campos S/Nº, Bairro Aeroporto, nesta cidade.

Parágrafo Único - A subvenção mencionada no artigo anterior será destinada à complementação de despesas com pagamento energia elétrica do Lar São Vicente de Paula, bem como subsídio para custeio referente a contratação de enfermeiro conforme TAC 02/2018, referente ao SIMP 000554-041/2014, sendo que o valor será reajustado anualmente no mês de janeiro com base na variação do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas ocorrida nos últimos 12 meses.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a entidade subvencionada, o respectivo convênio, disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por esta Lei.

Artigo 3º - A concessão da subvenção não implica na aquisição de direito de continuidade de transferência de recursos, podendo ser suprimida a qualquer momento, ou prorrogada a sua vigência mediante termos aditivos ao convênio, não gerando nenhuma responsabilidade ao Município.

Artigo 4º - A Entidade beneficiada, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, ficando obrigada a prestar contas à Municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, contendo os demonstrativos exigidos no convênio.

Artigo 5º – A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o pagamento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do convênio.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da concessão da subvenção prevista nesta Lei correrão por conta de verbas orçadas, suplementadas se necessário, sendo que para o exercício de 2019 a seguinte:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO.....	09 Secretaria de Desenvolvimento Social
UNIDADE.....	09.06 Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso
FUNÇÃO.....	08 Assistência Social
SUB FUNÇÃO.....	241 Assistência ao Idoso
PROGRAMA.....	0021 Descentralização das Ações de Ass. Social
ATIVIDADE.....	2077 Apoio Financeiro à Fundação de Integração Social
NATUREZA DA DESPESA..	**3.3.50.43 Subvenções Sociais**

Parágrafo Único - O poder executivo proverá as dotações necessárias para implementação dos repasses para os exercícios vindouros.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, sede provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves, 5659, em 09 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 517 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA E NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 294/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando comunicação interna da Secretaria de Desenvolvimento Social;

RESOLVE

Artigo 1º- Exonerar membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso-CMI, nomeados pela Portaria nº 294, de 11 de junho de 2018, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E LIBERDADE

TITULAR: Adermo Mussi

RG: 4.819.137 SSP/SP CPF: 186.218.568-91

Rua Paulo Mendonça, 293 - Bairro Centro - Mirassol D'Oeste-MT

SUPLENTE: José Alécio Mazali

RG: 1940.048 SSP/PR CPF: 308.363.289-49

Rua Juscelino Kubtschek Nº 3960 - Bairro Parque Bandeirantes – Mirassol D' Oeste–MT

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO INTEGRAÇÃO SOCIAL - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

TITULAR: Miguel Francisco de Melo

RG: 524.971 SSP/MT CPF: 415.492.101-06

Rua Benedito Cesário da Cruz, Nº 77 Jardim Planalto – Mirassol D'Oeste-MT

SUPLENTE: **:** Gercino José Pinheiro Junior

RG: 390.550 SSP/MT CPF: 303.876.981-91

Avenida José Cassiano, 28 – Mirassol D'Oeste-MT

REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE

TITULAR: Geoffrey Rowland Birkinshaw

RG: 12198649-4 SSP/SP CPF: 062.419.738-78

Rua Maria dos Anjos Braga, 596, Bairro Centro - Mirassol D'Oeste-MT

SUPLENTE: Jânio Sidney Bonfochi

RG: 8310949 SSP/SP CPF: 029.113.898-59

Rua Antonio Tavares, Centro - Mirassol D'Oeste-MT

REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

TITULAR: Claudemir de Oliveira Silva

RG: 11200430 CPF: 704.806.051-49

Rua Germano Greve, 1156 – Centro, Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º- Nomear em substituição ao disposto no artigo anterior, os membros titulares e suplentes segundo as suas representações, para comporem o Conselho Municipal do Idoso, nos termos do Art. 6º da LC 033/2003 e suas alterações posteriores, conforme segue:

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E LIBERDADE

TITULAR: Rossevelt de Oliveira

RG: 086177 SSP/MT CPF: 346.827.591-91

Rua Antonio Tavares, 3684 - Bairro Jd. Planalto - Mirassol D'Oeste-MT

SUPLENTE: Venycius Gusthavon Barreto Verssali

RG: 20710844 SSP/MT CPF: 034.132.441-83

Rua Paulo Mendonça nº 168 - Bairro Centro – Mirassol D' Oeste–MT

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO INTEGRAÇÃO SOCIAL - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

TITULAR: RosangelaAparecida Delmoro Trindade

RG: 086847 SSP/MT CPF: 567.713.121-00

Rua Miguel Botelho de Carvalho, Nº 3665 - Bairro Centro – Mirassol D'Oeste-MT

SUPLENTE: **:** Luiz Eduardo Trindade

RG: 751.632 SSP/MT CPF: 488.703.581-00

Rua Miguel Botelho de Carvalho, Nº 3665 - Bairro Centro – Mirassol D'Oeste-MT

REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE

TITULAR: Fabrício de Lazari

RG: 11146990 SSP/MT CPF: 690.477.741-91

Rua Duque de Caxias, 232, Jardim Planalto - Mirassol D'Oeste-MT

SUPLENTE: Wilson Botelho de Carvalho Neto

RG: 23101563 SSP/MT CPF: 051.030.031-63

Rua Benedito Cesário da Cruz, 280, Jardim Planalto - Mirassol D'Oeste-MT

REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

TITULAR: Paulo Ricardo Silva Rocha

RG: 1977105-3 SSP/MT CPF: 030.334.291-90

Rua Mariano Rodrigues Paiva, 1156 – Centro - Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 3º - O Conselho Municipal do Idoso-CMI, em sua totalidade, passa a vigorar com a seguinte composição:

I - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Eliane Barbosa Alves

RG: 1046425-5 CPF: 795.589.501-06

Rua Luiz Bordone, 3801 - Jd. das Flores, Mirassol D'Oeste-MT

SUPLENTE: Fábio Ângelo Hordonho Silveira

RG:1691409-0 SSP/MT CPF: 009.621.451-14

Rua Paulina Moreira de Matos, 817- Jardim Aparecida, Mirassol D'Oeste-MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: **ELIZANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA**

RG: 831.253-2 SSP/MT CPF: 531.759.131-72

Rua Francisco Botelho de Carvalho, 243 - Centro, Mirassol D'Oeste-MT

SUPLENTE: Rafael Alves Moura

RG: 1824812-8 SSP/MT

CPF: 029.367.811-16

Rua dos Macucos, Nº 04, Bairro Vila Mariana – Cáceres - MT

REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

TITULAR: Paulo Ricardo Silva Rocha

RG: 1977105-3 SSP/MT CPF: 030.334.291-90

Rua Mariano Rodrigues Paiva, 1156 – Centro - Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Denilson Maia de Melo

RG: 18104126 SSP/MT CPF: 017.252.781-38

Rua 1º de Maio, 1112 - Cidade Tamandaré, Mirassol D'Oeste-MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

TITULAR: Vaneila Gracieli de Souza Simão

RG: 1761435-0 CPF: 025.261.421-64

Rua Pastor João Ferreira de Souza, 1917 - Pq Shangrilá, Mirassol D'Oeste-MT

SUPLENTE: Valéria Miranda de Aquino

RG: 1887917-2 CPF: 420.550.911-15

Rua Valdeci Agripino de Souza, 1388 - Cidade Tamandaré, Mirassol D'Oeste-MT

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

TITULAR: Cleonice Alves de Oliveira

RG: 643118 CPF: 411.386.861-15

Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3780 - Centro, Mirassol D'Oeste MT

SUPLENTE: Luiz Emilio Tolon

RG: 1036525-7 SSP/MT CPF: 705.522.311-34

Rua Geraldo R. da Silva, 1162 Jardim Planalto – Mirassol D'Oeste-MT

II - ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DOS MORADORES DE BAIRRO SANTA LUZIA

TITULAR: Francisco Antonio de Matos

RG: 20191778 SSP/SP CPF: 383.473.771-20

Sitio Matos

SUPLENTE: Paulo Silvano das Chagas

RG: 882.951 SSP/MT CPF: 567.732.931-20

Avenida Presidente Tancredo Neves, 7261 Centro - Mirassol D'Oeste-MT

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO INTEGRAÇÃO SOCIAL - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

TITULAR: RosangelaAparecida Delmoro Trindade

RG: 086847 SSP/MT CPF: 567.713.121-00

Rua Miguel Botelho de Carvalho, Nº 3665 - Bairro Centro – Mirassol D'Oeste-MT

SUPLENTE: **:** Luiz Eduardo Trindade

RG: 751.632 SSP/MT CPF: 488.703.581-00

Rua Miguel Botelho de Carvalho, Nº 3665 - Bairro Centro – Mirassol D'Oeste-MT

REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE

TITULAR: Fabrício de Lazari

RG: 11146990 SSP/MT CPF: 690.477.741-91

Rua Duque de Caxias, 232, Jardim Planalto - Mirassol D'Oeste-MT

SUPLENTE: Wilson Botelho de Carvalho Neto

RG: 23101563 SSP/MT CPF: 051.030.031-63

Rua Benedito Cesário da Cruz, 280, Jardim Planalto - Mirassol D'Oeste-MT

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E LIBERDADE

TITULAR: Rossevelt de Oliveira

RG: 086177 SSP/MT CPF: 346.827.591-91

Rua Antonio Tavares, 3684 - Bairro Jd. Planalto - Mirassol D'Oeste-MT

SUPLENTE: Venycius Gusthavon Barreto Verssali

RG: 20710844 SSP/MT CPF: 034.132.441-83

Rua Paulo Mendonça nº 168 - Bairro Centro – Mirassol D' Oeste–MT

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA FAMÍLIA

TITULAR: Abadia de Freitas Sippel

RG: 482490 SSP/MT CPF: 207.555.381-53

Rua Miguel Botelho de Carvalho nº 3177 – Centro - Mirassol D'Oeste MT

SUPLENTE: Nirce de Paula Silva

RG: 103.466 SSP/MT CPF: 630.196.711-91

Rua Almirante Tamandaré, 2514 Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 4º- Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria nº 294, de 11 de junho de 2018.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Sede Provisória do Paço Municipal, na Avenida Tancredo Neves nº 5659, em 06 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 526 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, NOMEADA PELA PORTARIA 498/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando pedido de substituição de membro representante dos professores municipais conforme Protocolo nº 4481/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Substituída a senhora ELAINE TROSDOLF DIAS membro representante dos pais, na Comissão Permanente de Transporte Escolar, nomeada pela Portaria 498/2017, e alterada pela Portaria 147/2018, pela Sra. Marcilei aparecida dos Santos.

Art. 2º - A **COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de Mirassol D´Oeste-MT, nomeada pela Portaria 498/2017, alterada pela Portaria 147/2018, passa a constar da seguinte composição:

I – REPRESENTANTE DE ALUNOS

GABRIEL TOLLÓ TEIXEIRA DA SILVA

RG: 2758760-6 CPF: 062.241841-60

Endereço: Rua Maria dos Anjos Braga, 970, Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 3241-1670 E-mail: smec@mirassoldoeste.mt.gov.br

II - REPRESENTANTE DOS PAIS

MARCILEI APARECIDA DOS SANTOS

RG: 1763555-1 CPF: 024.482.471-10

Endereço: Fazenda Água Limpa, Estrada MT 170 - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 999114452 E-mail: elainediastrosdolf30@gmail.com

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

DORIVAL GOMES DA SILVA

RG: 13904412 SSP/MT CPF: 046.896.008-21

Endereço: Rua Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 99536931 E-mail: gomes.edfis@hotmail.com

IV – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

CHARLES ESTEVES MAGOSSO

RG: 1081721-2 CPF: 703.407.731-20

Endereço: Rua Nilma Pereira Leite, 1420, Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 99958-8004 E-mail: cmagosso1@hotmail.com

V – REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

VANDILMA MARIA TEÓFILO

RG: 2732713 CPF: 494.192.261-15

Endereço: Rua Acrizio Oliveira Leite, 81, Jardim das Flores II - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 3241-1777 E-mail: mdo.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br

VI – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 CPF: 024.713.901-70

Endereço: Rua D. Pedro, 975, Jardim Santa Rosa - São José dos Quatro Marcos

Telefone: (65) 99941-3228 E-mail: rodrigoterradasmt@hotmail.com

NELSON JOSÉ DOS SANTOS

RG: 0513436-6 CPF: 388.258.801-20

Endereço: Rua Arvelino, 1955, Bairro Shangrilá

Telefone: (65) 99989-7949 E-mail: nelsonjose12@hotmail.com

VII – REPRESENTANTE DO FUNDEB

VILMA PEREIRA GONÇALVES

RG: 0875440-3 CPF: 580.677.361-20

Endereço: Rua Jurandir de Souza Freire, 75, Jardim das Oliveiras-Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 99964-8816 E-mail: vilma.goncalves2@outlook.com

Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria 498/2017 alterada pela Portaria 147/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, Av. Tancredo Neves, 5659 em 08 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 253/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUCIMAR APARECIDA FERREIRA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a servidora Eliane Aparecida Alfredo, que se encontra em gozo de licença prêmio. Período de: 09/10/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 2.482,16. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 09/10/2018.

CONTRATO Nº 254/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GESLAINE NOEMIA JUSTINO*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz", em substituição a servidora Verusca Orlando Cruz, que se encontra em gozo de licença prêmio. Período de: 15/10/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 6.921,15. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/10/2018.

CONTRATO Nº 255/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LILIANE APARECIDA DA COSTA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a servidora Regislaine Maziero Orlando, que se encontra de atestado médico. Período de: 23/10/2018 a 13/12/2018. Valor Global R$ 6.106,89. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 22/10/2018.

CONTRATO Nº 256/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JODINEY ANTONIO DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo em substituição ao servidor Livardo Mendes da Rocha, que se encontra de atestado médico. Período de: 30/10/2018 a 18/11/2018. Valor Global R$ 994,07. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 30/10/2018.

CONTRATO Nº 257/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ESLAY DA SILVA SOUZA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré", em substituição a servidora Elizabet Moreira Valensuela Lima, nomeada Coordenadora de Educação. Período de: 01/11/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 5.190,86. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/11/2018.

CONTRATO Nº 258/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, desempenhando as funções do cargo na Coordenadoria de Engenharia, Convênios e Projetos. Período de: 05/11/2018 a 24/10/2019. Valor Global R$ 76.741,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 05/11/2018.

CONTRATO Nº 259/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***KARLA BERNARDELLI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ARQUITETO URBANISTA**, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, desempenhando as funções do cargo na Coordenadoria de Engenharia, Convênios e Projetos. Período de: 06/11/2018 a 24/10/2019. Valor Global R$ 40.418,15. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 06/11/2018.

CONTRATO Nº 260/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANTONIO TEODORO RODRIGUES*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em substituição ao servidor Alex do Prado Soares, que encontra-se de atestado médico e posteriormente licença prêmio. Período de: 05/11/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 2.336,06. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 05/11/2018.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.495 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI Nº 602/1999 QUE CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro do corrente ano APROVOU e ele, SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 602/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º -** A JARI será composta por três membros titulares e, facultativamente, seus respectivos suplentes, sendo nomeados por Portaria do Prefeito Municipal:

I - 1 (um) integrante com notável conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível superior de escolaridade;

II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§1º - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§2º - É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Municipal de Trânsito.

§3º Os membros da JARI serão nomeados pelo Prefeito e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 2º Fica autorizada a reedição da Lei Municipal nº 602/1999, com as alterações impostas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.355 de 03 de março de 2016.

Gabinete do prefeito, sede Provisória da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO E SIMPLIFICADO

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nobres CNPJ: 03.424.272/0001-07

EDITAL 01/2018 LISTA DAS INSCRIÇÕES REGULARES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Comissão do Processo Seletivo Público e Simplificado nº. 01/2018, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital, **TORNA PÚBLICO**, o deferimento dos inscritos para Processo Seletivo Público e Simplificado 01/2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam DEFERIDAS as inscrições abaixo relacionadas.

Art. 2º Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º A prova objetiva será aplicada no dia 24/06/2018 em horário e locais a serem divulgados a partir do dia 13/06/2018.

Inscrição	Inscrito	Cargos
25644	Adailton Correia dos Santos	Motorista de Ambulâncias
2232	Adalto Delgado de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados
2155	Adão Juliano de Moraes	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Petrópolis
2499	Ademar Antônio de Paula Ferreira	Motorista de Ambulâncias
2619	Ademar Paulo Kuhn	Motorista de Veículos Leve
2856	Adenise Silva Freire	Motorista de Ambulâncias
2544	Adilson Rose de Almeida	Vigia
2442	Adriana de Almeida Ferreira	Recepcionista
2860	Adriana dos Santos	Ajudantes Serviços Gerais
2502	Adriana Santos Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2808	Adriano Cesar Folha Alves	Operador de Moto Niveladora
2773	Adriano de Jesus Brito	Ajudantes Serviços Gerais
2566	Adrielly do Amaral Santos	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Agua
2139	Alane Mendes Miranda	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Glória
2175	Alda Faustina dos Santos Corrêa	Psicólogo
2728	Alef Henrique da Costa França	Gari
2673	Alessandra Barros de Almeida	Auxiliar Odontologia
2561	Alexandra de Toledo E Almeida	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Glória
2766	Alexandra Ferreira Lemes	Agentes Combates às Endemias
2372	Alexandre Antônio Galio	Fiscal de Tributos
2736	Alexandre Digno Ogeda	Vigia

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nobres CNPJ: 03.424.272/0001-07

2467	Alexandre dos Reis Pereira	Motorista de Ambulâncias
2674	Aline Abigail Santos de Souza	Agentes Combates às Endemias
2735	Allan Jessifon Lopes Mendes	Ajudantes Serviços Gerais
2609	Allyson Bruno de Brito Santos	Motorista de Veículos Pesados
2765	Alyson Bruno Barros de Almeida Santos	Vigia
2166	Amabile Gabrielly Conceição de Matos	Ajudantes Serviços Gerais
2202	Amanda Almeida Pedrozo	Auxiliar de Fisioterapia
2705	Amanda Borges Esteves	Agentes Combates Às Endemias
2830	Ana Antônia G Ferreira Mendes	Fiscal de Tributos
2758	Ana Carolina Rodrigues	Ajudantes Serviços Gerais
2362	Ana Clara Almeida Rocha	Técnico de Higiene Bucal
2524	Ana Flávia Pereira de Souza	Assistente Social
2730	Ana Lucia da Silva	Ajudantes Serviços Gerais
2319	Ana Paula de Andrade Viana	Agentes Combates às Endemias
2846	Ana Paula de Brito Coluna	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Agua

2608	Ana Rita Marques de Almeida	Ajudantes Serviços Gerais
2073	Anderson Carlos Silva de Deus	Fiscal de Tributos
2086	Anderson Mendes	Motorista de Veículos Pesados
2868	André Avelino de Almeida Junior	Agentes Combates às Endemias
2452	André Rodrigues Costa	Vigia
2879	Andreia Alves da Conceição Martins	Assistente Social
2598	Andreia Cristina Miranda de Almeida	Ajudantes Serviços Gerais
2146	Andreive Alisson Lemes de Almeida	Agentes Combates às Endemias
2571	Andreive de Souza Dalberto	Motorista de Veículos Leve
2734	Andressa Romera dos Santos	Fiscal de Meio Ambiente
2831	Angela Maria da Silva	Fiscal de Meio Ambiente
2827	Angélica de Souza De Arruda	Auxiliar Odontologia
2455	Antero de Campos Santaigo	Motorista de Ambulâncias
2105	Antônia Fortunata dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2604	Antônio Carlos Baravieira de Lima	Operador de Máquinas Pesadas
2322	Antônio Carlos Costa Alves	Operador de Máquinas Pesadas
2331	Antônio Carlos de França	Motorista de Ambulâncias
2805	Antônio Fagundes Dias	Motorista de Ambulâncias
2653	Antônio Marcos Dias de Lima	Motorista de Ambulâncias
2537	Antônio Vetro Soares	Agentes Combates às Endemias
2250	Aparecida Alves Pereira	Ajudantes Serviços Gerais

2729	Apolonio Pereira de Almeida	Motorista de Veículos Pesados
2662	Areane Petala Alcantara	Agentes Combates às Endemias
2852	Ariany Trassi	Arquiteto
2090	Ariele Rodrigues de Castro	Fiscal de Tributos
2360	Armando Francisco de Almeida Junior	Agentes Combates às Endemias
2580	Ataide Martins Rodrigues Junior	Recepcionista
2632	Aurelina Ribeiro da Silva	Assistente Social
2198	Auxiliadora Cristina da Fonseca	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Glória
2242	Avair Alves de Almeida	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Petrópolis
2847	Ayran Ferreira Lemes	Professor Educação Física
2350	Barbara Nunes de Almeida	Nutricionista
2087	Beatriz Abade Pedrozo	Recepcionista
2840	Beatriz de Miranda Ferreira	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Glória
2485	Benedita de Almeida	Ajudantes Serviços Gerais
2398	Benedita de Almeida Prado	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Petrópolis
2812	Benedito Bondespacho Filho De Pinho	Operador de Máquinas Pesadas
2466	Benedito Camargo de Almeida	Motorista de Ambulâncias
2877	Benedito Leonardo Macedo Correa	Motorista de Ambulâncias
2190	Benina Auxiliadora de Almeida Carpenedo	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2709	Bianca Sousa Suttili	Agentes Combates às Endemias
2176	Bianca Suniga Parra	Arquiteto
2497	Bleno dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2425	Brunna Elizabeth Watanabe Archer	Fiscal de Tributos
2731	Bruno de Almeida Pires de Camargo	Agentes Combates às Endemias
2229	Bruno de Souza Farias	Agentes Combates às Endemias
2555	Bruno Klein Bezerra	Motorista de Veículos Leve
2720	Bruno Miranda Pereira	Motorista de Veículos Leve
2754	Cacilene Alves de Souza	Técnico de Higiene Bucal
2358	Camila da Silva	Agentes Combates às Endemias
2380	Camila Vitória Silva de Almeida	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Glória
2113	Carina Dias	Auxiliar Odontologia
2062	Carla Cristiane de Lara Medrado	Fiscal de Tributos
2223	Carla Priscila Ishi dos Santos	Assistente Social
2572	Carla Tavares de Almeida	Professor Educação Física
2624	Carmem Andrea Gonchoroski	Auxiliar Odontologia
2717	Carolaine Thais de Almeida Arruda	Recepcionista
2804	Carolina Augusta Costa Scaravelli	Arquiteto

2474	Carolina Nogueira Mendes Lenz	Auxiliar Odontologia
2314	Caroline Campos Lucas	Recepcionista
2108	Catarina Aparecida da Silva	Auxiliar Odontologia
2373	Celiomar Leone de Jesus	Motorista de Ambulâncias
2821	Celso Carlos de Arruda	Vigia
2733	Cezar De Figueiredo	Motorista de Ambulâncias
2357	Charley de Barros Martins	Motorista de Ambulâncias

2899	Christyan Gleyber de Moraes	Vigia
2695	Cicero Alonso dos Santos	Ajudantes Serviços Gerais
2301	Clarise Maria Viana Casagrande	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2884	Claudia Santana da Ressurreição	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Petrópolis
2633	Claudineia Pereira de Moraes	Fiscal de Tributos
2443	Cleide Alves da Costa	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Água
2262	Cleide Marques da Silva	Ajudantes Serviços Gerais
2882	Cleidielle da Costa Queiroz	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Petrópolis
2233	Cleiton Alves de Freitas	Agentes Combates às Endemias
2774	Cleonice Silva Freire	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Água
2637	Clerisvaldo Lino dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
2876	Colaiane de Souza	Agentes Combates às Endemias
2535	Creuza Benedita Martins	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Centro
2738	Crezenil Maria de Paula	Fiscal de Tributos
2880	Crislaine da Costa Queiroz	Agentes Combates às Endemias
2438	Cristiane Lemos de Oliveira dos Santos	Motorista de Ambulâncias
2298	Cristiano de Almeida Fumagalli	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Água
2890	Cristina Alves dos Santos	Ajudantes Serviços Gerais
2237	Cristina Maria de Almeida	Ajudantes Serviços Gerais
2216	Cristina Maria Souza Santos	Ajudantes Serviços Gerais
2157	Cristina Miranda da Silva	Agente Comunitário De Saúde - Distrito de Roda D' Agua
2257	Cristina Tavares de Menezes	Recepcionista
2137	Daiane Cristina Nunes	Recepcionista
2296	Daiane Evelin Ribeiro Prates	Agentes Combates às Endemias
2255	Daiele de Arruda Romera	Recepcionista
2617	Danielle Jackeline Queiroz da Silva	Fiscal de Tributos
2767	Dawson Ribeiro	Vigia
2401	Debora dos Reis E Souza	Ajudantes Serviços Gerais
2784	Debora Osnilda Deifeld	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Água
2364	Dejair Cambó Martins	Vigia
2456	Denilson Capato Moreira	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Água

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nobres CNPJ: 03.424.272/0001-07

2708	Denise Claudina de Oliveira Dos Santos	Agentes Combates às Endemias
2343	Denise Partotski	Agentes Combates às Endemias
2169	Deusimar de Oliveira	Motorista de Ambulâncias
2470	Devair Souza Pedroso E Silva	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Água
2569	Diana de Moares Silva	Auxiliar de Fisioterapia
2842	Diana Pereira de Souza	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2901	Diego Franca de Almeida	Motorista de Ambulâncias
2445	Diego Marcelo da Silva Camargo	Agentes Combates às Endemias
2174	Diego Santos de Almeida	Motorista de Veículos Pesados
2060	Dilmara Sant 'Anna Ramos	Nutricionista
2887	Diovane da Silva Rodrigues	Vigia
2893	Dirlan Borges de Arruda	Operador de Moto Niveladora
2704	Doraci de Fatima Almeida Alves	Assistente Social
2330	Douglas Castro Lopes Peixoto	Agentes Combates às Endemias
2523	Douglas Manica	Motorista de veículos Pesados
2565	Duarte Rodrigues Bondespacho	Vigia
2641	Edemir Martins Folha	Agentes Combates às Endemias
2101	Edenilton Fischer	Agentes Combates às Endemias
2829	Edilma Freitas Mendonça	Ajudantes Serviços Gerais
2861	Edipo Nunes Alves	Gari
2261	Edmilsa Alves Miranda	Agentes Combates às Endemias
2089	Edna da Silva Araujo	Assistente Social
2477	Edson de Oliveira Santos	Motorista de Veículos Leve
2600	Eduardo Rodrigues de Souza	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Centro
2462	Egiam Marciel de Almeida	Motorista de Veículos Pesados
2332	Elber Soares Lima da Silva	Motorista de Ambulâncias
2587	Elder Lucas Machado	Operador de Moto Niveladora
2265	Elen Karoline Miranda de Campos	Recepcionista
2814	Eliane Leite de Campos	Agentes Combates às Endemias
2739	Eliane Marques de Queiroz	Assistente Social
2778	Eliaquim Borges de Paula	Motorista de Veículos Pesados
2786	Elias Junior Pereira Pires de Camargo	Agentes Combates Às Endemias
2097	Elias Lopes da Silva	Motorista de Veículos Leve
2599	Eliel de Azevedo Lanzarini	Fiscal De Meio Ambiente
2794	Eliete Maria de Oliveira	Ajudantes Serviços Gerais
2797	Elinei Ferreira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Água
2293	Elineize de Oliveira Souza Rodrigues De Souza	Auxiliar Odontologia
2365	Elisandra Confortin	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Petrópolis

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nobres CNPJ: 03.424.272/0001-07

2521	Elivania Fernanda De Moraes Silva	Agentes Combates às Endemias
2610	Elizabete Cristina Claudino Soares	Recepcionista
2510	Elizangela do Nascimento Rodrigues	Agentes Combates às Endemias
2082	Emanuelli Cristina Macedo Magedanz	Nutricionista
2307	Erick Marlos de Oliveira	Motorista de Veículos Leve
2726	Erik Iurik Reis Da Silva	Motorista de Veículos Pesados
2574	Ernandes Francisco Corrêa	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Petrópolis
2711	Erotildes Folha Alves	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2763	Ester Luiza Sabino Azevedo	Auxiliar Odontologia
2181	Eulana dos Santos Figueiredo	Ajudantes Serviços Gerais
2782	Eunice Borges Ferreira	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Água
2415	Euzair Espirito Santo Ferreira	Motorista de Ambulâncias
2806	Eva Perpétua dos Reis	Agente Comunitário de Saúde - Distrito De Roda D' Água
2188	Evanice Helena de Almeida	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2356	Evellyn da Silva Ferreira	Recepcionista
2801	Ezequiel Galdino da Silva	Vigia
2851	Ezidio Domingos da Silva	Motorista de Ambulâncias
2134	Fabiana Cheila Gonçalves Silva	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Petrópolis
2679	Fabiano de Albuquerque	Agentes Combates às Endemias
2647	Fabio Junio Gonchoroski Dias da Cruz	Agentes Combates às Endemias
2386	Fabricia Nunes da Costa	Recepcionista
2354	Fabricio Roberto de Oliveira Camargo	Agentes Combates às Endemias
2640	Felipe da Silva	Pedreiro
2665	Felipe Iohan Resende E Souza	Vigia
2491	Felipe Souza Suttili	Recepcionista
2631	Fernanda Cristina da Costa Rocha	Motorista de Veículos Leve
2894	Fernando Antônio Hartmann	Motorista de Veículos Pesados
2056	Fernando de Moraes Silva	Agentes Combates às Endemias
2506	Fernando Henrique Matos Neves	Fiscal de Tributos
2469	Fidel Camargo Sampaio	Motorista de Ambulâncias
2513	Flávia Cristina Pagani	Agentes Combates às Endemias
2743	Flavia de Souza Loyola	Recepcionista
2072	Flávia Rodrigues	Ajudantes Serviços Gerais
2783	Flávio de Jesus da Silva	Vigia
2238	Francielle Marca Toledo Pizza	Arquiteto
2316	Francielli Oliveira Leite	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Agua
2780	Francielly de Souza	Ajudantes Serviços Gerais

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nobres CNPJ: 03.424.272/0001-07

2874	Frederico Leonel Batista	Agentes Combates às Endemias
2221	Gabriela Escobar Trindade	Nutricionista
2892	Gedalva Alves de Menezes	Ajudantes Serviços Gerais
2058	Geferson Tyago Rodrigues de Almeida	Arquiteto
2263	Geovana Karoline de Almeida E Silva	Recepcionista
2749	Geraldo Carlos Siqueira	Vigia
2648	Gian Carlos Goncalves Sandra Rodrigues	Fiscal de Tributos
2737	Gilberto Antonio de França	Gari
2605	Gilberto Ferreira	Motorista de Veículos Pesados
2400	Gilceia de Arruda Silva	Ajudantes Serviços Gerais
2541	Gildo Leite de Campos	Fiscal de Tributos
2144	Giordana Caroline Ferreira Guimarães	Fiscal de Meio Ambiente
2179	Gleica Tainara Miranda Vieira	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2677	Graciele da Silva Marinho	Técnico de Higiene Bucal
2815	Graciele Ferreira Franca	Fiscal de Tributos
2651	Gracilaine Aparecida Lemes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Água
2315	Guilherme da Silva Mendes	Motorista de Veículos Leve
2825	Gustavo Ferreira Raulino	Agentes Combates às Endemias
2650	Gustavo Gonçalves Sandra Rodrigues	Auxiliar de Fisioterapia
2652	Halfe da Silva Almeida	Vigia
2395	Heitor Fernando da Cruz Haas	Agentes Combates às Endemias
2406	Hercione da Silva	Farmacêutico
2106	Hugo Manfrinato Filho	Engenheiro Civil
2693	Hytalo Ruan Alves Pereira	Professor Educação Física
2093	Igor José Navarini Guyss	Engenheiro Civil
2170	Ingrid Dias Schafer	Fiscal de Meio Ambiente
2475	Ingrid Lara dos Santos	Auxiliar Odontologia
2518	Iolanda Ribeiro da Silva	Recepcionista
2403	Irineu Pereira de França	Ajudantes Serviços Gerais

2119	Isabelly Gomes Pereira Machado	Agentes Combates às Endemias
2407	Isis Danielli Brito	Agentes Combates às Endemias
2807	Ismael Martins dos Santos	Vigia
2055	Iuri Abdon Antonello Vitalino	Engenheiro Civil
2553	Ivan Reis de Godoy	Gari
2796	Ivanice Gisele da Silva	Agentes Combates às Endemias

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nobres CNPJ: 03.424.272/0001-07

2359	Ivanir Lopes Camargo	Agentes Combates às Endemias
2748	Ivo Querobino	Vigia
2064	Jaciele Aparecida de Santana	Ajudantes Serviços Gerais
2823	Jackeline da Costa Soares	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2083	Jair Nunes da Cunha	Agentes Combates às Endemias
2375	Janaina Ribeiro de Araujo	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2495	Jandenson Alves de Oliveira	Motorista de Ambulâncias
2576	Janete Antonia da Silva Lima Dos Reis	Fiscal de Tributos
2853	Janice De Franca Paulino De Arruda	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Água
2440	Jaqueline Agrecina dos Santos de Almeida Lara	Recepcionista
2177	Jaqueline Luana de Souza	Auxiliar Odontologia
2099	Jeferson Marques da Guia	Motorista de Ambulâncias
2245	Jeova Ferreira da Silva	Agentes Combates às Endemias
2645	Jesoel de Lima Plenz	Pedreiro
2623	Jessica Haiane Pardim Do Nascimento	Fiscal de Tributos
2762	Jessika Lemes de Brito	Agentes Combates às Endemias
2776	Jesuina Almeida da Silva	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Petrópolis
2699	Jeverson Barbosa Moura	Motorista de Ambulâncias
2601	Jiácomo Attavante Bazzo	Fiscal de Tributos
2559	Joacir Catarino da Silva	Pedreiro
2634	Joanderson Nunes Marinho Vasto	Motorista de Ambulâncias
2585	João Adriano Gruber	Motorista de Veículos Pesados
2620	Joao Alves de Oliveira	Operador de Moto Niveladora
2828	Joao Batista de Oliveira	Vigia
2789	João Claudio Rei Querobim	Vigia
2625	João Fiorindo Silveira Dutra	Motorista De Veículos Pesados
2514	Joao Flavio Liberato de Oliveira Itacaramby	Engenheiro Civil
2329	João Marcelo Silva Souza	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Glória
2788	João Paulo Albuquerque Serafim	Ajudantes Serviços Gerais
2313	João Paulo Sales Antoniacomi	Engenheiro Civil
2534	João Victor Pinheiro de Almeida Silva	Engenheiro Civil
2824	Jocilene de Deus Silva	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Água
2511	Jocilene Souza Santana	Professor Educação Física
2244	Jocimar Henrique Mendes	Agentes Combates às Endemias
2644	Joedilson Cardoso de Nazareth	Motorista de Veículos Leve
2678	Joel Pires da Silva	Agentes Combates às Endemias

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nobres CNPJ: 03.424.272/0001-07

2428	Joemil Campos Barros	Motorista de Veículos Leve
2154	Joemilson Altair de Sá	Fiscal de Tributos
2875	Joilson Jose da Silva	Motorista de Ambulâncias
2451	Jonas Felipe de França de Andrade	Vigia
2121	Jonathan Libano dos Santos	Agentes Combates às Endemias
2368	Jordy Dudley Vidrago Lojor Ribeiro	Agentes Combates às Endemias
2168	Jorge Juvêncio Abade	Fiscal de Meio Ambiente
2612	Jorge Mitsuo Takagi	Vigia
2484	Jose Aparecido dos Santos	Motorista de Veículos Leve
2836	Jose Carlos Mendes	Motorista de Veículos Leve
2870	José Carlos Rodrigues Lima	Ajudantes Serviços Gerais
2616	Jose Francisco de Souza	Operador de Máquinas Pesadas
2721	José Guilherme Maria Da Costa	Operador de Máquinas Pesadas
2311	Jose Newton da Silva	Motorista de Ambulâncias
2334	Jose Vicente da Silva	Ajudantes Serviços Gerais
2379	Josefa Edna da Conceicao Silva	Ajudantes Serviços Gerais
2324	Josenil Francisco de Souza Campos	Motorista de Veículos Leve
2342	Josiana Maria de Souza Rodrigues Bomdespacho	Ajudantes Serviços Gerais
2285	Josiane Luz Montalvão	Agentes Combates às Endemias
2669	Josinete Mendes Rapis	Ajudantes Serviços Gerais
2546	Josue Silva Leal	Motorista de Veículos Leve
2583	Josuel Isaías de Arruda Silva	Motorista de Ambulâncias
2219	Jovenil Pereira de Almeida	Motorista de Veículos Pesados
2682	Joyce Galvão Alves	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Petrópolis

2498	Jucelma Emília da Silva	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2779	Juliana Berto	Farmacêutico
2681	Juliane Damares Cardozo Vieira	Auxiliar Odontologia
2577	Juliane Fortunato Barroso	Engenheiro Civil
2494	Jullie	Recepcionista
2283	Junia Benildes de Almeida Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2897	Junieli de Almeida Morais	Técnico de Higiene Bucal
2666	Juracy Pires de Souza	Motorista de Ambulâncias
2493	Juscelina Maria de Oliveira	Ajudantes Serviços Gerais
2500	Juscimeire Emilia da Silva	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2416	Jussara Costa de Sa	Auxiliar Odontologia
2799	Juvanei Lucio de Roma	Motorista de Veículos Pesados
2189	Juvelina Maria Ramos Luz	Ajudantes Serviços Gerais
2582	Juvercino Soares Neto	Fiscal de Tributos
2589	Kassila Cibely Campos Hartmann	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Centro

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nobres CNPJ: 03.424.272/0001-07

2281	Katiane Gomes de Barros	Fiscal de Tributos
2277	Kauana Mikaelle da Silva Lino	Recepcionista
2063	Kethillyn Natanny de Sa Carvalho	Psicólogo
2336	Keyla Gabriela da Silva Mendes	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Petrópolis
2871	Larissa Laiane de Almeida Santos	Agentes Combates às Endemias
2657	Laura Batista da Silva	Agente Comunitário De Saúde - Distrito de Roda D' Água
2573	Laynara Yasmin de Carvalho Costa	Recepcionista
2702	Lazaro Henrique Dangelo	Vigia
2716	Leandro da Cruz Sampaio	Vigia
2135	Leandro Gabriel da Silva	Vigia
2891	Leandro Gonçalves Lopes	Engenheiro Civil
2127	Leidejane Marques de Carvalho	Fiscal de Tributos
2196	Leidiane Ramos Luz	Agentes Combates às Endemias
2409	Leidiane Rodrigues Pereira	Agentes Combates às Endemias
2896	Leomar Boccalon Ferronatto	Motorista de Ambulâncias
2436	Leonardo Lacerda da Costa	Engenheiro Civil
2746	Leticia Marta Mendes Meiato	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2454	Levi Rodrigues	Motorista de Ambulâncias
2724	Lorena Marcanzoni Leite	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Centro
2787	Lorrane Fátima Silva de Almeida	Recepcionista
2643	Lourena Katrine dos Santos	Assistente Social
2769	Luan Gabriel de Campos Degrandi	Recepcionista
2854	Lucas Nunes	Vigia
2613	Lucelia Aparecida De Arruda	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Petrópolis
2872	Lucelia Ferreira Luz	Ajudantes Serviços Gerais
2363	Luciana A de Freitas Gomes	Auxiliar Odontologia
2509	Luciana Mendes da Silva	Ajudantes Serviços Gerais
2171	Luciano dos Santos	Motorista de Ambulâncias
2750	Luciano Francisco de Arruda Oliveira	Ajudantes Serviços Gerais
2270	Luciene Ferreira Santos Lemos	Fiscal de Meio Ambiente
2864	Lucienne Lopes	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2208	Lucinei Alves de Almeida	Motorista de Ambulâncias
2603	Lucineia de Almeida Costa Ciscon Fonseca	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Água
2688	Lucinéia Maria de Souza	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Glória
2895	Ludimila Pereira de Franca	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D Água
2703	Luigi Cardoso Silva	Agentes Combates às Endemias
2441	Luis André Cardoso Maciel	Motorista de Veículos Pesados
2234	Luis Gustavo Alves Santana	Agentes Combates às Endemias

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nobres CNPJ: 03.424.272/0001-07

2862	Luisa Gabriela de Souza Silva	Auxiliar Odontologia
2790	Luiz Carlos Bekes da Cruza	Motorista de Ambulâncias
2628	Lurdes Xavier de Vale	Ajudantes Serviços Gerais
2161	Luzicleia da Silva De Jesus	Agentes Combates às Endemias
2568	Luzilene Rodrigues da Silva	Ajudantes Serviços Gerais
2843	Magno Marques da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
2118	Maicon Divino Albuquerque	Operador de Moto Niveladora
2180	Manoel Messias Pereira	Motorista de Ambulâncias
2685	Marcelo de Freitas Ferreira	Fiscal de Tributos
2248	Marcio Confessor	Agentes Combates às Endemias
2282	Marcos Ailton de Almeida	Motorista de Ambulâncias
2837	Maria Alves Santos	Ajudantes Serviços Gerais
2264	Maria Clara Klug	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Água
2833	Maria Ferreira Luz	Agentes Combates às Endemias
2505	Maria Neide Jose dos Reis	Agente Comunitário de Saúde - Distrito De Roda D' Água
2689	Maria Regina de Campos	Agentes Combates às Endemias

2288	Maria Vardina da Silva	Ajudantes Serviços Gerais
2817	Maria Zelia Lemes Madalena de Almeida	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2081	Mariana Rayssa de Oliveira Mello	Vigia
2707	Marina de Souza Suttili	Ajudantes Serviços Gerais
2490	Marina Maria Ortega	Ajudantes Serviços Gerais
2345	Marina Velasco	Auxiliar de Fisioterapia
2291	Mário Márcio Oliveira Hurtado	Motorista de Veículos Leve
2818	Mario Sergio Bueno de Moares	Pedreiro
2770	Marionei Pinto Martins	Ajudantes Serviços Gerais
2482	Marizangela do Nascimento Nassarden	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2798	Marli Rodrigues Souto Borges de Paula	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Água
2543	Marly Maria de Arruda	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Petrópolis
2448	Marta Solange Pereira Rodrigues	Auxiliar de Fisioterapia
2655	Mateus Rodrigues da Silva Pereira	Agentes Combates às Endemias
2434	Matheus Marcanzoni Leite	Engenheiro Civil
2751	Matheus Pereira E Silva	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2594	Maurides de Almeida	Vigia
2592	Mauro Ferreira	Motorista de Veículos Pesados
2810	Maximilliano Ficher Osako	Fiscal de Meio Ambiente
2427	Maxislaine Mariana Guilhen Santos	Assistente Social
2542	Meiriane de Almeida Boamorte	Agente Comunitário De Saúde - Bairro Centro
2156	Michael Valdir Fabiano	Motorista de Ambulâncias

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nobres CNPJ: 03.424.272/0001-07

2512	Michelli Cristine Vilela de Figueiredo e Silva	Professor Educação Física
2661	Mikaelle Meuri Silva Cassilio Franca Paulino	Ajudantes Serviços Gerais
2630	Milena Alves De Carvalho	Fiscal de Tributos
2690	Moises de Almeida	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Petrópolis
2838	Moises Rodrigues Soares	Gari
2691	Monalizia Campos Hilario	Recepcionista
2115	Monica Mariele Carpenedo	Auxiliar Odontologia
2162	Monika Andre de Souza Almeida	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Glória
2201	Monique Maria Barreto	Agentes Combates às Endemias
2742	Mozal Xavier do Vale	Vigia
2310	Murilo Dias Guimarães	Agentes Combates às Endemias
2530	Muryelle Alves Garcia	Agentes Combates às Endemias
2602	Nágela Iasmym Silva Cruz	Psicólogo
2212	Naizia Santi Ferreira	Agente Comunitário de Saúde - Distrito De Roda D Agua
2869	Natalino Luiz de Souza	Assistente Social
2668	Natalya Maria Silva de Almeida	Auxiliar de Fisioterapia
2692	Nataniel Goncalves de Castro	Motorista de Veículos Pesados
2538	Nathacha de Carvalho Luiz	Arquiteto
2545	Natinho Manoel de Almeida	Operador de Máquinas Pesadas
2355	Neide Morena da Costa	Auxiliar Odontologia
2881	Neif Alfredo da Silva	Motorista de Ambulâncias
2520	Neliane Domingas de Campos	Assistente Social
2606	Nelson Moro	Vigia
2092	Neuzi Martins da Silva	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Centro
2781	Neyla Falcão Camargo Castil	Agentes Combates às Endemias
2284	Nilcinei Ojeda Nonato	Motorista de Veículos Leve
2247	Nilmara Rosa Nunes	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Glória
2740	Nilson Proença Medeiros	Motorista de Veículos Leve
2759	Nilson Rosinaldo da Silva	Vigia
2333	Nilzete Maria da Costa	Auxiliar de Fisioterapia
2418	Nizete Ferreira da Costa	Ajudantes Serviços Gerais
2489	Odail Rodrigues de Barros Silva	Motorista de Veículos Leve
2822	Odileuza Eugenia de Souza Ferreira	Assistente Social
2793	Odimara Conceição da Silva	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Glória
2539	Olga Sanche Lesmo	Assistente Social
2656	Omar Neto Souto Leite	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Água
2639	Orlando Soares	Operador de Máquinas Pesadas
2839	Osvaldo Damasceno Neto	Motorista de Ambulâncias

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nobres CNPJ: 03.424.272/0001-07

2374	Ozeleide Rodrigues dos Santos Lopes Garcia	Agente Comunitário de Saúde - Distrito De Roda D' Água
2517	Pablo Aparecido da Silva Bravo	Agente Comunitário de Saúde - Distrito De Roda D' Água
2294	Paloma de Fatima Ferreira de Oliveira	Agentes Combates às Endemias
2710	Pamela Aparecida Neves Da Silva	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2111	Pamela Eliza Santos Silva	Recepcionista

2280	Patricia dos Santos Pereira	Psicólogo
2367	Patrícia Ferreira de Arruda	Ajudantes Serviços Gerais
2230	Patricia Pedroso de Brito	Psicólogo
2826	Paula Tanny da Silva Souza	Fiscal de Tributos
2811	Paulo De Tarso Oliveira Souza	Engenheiro Civil
2834	Paulo Roberto de Suza Costa	Motorista de Veículos Pesados
2279	Pedro Delgado	Ajudantes Serviços Gerais
2649	Pedro Paulo de Arruda Filho	Motorista de Veículos Leve
2622	Pedro Pinto Nazareth	Motorista de Veículos Pesados
2453	Pedro Soares Neto	Motorista de Veículos Leve
2346	Pericles Ferreira Sobrinho	Agentes Combates às Endemias
2420	Queila Ferreira Lemes	Ajudantes Serviços Gerais
2388	Rafael Albuquerque da Silva	Engenheiro Civil
2744	Rafael Mendes Meiato	Vigia
2727	Rafael Rodrigues Nascimento de Almeida	Gari
2659	Rafaela Ribeiro da Silva	Fiscal de Tributos
2771	Raffaella Campos Barbosa	Professor Educação Física
2715	Ranuzia Aparecida de Oliveira Silva	Psicólogo
2241	Reginaldo da Silva	Agentes Combates às Endemias
2344	Regis Queiroz da Costa	Agentes Combates às Endemias
2885	Renan de Oliveira Silva	Fiscal de Meio Ambiente
2253	Renata Pereira da Silva	Agentes Combates às Endemias
2791	Renildo da Silva Bezerra	Motorista de Ambulâncias
2200	Richard Helton Rodrigues Alves	Agentes Combates às Endemias
2697	Roberta Keli Tessari	Psicólogo
2635	Roberto Proença Medeiros	Motorista de Veículos Pesados
2664	Robson Souto e Silva	Vigia
2487	Rodolfo Weslei da Silva Ramos	Agentes Combates às Endemias
2761	Rodrigo Manoel da Silva	Motorista de Ambulâncias
2381	Rogério Aparecido Francisco	Recepcionista
2103	Rogério Barbosa de Oliveira	Vigia
2857	Romario da Silva Sales	Gari
2722	Ronivan dos Reis Torres	Vigia

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nobres CNPJ: 03.424.272/0001-07

2185	Rosana Fuzetti de Freitas Arruda	Assistente Social
2844	Rosangela Fatima da Silva Infantino	Auxiliar de Fisioterapia
2540	Rosedelma do Bonfim Almeida	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2570	Roseli Francisca da Silva	Ajudantes Serviços Gerais
2251	Rosiane Campos de Almeida	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2560	Rosilda Alves Castil	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2614	Rosineia Pereira Campos	Ajudantes Serviços Gerais
2832	Rosirene Urbano da Silva	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2116	Rozemara Souza Santana	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2700	Samara de Azevedo Lanzarini	Agentes Combates às Endemias
2435	Samuel Luiz dos Santos	Motorista de Ambulâncias
2889	Sandra Norberto da Hora	Auxiliar Odontologia
2607	Sara de Souza Matos	Psicólogo
2687	Sebastiana Neves da Silva	Auxiliar de Fisioterapia
2558	Sebastião Aparecido de Araújo	Agentes Combates às Endemias
2696	Sebastiao da Silva Campos	Vigia
2447	Selma da Silva	Assistente Social
2636	Selma Maria dos Santos	Auxiliar Odontologia
2680	Silmara de Almeida Arjona	Agentes Combates às Endemias
2760	Silvan Alves de Oliveira Vaz	Vigia
2802	Silvane Ferreira Mendes de Almeida	Recepcionista
2217	Silvia Karolina Ferreira	Assistente Social
2326	Sílvio Martins de Siqueira	Motorista de Ambulâncias
2642	Simone Aparecida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2457	Simone Moreira Dutra	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Jardim Petrópolis
2461	Solange Ferreira da Costa	Agente Comunitário de Saúde - Distrito De Roda D' Água
2268	Sueli Antônia de Arruda	Ajudantes Serviços Gerais
2785	Sueli Aparecida Pereira	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2755	Suzana da Fonseca Carvalho	Agente Comunitário de Saúde - Distrito De Roda D' Água
2167	Tamiris Souza de Almeida	Psicólogo
2340	Tamiris Spolidoro Campos	Fiscal de Tributos
2267	Tania Mara Mantovani	Agentes Combates às Endemias
2478	Tanielly Irene Santos Almeida	Arquiteto
2888	Tarcisio Stoffel Junior	Motorista de Veículos Leve
2855	Tathiane Ferreira Nunes	Fiscal de Tributos
2414	Tatiana Silva Mattis	Auxiliar Odontologia
2745	Telma Almeida dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2405	Tereza Cilene Garcia Dassi	Ajudantes Serviços Gerais
2444	Terezinha Lemes de Almeida	Agentes Combates às Endemias

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nobres CNPJ: 03.424.272/0001-07

2272	Thais Emelly Vetura	Recepcionista
2178	Thais Samella Araujo	Recepcionista
2548	Thaisa Caroline dos Santos Sá	Agentes Combates às Endemias
2204	Thamiris Karolayne de Campos	Agente Comunitário de Saúde - Bairro S. José
2764	Thelma Cristina Mendes da Costa	Nutricionista
2059	Thiago Albuquerque	Agentes Combates às Endemias
2621	Thiago Pabricio de Almeida	Vigia
2684	Thiago Soares da Silva	Gari
2850	Thomas Antonio Fernandes de Souza	Fiscal de Tributos
2667	Tiago de Menezes Trajano	Professor Educação Física
2165	Udeverson de Almeida Freitas	Agentes Combates às Endemias
2567	Valdiney Nogueira Mendes	Motorista de Ambulâncias
2394	Vanderlei Pereira de Souza	Ajudantes Serviços Gerais
2900	Vanessa Oliveira da Cruz	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Água
2078	Vanessa Pedroza Pereira	Agentes Combates às Endemias
2803	Vantuir Ferreira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Roda D' Água
2676	Victor Henrique Machado	Fiscal de Tributos
2898	Vilma Ales de Oliveira	Ajudantes Serviços Gerais
2595	Vilson Domingos Alves	Motorista de Veículos Pesados
2741	Vilson Pereira dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
2713	Vinícius Paschoal Cavadas	Engenheiro Civil
2392	Viviane Eliza Assunção Pereira	Auxiliar de Fisioterapia
2859	Walter Max Prehl	Fiscal de Tributos
2800	Wellison do Amaral Cunha	Operador de Máquinas Pesadas
2352	Wemerson Carlos de Albuquerque	Motorista de Ambulâncias
2522	William Gabriel de Souza Silva	Agentes Combates às Endemias
2719	Willian de Souza Romero	Professor Educação Física
2597	Willians Mendes Cardoso	Motorista de Ambulâncias
2476	Yasmim de Almeida Lara Maciel	Auxiliar Odontologia
2193	Yuricki Yasuke Yamaguchi	Fiscal de Tributos
2269	Zilda Grazielle Dias Oribes	Auxiliar de Fisioterapia
2848	Zilma Gonçalves Rabelo	Ajudantes Serviços Gerais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 232/2018

PORTARIA Nº. 232/2018

*"Dispõe sobre a concessão de afastamentocom remuneração à Sra.**Fabiana de Belém Almeida.** "*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à Sra. ***Fabiana de Belém Almeida*** portadora do RG nº. 1296869-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 704016671-20, servidora pública efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **afastamento com remuneração,** de acordo com parecer Social, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de novembro de 2018.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
TERMO DE RESCISÃO

CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Nobres / MT, estabelecida á Avenida Marechal Candido Rondon Nº 373 – Bairro Centro - nesta Cidade de Nobres / MT, inscrita no CNPJ sob Nº 14.961.874/0001-10, representada pelo Presidente Vereador Senhor Adelian Pereira Messias da Silva,. CPF Nº 006.174.671-10, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa -"Rogério Gonçalves de Jesus (Exata Assessoria e Consultoria em Administração Pública), CNPJ Nº 03.157.350/0001-54, localizada á Avenida Governador Dante Martins de Oliveira Nº 444 – Bairro Planalto – Cuiabá = MT, representada pelo Senhor Rogério Gonçalves de Jesus, CPF Nº 432.685.441-34, doravante denominada ContratadA, resolvem :

Clausula Única:	Considerando a **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** expedida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Promotoria de Justiça de Nobres, **FICA RESCINDIDO** a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços Nº 002 / 2018, firmado entre as partes em 20/03/2018, o qual tem como objeto: Planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas para realização de Concurso Público.

Por assim estarem de acordo em obediência a referida Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, as partes firmam a presente rescisão contratual para fins e efeitos legais.

Nobres / MT, 08 de Novembro de 2018.

Câmara Municipal de Nobres *Contratante* *Adelian Pereira Messias da Silva*	Exata – Assessoria e Consultoria Em Administração Pública Contratada

Presidente Rogério Gonçalves de Jesus

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01 =..... . 02 = ...
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 015/2018

O Vereador, ***Adelian Pereira Messias da Silva***, Presidenteda Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 012 / 2018, a qual nomeou a Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avalia-

ção do certame, conforme **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA 02/2018** do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 08 de Novembro 2018.

_____

Adelian Pereira Messias da Silva

Presidente da Mesa Diretora Biênio 2017/2018

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO E SIMPLIFICADO

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002200	RICHARD HELTON RODRIGUES ALVES	8,5	1
000000002056	FERNANDO DE MORAES SILVA	8,0	2
000000002310	MURILO DIAS GUIMARÃES	8,0	3
000000003516	ARNALDO PRIMO ALVES	7,5	4
000000002481	ANDREIA DE JESUS DOS SANTOS	7,5	5
000000002119	ISABELLY GOMES PEREIRA MACHADO	7,5	6
000000002359	IVANIR LOPES CAMARGO	7,0	7
000000002705	AMANDA BORGES ESTEVES	7,0	8
000000002868	ANDRE AVELINO DE ALMEIDA JUNIOR	7,0	9
000000003642	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	7,0	10
000000002976	LEANDRO MARTINS DE MOURA	7,0	11
000000002513	FLÁVIA CRISTINA PAGANI	7,0	12
000000003649	DAVI OLIVEIRA DA COSTA	7,0	13
000000003296	FABRICIO JESUS MARTINS	7,0	14
000000003568	VICTOR HENRIQUE DA SILVA VILAS BOAS	7,0	15
000000002146	ANDREIVE ALISSON LEMES DE ALMEIDA	7,0	16
000000002309	PAOLA EDUARDA DE SOUZA OLIVEIRA	7,0	17
000000003318	LUIS FERNANDO MARTINS ALMEIDA	7,0	18
000000002781	NEYLA FALCÃO CAMARGO CASTIL	6,5	19
000000002558	SEBASTIÃO APARECIDO DE ARAUJO	6,5	20
000000003646	VIVIANCINTIA PEREIRA BUENO	6,5	21
000000002679	FABIANO DE ALBUQUERQUE	6,5	22
000000002880	CRISLAINE DA COSTA QUEIROZ	6,5	23
000000003633	CRISLAYNE NUNES DOS SANTOS	6,5	24
000000002294	PALOMA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA	6,5	25
000000003478	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	6,5	26
000000002641	EDEMIR MARTINS FOLHA	6,5	27
000000002479	CLEIDIANE PINHEIRO DE MORAES	6,5	28
000000002670	JOADIR DA SILVA CAMPOS	6,0	29
000000002261	EDMILSA ALVES MIRANDA	6,0	30
000000002346	PERICLES FERREIRA SOBRINHO	6,0	31
000000002161	LUZICLEIA DA SILVA DE JESUS	6,0	32
000000002296	DAIANE EVELIN RIBEIRO PRATES	6,0	33
000000002233	CLEITON ALVES DE FREITAS	6,0	34
000000002521	ELIVANIA FERNANDA DE MORAES SILVA	6,0	35
000000002646	ADRIELI CAROLINE DA SILVA GUERRA	6,0	36
000000003158	RAFAEL JANE DALLA VECCHIA	6,0	37
000000003788	KARINE CRISTINA DE ALMEIDA	6,0	38
000000002253	RENATA PEREIRA DA SILVA	6,0	39
000000002689	MARIA REGINA DE CAMPOS	5,5	40
000000002245	JEOVA FERREIRA DA SILVA	5,5	41
000000002814	ELIANE LEITE DE CAMPOS	5,5	42
000000002874	FREDERICO LEONEL BATISTA	5,5	43
000000002510	ELIZANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES	5,5	44
000000003449	ANTONIO RICARDO DA SILVA	5,5	45
000000002343	DENISE PARTOTSKI	5,5	46
000000002530	MURYELLE ALVES GARCIA	5,5	47
000000002409	LEIDIANE RODRIGUES PEREIRA	5,5	48
000000002059	THIAGO ALBUQUERQUE	5,5	49
000000002766	ALEXANDRA FERREIRA LEMES	5,5	50
000000003523	ADRIENE DE FRANÇA OLIVEIRA	5,5	51
000000002548	THAISA CAROLINE DOS SANTOS SÁ	5,5	52
000000003317	CARLOS SAMID DA CONCEICAO LACERDA	5,5	53
000000003065	RENATA BARAVIEIRA LIMA DOS SANTOS	5,5	54
000000002330	DOUGLAS CASTRO LOPES PEIXOTO	5,5	55
000000002522	WILLIAM GABRIEL DE SOUZA SILVA	5,5	56
000000003332	DORCELINA SILVA DE PAULA	5,0	57
000000003560	ROSANGELA MATOS SANTANA	5,0	58
000000002196	LEIDIANE RAMOS LUZ	5,0	59
000000002993	RICHELI FERNANDA ALBUQUERQUE DE CASTRO MATTOS	5,0	60
000000002344	REGIS QUEIROZ DA COSTA	5,0	61
000000002487	RODOLFO WESLEI DA SILVA RAMOS	5,0	62
000000003331	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	5,0	63
000000002078	VANESSA PEDROZA Pereira	5,0	64
000000002709	BIANCA SOUSA SUTTILI	5,0	65
000000003385	JHESSICA TAMY METZLER FERREIRA	5,0	66
000000003183	JEFERSON RODRIGUES CAMPOS	5,0	67
000000002871	LARISSA LAIANE DE ALMEIDA SANTOS	5,0	68
000000002445	DIEGO MARCELO DA SILVA CAMARGO	4,5	---
000000002419	GEISE SOUZA CAMARGO	4,5	---
000000002407	ISIS DANIELLI BRITO	4,5	---
000000002241	REGINALDO DA SILVA	4,5	---
000000002368	JORDY DUDLEY VIDRAGO LOJOR RIBEIRO	4,5	---
000000002083	JAIR NUNES DA CUNHA	4,5	---
000000002708	DENISE CLAUDINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4,5	---
000000002655	MATEUS RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	4,5	---
000000002940	WELLENSON BARBALHO FERREIRA DE CASTRO	4,5	---
000000002674	ALINE ABIGAIL SANTOS DE SOUZA	4,5	---
000000002762	JESSIKA LEMES DE BRITO	4,0	---
000000003178	SAMANTA GHABY SALI DE OLIVERA	4,0	---
000000002101	EDENILTON FISCHER	4,0	---
000000003695	RAIMUNDA SOARES	4,0	---
000000002248	MARCIO CONFESSOR	4,0	---
000000003733	ABNER RENAN ROCHA DA SILVA NOGUEIRA CARVALHO	4,0	---
000000002678	JOEL PIRES DA SILVA	4,0	---
000000003735	MICHEL RODRIGUES BORGES	4,0	---
000000002234	LUIS GUSTAVO ALVES SANTANA	3,5	---
000000003496	HELENY BATISTA DE MORAES	3,5	---
000000003333	MIRALVA VERONICA MARTINS	3,5	---
000000002319	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	3,5	---
000000003587	ELIZABETH MATIAS DA SILVA	3,5	---
000000002249	DIEGO SOUZA CAMARGO	3,5	---
000000002731	BRUNO DE ALMEIDA PIRES DE CAMARGO	3,5	---
000000002662	AREANE PETALA ALCANTARA	3,5	---
000000002360	ARMANDO FRANCISCO DE ALMEIDA JUNIOR	3,0	---
000000002833	MARIA FERREIRA LUZ	3,0	---
000000003037	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	3,0	---
000000002444	TEREZINHA LEMES DE ALMEIDA	2,5	---
000000003468	LUCINEI ZANETTI	1,5	---
000000003524	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MELO DA SILVA	0,0	---
000000003691	JOANICIO FERREIRA CARVALO	0,0	---
000000002229	BRUNO DE SOUZA FARIAS	0,0	---
000000002201	MONIQUE MARIA BARRETO	0,0	---
000000003596	LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	0,0	---
000000002165	UDEVERSON DE ALMEIDA FREITAS	0,0	---
000000002121	JONATHAN LIBANO DOS SANTOS	0,0	---
000000003701	GREICIANE KANAGAWA	0,0	---
000000003709	ALAN PINHEIRO BARBOSA	0,0	---
000000003657	ALESSANDRA PAULA DO NASCIMENTO	0,0	---
000000002358	CAMILA DA SILVA	0,0	---
000000002647	FABIO JUNIO GONCHOROSKI DIAS DA CRUZ	0,0	---
000000002680	SILMARA DE ALMEIDA ARJONA	0,0	---
000000002700	SAMARA DE AZEVEDO LANZARINI	0,0	---

000000002703	LUIGI CARDOSO SILVA	0,0	---
000000002786	ELIAS JUNIOR PEREIRA PIRES DE CAMARGO	0,0	---
000000002395	HEITOR FERNANDO DA CRUZ HAAS	0,0	---
000000003167	RENATO FELIPE APOITIA DA CUNHA	0,0	---
000000002825	GUSTAVO FERREIRA RAULINO	0,0	---
000000002244	JOCIMAR HENRIQUE MENDES	0,0	---
000000002354	FABRICIO ROBERTO DE OLIVEIRA CAMARGO	0,0	---
000000002876	COLAIANE DE SOUZA	0,0	---
000000002928	EDER MAXIMIANO DA SILVA	0,0	---
000000002537	ANTONIO VETRO SOARES	0,0	---
000000003038	MARIA EDUARDA BRUGNAGO FREITAS	0,0	---
000000002285	JOSIANE LUZ MONTALVÃO	0,0	---
000000002267	TANIA MARA MANTOVANI	0,0	---
000000002796	IVANICE GISELE DA SILVA	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003765	WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER	7,0	1
000000002657	LAURA BATISTA DA SILVA	6,5	2
000000002152	JOICE DE OLIVEIRA DA SILVA	6,5	3
000000002798	MARLI RODRIGUES SOUTO BORGES DE PAULA	6,0	4
000000002264	MARIA CLARA KLUG	6,0	5
000000003123	GEIZILENE SANTOS DO AMARAL	6,0	6
000000002774	CLEONICE SILVA FREIRE	5,5	7
000000002470	DEVAIR SOUZA PEDROSO E SILVA	5,5	8
000000002566	ADRIELLY DO AMARAL SANTOS	5,5	9
000000003609	ALINE NEVES TEIXEIRA	5,5	10
000000002797	ELINEI FERREIRA DE OLIVEIRA	5,0	11
000000002157	CRISTINA MIRANDA DA SILVA	5,0	12
000000002853	JANICE DE FRANCA PAULINO DE ARRUDA	5,0	13
000000002374	OZELEIDE RODRIGUES DOS SANTOS LOPES GARCIA	5,0	14
000000003067	ADEIDE DA SILVA CANDIDO	5,0	15
000000002341	FERNANDA FRANCISCA OLIVEIRA PEREIRA LARA	5,0	16
000000003559	ANDREA ALVES DE SOUZA SOUTO E SILVA	5,0	17
000000003767	JULIANY BEZERRA DA SILVA	5,0	18
000000002784	DEBORA OSNILDA DEIFELD	4,5	---
000000002443	CLEIDE ALVES DA COSTA	4,5	---
000000003375	JUREMA KARINE RIBEIRO CARIAGA	4,5	---
000000002298	CRISTIANO DE ALMEIDA FUMAGALLI	4,5	---
000000003688	VILMA APARECIDA RAMOS DA SILVA	4,5	---
000000002824	JOCILENE DE DEUS SILVA	4,5	---
000000002656	OMAR NETO SOUTO LEITE	4,0	---
000000002461	SOLANGE FERREIRA DA COSTA	4,0	---
000000002505	MARIA NEIDE JOSE DOS REIS	3,5	---
000000002846	ANA PAULA DE BRITO COLUNA	3,5	---
000000002994	EDILENE LIMA BORGES	3,5	---
000000003060	ELIOMAR GONÇALVES DOS REIS	3,0	---
000000002651	GRACILAINE APARECIDA LEMES DOS SANTOS	3,0	---
000000003100	DIANA TAYS REIS VERA	2,5	---
000000003682	CATARINA SANTANA DE OLIVERIRA	2,5	---
000000002212	NAIZIA SANTI FERREIRA	0,0	---
000000002456	DENILSON CAPATO MOREIRA	0,0	---
000000002316	FRANCIELLI OLIVEIRA LEITE	0,0	---
000000002517	PABLO APARECIDO DA SILVA BRAVO	0,0	---
000000003681	JAILTON SANTANA DE SOUZA	0,0	---
000000002603	LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON FONSECA	0,0	---
000000002755	SUZANA DA FONSECA CARVALHO	0,0	---
000000003651	LUIS CARLOS DA GUIA	0,0	---
000000002782	EUNICE BORGES FERREIRA	0,0	---
000000003446	GIOVANI CHAVES	0,0	---
000000002803	VANTUIR FERREIRA DOS SANTOS	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002806	EVA PERPÉTUA DOS REIS	0,0	---
000000002895	LUDIMILA PEREIRA DE FRANCA	0,0	---
000000002900	VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ	0,0	---
000000003678	JULIO SANTANA DE SOUZA	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002642	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	7,0	1
000000002502	ADRIANA SANTOS OLIVEIRA	6,5	2
000000002251	ROSIANE CAMPOS DE ALMEIDA	6,5	3
000000002105	ANTONIA FORTUNATA DOS SANTOS	6,0	4
000000002746	LETICIA MARTA MENDES MEIATO	5,5	5
000000002817	MARIA ZELIA LEMES MADALENA DE ALMEIDA	5,0	6
000000002283	JUNIA BENILDES DE ALMEIDA OLIVEIRA	5,0	7
000000002540	ROSEDELMA DO BONFIM ALMEIDA	5,0	8
000000002498	JUCELMA EMÍLIA DA SILVA	5,0	9
000000002301	CLARISE MARIA VIANA CASAGRANDE	5,0	10
000000002832	ROSIRENE URBANO DA SILVA	5,0	11
000000002116	ROZEMARA SOUZA SANTANA	5,0	12
000000002751	MATHEUS PEREIRA E SILVA	5,0	13
000000002190	BENINA AUXILIADORA DE ALMEIDA CARPENEDO	4,5	---
000000002375	JANAINA RIBEIRO DE ARAUJO	4,5	---
000000002497	BLENO DOS SANTOS SILVA	4,5	---
000000002500	JUSCIMEIRE EMILIA DA SILVA	4,5	---
000000002745	TELMA ALMEIDA DOS SANTOS	4,5	---
000000002842	DIANA PEREIRA DE SOUZA	4,0	---
000000002710	PAMELA APARECIDA NEVES DA SILVA	4,0	---
000000002179	GLEICA TAINARA MIRANDA VIEIRA	4,0	---
000000002482	MARIZANGELA DO NASCIMENTO NASSARDEN	4,0	---
000000002823	JACKELINE DA COSTA SOARES	3,5	---
000000003637	LUCINEY LUCIANA DA CRUZ COSTA	3,5	---
000000003711	ELIANE GUIA DE ALMEIDA	3,0	---
000000002711	EROTILDES FOLHA ALVES	3,0	---
000000002560	ROSILDA ALVES CASTIL	0,0	---
000000002864	LUCIENNE LOPES	0,0	---
000000002204	THAMIRIS KAROLAYNE DE CAMPOS	0,0	---
000000002188	EVANICE HELENA DE ALMEIDA	0,0	---
000000002785	SUELI APARECIDA PEREIRA	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002840	BEATRIZ DE MIRANDA FERREIRA	7,0	1
000000003493	ELIZIANE RODRIGUES FISCHER	6,5	2
000000002561	ALEXANDRA DE TOLEDO E ALMEIDA	6,0	3
000000002162	MONIKA ANDRE DE SOUZA ALMEIDA	6,0	4
000000002329	JOÃO MARCELO SILVA SOUZA	6,0	5
000000002198	AUXILIADORA CRISTINA DA FONSECA	5,5	6
000000003685	EVILLIN GABRIELLIN MARQUES DE ALMEIDA XAVIER	5,5	7
000000002076	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	5,0	8
000000002793	ODIMARA CONCEIÇÃO DA SILVA	5,0	9
000000003721	ROSIMARA SANTOS DA SILVA	4,5	---
000000002380	CAMILA VITÓRIA SILVA DE ALMEIDA	4,5	---
000000003275	MARLUCE JULIANA SILVA DOS SANTOS	4,5	---
000000003557	NAIR MACEDO ALVES GODOY	4,5	---
000000002139	ALANE MENDES MIRANDA	4,0	---
000000003010	JULIANA ANDRADE DE PAULA	3,5	---
000000002247	NILMARA ROSA NUNES	3,0	---
000000002688	LUCINÉIA MARIA DE SOUZA	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003142	ANDERSON PIRES DE CAMARGO KLOCK	7,5	1
000000002724	LORENA MARCANZONI LEITE	7,0	2
000000002589	KASSILA CIBELY CAMPOS HARTMANN	7,0	3
000000002092	NEUZI MARTINS DA SILVA	5,5	4
000000002924	GLEICIANE DA SILVA PACO	5,5	5
000000002600	EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	5,5	6
000000002542	MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE	5,0	7
000000002535	CREUZA BENEDITA MARTINS	4,0	---
000000003612	REGIANE DE SOUZA GALLO DOS SANTOS	0,0	---
000000003086	SILVANA GISELI PEREIRA NOBRE	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003028	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	8,5	1
000000002973	ANDERSON FABRICIO DA CRUZ FRANCA	8,5	2
000000002546	JOSUE SILVA LEAL	8,0	3
000000002555	BRUNO KLEIN BEZERRA	8,0	4
000000002908	TAFFAREL CAZASSA CRUZ DIVINO	8,0	5
000000002888	TARCISIO STOFFEL JUNIOR	8,0	6

000000002649	PEDRO PAULO DE ARRUDA FILHO	7,5	7
000000003307	JEVERSON ORTEGA DE ARRUDA	7,5	8
000000002307	ERICK MARLOS DE OLIVEIRA	7,5	9
000000002990	WELKER FERNANDO ALBUQUERQUE DE CASTRO	7,5	10
000000002284	NILCINEI OJEDA NONATO	7,0	11
000000002489	ODAIL RODRIGUES DE BARROS SILVA	7,0	12
000000002315	GUILHERME DA SILVA MENDES	7,0	13
000000002571	ANDREIVE DE SOUZA DALBERTO	7,0	14
000000002484	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	6,5	15
000000003575	VALDINEI OJEDA PEREIRA	6,5	16
000000003251	JAIR SANTANA DE OLIVEIRA SILVA	6,5	17
000000002065	ALEX REIS DE OLIVEIRA	6,5	18
000000003216	IZAQUE POMBAL DA SILVA	6,5	19
000000003388	WANDERSON APARECIDO DE ALBUQUERQUE	5,5	20
000000003340	DALADIEL PEREIRA SOARES	5,5	21
000000002644	JOEDILSON CARDOSO DE NAZARETH	5,0	22
000000002740	NILSON PROENÇA MEDEIROS	4,0	---
000000002619	ADEMAR PAULO KUHN	0,0	---
000000002631	FERNANDA CRISTINA DA COSTA ROCHA	0,0	---
000000003665	CARLOS VIEIRA DE LIMA	0,0	---
000000002836	JOSE CARLOS MENDES	0,0	---
000000002477	EDSON DE OLIVEIRA SANTOS	0,0	---
000000002428	JOEMIL CAMPOS BARROS	0,0	---
000000002324	JOSENIL FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS	0,0	---
000000003453	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	0,0	---
000000003535	ARTUR FERNANDO MONTEIRO	0,0	---
000000002291	MÁRIO MÁRCIO OLIVEIRA HURTADO	0,0	---
000000003555	IGOR DA CRUZ	0,0	---
000000002720	BRUNO MIRANDA PEREIRA	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002180	MANOEL MESSIAS pereira	10,0	1
000000003507	DELMAR HENRIQUE SCHWENGBER	10,0	2
000000003186	OZÉIAS JOSÉ DE SOUZA	9,5	3
000000002583	JOSUEL ISAÍAS DE ARRUDA SILVA	9,5	4
000000003556	MARCUS VINICIUS DA COSTA	9,5	5
000000002634	JOANDERSON NUNES MARINHO VASTO	9,5	6
000000003597	FRANCINEI ARAUJO DEFIGUEIREDO	9,0	7
000000002169	DEUSIMAR DE OLIVEIRA	9,0	8
000000002666	JURACY PIRES DE SOUZA	9,0	9
000000002564	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	9,0	10
000000003305	ANDRÉ RICARDO ZATTAR DE FARIA MONTEIRO	9,0	11
000000003494	GILSON FABIANO BULIGON	9,0	12
000000003627	WILLIAN RIBEIRO TAQUES	8,5	13
000000003292	NILBER GONÇALVES VIEIRA	8,5	14
000000003751	LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	8,5	15
000000002699	JEVERSON BARBOSA MOURA	8,5	16
000000002945	WELLYTON DA SILVA LEMES	8,5	17
000000002435	SAMUEL LUIZ DOS SANTOS	8,5	18
000000002733	CEZAR DE FIGUEIREDO	8,5	19
000000003185	EZEQUIEL PIEROBOM ORMOND	8,5	20
000000002156	michael valdir fabiano	8,5	21
000000003570	SEBASTIANA ROSALINA DE MENEZES MIRANDA	8,0	22
000000002415	EUZAIR ESPIRITO SANTO FERREIRA	8,0	23
000000002208	LUCINEI ALVES DE ALMEIDA	8,0	24
000000002856	ADENISE SILVA FREIRE	8,0	25
000000002282	MARCOS AILTON DE ALMEIDA	8,0	26
000000003014	JOÃO PAULO RAMOS FERREIRA	8,0	27
000000002171	LUCIANO DOS SANTOS	8,0	28
000000002901	DIEGO FRANCA DE ALMEIDA	8,0	29
000000002653	ANTONIO MARCOS DIAS DE LIMA	7,5	30
000000003187	ELIANA MARTINS DE SOUZA	7,5	31
000000003571	CLEYTON LUCIANO BRUNO DA SILVA	7,5	32
000000003594	LAURO FERNANDES ROCHA	7,5	33
000000002567	VALDINEY NOGUEIRA MENDES	7,5	34
000000002332	ELBER SOARES LIMA DA SILVA	7,5	35
000000002495	JANDENSON ALVES DE OLIVEIRA	7,5	36
000000002467	ALEXANDRE DOS REIS PEREIRA	7,5	37
000000002761	RODRIGO MANOEL DA SILVA	7,5	38
000000003511	LUIZ DE SOUZA PEREIRA	7,0	39
000000002881	NEIF ALFREDO DA SILVA	7,0	40
000000002352	WEMERSON CARLOS DE ALBUQUERQUE	7,0	41
000000002099	JEFERSON MARQUES DA GUIA	7,0	42
000000003506	LUIZ FERNANDO DA SILVA ALMIRÃO	7,0	43
000000002469	FIDEL CAMARGO SAMPAIO	6,5	44

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002455	ANTERO DE CAMPOS SANTAIGO	6,0	45
000000002499	ADMAR ANTONIO DE PAULA FERREIRA	6,0	46
000000002311	JOSE NEWTON DA SILVA	5,5	47
000000003312	EDELSON APARECIDO DA SILVA	5,5	48
000000003392	OLINTO CAETANO DA SILVA	4,5	---
000000002851	EZIDIO DOMINGOS DA SILVA	3,5	---
000000002331	ANTONIO CARLOS DE FRANÇA	0,0	---
000000002438	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0,0	---
000000002373	CELIOMAR LEONE DE JESUS	0,0	---
000000002357	CHARLEY DE BARROS MARTINS	0,0	---
000000002326	SÍLVIO MARTINS DE SIQUEIRA	0,0	---
000000002454	LEVI RODRIGUES	0,0	---
000000002975	WELLINGTON ALMEIDA DA SILVA	0,0	---
000000003793	MILTON LOPES NETO	0,0	---
000000003674	JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	0,0	---
000000003592	MARCO ANDRE DIAS DE MIRANDA	0,0	---
000000003432	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,0	---
000000003409	TIAGO MENDES DE SOUZA COSTA	0,0	---
000000003374	HAVANIAS DOS ANGELOS SILVA	0,0	---
000000002791	RENILDO DA SILVA BEZERRA	0,0	---
000000003119	JEFFERSON DOUGLAS DE ARAUJO	0,0	---
000000002466	BENEDITO CAMARGO DE ALMEIDA	0,0	---
000000002896	LEOMAR BOCCALON FERRONATTO	0,0	---
000000002877	BENEDITO LEONARDO MACEDO CORREA	0,0	---
000000002875	JOILSON JOSE DA SILVA	0,0	---
000000003798	JORGE LUIS DE MOURA BORGES	0,0	---
000000002839	OSVALDO DAMASCENO NETO	0,0	---
000000002790	LUIZ CARLOS BEKES DA CRUZA	0,0	---
000000002597	WILLIANS MENDES CARDOSO	0,0	---
000000003346	DELTON SILVA MORAIS	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003477	CIDMAR JOSE MOREIRA	9,5	1
000000003077	WECSON DE ALMEIDA MESSIAS	6,0	2
000000003787	JAILSON DA COSTA OLMO	6,0	3
000000003586	ROLDÃO PEDRO DE OLIVEIRA	5,5	4
000000002676	VICTOR HENRIQUE MACHADO	5,5	5
000000002601	JIÁCOMO ATTAVANTE BAZZO	5,0	6
000000002425	BRUNNA ELIZABETH WATANABE ARCHER	5,0	7
000000003073	HELLEN KARINE PEREIRA DE ALMEIDA	4,5	---
000000002659	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	4,5	---
000000003715	ARIANE PEREIRA DE ALMEIDA	4,5	---
000000002541	GILDO LEITE DE CAMPOS	4,5	---
000000002073	ANDERSON CARLOS SILVA DE DEUS	4,5	---
000000003397	HILLARY CELEN MARTINS	4,5	---
000000003645	RONYEL JOSE DE ALMEIDA SANTOS	4,0	---
000000002122	ANA PAULA MAURICIA ORIBES MORAIS	4,0	---
000000002154	JOEMILSON ALTAIR DE SÁ	4,0	---
000000002340	TAMIRIS SPOLIDORO CAMPOS	4,0	---
000000002582	JUVERCINO SOARES NETO	4,0	---
000000002590	WESLLEY HENRIQUE NEVES TORRES	4,0	---
000000003435	THAISE SILVA PEREIRA LEITE	4,0	---
000000002815	GRACIELE FERREIRA FRANCA	4,0	---
000000002193	YURICKI YASUKE YAMAGUCHI	3,5	---
000000002648	GIAN CARLOS GONCALVES SANDRA RODRIGUES	3,5	---
000000002506	FERNANDO HENRIQUE MATOS NEVES	3,5	---
000000002685	MARCELO DE FREITAS FERREIRA	3,5	---
000000002617	DANIELLE JACKELINE QUEIROZ DA SILVA	3,0	---
000000002062	CARLA CRISTIANE DE LARA MEDRADO	3,0	---
000000003694	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	3,0	---
000000002738	CREZENIL MARIA DE paula	3,0	---
000000002859	WALTER MAX PREHL	3,0	---
000000003145	PAULO HENRIQUE APARECIDO SERAFIM	2,5	---

000000002633	CLAUDINEIA PEREIRA DE MORAES	2,5	---
000000003239	UESLEI RODRIGO RIBEIRO	2,5	---
000000002372	ALEXANDRE ANTONIO GALIO	2,5	---
000000003484	ROSANGELA NEILA DE CAMPOS VERA	1,5	---
000000003282	NAYARA SILVESTRE ZANQUETIN	0,0	---
000000002576	JANETE ANTONIA DA SILVA LIMA DOS REIS	0,0	---
000000002127	LEIDEJANE MARQUES DE CARVALHO	0,0	---
000000003487	EDSON RODRIGUES DE SOUZA	0,0	---
000000002281	KATIANE GOMES DE BARROS	0,0	---
000000002982	MICHAEL DOUGLAS MONTEIRO	0,0	---
000000002855	TATHIANE FERREIRA NUNES	0,0	---
000000002850	THOMAS ANTONIO FERNANDES DE SOUZA	0,0	---
000000002623	JESSICA HAIANE PARDIM DO NASCIMENTO	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002630	MILENA ALVES DE CARVALHO	0,0	---
000000002830	ANA ANTONIA G FERREIRA MENDES	0,0	---
000000002826	PAULA TANNY DA SILVA SOUZA	0,0	---
000000003075	ADRIANA NASCIMENTO COSTA	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002523	DOUGLAS MANICA	7,0	1
000000003489	MARCOS ANZIL DA SILVA	6,5	2
000000002778	ELIAQUIM BORGES DE PAULA	6,5	3
000000002605	GILBERTO FERREIRA	6,0	4
000000002462	EGIAM MARCIEL DE ALMEIDA	6,0	5
000000003676	ALDEIR FERNANDES CAFE DA SILVA	6,0	6
000000002592	MAURO FERREIRA	5,5	7
000000002799	JUVANEI LUCIO DE ROMA	5,5	8
000000002905	MANOEL NARCISO VELASCO	5,0	9
000000002992	THIAGO MARQUES DE ARAUJO RODRIGUES	5,0	10
000000003723	JOICE MICHELE DA SILVA	5,0	11
000000002625	JOÃO FIORINDO SILVEIRA DUTRA	3,5	---
000000002635	ROBERTO PROENÇA MEDEIROS	1,0	---
000000002692	NATANIEL GONCALVES DE CASTRO	0,0	---
000000002086	ANDERSON MENDES	0,0	---
000000002726	ERIK IURIK REIS DA SILVA	0,0	---
000000002595	VILSON DOMINGOS ALVES	0,0	---
000000002729	APOLONIO PEREIRA DE ALMEIDA	0,0	---
000000002585	JOÃO ADRIANO GRUBER	0,0	---
000000002834	PAULO ROBERTO DE SUZA COSTA	0,0	---
000000002894	FERNANDO ANTONIO HARTMANN	0,0	---
000000002441	LUIS ANDRÉ CARDOSO MACIEL	0,0	---
000000002232	ADALTO DELGADO DE OLIVEIRA	0,0	---
000000002219	JOVENIL PEREIRA DE ALMEIDA	0,0	---
000000002174	DIEGO SANTOS DE ALMEIDA	0,0	---
000000002622	PEDRO PINTO NAZARETH	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002861	EDIPO NUNES ALVES	8,0	1
000000003800	LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS	8,0	2
000000002838	MOISES RODRIGUES SOARES	7,0	3
000000003590	LOURIVAL AVELINO DA RESSUREIÇÃO	6,0	4
000000002737	GILBERTO ANTONIO DE FRANÇA	5,0	5
000000002728	ALEF HENRIQUE DA COSTA FRANÇA	5,0	6
000000002684	THIAGO SOARES DA SILVA	3,0	---
000000003623	JOACYL HERCULANO DA SILVA	0,0	---
000000002857	ROMARIO DA SILVA SALES	0,0	---
000000002727	RAFAEL RODRIGUES NASCIMENTO DE ALMEIDA	0,0	---
000000002553	IVAN REIS DE GODOY	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003116	MAGNO SILVA BAHIA	8,5	1
000000003127	ARNALDO CARLOS FRASSON	8,0	2
000000003424	DIEGO NASCIMENTO SOARES LEAL	7,5	3
000000003801	LEONARDO DE BARROS CURVO DEL BARCO	7,5	4
000000003000	DAYVISON DARIO FERREIRA GOMES	7,5	5
000000002931	LUIZ GUSTAVO MATIAS FILHO	7,5	6
000000003725	LOUYSSE EMY KONNO PITON	7,5	7

000000003228	HIGOR ALEXANDRE BARBOSA SOARES	7,5	8
000000003673	JOÃO OTÁVIO MENEZES PEREIRA	7,5	9
000000003269	EDUARDO AGUIAR MENDES	7,5	10
000000002434	MATHEUS MARCANZONI LEITE	7,5	11
000000003513	JULLY ANNE CARVALHO DE ARRUDA	7,5	12
000000003066	IZABELLE SABATINE DA SILVA IZAIAS	7,5	13
000000002968	JULIO CESAR DEL PENHO DE SOUZA	7,0	14
000000003648	BRUNO QUEVEDO CORREA DE SOUZA	7,0	15
000000003148	JULIANE SOARES ANCEL	7,0	16
000000003439	CASSIO SANTOS LIBANIO	7,0	17
000000003215	GUILHERME LUIZ EW ALD	7,0	18
000000003140	ERIK SOUZA BARROS DE OLIVEIRA	7,0	19
000000003628	MAURICIO BERTUOL	7,0	20
000000003412	SAMANTA SOARES QUEIROGA	7,0	21
000000003660	JANAINE CRISTINA BISELLO	7,0	22
000000003624	GIORDANO BRUNO CARVALHO BAMPI	7,0	23
000000003517	GLEITON MATOS MARTINS	6,5	24
000000003390	DOGLAS HENRIQUE FANK	6,5	25
000000002313	JOÃO PAULO SALES ANTONIACOMI	6,5	26
000000003466	HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES	6,0	27
000000003480	EDUARDO EMÍLIO CHAVES DINIZ	6,0	28
000000003582	ELVYS NEVES TELEGINSKI	6,0	29
000000002055	IURI ABDON ANTONELLO VITALINO	6,0	30
000000003115	FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	6,0	31
000000002106	HUGO MANFRINATO FILHO	6,0	32
000000003738	MARIANA FREITAS ALMEIDA	6,0	33
000000003625	LUCIANA TOZZO	6,0	34
000000003425	JOÃO VICTTOR LOPO DE MIRANDA	6,0	35
000000002970	EDERSON LUIZ DA SILVA	5,5	36
000000002093	IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS	5,5	37
000000003015	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	5,5	38
000000003611	VALDCLEY DE CAMPOS SILVA	5,5	39
000000003760	LEIDE MARIANA LOPES DE FRANÇA	5,0	40
000000003018	WELLYNGNTON DA SILVA YANAGUITA	5,0	41
000000003792	DOLGLAS SILVA LEITE	5,0	42
000000003171	CAMILA BORTOLUSSI	5,0	43
000000002811	PAULO DE TARSO OLIVEIRA SOUZA	5,0	44

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003710	RAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA	5,0	45
000000002514	JOAO FLAVIO LIBERATO DE OLIVEIRA ITACARAMBY	5,0	46
000000003747	CHRISTIAN CESAR ANDRADE SILVA	5,0	47
000000003752	MARILEY TAYNARA APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO	5,0	48
000000003264	THAINÁ LOPO DE SOUZA PICH	5,0	49
000000003514	KEVIN BARRETO NUNES	4,5	---
000000003159	CLEIDYANE FATIMA VICENTE DA SILVA	4,0	---
000000002995	CARLOS NUNES LOPES	4,0	---
000000003471	THAYNNA ERMISDORFF LINO RIDOLFI	4,0	---
000000003429	EDUARDO ALEXANDRE CRUZ DE OLIVEIRA	4,0	---
000000002534	JOÃO VICTOR PINHEIRO DE ALMEIDA SILVA	4,0	---
000000003757	ANA FLÁVIA RODRIGUES ENDO	3,5	---
000000003090	LUCAS VARGAS BRITO DA SILVA	3,5	---
000000003335	ELIVELTO DOS SANTOS CECCONELLO	3,0	---
000000003755	MARIANA POZZOBON RUBIN	0,0	---
000000002713	VINÍCIUS PASCHOAL CAVADAS	0,0	---
000000002581	LUIS ANTONIO SANTOS FRANCA	0,0	---
000000002577	JULIANE FORTUNATO BARROSO	0,0	---
000000003601	LUIZ CARLOS NILSON DE SOUZA	0,0	---
000000002436	LEONARDO LACERDA DA COSTA	0,0	---
000000002388	RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA	0,0	---
000000002292	MYLLENA LAYSSA DE ALMEIDA TAQUES	0,0	---
000000003764	LUIS FELIPE CARVALHO BERNARDES LIMA	0,0	---
000000003777	DOUGLAS RAFAEL BAUMANN	0,0	---
000000003736	TAÍS EDUARDA SILVA LINCK	0,0	---
000000002891	LEANDRO GONÇALVES LOPES	0,0	---
000000003551	NEULIVAN VASCONCELOS SOUZA NETO	0,0	---
000000003248	ILKARE JESSIELLE DE AQUINO FERREIRA	0,0	---
000000003500	KELLEY SANTOS DA SILVA	0,0	---

000000003456	EMANOEL AUGUSTUS BRITO COIMBRA	0,0	---
000000003058	RAFAEL KAZUHIRO TSUJINO	0,0	---
000000003365	ALINNY DE SOUZA PERON	0,0	---
000000003068	ADRIA CAROLINE DA SILVA SANTOS	0,0	---
000000003078	ALEXANDRO ROSA SILVA	0,0	---
000000003093	ANDRESSA TAINARA CAMPELO DE JESUS	0,0	---
000000003277	DENYLSO GIMENES DE SOUSA	0,0	---
000000003234	RODRIGO AUGUSTO VIRISSIMO PEREIRA	0,0	---
000000003231	JULIA BARBARA CAMPOS	0,0	---
000000002947	WILLIAM ANTONIO MAIA MOTA	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003258	ELIELCIO DE FIGUEIREDO	8,5	1
000000003039	LUCIENE TOLEDO E ALMEIDA	8,0	2
000000002168	JORGE JUVÊNCIO ABADE	8,0	3
000000003300	ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO PEREIRA	8,0	4
000000003526	FÁBIO JORGE OLTRAMARI DOS SANTOS	6,5	5
000000003043	WILANY PRISCILLA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	6,0	6
000000002170	INGRID DIAS SCHAFER	6,0	7
000000002996	HELIMAR FERREIRA DA SILVA	6,0	8
000000003408	NELSON DE LURDES BUENO	5,5	9
000000003515	MAXSWEL EVANGELISTA DE LIMA	5,5	10
000000003662	PATRÍCIA PEREIRA REIS	5,0	11
000000002144	GIORDANA CAROLINE FERREIRA GUIMARÃES	5,0	12
000000003341	ROSIMAR WILL DOS SANTOS	5,0	13
000000003074	MARLI LIMA DOS REIS	4,0	---
000000002094	NILSON BATISTA QUEIROZ FILHO	4,0	---
000000002810	MAXIMILLIANO FICHER OSAKO	3,5	---
000000002885	RENAN DE OLIVEIRA SILVA	3,5	---
000000003763	MYCON CHRYSTIAN SANTOS MELO	1,5	---
000000003034	MALONY CRISTOPHER VAILOES DE SOUZA BATISTA	0,0	---
000000002734	ANDRESSA ROMERA DOS SANTOS	0,0	---
000000002599	ELIEL DE AZEVEDO LANZARINI	0,0	---
000000002270	LUCIENE FERREIRA SANTOS LEMOS	0,0	---
000000003730	MAYARA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	0,0	---
000000003758	MARCELO LARA RODRIGUES	0,0	---
000000002831	ANGELA MARIA DA SILVA	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003267	MARIA SCHNEIDER	9,5	1
000000002363	LUCIANA A DE FREITAS GOMES	9,0	2
000000003293	RITA DE KASSIA PEREIRA DE FIGUEIREDO	8,5	3
000000002862	LUISA GABRIELA DE SOUZA SILVA	8,5	4
000000002673	ALESSANDRA BARROS DE ALMEIDA	8,0	5
000000002108	CATARINA APARECIDA DA SILVA	8,0	6
000000002681	JULIANE DAMARES CARDOZO VIEIRA	8,0	7
000000002293	ELINEIZE DE OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES DE SOUZA	7,5	8
000000002366	VALQUIRIA ROSA DE ALMEIDA	7,5	9
000000003512	FRANCIELY MARINI LEMES DO PRADO	7,5	10
000000003746	CLEIDIANE GALVÃO DE SOUZA	7,0	11
000000002177	JAQUELINE LUANA DE SOUZA	6,5	12
000000002113	CARINA DIAS	6,5	13
000000002474	CAROLINA NOGUEIRA MENDES LENZ	6,0	14
000000002827	ANGÉLICA DE SOUZA DE ARRUDA	6,0	15
000000002475	INGRID LARA DOS SANTOS	6,0	16
000000002951	CLEIDEMARA PINHEIRO DE MORAES	6,0	17
000000002889	SANDRA NORBERTO DA HORA	5,0	18
000000002476	YASMIM DE ALMEIDA LARA MACIEL	3,5	---
000000002355	NEIDE MORENA DA COSTA	0,0	---
000000002115	MONICA MARIELE CARPENEDO	0,0	---
000000002414	TATIANA SILVA MATTIS	0,0	---
000000002416	JUSSARA COSTA DE SA	0,0	---
000000002636	SELMA MARIA DOS SANTOS	0,0	---
000000002763	ESTER LUIZA SABINO AZEVEDO	0,0	---
000000002985	WILLIAN RIBEIRO TAQUES JUNIOR	0,0	---
000000002624	CARMEM ANDREA GONCHOROSKI	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002923	KATHLEEN PRISCILLA SANTOS DE CAMPOS	7,5	1

000000002202	AMANDA ALMEIDA PEDROZO	7,0	2
000000002269	ZILDA GRAZIELLE DIAS ORIBES	7,0	3
000000002668	NATALYA MARIA SILVA DE ALMEIDA	7,0	4
000000002448	MARTA SOLANGE PEREIRA RODRIGUES	6,5	5
000000002569	DIANA DE MOARES SILVA	5,5	6
000000003659	Monyse Aparecida Santos Barros	5,5	7
000000002650	GUSTAVO GONÇALVES SANDRA RODRIGUES	5,0	8
000000002345	MARINA VELASCO	4,0	---
000000003614	JUSSARA APARECIDA SAMPAIO DO AMARAL	0,0	---
000000002844	ROSANGELA FATIMA DA SILVA INFANTINO	0,0	---
000000002687	SEBASTIANA NEVES DA SILVA	0,0	---
000000002392	VIVIANE ELIZA ASSUNÇÃO PEREIRA	0,0	---
000000002333	NILZETE MARIA DA COSTA	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002941	DEVANIL ROZA FERNANDES	6,0	1
000000003042	KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER	6,0	2
000000002915	RENATA SOUSA DE REZENDE BATISTA	6,0	3
000000003558	RAFAELLA VELAZQUEZ RICAS	5,5	4
000000003569	EDUARDO DE MORAES LEITE	5,0	5
000000003476	MICHELLE KARLA ALVES ANDRADE	4,0	---
000000002779	JULIANA BERTO	0,0	---
000000002406	HERCIONE DA SILVA	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003508	FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO	8,0	1
000000002719	WILLIAN DE SOUZA ROMERO	7,5	2
000000003210	JAILTON DAS NEVES SOARES DE OLIVEIRA	7,5	3
000000003606	CARLOS MARQUES RIBEIRO	6,5	4
000000002771	RAFFAELLA CAMPOS BARBOSA	6,5	5
000000003072	BERNARDINO MANOEL DA SILVA ESPIRITO SANTO	6,5	6
000000002693	HYTALO RUAN ALVES PEREIRA	6,0	7
000000002667	TIAGO DE MENEZES TRAJANO	6,0	8
000000002109	LUIZ FELIPE SILVA SANTANA	6,0	9
000000003254	ELINS FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	5,5	10
000000002511	JOCILENE SOUZA SANTANA	5,0	11
000000003589	LUCIMARA GASPAR DA COSTA	4,5	---
000000003605	ANA CLAUDIA BERTI	0,0	---
000000002572	CARLA TAVARES DE ALMEIDA	0,0	---
000000002512	MICHELLI CRISTINE VILELA DE FIGUEIREDO E SILVA	0,0	---
000000002847	AYRAN FERREIRA LEMES	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002639	ORLANDO SOARES	7,5	1
000000002721	JOSÉ GUILHERME MARIA DA COSTA	6,0	2
000000002637	CLERISVALDO LINO DOS SANTOS	5,5	3
000000002604	ANTONIO CARLOS BARAVIEIRA DE LIMA	5,5	4
000000002616	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	5,0	5
000000003779	JUILI BISPO DE OLIVEIRA	5,0	6
000000002322	ANTONIO CARLOS COSTA ALVES	5,0	7
000000002741	VILSON PEREIRA DOS SANTOS	4,0	---
000000003395	MARCEL CONCEIÇAO FERREIRA	0,0	---
000000002843	MAGNO MARQUES DA SILVA	0,0	---
000000002812	BENEDITO BONDESPACHO FILHO DE PINHO	0,0	---
000000002800	WELLISON DO AMARAL CUNHA	0,0	---
000000002545	NATINHO MANOEL DE ALMEIDA	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002808	ADRIANO CESAR FOLHA ALVES	8,5	1
000000003632	LUIZ MAGNO MARQUES DA SILVA	8,0	2
000000002587	ELDER LUCAS MACHADO	8,0	3
000000003546	JACI JORGE PEREIRA DA SILVA	0,0	---
000000003394	LUCINDO MARQUES DA SILVA NETO	0,0	---
000000002893	DIRLAN BORGES DE ARRUDA	0,0	---
000000002620	JOAO ALVES DE OLIVEIRA	0,0	---
000000002118	MAICON DIVINO ALBUQUERQUE	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002559	JOACIR CATARINO DA SILVA	6,5	1
000000002818	MARIO SERGIO BUENO DE MOARES	4,5	---
000000002640	FELIPE DA SILVA	3,0	---
000000003351	RONI CARLOS DA SILVA	0,0	---
000000003232	ADERALDO APARECIDO OLIVEIRA	0,0	---
000000002645	JESOEL DE LIMA PLENZ	0,0	---

Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Class. Geral**
000000003059	EDMILSON OLIVEIRA SILVA	8,5	1
000000003654	KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES	8,0	2
000000002383	GRACIELA FERREIRA DE SOUZA	7,5	3
000000003473	ARACI CRISTINA SANTOS TEIXEIRA	7,0	4
000000003486	marcia aparecida de santana sousa	6,5	5
000000003797	ETHIÊNNY DE AZEVEDO ROLON	6,5	6
000000003032	DANIELA MENDES DA SILVA	6,5	7
000000002221	GABRIELA ESCOBAR TRINDADE	6,5	8
000000003381	IVONETE BATISTA DE MORAES	6,0	9
000000003728	KARLA BUENO BRANDÃO	6,0	10
000000002060	DILMARA SANT 'ANNA RAMOS	5,5	11
000000003780	ELAINE CRISTINA VIEIRA	5,5	12
000000002082	EMANUELLI CRISTINA MACEDO MAGEDANZ	5,5	13
000000003653	CLÁUDIA REGINA SILVA FRUTUOSO	5,0	14
000000003208	LUCAS DE OLIVEIRA CARNEIRO COSTA	5,0	15
000000002764	THELMA CRISTINA MENDES DA COSTA	0,0	---
000000002350	BARBARA NUNES DE ALMEIDA	0,0	---
000000003791	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	0,0	---
000000003064	POLIANA ELIZA EUSTAQUIO FARIA	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002491	FELIPE SOUZA SUTTILI	9,0	1
000000003003	ANDRIELY IASCHOMBEK	7,5	2
000000002450	DAYANNE ALVES DE SOUZA SILVA	7,5	3
000000002137	DAIANE CRISTINA NUNES	7,0	4
000000003519	FRANCIELE SOARES MATOS	7,0	5
000000002675	ISABELA RUYANE DA SILVA	7,0	6
000000002573	LAYNARA YASMIN DE CARVALHO COSTA	7,0	7
000000003603	ELLEN MONIQUE LEAL DA SILVA	6,5	8
000000002263	GEOVANA KAROLINE DE ALMEIDA E SILVA	6,5	9
000000002257	CRISTINA TAVARES DE MENEZES	6,0	10
000000003720	GLAUCIA BATISTA DA SILVA	6,0	11
000000003567	ALANI REIS DE OLIVEIRA	6,0	12
000000002787	LORRANE FÁTIMA SILVA DE ALMEIDA	6,0	13
000000003591	RULIANE DA COSTA OLMO	6,0	14
000000002356	EVELLYN DA SILVA FERREIRA	6,0	15
000000002111	PAMELA ELIZA SANTOS SILVA	6,0	16
000000002265	ELEN KAROLINE MIRANDA DE CAMPOS	6,0	17
000000002386	FABRICIA NUNES DA COSTA	5,5	18
000000002580	ATAIDE MARTINS RODRIGUES JUNIOR	5,5	19
000000002991	ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA	5,0	20
000000002610	ELIZABETE CRISTINA CLAUDINO SOARES	5,0	21
000000002494	JULLIE CRISTINE SILVA DAMACENO	5,0	22
000000002277	KAUANA MIKAELLE DA SILVA LINO	5,0	23
000000003324	ELISMARA AUREA DA SILVA	5,0	24
000000002769	LUAN GABRIEL DE CAMPOS DEGRANDI	5,0	25
000000002691	MONALIZIA CAMPOS HILARIO	4,0	---
000000002518	IOLANDA RIBEIRO DA SILVA	3,5	---
000000002318	EMANUELLY GOMES PEREIRA MACHADO	3,5	---
000000003007	KEITY ANNE COSTA DOS SANTOS	3,0	---
000000002802	SILVANE FERREIRA MENDES DE ALMEIDA	2,5	---
000000002087	BEATRIZ ABADE PEDROZO	0,0	---
000000003588	SUELEN APARECIDA DO AMARAL CARVALHO	0,0	---
000000003759	THAJAIANE QUEIROS AGUIAR	0,0	---
000000002178	THAIS SAMELLA ARAUJO	0,0	---
000000002255	DAIELE DE ARRUDA ROMERA	0,0	---
000000003274	ELAINE DA PENHA	0,0	---
000000002314	CAROLINE CAMPOS LUCAS	0,0	---
000000002272	THAIS EMELLY VETURA	0,0	---
000000002440	JAQUELINE AGRECINA DOS SANTOS DE ALMEIDA LARA	0,0	---
000000002717	CAROLAINE THAIS DE ALMEIDA ARRUDA	0,0	---
000000002061	LAIZA APARECIDA ALVES DE BRITO	0,0	---
000000002743	FLAVIA DE SOUZA LOYOLA	0,0	---
000000002442	ADRIANA DE ALMEIDA FERREIRA	0,0	---
000000002381	ROGÉRIO APARECIDO FRANCISCO	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003057	INDYARA BASTOS FERREIRA DA SILVA	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003503	FABRÍCIO FREITAS FRANÇA	9,0	1
000000003549	PÂMELA TAMARA MUCHA	8,5	2
000000003669	DIMITRIA DAHMER SANTOS	8,5	3
000000002978	PATRICIA KELLER PELLENZ DE CAMPOS VARGAS	8,0	4
000000003622	NATÁLIA LOPES RODRIGUES DOS SANTOS	8,0	5
000000003286	MOACIR AGULHO JUNIOR	7,5	6
000000003070	MAYARA MARQUES GALVÃO	7,5	7
000000003470	HELEN FERNANDA CINTRA FARINHA	7,0	8
000000003745	SUEDEN FELIPE DIAS SANTOS	7,0	9
000000003196	MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA	6,5	10
000000003240	ELIMARA DE SOUZA PEREIRA	6,5	11
000000003289	GABRIELA SANTOS FREITAS	6,5	12
000000002063	KETHILLYN NATANNY DE SA CARVALHO	6,5	13
000000003195	ANA PAULA DE OLIVEIRA BUGHI	6,0	14
000000002280	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	6,0	15
000000003377	QUEZIA LARA GOMES	6,0	16
000000003428	KAMYLLA DA SILVA CHAGAS	5,5	17
000000002914	ADRIANA DE AQUINO	5,5	18
000000002602	NÁGELA IASMYM SILVA CRUZ	5,0	19
000000002230	PATRICIA PEDROSO DE BRITO	5,0	20
000000003700	AMANDA CHRISTINA MOREIRA SCHNEIDER	5,0	21
000000003771	FERNANDO MOURA DA SILVA	5,0	22
000000002715	RANUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	4,5	---
000000003564	ELIANE BORTOLINI	4,5	---
000000003732	VICTOR FELIPE OLIVEIRA PERES	4,5	---
000000003316	KASSIANA DE VASCONCELOS WANDERLEY BUENO	4,0	---
000000002607	SARA DE SOUZA MATOS	3,0	---
000000002167	TAMIRIS SOUZA DE ALMEIDA	1,5	---
000000003629	HADRIELLY	0,0	---
000000003204	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS AIMI	0,0	---
000000003206	TAYNÁ SILVA ALVES	0,0	---
000000003120	RAIZA DA SILVA REIS	0,0	---
000000003294	SIMONE AZEVEDO RODRIGUES	0,0	---
000000003690	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	0,0	---
000000003600	ELESBÃO MORENO DA FONSECA	0,0	---
000000002175	ALDA FAUSTINA DOS SANTOS CORRÊA	0,0	---
000000002697	ROBERTA KELI TESSARI	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002754	CACILENE ALVES DE SOUZA	5,5	1
000000002677	GRACIELE DA SILVA MARINHO	4,5	---
000000002897	JUNIELI DE ALMEIDA MORAIS	3,5	---
000000002362	ANA CLARA ALMEIDA ROCHA	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003117	ANA PAULA DA SILVA	7,5	1
000000003579	JOSEANY LUIZA DE AMORIM	7,5	2
000000002989	KÁLLITA DE FREITAS IORI	7,0	3
000000003270	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	6,5	4
000000003108	MARILZA DA SILVA VITORINO DE ALMEIDA	6,5	5
000000002185	ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA	6,5	6
000000002539	OLGA SANCHE LESMO	6,0	7
000000003753	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	6,0	8
000000002223	CARLA PRISCILA ISHI DOS SANTOS	6,0	9

000000003652	JUCINEYDE DOS ANJOS SONAQUE	5,5	10
000000002447	SELMA DA SILVA	5,5	11
000000003423	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	5,5	12
000000003357	TASSIELY KARINE PASSOS	5,5	13
000000002869	NATALINO LUIZ DE SOUZA	5,0	14
000000003146	ROSENY INACIO COELHO SERVATICO	5,0	15
000000002999	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	5,0	16
000000003679	ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO TADEI	5,0	17
000000003297	Rosa maria da silva	5,0	18
000000002956	GRAZIELA PEREIRA MARIANO	5,0	19
000000002739	ELIANE MARQUES DE QUEIROZ	5,0	20
000000003450	CLAUDINÉIA GONÇALVES NUNES	5,0	21
000000003684	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM DUARTE	5,0	22
000000003389	GISELE VIEIRA SANTANA	5,0	23
000000003743	ANDRESSA NILRA RONDON DO NASCIMENTO	5,0	24
000000003214	JOZIELLE CAROLINA DA SILVA	5,0	25
000000002217	SILVIA KAROLINA FERREIRA	5,0	26
000000003364	FABIANA ROSA DA SILVA	4,5	---
000000003666	ELZIMARA GRACIELE DE ALMEIDA	4,5	---
000000002089	EDNA DA SILVA ARAUJO	4,5	---
000000003741	ANNA ELIZA DE OLIVEIRA SILVA	4,5	---
000000003444	DHEIZELLEN CRISTINA SILVA	4,5	---
000000003071	CLARIANE RODRIGUES DE MORAES	4,0	---
000000002578	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	4,0	---
000000003079	EDILARNE ALMEIDA SOUZA	4,0	---
000000003704	JACQUELINE FATIMA MARTINS BARBOSA DE MOURA	4,0	---
000000002520	NELIANE DOMINGAS DE CAMPOS	4,0	---
000000002643	LOURENA KATRINE DOS SANTOS	4,0	---
000000003259	YEDA CAMPOS FERNANDES	4,0	---
000000003437	JULE ARIANE DE AMORIM LIMA	4,0	---
000000003580	LUCIANA CARMEN DA SILVA	4,0	---
000000003283	ELIANE DA GUIA BARBOSA	4,0	---
000000003247	JOANITA GONÇALVES QUEIROZ	4,0	---
000000003782	IVALDO PARECI	4,0	---
000000002524	ANA FLÁVIA PEREIRA DE SOUZA	3,5	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002867	ELISANGELA MARIA PEREIRA BARBOSA	3,5	---
000000002879	ANDREIA ALVES DA CONCEICAO MARTINS	3,5	---
000000003209	MÍLVIA SOUZA RUIZ LOPES	3,0	---
000000003626	FRANCISCA MARIA DA SILVA ABREU	3,0	---
000000003114	SUELY GONÇALVES DUARTE	3,0	---
000000002822	ODILEUZA EUGENIA DE SOUZA FERREIRA	3,0	---
000000003585	ELIANE PEREIRA RAMOS	2,5	---
000000002632	AURELINA RIBEIRO DA SILVA	0,0	---
000000003492	LUCIMAR ANDRADE LEITE	0,0	---
000000003082	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	0,0	---
000000003538	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	0,0	---
000000002427	MAXISLAINE MARIANA GUILHEN SANTOS	0,0	---
000000003712	AMANDA KAROLINY CONCEIÇÃO DE CARVALHO	0,0	---
000000003152	PATRICIA SILVA FIGUEIREDO	0,0	---
000000002954	MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA	0,0	---
000000003621	EMANUELE HELENA MUSSA DE MORAES E SILVA	0,0	---
000000002704	DORACI DE FATIMA ALMEIDA ALVES	0,0	---
000000003026	FRANCIELE BATISTA NEVES	0,0	---
000000003022	ELINDALVA JOACY DE MORAES	0,0	---
000000003098	MARGARETH DÜRKS	0,0	---
000000002937	Luciana Vieira Marcelino	0,0	---
000000003304	ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002854	LUCAS NUNES	10,0	1
000000002135	LEANDRO GABRIEL DA SILVA	10,0	2
000000002081	MARIANA RAYSSA DE OLIVEIRA MELLO	10,0	3
000000002702	LAZARO HENRIQUE DANGELO	9,5	4
000000002103	ROGÉRIO BARBOSA DE OLIVEIRA	9,5	5
000000002664	ROBSON SOUTO E SILVA	9,5	6
000000002899	CHRISTYAN GLEYBER DE MORAES	9,5	7
000000003692	ADIRCIO LEMES DO PRADO	9,0	8
000000002783	FLÁVIO DE JESUS DA SILVA	9,0	9
000000002593	MOACIR DA MATA E ALMEIDA	9,0	10
000000002744	RAFAEL MENDES MEIATO	9,0	11
000000002452	ANDRE RODRIGUES COSTA	9,0	12
000000002807	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	8,5	13
000000002544	ADILSON ROSE DE ALMEIDA	8,5	14
000000003696	EDECARLOS DOS SANTOS	8,0	15
000000002887	DIOVANE DA SILVA RODRIGUES	8,0	16
000000002722	RONIVAN DOS REIS TORRES	7,5	17
000000002594	MAURIDES DE ALMEIDA	7,0	18
000000002565	DUARTE RODRIGUES BONDESPACHO	6,5	19
000000002767	DAW SON RIBEIRO	5,0	20
000000002760	SILVAN ALVES DE OLIVEIRA VAZ	5,0	21
000000003411	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	4,5	---
000000002742	MOZAL XAVIER DO VALE	4,0	---
000000002789	JOÃO CLAUDIO REI QUEROBIM	2,5	---
000000003320	LUCIANO DA SILVA	2,5	---
000000002749	GERALDO CARLOS SIQUEIRA	1,5	---
000000003636	FERMINO FLORENTINO DA RESSUREIÇÃO	0,0	---
000000003562	SATURNINO DE FRANCA PEREIRA	0,0	---
000000002364	DEJAIR CAMBÓ MARTINS	0,0	---
000000002451	JONAS FELIPE DE FRANÇA DE ANDRADE	0,0	---
000000002828	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	0,0	---
000000002821	CELSO CARLOS DE ARRUDA	0,0	---
000000002801	EZEQUIEL GALDINO DA SILVA	0,0	---
000000002736	ALEXANDRE DIGNO OGEDA	0,0	---
000000002612	JORGE MITSUO TAKAGI	0,0	---
000000002621	THIAGO PABRICIO DE ALMEIDA	0,0	---
000000002652	HALFE DA SILVA ALMEIDA	0,0	---
000000002765	ALYSON BRUNO BARROS DE ALMEIDA SANTOS	0,0	---
000000002665	FELIPE IOHAN RESENDE E SOUZA	0,0	---
000000002696	SEBASTIAO DA SILVA CAMPOS	0,0	---
000000002716	LEANDRO DA CRUZ SAMPAIO	0,0	---
000000002748	IVO QUEROBINO	0,0	---
000000002606	NELSON MORO	0,0	---

Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Class. Geral**
000000002608	ANA RITA MARQUES DE ALMEIDA	10,0	1
000000002707	MARINA DE SOUZA SUTTILI	9,5	2
000000002064	JACIELE APARECIDA DE SANTANA	9,5	3
000000002072	FLÁVIA RODRIGUES	9,0	4
000000002661	MIKAELLE MEURI SILVA CASSILIO FRANCA PAULINO	9,0	5
000000002848	ZILMA GONÇALVES RABELO	8,5	6
000000002420	QUEILA FERREIRA LEMES	8,5	7
000000002598	ANDREIA CRISTINA MIRANDA DE ALMEIDA	8,5	8
000000002614	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	8,5	9
000000003321	ELIZANGELA FIGUEIREDO OVELAR	8,5	10
000000002237	CRISTINA MARIA DE ALMEIDA	8,0	11
000000002268	SUELI ANTONIA DE ARRUDA	8,0	12
000000002770	MARIONEI PINTO MARTINS	8,0	13
000000002166	AMABILE GABRIELLY CONCEIÇÃO DE MATOS	8,0	14
000000002490	MARINA MARIA ORTEGA	7,5	15
000000003285	ARACI CARMEN DE ALMEIDA	7,5	16
000000002342	JOSIANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES BOMDESPACHO	7,5	17
000000002780	FRANCIELLY DE SOUZA	7,5	18
000000003380	ADILSEIA OGENIO DE OLIVEIRA	7,5	19
000000003554	JOVINA ARISTILDA DE ROMA SANTOS	7,0	20
000000002628	LURDES XAVIER DE VALE	7,0	21
000000002860	ADRIANA DOS SANTOS	7,0	22
000000002570	ROSELI FRANCISCA DA SILVA	7,0	23
000000002509	LUCIANA MENDES DA SILVA	7,0	24
000000002773	ADRIANO DE JESUS BRITO	7,0	25
000000002788	JOÃO PAULO ALBUQUERQUE SERAFIM	6,5	26
000000002250	APARECIDA ALVES PEREIRA	6,5	27
000000002794	ELIETE MARIA DE OLIVEIRA	6,5	28
000000002367	PATRICIA FERREIRA DE ARRUDA	6,5	29
000000002279	PEDRO DELGADO	6,0	30
000000002216	CRISTINA MARIA SOUZA SANTOS	6,0	31
000000002400	GILCEIA DE ARRUDA SILVA	6,0	32
000000002394	VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA	6,0	33

000000002401	DEBORA DOS REIS E SOUZA	6,0	34
000000002568	LUZILENE RODRIGUES DA SILVA	5,5	35
000000002669	JOSINETE MENDES RAPIS	5,5	36
000000002418	NIZETE FERREIRA DA COSTA	5,0	37
000000003708	ADEVAIL PAULINA DE ALMEIDA	4,5	---
000000002239	ROSA DOS SANTOS	4,5	---
000000002485	BENEDITA DE ALMEIDA	4,5	---
000000002872	LUCELIA FERREIRA LUZ	4,0	---
000000002403	IRINEU PEREIRA DE FRANÇA	3,5	---
000000002892	GEDALVA ALVES DE MENEZES	3,5	---
000000003084	SIMONE DOS SANTOS	3,5	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002181	EULANA DOS SANTOS FIGUEIREDO	2,5	---
000000002189	JUVELINA MARIA RAMOS LUZ	2,5	---
000000003445	MARCIO EZEQUIEL NUNES	2,0	---
000000002288	MARIA VARDINA DA SILVA	1,0	---
000000002898	VILMA ALES DE OLIVEIRA	0,0	---
000000002750	LUCIANO FRANCISCO DE ARRUDA OLIVEIRA	0,0	---
000000002735	ALLAN JESSIFON LOPES MENDES	0,0	---
000000002890	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	0,0	---
000000002730	ANA LUCIA DA SILVA	0,0	---
000000003111	SELMO FERREIRA DE MOURA	0,0	---
000000002262	CLEIDE MARQUES DA SILVA	0,0	---
000000002405	TEREZA CILENE GARCIA DASSI	0,0	---
000000003263	IGOR HENRIQUE DA SILVA SOUZA	0,0	---
000000002334	JOSE VICENTE DA SILVA	0,0	---
000000002870	JOSÉ CARLOS RODRIGUES LIMA	0,0	---
000000002379	JOSEFA EDNA DA CONCEICAO SILVA	0,0	---
000000002829	EDILMA FREITAS MENDONÇA	0,0	---
000000002837	MARIA ALVES SANTOS	0,0	---
000000002493	JUSCELINA MARIA DE OLIVEIRA	0,0	---
000000003103	JAIRO ESDRAS FERREIRA DE MOURA	0,0	---
000000002758	ANA CAROLINA RODRIGUES	0,0	---
000000002695	CICERO ALONSO DOS SANTOS	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003467	VÍVIAN REICHEL	9,0	1
000000002946	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	8,5	2
000000003784	LEONARDO ARAUJO BRUNO	8,0	3
000000003328	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA	8,0	4
000000003785	RAFAEL BENINE SALICIO	8,0	5
000000003530	KEILA CAMPOS PIRES	8,0	6
000000003772	TIAGO RODRIGUES DAMES	8,0	7
000000003598	AMANDA SANTANA LELIS	8,0	8
000000003718	REJANE PEREIRA DE FARIA	7,5	9
000000003644	THIAGO AUGUSTO DA SILVA AMORIM	7,5	10
000000003454	JESSICA JANINA DE OLIVEIRA SILVA	7,5	11
000000003726	IGOR ANTUNES	7,5	12
000000003404	BRUNA BERTOLDO MARCONDES	7,5	13
000000002058	GEFERSON TYAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	7,5	14
000000003431	JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA	7,0	15
000000003658	THADEU HENRIQUE PALACIO SANTOS	7,0	16
000000003561	CAMILA SOIR SOARES ANCEL	7,0	17
000000003447	CLAUDIANE RODRIGUES DE FREITAS	7,0	18
000000003164	MAYRIAN MICHELLI MATIAZZO	7,0	19
000000003677	PRISCILA WOLFF SAMPAIO	7,0	20
000000003217	MARIANA DE PAULA SILVA	7,0	21
000000002176	BIANCA SUNIGA PARRA	7,0	22
000000003448	FRANCINI TONATTO	7,0	23
000000003806	VANESSA BEATO GONÇALVES	7,0	24
000000003536	VITOR HUGO SIQUEIRA SILVA GREVE	6,5	25
000000003497	KÁSSILA ALMEIDA MARCIANO	6,5	26
000000003391	MICKAELLY LOUISY SEGALLA	6,5	27
000000003501	PABLO FERNANDES LEMES	6,5	28
000000003438	ELIÉSIO KLEBER DE MIRANDA	6,0	29
000000003490	FRANCISCO JESUS DE FRANÇA JUNIOR	6,0	30
000000003770	ANA BEATRIZ BRUGNOLI	6,0	31
000000002804	Carolina Augusta Costa Scaravelli	6,0	32
000000003608	ALINNE COSTA FRANCISCO	6,0	33

000000003134	JORGE MIGUEL DE PAULA PEREIRA	5,5	34
000000002478	TANIELLY IRENE SANTOS ALMEIDA	5,5	35
000000002852	ARIANY TRASSI	5,0	36
000000003748	PATRÍCIA KELLER	4,5	---
000000003460	LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO	3,5	---
000000002238	FRANCIELLE MARCA TOLEDO PIZZA	0,0	---
000000002538	NATHACHA DE CARVALHO LUIZ	0,0	---
000000003707	JOEL JUNIOR CANDIOTO	0,0	---
000000003703	Alex Ramos da Silva	0,0	---
000000003271	AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA	0,0	---
000000003675	MARCIA CAROLINE STUDZINKI SOUTO	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003349	ANDREIA VENTURINI	0,0	---
000000003641	CARMEN REGINA ROCHA NOGUEIRA	0,0	---
000000003547	THIAGO HENRIQUE BOTELHO COSTA	0,0	---
000000003106	DYANE OLIVEIRA RUIZ SILVA	0,0	---

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002543	MARLY MARIA DE ARRUDA	7,0	1
000000002457	SIMONE MOREIRA DUTRA	6,0	2
000000002613	LUCELIA APARECIDA DE ARRUDA	6,0	3
000000003775	GABRIELA CRISTINA NONATO DOS SANTOS	6,0	4
000000002242	AVAIR ALVES DE ALMEIDA	5,5	5
000000002365	ELISANDRA CONFORTIN	5,0	6
000000002882	CLEIDIELLE DA COSTA QUEIROZ	5,0	7
000000002398	BENEDITA DE ALMEIDA PRADO	4,5	---
000000002336	KEYLA GABRIELA DA SILVA MENDES	4,0	---
000000002155	ADAO JULIANO DE MORAES	4,0	---
000000002690	MOISES DE ALMEIDA	2,0	---
000000002776	JESUINA ALMEIDA DA SILVA	0,0	---
000000002682	JOYCE GALVÃO ALVES	0,0	---
000000002884	CLAUDIA SANTANA DA RESSURREIÇÃO	0,0	---
000000002134	FABIANA CHEILA GONÇALVES SILVA	0,0	---
000000003686	JÉSSICA JOANA FERREIRA DA CUNHA VIEIRA	0,0	---
000000002574	ERNANDES FRANCISCO CORRÊA	0,0	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO 008/2018

RESOLUÇÃO 008/2018

O Plenário do Conselho Municipal de

Desenvolvimento e Agricultura, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária. No dia primeiro de Novembro de dois mil e dezoito.

No uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 338 de 27 de Novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as DAP´S dos Senhores Djalma Batista da Silva, Adilcio Pereira Torres, Adriana Rosário, Milta Graciela Gonçalves, Maria Auxiliadora Arcanjo Pereira, Terezinha Guedes da Silva, Jacir Garvin, Poliana Dalfior Pereira, Renato de Souza Ramos, Rodrigo André Olimpio de Oliveira, Wagner Rodrigues Ferreira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia – MT 01 de Novembro de 2018.

_____

Benedito Hudson Monteiro e Mayer

Presidente do CMDRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 097 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 097 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE GUIAS NÃO COMPENSÁVEIS ORIUNDAS DE TRIBUTOS E DE FATURAS DE CONSUMO DECORRENTES DE OUTRAS RECEITAS DEVIDAS À ESTA PREFEITURA MUNICIPAL POR SEUS CLIENTES, REALIZANDO O DÉBITO AUTOMÁTICO PARA O CLIENTE POR MEIO DO BANCO DO BRASIL S. A OU POR MEIO DO WEB SERVE.MODALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÉBITO AUTOMÁTICO PARA SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE GUIAS NÃO COMPENSÁVEIS ORIUNDAS DE TRIBUTOS E OUTRAS TARIFAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O BANCO DO BRASIL S.A. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004270/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2018.

DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de arrecadação de guias não compensáveis oriundas de tributos e de faturas de consumo decorrentes de outras receitas devidas à esta Prefeitura Municipal por seus clientes, realizando o débito automático para o cliente por meio do Banco do Brasil S. A ou por meio do Web serve.

Modalidade da prestação de serviços - débito automático para serviços de arrecadação de guias não compensáveis oriundas de tributos e outras tarifas.

OBJETO CONTRATADO

8.1 A remuneração do **CONTRATADO** pela prestação dos serviços previstos neste Contrato será realizada pelo **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

Item	Qtde Mês	UND	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total Mês R$	Preço Total Ano R$
01	200	Serviço	Registro meio eletrônico	**2,10**	**420,00**	**5.040,00**
02	200	Serviço	Liquidação - TAA	**2,10**	**420,00**	**5.040,00**
03	200	Serviço	Liquidação Internet	**2,10**	**420,00**	**5.040,00**
04	100	Serviço	Liquidação URA	**2,10**	**210,00**	**2.520,00**
05	200	Serviço	Liquidação Gerenciador Financeiro	**2,10**	**420,00**	**5.040,00**
06	200	Serviço	Liquidação Central Atendimento	**2,10**	**420,00**	**5.040,00**
07	200	Serviço	Liquidação Guichê de caixa	**2,10**	**420,00**	**5.040,00**
08	200	Serviço	Liquidação Compensação (Outros Bancos)	**2,10**	**420,00**	**5.040,00**
09	200	Serviço	Liquidação Correspondente Bancário	**2,10**	**420,00**	**5.040,00**
10	100	Serviço	Liquidação PGT	**2,10**	**210,00**	**2.520,00**
11	200	Serviço	Liquidação Outros canais	**2,10**	**420,00**	**5.040,00**
12	200	Serviço	Baixa	**1,59**	**318,00**	**3.816,00**
13	100	Serviço	Liquidação CB Postal	**2,10**	**210,00**	**2.520,00**
14	100	Serviço	Reg. Eletrônico DDA	**2,10**	**210,00**	**2.520,00**
TOTAL R$ 59.256,00						

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

9.1 As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2018, estão previstas nas dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Finanças	Próprio	02004 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	040008	33.90.39.00	100	14.814,00
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	100	14.814,00
Saúde	Próprio	2030 – Manutenção Encargo da Saúde	070008	33.90.39.00	100	14.814,00
DAE	Próprio	02060 - Manutenção do DAE	080051	33.90.39.00	100	14.814,00
Total **R$ 59.256,00**						

VIGENCIA DO CONTRATO

12.1. O presente contrato terá validade por 12 meses (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 mediante Termo aditivo

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Novembro de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves Otarci Nunes da Rosa

Prefeito Municipal Secretário Finanças

CONTRATADO:

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ sob o n.º 00.000.000/2834-79

representado pela gerente da Angecia BB

Srª. Gislene Aparecida Peperario, pRG n.º 213578244 SSP/SP

CPF sob o n.º 100.478.528-36,

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ FURGÃO COM CAPACIDADE 4.000 KG, QUE SERÁ POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001972/ 2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2018 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº011/2017, publicada a homologação no dia 31 de Outubro de 2018., processo administrativo n.º 540/2017 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

1. CLAUSULA PRIMERA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializa em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ furgão com capacidade 4.000 kg, que será por quilometro rodado**, com motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, para transporte da merenda escolar, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado Termo de Referência nº 075/2018 do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00				
Endereço:	Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000				
Contatos:	(65) 3351 1012				
Representante:	Douglas Martins Silva				
Item	Especificação	Estimativa Mensal KM rodado	Estimativa Anual Km Rodado	*Marca* Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de empresa especializa em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ furgão com capacidade 4.000 kg, que será por quilometro rodado**, com motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, para transporte da merenda escolar, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município	2.500	30.000	2.233	66.990,00
VALOR TOTAL: R$ 66.990,00 (Sessenta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

2. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

3. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Educação d**o Servidor Paulo Leite de Araujo – Coordenador de Transporte Escolar**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. 5.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso. 5.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. 5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação. 5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior

e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS, PRAZOS

6.1.O início da prestação de serviços será em até 02 (dois) dias após a assinatura da Ordem de Serviços; 6.2.A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar o veículo e motorista nos respectivos local e horários a serem fixados pela Secretaria Municipal de Educação, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados no prazo estipulado.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
05/2045	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	0100
05/2011	FUNDEB	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	050070	33.90.39.00	0119

ONDE SE LÊ

8. CLAUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.O objeto licitado deverá estar à disposição da Secretaria, sempre que solicitado para distribuição dos gêneros alimentícios da merenda escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme cronograma estabelecido, horário e data emitidos juntamente com a Ordem de Fornecimento que deverá ser enviada à empresa contratada com o mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. 8.2.A empresa deverá possuir os equipamentos enumerados abaixo e atender às seguintes obrigações: 8.2.1. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo e etc.; 8.2.2. Cordas, papelões, plásticos e todos os demais materiais utilizados para embalar as cargas, quando necessário; 8.2.3. Com motorista por conta da contratada. 8.2.4. O bem locado deverá estar com a documentação em dia referente ao IPVA, Seguro e Licenciamento; 8.2.5. Em caso de defeito, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) horas, devendo este ser descontado do valor da locação ao término do mês; 8.2.6. O motorista que conduzirá o veículo deverá ter habilitação categoria “D” e “E”. 8.3.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, portanto o vencedor se compromete a entregar os objetos licitados com cobertura de seguro contra danos materiais a terceiros ou responsabilidade civil, correndo essas despesas, durante o prazo contratual, por conta do LOCADOR. 8.4.Os serviços serão realizados em localidades rurais e ou escolas municipais onde o caminhão Furgão encontram-se realização os serviços de entrega de merendaescolar conforme as rotas designadas para o veículo e nas escolas municipais, conforme distância/quilômetros rodados, aferidos pelo fiscal do contrato. 8.5.Os serviços serão prestados nas escolas da Zona Rural e Sede,que será disponibilizado na Ordem de fornecimento da entrega de merenda em anexo a este Termo, devendo a empresa contratada entregá-las no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento do Serviço. 8.6.A distancias das escolas e demais localidades encontram-se disponíveis no quadro anexo a este termo para ter como base a prestação dos serviços. **8.7. Para execução dos serviços, deverão ser utilizados os veículos com as seguintes características:**

ONDE SE LÊ 8.7.1. Veículo em bom estado de conservação marca, Carga/Caminhão/Furgão, capacidade até 4.000kg. Com combustível a Diesel, ano de fabricação á partir de 2000.

8.7.2. O motorista deverá executar as anotações nas Requisições, que serão conferidas e atestadas pelo Fiscal do Contrato no final do expediente. 8.7.3. O instrumento de medição (odômetro ou similar) do veículo utilizado será acionado a partir da saída autorizada da Secretaria Municipal de Educação e seu retorno. 8.7.4. A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada do veículo, aquela utilizada para abastecimento, manutenção ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse. 8.7.5. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativo das “Requisições de Transporte” a serviço desta Secretaria Municipal de Educação, a ser conferida e aprovada pelo Fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte. 8.7.6. O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido, e com a documentação exigida. 8.7.7. O condutor do veículo deverá se atear em escolher percurso mais racional e econômico para atendimento da “Requisição de Transporte”, limitado o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos quando houver. 8.7.8. As requisições serão entregues ao motoristas, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pelo servidor credenciado, devendo constar a assinatura do usuário, após a execução do percurso. 8.7.9. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento; 8.7.10. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da Contratada, devendo ser disponibilizado em número suficiente para o bom desempenho dos serviços; 8.7.11. Cadastro do(s) motorista(s); 8.7.11.1. Assim que for efetivada a assinatura do contrato, a Contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ficha cadastral devidamente preenchida com todas as informações do motoristas do quadro da empresa (nome, filiação, cópias do RG (identidade), CPF, e Carteira de Trabalho, comprovante de residência, CNH com (categoria), assim como 01 (uma) fotografia 3x4 atualizada

ONDE SE LÊ

8. CLAUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.8.O objeto licitado deverá estar à disposição da Secretaria, sempre que solicitado para distribuição dos gêneros alimentícios da merenda escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme cronograma estabelecido, horário e data emitidos juntamente com a Ordem de Fornecimento que deverá ser enviada à empresa contratada com o mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. 8.9.A empresa deverá possuir os equipamentos enumerados abaixo e atender às seguintes obrigações: 8.9.1. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda,

macaco, triângulo e etc.; 8.9.2. Cordas, papelões, plásticos e todos os demais materiais utilizados para embalar as cargas, quando necessário; 8.9.3. Com motorista por conta da contratada. 8.9.4. O bem locado deverá estar com a documentação em dia referente ao IPVA, Seguro e Licenciamento; 8.9.5. Em caso de defeito, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) horas, devendo este ser descontado do valor da locação ao término do mês; 8.9.6. O motorista que conduzirá o veículo deverá ter habilitação categoria "D" e "E". 8.10.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, portanto o vencedor se compromete a entregar os objetos licitados com cobertura de seguro contra danos materiais a terceiros ou responsabilidade civil, correndo essas despesas, durante o prazo contratual, por conta do LOCADOR. 8.11.Os serviços serão realizados em localidades rurais e ou escolas municipais onde o caminhão Furgão encontram-se realização os serviços de entrega de merendaescolar conforme as rotas designadas para o veículo e nas escolas municipais, conforme distância/quilômetros rodados, aferidos pelo fiscal do contrato. 8.12.Os serviços serão prestados nas escolas da Zona Rural e Sede,que será disponibilizado na Ordem de fornecimento da entrega de merenda em anexo a este Termo, devendo a empresa contratada entregá-las no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento do Serviço. 8.13.A distancias das escolas e demais localidades encontram-se disponíveis no quadro anexo a este termo para ter como base a prestação dos serviços. **8.14. Para execução dos serviços, deverão ser utilizados os veículos com as seguintes características: LEIA-SE**

8.14.1. Veículo em bom estado de conservação marca, Carga/Caminhão/Furgão, capacidade até 4.000kg. Com combustível,.

8.14.2. O motorista deverá executar as anotações nas Requisições, que serão conferidas e atestadas pelo Fiscal do Contrato no final do expediente. 8.14.3. O instrumento de medição (odômetro ou similar) do veículo utilizado será acionado a partir da saída autorizada da Secretaria Municipal de Educação e seu retorno. 8.14.4. A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada do veículo, aquela utilizada para abastecimento, manutenção ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse. 8.14.5. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativo das "Requisições de Transporte" a serviço desta Secretaria Municipal de Educação, a ser conferida e aprovada pelo Fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte. 8.14.6. O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido, e com a documentação exigida. 8.14.7. O condutor do veículo deverá se atear em escolher percurso mais racional e econômico para atendimento da "Requisição de Transporte", limitado o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos quando houver. 8.14.8. As requisições serão entregues ao motoristas, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pelo servidor credenciado, devendo constar a assinatura do usuário, após a execução do percurso. 8.14.9. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento; 8.14.10. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da Contratada, devendo ser disponibilizado em número suficiente para o bom desempenho dos serviços; 8.14.11. Cadastro do(s) motorista(s); 8.14.11.1. Assim que for efetivada a assinatura do contrato, a Contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ficha cadastral devidamente preenchida com todas as informações do motoristas do quadro da empresa (nome, filiação, cópias do RG (identidade), CPF, e Carteira de Trabalho, comprovante de residência, CNH com (categoria), assim como 01 (uma) fotografia 3x4 atualizada.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93; 9.2.Uma vez comunicada de que a CONTRATANTE efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a: 9.2.1. A entregar os veículos no padrão exigido pela CONTRATANTE, licenciados e emplacados no Estado de Mato Grosso; 9.2.2. A contratada deverá dispor de veículos de igual especificação reserva, com as mesmas características técnicas contidas no instrumento, licenciado no estado de Mato Grosso, em número suficiente para compor eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, respeitando o prazo de 02(duas) horas, contados a partir da comunicação, feita pelo gestor do contrato; 9.2.3. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante, e corretiva aquelas relacionadas à mecânica, elétrica, eletrônica, suspensões, entre outras relativas aos veículos, incluindo socorro mecânico com guincho, serão realizadas por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante devendo ser disponibilizada, sempre que solicitado, comprovação destas manutenções em estabelecimentos autorizados; 9.2.4. A contratada deve realizar reparos e substituição de pneus, a qualquer tempo, em todos os veículos locados, sendo somente permitido a parada deste durante o reparos e substituição, limitado ao tempo de 3(três) horas. 9.2.5. A substituição deverá ocorrer quando apresentarem risco ou quanto a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indcators); 9.2.6. A Contratada deverá manter todos e quaisquer gastos com o veículo, compatível com o veículo locado, sendo também o combustível por conta da contratada; 9.2.7. Para efeito de medição, a locação será contada a partir da entrega dos veículos à contratante; 9.2.8. Em caso de aditamento de quantidade, nos termos da lei, a contratada deverá atender nos prazos máximos estipulados neste edital, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE; 9.3.É vedada a subcontratação total dos serviços de locação; 9.4. É de inteira responsabilidades da contratada, eventuais danos materiais causados a terceiros, e aos veículos locados; 9.5. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada; 9.6. Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e responder todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto; 9.7. A aceitação dos veículos está condicionada à prévia vistoria e teste por parte do Setor de Transporte da CONTRATANTE, no ato de sua apresentação. No caso de rejeição dos veículos, os mesmos deverão ser substituídos num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da determinação; 9.8. O gerenciamento dos veículos locados deverá ocorrer para controle de todos os dados necessários ao monitoramento da frota, inclusive o seu uso, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota, devendo ser tal gerenciamento executado em conjunto pela Contratada e Contratante, sendo que os dados dos veículos solicitados pela Contratante devem ser fornecidos de imediato, possibilitando o cruzamento de dados para controle e gestão do contrato; 9.9. As faturas só serão pagas depois de conferidas pelo responsável de acordo com o controle do serviço executado e validado pela CONTRATANTE. 9.10. A manutenção deverá obedecer a um cronograma programático de modo que todos os veículos estejam em dia com a troca de óleo, situação dos pneus, condições plenas de uso, entre outras; 9.11. Deverá manter o perfeito funcionamento dos odômetros dos veículos sendo vedada a utilização de veículos sem o equipamento em perfeito estado de funcionamento; 9.12. Deverá obedecer ao remanejamento, flexibilização e otimização

do uso do veiculo determinado pela CONTRATANTE, visando a maximização da utilização da frota; 9.13. Deverá manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo; 9.14. Encaminhar a Nota Fiscal ao Setor de transporte para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido; 9.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor de Transporte, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; 9.16. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços prestados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; 9.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo; 9.18. A contratada deve obrigatoriamente conhecer todas as localidades e estradas vicinais do Município; 9.19. O veículo a ser locado deve estar em perfeito estado mecânico, elétrico etc, com a manutenção e revisões em dia, e ficará disponível no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura em horário de expediente da Prefeitura; 9.20. Em casos excepcionais e urgentes a Contratada deverá atender as solicitações feitas fora do período de antecedência estipulado no item anterior, não podendo estas ser recusadas sob quaisquer pretextos; 9.21. Também em casos excepcionais poderá haver cancelamento da solicitação antes do início da prestação do serviço, não cabendo qualquer obrigação de a Contratante pagar a Contratada por eventuais disponibilidade dos caminhões não utilizados 9.22. O vencedor deverá estar com o veículo em perfeitas condições e devidamente abastecido no pátio da Secretaria de Obras de segunda à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, para que desse local receba através do Secretário de Obras a Ordem de Serviço com a designação do local a ser feito os serviços e faça a distribuição dos mesmos. 9.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fornecer todas as informações pertinentes para a perfeita execução dos serviços contratados, tais como: horário e local de busca e entrega dos materiais e equipamentos, bem como qualquer mudança no cronograma. 10.2 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento; 10.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; 10.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências; 10.5 Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo; 10.6 Disponibilizar os veículos para a manutenção, quando solicitada pela contratada, exigindo-lhe a reposição imediata por outro veículo de igual especificação e plenas em condições de uso; 10.7 Penalizar a contratada em caso de descumprimento de regras contratuais e previstas em edital, inclusive comunicar a CONTRATADA, gestora do contrato quanto aos acontecimentos e procedimentos tomados. 10.8 Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, cabendo relatório, conforme o caso, e o estado geral do veículo, inclusive rejeição do mesmo acaso esteja em desconformidade com o estipulado neste Termo. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço. 10.9 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento. 10.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 10.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 10.12 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; 10.13 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DE DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal, e após atestado de recebimento pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 12.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o

fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir:nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.1.3. Fraudar na execução do contrato; 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; 13.1.5. Cometer fraude fiscal; 13.1.6. Não mantiver a proposta. 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13. 14. 15. 16. 17.** 17.1. 17.2. 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. 13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 13.5.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DA GARANTIA

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

CLAUSULA DECIMA QUINTA DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17. CLAUSULA DÉCIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 045/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 045/2016

Fica rescindido a partir de 18 de julho de 2018, o Contrato Temporário nº 045/2016,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Caroline Gois Nicaretta - Odontologa,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de abril de 2018

EXTRATO CONTRAT0 096 2018

CONTRAT0 096 2018

CONTRATAÇÃO DE *EMPRESA COM ESPAÇO DE LAZER PARA ATENDIMENTO DE DAY USE PARA OS IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARCELO WIROSKI ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4044/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2018 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e de outro lado Empresa: **MARCELO WIROSKI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.960.751/0001-67,** com sede Sitio Santa Marta 25- Est. Rio Manso- - Km 06 – Zona Rural, nº 25, Chácara 25, Bairro das Palmeiras, Cuiabá-MT, CEP: 78.000-00, neste ato representado pelo senhor Marcelo Wiroski, portador da Carteira de Identidade - RG: 70121 DRT/RS inscrito no CPF nº 999.808.600-06, residente e domiciliado na Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, 120, Rsd. Pascoal Moreira Cabral casa 120, Bairro Distrito Industrial, CEP: 78098-270, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 O objeto deste presente contrato é a Contratação *de empresa com espaço de lazer para atendimento de Day Use para os idosos, crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social*, conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004044/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2018.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **MARCELO WIROSKI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.960.751/0001-67				
Endereço:	sede Sitio Santa Marta 25- Est. Rio Manso- - Km 06 – Zona Rural, nº 25, Chácara 25, Bairro das Palmeiras, Cuiabá-MT, CEP: 78.000-00				
Contatos:	99945-2664				
Representante:	Marcelo Wiroski				
Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unitário	Valor Total
	01 Day Use para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, incluindo almoço, 02 águas e 01 refrigerante ou suco por pessoa.	100	Idosos	R$ 70,00	R$: 7.000,00
	01 Day Use para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças, incluindo almoço, 02 águas e 01 refrigerante ou suco por pessoa.	50	Crianças	R$ 70,00	R$: 3.500,00
	01 Day Use para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes, incluindo almoço, 02 águas e 01 refrigerante ou suco por pessoa.	50	Adolescentes	R$ 70,00	R$: 3.500,00
	Valor R$ R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)				

2.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
IGDBF-Municipal	Federal	02082	060035	3.3.90.39.00	129	R$ 3.500,00
PAIF	Federal	02024	060020	3.3.90.39.00	129	R$ 10.500,00
R$: 14.000,00						

VALIDADE DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será imediatamente a partir da assinatura do contrato e este Contrato terá vigência de 03 (três) meses da assinatura do contrato

Nossa Senhora do Livramento-MT, 09 de Novembro de 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **MARCELO WIROSKI ME**

CNPJ sob o nº 20.960.751/0001-67

Representado pelo senhor Marcelo Wiroski

RG: 70121 DRT/RS inscrito no CPF nº 999.808.600-06

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2018

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ COM CAPACIDADE 4.000 KG, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE ÓLEO DIESEL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA ABASTECIMENTO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001976/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2018, publicada a homologação no dia 30 de Outubro de 2018, processo administrativo n.º 001976/2018 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

1. CLAUSULA PRIMERA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializa em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ com capacidade 4.000 kg**, com motorista devidamente habilitado, para transporte de óleo diesel para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e para abastecimento de ônibus do transporte escolar da zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado Termo de Referência nº 076/2018 do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00				
Endereço:	Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000				
Contatos:	(65) 3351 1012				
Representante:	Douglas Martins Silva				
Item	Especificação	Estimativa Mensal KM rodado	Estimativa Anual Km Rodado	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de empresa especializa em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ com capacidade 4.000 kg**, com motorista devidamente habilitado, para transporte de óleo diesel para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação para abastecimento de ônibus do transporte escolar da zona rural	2.500	30.000,00	R$ 3,30	R$ 99.000,00
VALOR TOTAL: R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

2. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

3. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Educação d**o Servidor Paulo Leite de Araujo – Coordenador de Transporte Escolar**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço. 5.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34

da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso. 5.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. 5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação. 5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – LOCAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1 O início da prestação de serviços será em até 02 (dois) dias após a assinatura da Ordem de Serviços; 6.2 O abastecimento dos ônibus escolar acontecerá da seguinte maneira: a) As escolas do item 1 e 5 do anexo I deste termo serão abastecidas nas comunidades em que os ônibus ficam, ou seja no ponto final de cada linha do transporte escolar; b) Os demais itens serão abastecidos os veículos nas escolas conforme endereço descritas no anexo I, conforme as linhas do Transporte Escolar; c) Os veículos serão abastecidos semanalmente, uma vez por semana, d) A quilometragem estimada corresponde ao km/rodado, calculando a saída da Sede até a unidade escolar e o seu retorno. 6.3 Todos os veículos objetos desta Ata de Registro de Preço deverão possuir os equipamentos enumerados abaixo e atender às seguintes obrigações: 6.3.1 Acessórios obrigatórios: cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo e etc.; 6.3.2 Com motorista por conta da contratada. Os veículos deverão possuir seguro total contra acidentes, danos materiais e a terceiros. 6.3.3 O bem locado deverá estar com a documentação em dia referente ao IPVA, Seguro e Licenciamento; 6.3.4 Em caso de defeito, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) horas, devendo este ser descontado do valor da locação ao término do mês; 6.3.5 O motorista que conduzirá os veículos deverá ter habilitação categoria “D”; 6.3.6 O vencedor se comprometera a entregar os objetos licitados com cobertura de seguro contra danos materiais a terceiros ou responsabilidade civil, correndo essas despesas, durante o prazo contratual, por conta do LOCADOR; 6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 6.5 Os serviços serão realizados nas localidades em que estarão os ônibus conforme especificação no item 7.2. Os serviços do abastecimento dos ônibus escolar serão conforme as rotas designadas para cada veículos nas escolas municipais, conforme distância/quilômetros rodados, conferidos pelo fiscal do contrato. 6.6 Os serviços serão prestados nas escolas da Zona Rural e Sede de acordo com o cronograma de entrega de merenda em anexo a este Termo devendo a empresa contratada entrega - lãs no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento de serviço, nas localidades onde os ônibus se encontram. 6.7 As distancias das escolas e demais localidades encontram-se disponíveis no quadro anexo a este termo para ter como base a prestação dos serviços.

6.8 .O combustível será transportado em recipientes (tambores) apropriados, fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, que disponibiliza os tambores para a empresa locadora do caminhão e a mesma o devolve na Secretaria após a cada entrega.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
05/2045	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	0100
05/2011	FUNDEB	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	050070	33.90.39.00	0119

ONDE SE LÊ

8. CLAUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.O abastecimento dos ônibus escolar acontecerá da seguinte maneira: 8.1.1. Os veículos serão abastecidos semanalmente, uma vez por semana; 8.1.2. A quilometragem estimada corresponde ao km/rodado, calculando a saída da Sede até a unidade e o seu retorno. 8.2.A empresa vencedora do objeto desta Ata de Registro de Preço, deverão possuir os equipamentos enumerados abaixo e atender às seguintes obrigações: 8.2.1. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo e etc.; 8.2.2. Com motorista por conta da contratada. 8.2.3. O bem locado deverá estar com a documentação em dia referente ao IPVA, Seguro e Licenciamento; 8.2.4. Em caso de defeito, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) horas, devendo este ser descontado do valor da locação ao término do mês; 8.2.5. O motorista que conduzirá os veículos deverá ter habilitação categoria “D” e/ou “E”. 8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, portanto o vencedor se compromete a entregar os objetos licitados com cobertura de seguro contra danos materiais a terceiros ou responsabilidade civil, correndo essas despesas, durante o prazo contratual, por conta do LOCADOR. 8.4. Os serviços serão realizados nas localidades em que estarão os ônibus conforme especificação no anexo desta Ata de Registro de Preço; 8.5. Os serviços do abastecimento dos ônibus escolar serão conforme as rotas designadas para cada veículos nas escolas municipais, conforme distância/quilômetros rodados, conferidos pelo fiscal do contrato. 8.6.Os serviços serão prestados nas escolas da Zona Rural, que será disponibilizado na Ordem de fornecimento dos abastecimentos dos ônibus conforme Rota em anexo a este Termo devendo a empresa contratada entrega - lãs no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento de serviço, nas localidades onde os ônibus se encontram. 8.7. As distancias das escolas

e demais localidades encontram-se disponíveis no quadro anexo a este termo para ter como base a prestação dos serviços. 8.8.Para execução dos serviços, deverão ser utilizados os veículos com as seguintes características:

ONDE SE LÊ

8.8.1. **Veículo em bom estado de conservação marca, Carga/Caminhão/Carroceria Aberta, capacidade até 4.000kg. Com combustível a Diesel, ano fabricação a partir de 2000.** 8.8.2. **O motorista deverá executar as anotações nas Requisições, que serão conferidas e atestadas pelo Fiscal do Contrato no final do expediente.** 8.8.3. **O instrumento de medição (odômetro ou similar) do veículo utilizado será acionado a PARTIR DA SAÍDA AUTORIZADA DA Secretaria Municipal de Educação e seu retorno.** 8.8.4. **A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada do veículo, aquela utilizada para abastecimento, manutenção ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.** 8.8.5. **Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativo das "Requisições de Transporte" a serviço desta Secretaria Municipal de Educação, a ser conferida e aprovada pelo Fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.** 8.8.6. **Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido, e com a documentação exigida.** 8.8.7. **O condutor do veículo deverá se atear em escolher percurso mais racional e econômico para atendimento da "Requisição de Transporte", limitado o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos quando houver.** 8.8.8. **As requisições serão entregues ao motoristas, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pelo servidor credenciado, devendo constar a assinatura do usuário, após a execução do percurso.** 8.8.9. **Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;** 8.8.10. **As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da Contratada, devendo ser disponibilizado em número suficiente para o bom desempenho dos serviços;** 8.8.11. **Cadastro do(s) motorista(s):** 8.8.11.1. **Assim que for efetivada a assinatura do contrato, a Contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ficha cadastral devidamente preenchida com todas as informações do motorista do quadro da empresa (nome, filiação, cópias do RG (identidade), CPF, e Carteira de Trabalho, comprovante de residência, CNH com (categoria), assim como 01 (uma) fotografia 3x4 atualizada.**

LEIA-SE

8. CLAUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.9.O abastecimento dos ônibus escolar acontecerá da seguinte maneira: 8.9.1. Os veículos serão abastecidos semanalmente, uma vez por semana; 8.9.2. A quilometragem estimada corresponde ao km/rodado, calculando a saída da Sede até a unidade e o seu retorno. 8.10. A empresa vencedora do objeto desta Ata de Registro de Preço, deverão possuir os equipamentos enumerados abaixo e atender às seguintes obrigações: 8.10.1. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo e etc.; 8.10.2. Com motorista por conta da contratada. 8.10.3. O bem locado deverá estar com a documentação em dia referente ao IPVA, Seguro e Licenciamento; 8.10.4. Em caso de defeito, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) horas, devendo este ser descontado do valor da locação ao término do mês; 8.10.5. O motorista que conduzirá os veículos deverá ter habilitação categoria "D" e/ou "E". 8.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, portanto o vencedor se compromete a entregar os objetos licitados com cobertura de seguro contra danos materiais a terceiros ou responsabilidade civil, correndo essas despesas, durante o prazo contratual, por conta do LOCADOR. 8.12. Os serviços serão realizados nas localidades em que estarão os ônibus conforme especificação no anexo desta Ata de Registro de Preço; 8.13. Os serviços do abastecimento dos ônibus escolar serão conforme as rotas designadas para cada veículos nas escolas municipais, conforme distância/quilômetros rodados, conferidos pelo fiscal do contrato. 8.14. Os serviços serão prestados nas escolas da Zona Rural, que será disponibilizado na Ordem de fornecimento dos abastecimentos dos ônibus conforme Rota em anexo a este Termo devendo a empresa contratada entrega - lãs no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento de serviço, nas localidades onde os ônibus se encontram. 8.15. As distancias das escolas e demais localidades encontram-se disponíveis no quadro anexo a este termo para ter como base a prestação dos serviços. 8.16. Para execução dos serviços, deverão ser utilizados os veículos com as seguintes características: **LEIA-SE 8.16.1. Veículo em bom estado de conservação marca, Carga/Caminhão/Carroceria Aberta, capacidade até 4.000kg. Com combustíve,.** 8.16.2. **O motorista deverá executar as anotações nas Requisições, que serão conferidas e atestadas pelo Fiscal do Contrato no final do expediente.** 8.16.3. **O instrumento de medição (odômetro ou similar) do veículo utilizado será acionado a PARTIR DA SAÍDA AUTORIZADA DA Secretaria Municipal de Educação e seu retorno.** 8.16.4. **A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada do veículo, aquela utilizada para abastecimento, manutenção ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.** 8.16.5. **Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativo das "Requisições de Transporte" a serviço desta Secretaria Municipal de Educação, a ser conferida e aprovada pelo Fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.** 8.16.6. **Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido, e com a documentação exigida.** 8.16.7. **O condutor do veículo deverá se atear em escolher percurso mais racional e econômico para atendimento da "Requisição de Transporte", limitado o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos quando houver.** 8.16.8. **As requisições serão entregues ao motoristas, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pelo servidor credenciado, devendo constar a assinatura do usuário, após a execução do percurso.** 8.16.9. **Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;** 8.16.10. **As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da Contratada, devendo ser disponibilizado em número suficiente para o bom desempenho dos serviços;** 8.16.11. **Cadastro do(s) motorista(s):** 8.16.11.1. **Assim que for efetivada a assinatura do contrato, a Contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ficha cadastral devidamente preenchida com todas as informações do motorista do quadro da empresa (nome, filiação, cópias do RG (identidade), CPF, e Carteira de Trabalho, comprovante de residência, CNH com (categoria), assim como 01 (uma) fotografia 3x4 atualizada.**

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93; 9.2.Uma vez comunicada de que a CONTRATANTE efetivará a contratação, a

licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a: 9.2.1. A entregar os veículos no padrão exigido pela CONTRATANTE, licenciados e emplacados no Estado de Mato Grosso; 9.2.2. A contratada deverá dispor de veículos de igual especificação reserva, com as mesmas características técnicas contidas no instrumento, licenciado no estado de Mato Grosso, em número suficiente para compor eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, respeitando o prazo de 02(duas) horas, contados a partir da comunicação, feita pelo gestor do contrato; 9.2.3. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante, e corretiva aquelas relacionadas à mecânica, elétrica, eletrônica, suspensões, entre outras relativas aos veículos, incluindo socorro mecânico com guincho, serão realizadas por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante devendo ser disponibilizada, sempre que solicitado, comprovação destas manutenções em estabelecimentos autorizados; 9.2.4. A contratada deve realizar reparos e substituição de pneus, a qualquer tempo, em todos os veículos locados, sendo somente permitido a parada deste durante o reparos e substituição, limitado ao tempo de 3(três) horas. 9.2.5. A substituição deverá ocorrer quando apresentarem risco ou quanto a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indcators); 9.2.6. A Contratada deverá manter todos e quaisquer gastos com o veículo, compatível com o veículo locado, sendo também o combustível por conta da contratada; 9.2.7. Para efeito de medição, a locação será contada a partir da entrega dos veículos à contratante; 9.2.8. Em caso de aditamento de quantidade, nos termos da lei, a contratada deverá atender nos prazos máximos estipulados neste edital, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE; 9.3.É vedada a subcontratação total dos serviços de locação; 9.4. É de inteira responsabilidades da contratada, eventuais danos materiais causados a terceiros, e aos veículos locados; 9.5. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada; 9.6. Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e responder todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto; 9.7. A aceitação dos veículos está condicionada à prévia vistoria e teste por parte do Setor de Transporte da CONTRATANTE, no ato de sua apresentação. No caso de rejeição dos veículos, os mesmos deverão ser substituídos num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da determinação; 9.8. O gerenciamento dos veículos locados deverá ocorrer para controle de todos os dados necessários ao monitoramento da frota, inclusive o seu uso, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota, devendo ser tal gerenciamento executado em conjunto pela Contratada e Contratante, sendo que os dados dos veículos solicitados pela Contratante devem ser fornecidos de imediato, possibilitando o cruzamento de dados para controle e gestão do contrato; 9.9. As faturas só serão pagas depois de conferidas pelo responsável de acordo com o controle do serviço executado e validado pela CONTRATANTE. 9.10. A manutenção deverá obedecer a um cronograma programático de modo que todos os veículos estejam em dia com a troca de óleo, situação dos pneus, condições plenas de uso, entre outras; 9.11. Deverá manter o perfeito funcionamento dos odômetros dos veículos sendo vedada a utilização de veículos sem o equipamento em perfeito estado de funcionamento; 9.12. Deverá obedecer ao remanejamento, flexibilização e otimização do uso do veiculo determinado pela CONTRATANTE, visando a maximização da utilização da frota; 9.13. Deverá manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo; 9.14. Encaminhar a Nota Fiscal ao Setor de transporte para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido; 9.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor de Transporte, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; 9.16. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços prestados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; 9.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo; 9.18. A contratada deve obrigatoriamente conhecer todas as localidades e estradas vicinais do Município; 9.19. O veículo a ser locado deve estar em perfeito estado mecânico, elétrico etc, com a manutenção e revisões em dia, e ficará disponível no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura em horário de expediente da Prefeitura; 9.20. Em casos excepcionais e urgentes a Contratada deverá atender as solicitações feitas fora do período de antecedência estipulado no item anterior, não podendo estas ser recusadas sob quaisquer pretextos; 9.21. Também em casos excepcionais poderá haver cancelamento da solicitação antes do início da prestação do serviço, não cabendo qualquer obrigação de a Contratante pagar a Contratada por eventuais disponibilidade dos caminhões não utilizados 9.22. O vencedor deverá estar com o veículo em perfeitas condições e devidamente abastecido no pátio da Secretaria de Obras de segunda à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, para que desse local receba através do Secretário de Obras a Ordem de Serviço com a designação do local a ser feito os serviços e faça a distribuição dos mesmos. 9.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fornecer todas as informações pertinentes para a perfeita execução dos serviços contratados, tais como: horário e local de busca e entrega dos materiais e equipamentos, bem como qualquer mudança no cronograma. 10.2 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento; 10.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; 10.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências; 10.5 Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo; 10.6 Disponibilizar os veículos para a manutenção, quando solicitada pela contratada, exigindo-lhe a reposição imediata por outro veículo de igual especificação e plenas em condições de uso; 10.7 Penalizar a contratada em caso de descumprimento de regras contratuais e previstas em edital, inclusive comunicar a CONTRATADA, gestora do contrato quanto aos acontecimentos e procedimentos tomados. 10.8 Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, cabendo relatório, conforme o caso, e o estado geral do veículo, inclusive rejeição do mesmo acaso esteja em desconformidade com o estipulado neste Termo. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço. 10.9 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento. 10.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 10.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 10.12 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos

serviços, fixando prazo para a sua correção; 10.13 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DE DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal, e após atestado de recebimento pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 12.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir:nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.1.3. Fraudar na execução do contrato; 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; 13.1.5. Cometer fraude fiscal; 13.1.6. Não mantiver a proposta. 13.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13. 14. 15. 16. 17.** 17.1. 17.2. 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.3.Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 13.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 13.5.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. 13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 13.5.2. A autoridade competente, na

aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1 Os veículos deverão possuir seguro dos materiais, equipamentos e etc., transportada em cada solicitação de transporte sem responsabilidade para a Contratante. 14.2 Os veículos deverão possuir seguro total contra acidentes, danos materiais e a terceiros

15 CLAUSULA DECIMA QUINTA DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17. CLAUSULA DÉCIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00**

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 55/2018

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido a transferência de Servidores:

Sr. **FLAVIO BACK,** da Secretaria de educação para a Secretaria de Saúde.

Sr. **JAIRO NIEVERTH**, do Depto de FUNDEB 40% Ensino Fundamental para a Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

Sr. **JOÃO ROZIN,** da Secretaria de Educação para a Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

Srª **DANIELA TEODORO CANDIDO**, do Depto de FUNDEB 40% Ensino Infantil para a Secretaria de Desporto e Lazer.

Sr. **WAGNER DA SILVA ZANETTI**, da Secretaria de Agricultura, Meio Amb,Tec e Saneamento para a Secretaria de Administração .

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 108/2018

CONTRATO Nº 108/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E DO OUTRO LADO, O SR EUCLIDES MORALES COMIM.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 108/2018

LEIA-SE: CONTRATO Nº 109/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2018

CONTRATADA: **Dra. SANDRA COENGA DE SOUZA**

CPF: **236.549.531-15**

OBJETO: **CAPACITAR PROFISSIONAIS, MÉDICOS E ENFERMEIROS, QUE ATUAM EM ATENÇÃO PRIMÁRIA, ESPECIALMENTE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE FORMA INTEGRAL POR MEIO DE UMA PROPOSTA DIFERENCIADA DE ORGANIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIÇOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA DE FORMA RESOLUTIVA.**

VALOR GLOBAL **R$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2018

CONTRATADO: **CASA DAS BOMBAS COMERCIO EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **04.603.686/0001-66**

OBJETO: **OBJETO A COMPRA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO QUE DIZ A RESPEITO À AQUISIÇÃO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS PARA A CAPACITAÇÃO DE ÁGUA DO RIO SÃO JOÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

VALOR GLOBAL **R$ 24.535.00** (Vinte e quatro Mil quinhentos e trinta e cinco reais).

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 19/2018

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- dispõe Sobre Transferência do Servidor:

Srª. **CINTIA LAUREANO LEME,** do EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO, para o EXECUTIVO ASSESSORIA JURIDICA, a partir do dia 01/01/2018.

Srª BRUNA NEIVERTH, do DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, para A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 30 de janeiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 101/2018

Ementa: Concedido Sobre Ferias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias a servidora abaixo relacionado, amparado pela Lei 111/1997, *2017 A 2018.* FÉRIAS A PARTIR:

ü CRISTIANE DE SOUZA GALLO, 01/08/2018 A 30/08/2018

ü ROSELY BRUN GARCIA, 01/08/2018 A 30/08/2018

ü DIRCE THEODORO ALVES, 01/08/2018 A 30/08/2018

ü ROSMERY BRUN, 01/08/2018 A 30/08/2018

ü GENIL DA SILVA ALBERTIN, 01/08/2018 A 30/08/2018

ü ROZANA MARTINS DE OLIVEIRA QUINA, 01/08/2018 A 30/08/2018

ü AGAMENON ALVES NETO, 01/08/2018 A 30/08/2018

ü MICHELE CRISTINA ALBERTIM, 01/08/2018 A 30/08/2018

ü ADRIANA DE SOUZA ARAUJO, 01/08/2018 A 30/08/2018

ü ARIADI MICHELLE SOUZA DA CRUZ, 01/08/2018 A 30/08/2018

ü LUCIA DE SOUZA, 01/08/2018 A 30/08/2018

ü EUNICE SILVA DE OLIVEIRA, 01/08/2018 A 30/08/2018

ü SHIRLEY OLIVEIRA CARDOSO DE SOUZA, 01/08/2018 A 30/08/2018

ü JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA, 01/08/2018 A 30/08/2018

ü ROBSON VALENTIM FERRARESE LUPPI, 01/08/2018 A 30/08/2018

ü BATISTA VIEIRA ALVES, 01/08/2018 A 30/08/2018

ü LEIA TEODORO BRUMATI, 01/08/2018 A 30/08/2018

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de julho de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 115/2018

Ementa: Concedido Sobre Ferias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias a servidora abaixo relacionado, amparado pela Lei 111/1997, *2017 A 2018.* FÉRIAS A PARTIR:

ü CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA 01/09/2018 a 30/09/2018

ü EDINALVA FIRMINO DE OLIVEIRA 01/09/2018 a 30/09/2018

ü VALTER PIRES CARRIEL 01/09/2018 a 30/09/2018

ü EDNALDO FLORENTINO DE MELLO 01/09/2018 a 30/09/2018

ü MARIANA ALVES DA SILVA 01/09/2018 a 30/09/2018

ü REIVE SILVA ZANETTI 01/09/2018 a 30/09/2018

ü IZABEL TOLENTINO SOARES 01/09/2018 a 30/09/2018

ü ELISÂNGELA MASSOCATO MARTINS 01/09/2018 a 30/09/2018

ü EDINALVA ARMINDO NASCIMENTO 01/09/2018 a 30/09/2018

ü APARECIDO FERNANDES DA SILVA 01/09/2018 A 30/09/2018

ü JOÃO ROZIN 01/09/2018 A 30/09/2018

ü VANDER GOMES DE OLIVEIRA 01/09/2018 A 30/09/2018

ü ROGÉRIO PEREIRA DE MELO 01/09/201/ A 30/09/2018

ü SILVANE BRUMATI 01/09/2018 a 30/09/2018

ü NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA 03/09/2018 a 02/10/2018

ü MAURO DO SANTOS 01/09/2018 a 30/09/2018

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 117/2018

Ementa: Dispõe sobre a rescisão dos servidores públicos, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos e efetuar rescisão de contrato do servidor:

SIRLEI TIBES DOS SANTOS, 17/08/2018

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 123/2018

Ementa: Concedido Sobre Ferias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias a servidora abaixo relacionado, amparado pela Lei 111/1997, *2017 A 2018.* FÉRIAS A PARTIR:

ü JOSUE GOMES BORGES 01/09/2018 a 30/09/2018

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 18 de agosto de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 45/2018

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido a transferência da Servidora, Srª. **ELISIANE MULLER,** da Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Administração.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 46/2018

Ementa: Ceder servidor para atender as necessidades da Delegacia Civil, pela Secretaria Municipal de Administração, desta prefeitura dá outras providências,

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Serviço Social da prefeitura municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedido a servidora Srª ELISIANE MULLER, a prestar seus serviços na Delegacia Civil de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Para o atendimento das necessidades da Delegacia Civil, o servidor ora designado poderá utilizar programas instalados no setor ou que atendam o citado departamento.

Artigo 2º- Determinar que a Secretaria Municipal de Administração que tome as providencias necessárias para o cumprimento desta portaria.

.***Artigo 4º-*** Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 57/2018

Ementa: Concedido licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo".*

ü MARISA DA SILVA RIBEIRO_01.04.2018 a 30/06/2018 ü VALDETE DE SOUZA GODOY_01.04.2018 a 30/06/2018 ü CELESTINA LUCIA PASTRO ERHARDT_01.04.2018 a 30/06/2018 ü SUZANA ANDREOLA LEITE DE MELLO_09.04.2018 a 09/07/2018 ü JOSE MATIAS DOS SANTOS_01.04.2018 a 30/06/2018 ü ANA PAULA MORGAN DOS SANTOS OLIVEIRA_01.04.2018 a 30/06/2018

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de abril de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 151/2018 - FISCAL DE OBRA DA TOMADA DE PREÇO 008/2018

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

ATRIBUI AO ENGENHEIRO RENATO MICHAEL ZANELLA, REGISTRO CREA Nº MT022474, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA "CONSTRUÇÃO DO MEIO FIO E SARJETA", NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **RENATO MICHAEL ZANELLA, Brasileiro, ENGENHEIRO,** portador da carteira de identidade**/RG nº 98068937 SSP/PR** e do **CPF nº 053.610.169-85, CREA – MT022474**– residente e domiciliado na cidade de **Nova Monte Verde – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE 5.419,78 METROS DE MEIO FIO E SARJETA JUNTO AO MUNICIPIO, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AO PROJETO, DETALHES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL,** no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Tomada de Preços nº 008/2018**, publicada no dia **08/10/2018** no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **110/2018,** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **WELLINTON SANT' ANNA LOPES,** assinado em **07 de NOVEMBRO de 2018**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 42/2018

Ementa: Dispõe sobre a rescisão dos servidores públicos, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos e efetuar rescisão de contrato do servidor:

ADEMILSON APARECIDO GOMES, 03/03/2018

VILSON JOSE SCHNEIDER, 09/03/2018

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 41/2018

Ementa: Concedido licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo"*.

ü RENATA VALERIA CORDEIRO COSTA_01.03.2018 a 31/05/2018 ü CELIA DEL CASTANHEL_01.03.2018 a 31/05/2018 ü MANOEL ALEXANDRINO DA CRUZ FILHO_01.03.2018 a 31/05/2018

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2018

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde a servidora Srª **DARINE FRANCIELE VALENTIM REIS,** a partir do dia 06/02/2018 A 07/04/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01/03/2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 73/2018

Ementa: Ceder servidor para o SISPUN substituir servidor de férias, desta prefeitura dá outras providências,

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Serviço Social da prefeitura municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedido a servidora Srª JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER, a prestar seus serviços nos CORREIOS de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Para o atendimento das necessidades dos CORREIOS, a servidora ora cedida poderá utilizar programas instalados no setor ou que atendam o citado departamento.

.***Artigo 3º-*** Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 43/2018

Ementa: Dispõe sobre a elevação de nível, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido a elevação de nível para os servidores **VIVIANE ALENCAR,** nível C 15 para C 16 **e VALDECIR AUGUSTO CORREIA D 15 PARA D 16.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2018

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde a servidora Srª **JULIANA MELO MARTINS,** a partir do dia 07/03/2018 A 07/05/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01/03/2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 038/2018

Ementa: Concedido Sobre Ferias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: ***Artigo 1º-*** Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 111/1997, *2017 A 2018.*

FÉRIAS A PARTIR 01/04/2018 A 30/04/2018;

ü JOSE ROBERTO DE SÁ

ü GISLAINE CORDEIRO COLETI

ü CESAR FERNANDES BEZERRA

ü GEVERSON LINO DOS SANTOS

ü FRANCISCO PEREIRA NOCHELLI

ü LUIZA MARIA WAGNER

ü EGIDIO LUIZ WAGNER

ü FABIO JOSÉ FERNANDES

ü VALDIRENE ALEXANDRE DE ALMEIDA

ü FLAVIO LUIZ DOS SANTOS

ü MARCIA RODRIGUES DA COSTA

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 60/2018

Ementa: Dispõe sobre a elevação de nível, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido a elevação de nível para a servidora **ADRIANA DE SOUZA,** nível A04 para A05**.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 24 de abril de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 059/2018

Ementa: Dispõe sobre a exoneração para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos e efetuar a exoneração do cargo efetivo das servidoras; Srª. **VIVIANE ALENCAR**, do cargo de ATENDENTE ODONTOLOGICO, e a Srª **VANUSA RIBEIRO DE SOUZA**, ambos a partir do dia 30/04/2018, conforme o requerimento assinado pela mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 24 de abril de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 051/2018

Ementa: Concedido cancelamento da licença especial e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO O CANCELAMENTO DA LICENÇA ESPECIAL ao servidor **APARECIDA ALVES DA SILVA,** a partir do dia 02/04/2018, e amparado pelas leis Nº 594/2008, 111/1997, 639/2009, 619/2009.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de abril de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 052/2018

Ementa: Concedido retorno da licença especial e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO O RETORNO PARA A FOLHA DE PAGAMENTO para os servidores em licença especial; **APARECIDA ALVES DA SILVA,** a partir do dia 02/04/2018, e amparado pelas leis Nº 594/2008, 111/1997, 639/2009, 619/2009.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de abril de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2018

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde a servidora Srª **NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA,** a partir do dia 19/03/2018 a 10/05/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de abril de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2018

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde a servidora Srª **SIRLEI TIBES DOS SANTOS,** a partir do dia 20/04/2018 a 19/07/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 24 de abril de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 058/2018

Ementa: Concedido Sobre Ferias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: ***Artigo 1º-*** Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 111/1997, *2017 A 2018.*

FÉRIAS A PARTIR 01/05/2018 A 30/05/2018;

ü HELINDOR ROSA DOS SANTOS

ü DHIORGE BRUN

ü ALICE SAYONARA MODESTO SANTOS

ü ENELDES MAGALHAES SOUZA ROCHA

ü SANTIAGO RIBEIRO FERREIRA

ü DIOGO FERNANDES GARCIA

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de abril de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 130/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 130/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME**

CNPJ: **09.112.405/0001-96**

OBJETO: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: **R$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais.)**

ASSINATURA**: 01 de novembro de 2018.**

VIGENCIA: **01 de novembro de 2018 a 05 de Dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**

CNPJ**:** 10.891.212/0001-60

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do contrato original por mais **32 (trinta e dois)** dias contados a partir **31 de outubro 2018 até 01 de dezembro 2018** e o prazo de Execução do contrato original por mais **23 (vinte e três)** dias, contados a partir de **03 de novembro de 2018 a 25 de novembro de 2018**.

ASSINATURA: **30 de outubro de 2018.**

FUNDMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ n° 08.979.084/0001-69

OBJETO: **O Valor** total do aditivo do contrato original com acréscimo de 25% será de **R$ 40.894,35** (quarenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) para atender as Secretarias Municipais.

ASSINATURA: **01 de novembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE VIANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA

PREFEITURA DE VIANA

PREGÃO PRESENCIAL 050/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2017

OBJETO; Aquisição de livros literários para atender as bibliotecas das escolas de Ensino Fundamental e Centro de Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: 02 Meses, a partir 09 de novembro 2018

CONTRATANTE;

CONTRATADA: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

QUANTIDADES DE ITENS 891 (oitocentos e noventa e um) R$ 43. 316,20 (Quarenta e três mil e trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, 09 de Novembro de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE VIANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA

DE VIANA

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2017 PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

OBJETO: **Aquisição de livros literários para atender as bibliotecas das escolas de Ensino Fundamental e Centro de Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**

CONTRATADA; VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

QUANTIDADES DE ITENS 891 (oitocentos e noventa e um) R$ 43. 316,20 (Quarenta e três mil e trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, 09 de Novembro de 2018

PROCURADORIA JURÍDICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO - "LOTEAMENTO VISTA ALEGRE"

O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, já devidamente qualificado nos autos acima epigrafados, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6766/79, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana do município de Nova Lacerda-MT, com a área equivalente a 103.731,15m², denominado "**LOTEAMENTO VISTA ALEGRE**", com as demais características constantes das matriculas nº 4.346, nº 4.353, nº 4.361, nº 8.539, nº 8.733, nº 8.540, nº 8.734, nº 9.032 e nº 9.997, todas do RGI de Comodoro-MT, cuja área será dividida em 10 Quadras, subdivididas em 160 Lotes urbanos, 01 Área destinada a equipamento comunitário, cujo loteamento se denominará "**LOTEAMENTO VISTA ALEGRE**". As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta Prefeitura, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado neste município de Nova Lacerda, aos 09 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 59/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 59/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 59/2018.

ABERTURA: 28 de novembro de 2018 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: **Registro de Preço na contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para Centro de Educação Infantil "Glória Maria Lopes de Carvalho", necessária para divertimento, desenvolvimento e aprendizagem dos alunos atendendo a Secretaria de Educação.**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 09 de novembro de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 057/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 057/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 09 (nove) dias do mês de junho corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 060 de 02 de abril de 2018, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao**Aquisição de 01 um veículos Sedan 0 km tipo passeio, com capacidade para 5 cinco pessoas, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme condições e quantitativos previstos no termo de referencia.** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia de 27 de novembro de 2018, ás 08:00 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 09 de Novembro de 2018.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Súmula: *"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 01/2013 e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Capítulo V do Título V da Lei Complementar nº 01/2013 de 01 de outubro de 2013, que trata DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO V

DAS TAXAS DE SERVIÇOS SOBRE ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 247 - As taxas pelos serviços de analise, inspeção e vistoria para fins de licenciamento ambiental dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, serão cobradas observando-se os cálculos e parâmetros definidos nas tabelas V, VI-A, VI-B, VI-C, VI-D, VI-E, VI-F e VI-G, constantes do anexo da presente Lei:

§1º- A arrecadação advinda das taxas cobradas constituirá Receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA, que se reverterá em ações, programas, projetos e atividades necessárias (os) à execução da Política Municipal de Meio Ambiente.

§2º- As taxas serão recolhidas em conta corrente especifica do FMA.

SEÇÃO II

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 248 – É sujeito passivo do recolhimento das taxas pelos serviços de analise, inspeção e vistoria para fins de licenciamento ambiental, todo aquele que exerça as atividades constantes do anexo único da Resolução CONSEMA nº 85/2014 do Conselho Estadual do Meio Ambiente ou outra que vier a sucedê-la.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 249 - A taxa de serviços de analise, inspeção e vistoria para fins de licenciamento ambiental é devida por atividade licenciável e os seus valores serão calculados de acordo com a área construída (m²) do empreendimento e nível poluidor da respectiva atividade, mediante aplicação dos critérios e valores constantes nas tabelas VI, VI-A, VI-B, VI-C, VI-D, VI-E, VI-F, VI-G do anexo desta lei.

SEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO DAS TAXAS

Art. 250 - A taxa pelos serviços de analise, inspeção e vistoria para fins de licenciamento ambiental é devida no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental.

Art. 251- Ficam isentas de taxa para fins de licenciamento ambiental a implantação, manutenção, readequação ou recuperação de obras públicas municipais e filantrópicas.

SEÇÃO V

DO PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL

Art. 252 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os seguintes limites máximos:

I- Licença Prévia: 02 (dois) anos.

II- Licença de Instalação: 03 (três) anos.

III- Licença de Operação: 04 (quatro) anos

IV- Licença de Operação Provisória: 02 (dois) anos.

SEÇÃO VI

DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

Art. 252- A – Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação dos empreendimentos que atenda a, no mínimo, algum dos itens abaixo:

a) utilizem resíduos para reciclagem;

b) utilizem resíduos para geração de energia;

c) reaproveitem a agua utilizada;

d) disponham de certificação do órgão credenciado em qualidade ambiental nos termos de regulamento;

e) implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

f) sejam de responsabilidade direta de outros níveis de governo e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP.

§ 1º - Os descontos não serão cumulativos.

§ 2º - A comprovação da existência dos itens de que trata o caput será feita na ocasião das vistorias.

§ 3º - O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade.

§ 4º - A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará emissão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.

Art. 252 - B. Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia - 'LP' e de Licença de Instalação – 'LI' quando o requerimento de renovação for realizado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença em vigor.

Parágrafo Único. Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação - LO seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor em UPF/NM da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

Art.252-C. Fica a SEMMA autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades conservação e jardins zoobotânicos, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:

I – Ingresso: até 01 (uma) UPF/NM.

II – Uso do espaço físico: de 100 a 800 UPF/NM.

III – Utilização de imagens: de 100 a 400 UPF/NM.

Art. 2º. Ficam alteradas as tabelas VI e VI-A e acrescidas às tabelas VI-B, VI-C, VI-D, VI-E, VI-F e VI-G à Lei Complementar Municipal nº 01/2013, as quais passam a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor após transcorrido o prazo referente à obediência aos princípios constitucionais da anterioridade de exercício e anterioridade nonagesimal, previstos pelo art. 150, III, "b" e "c" da Constituição Federal de 1988, os quais passam a fluir da data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 09 de novembro de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA VI

CÁLCULO DE TAXAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

TLA (UPF/NM) = CNP * A * CTL * FC

Onde:

TLA = Taxa de Licenciamento Ambiental (em UPF - Unidade Fiscal de Nova Maringá)

CNP = Coeficiente de Nível Poluidor (em função do impacto)

Sendo:

- Baixo Nível poluidor: CNP = 0,010

- Médio Nível Poluidor: CNP = 0,015

- Alto Nível Poluidor: CNP = 0,020

A = Área Construída (m²)

CTL = Coeficiente do tipo de Licença Ambiental

Sendo:

- Para LP (Licença Prévia), CTL = 1,0

- Para LI (Licença de Instalação), CTL = 1,5

- Para LO (Licença de Operação), CTL= 1,25

FC = Fator de Correção = 4

UPF/NM = Unidade Padrão Fiscal de Nova Maringá – MT

TABELA VI-A

VALORES DO PISO DE ACORDO COM O TIPO DA LICENÇA AMBIENTAL E NÍVEL POLUIDOR DA ATIVIDADE.

VALORES DO PISO (UPF/NM)

TIPO DE LICENÇA	BAIXO (UPF/NM)	MÉDIO (UPF/NM)	ALTO (UPF/NM)
LP + LI + LO	82	123	163
LP + LI	55	82	109
LP	22	33	44
LI	33	49	65
LO	27	41	54

TABELA VI-B

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor do licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

a) Atividades Agropecuárias;

b) Atividades de Aquicultura;

c) Atividades de Infraestrutura;

d) Usinas de álcool e açúcar; e

e) Poços tubulares.

a) Atividades Agropecuárias:

a.1 - Licenciamento de Propriedades Rurais.

Na determinação dos preços de análise e expedição da Licença Ambiental Única – LAU será utilizada a fórmula abaixo:

Pr (UPF/Nova Maringá) = 20 + 0,28 x (Aexpl - Appd - Arld) + 0,36 x Adesm + 2 x Apprec + 0,8 x Arlrec.

- Pr = preço das licenças em UPF/Nova Maringá-MT;

- Aexpl = área explorada;

- Appd = área de preservação permanente degradada;

- Arld = área de reserva legal degradada;

- Adesm = área a ser desmatada;

- Apprec = área de preservação permanente a ser recuperada;

- Arlrec = área de reserva legal a ser recuperada.

a.1.1 - Termo de Averbação de Reserva Legal.

Valor da Licença = 25 UPF/Nova Maringá;

a.1.2 - O valor da autorização para uso do fogo/queima controlada será estabelecido da seguinte forma:

Até 13,00 ha. 5 UPF/Nova Maringá;

Acima de 13 ha. 1 UPF/Nova Maringá por hectare autorizado.

a.1.3 - O porte e o uso de motosserra far-se-ão somente através de licença emitida pela SEMMA com validade de 02 (dois) anos.

Valor da Licença = 8 UPF/Nova Maringá (cada).

a.1.4 - O valor da inspeção florestal para fins de levantamento circunstanciado de projetos vinculados à reposição florestal

Até 250 ha. 90 UPF/Nova Maringá;

Acima de 250 ha. 90 UPF/Nova Maringá+ 0,2 UPF/Nova Maringá por ha.

a.2 - Projeto Agrícola Irrigado.

Na implantação de projetos agrícolas irrigados, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças em cada fase do processo de licenciamento será feito com base na dimensão da área irrigada. O valor da remuneração será feito de acordo com as fórmulas abaixo:

Pr (UPF/Nova Maringá) = 100 + 1,2 x Airrg

- Pr = preço das licenças em UPF/Nova Maringá-MT;

- Airrg = área irrigada (hectare).

a.3 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, avestruz, etc.).

Pr (UPF/Nova Maringá) = 50 + 0,50 x Nc.

- Pr = preço das licenças em UPF/Nova Maringá-MT;

- Nc = número de cabeças (Capacidade suporte)

a.4 - Unidades de Produção de Leitão (UPL).

Pr (UPF/Nova Maringá) = 30 + 0,36 x NM

- Pr = preço das licenças em UPF/Nova Maringá-MT;

- NM = número de matrizes. (Capacidade suporte)

a.5 - Granja de Suínos de Ciclo Completo

Pr (UPF/Nova Maringá) = 30 + 0,62 x Nm (Com valor teto estabelecido em 1000 UPF/Nova Maringá)

- Pr = preço das licenças em UPF/Nova Maringá-MT;

- Nm = número de matrizes (Capacidade suporte)

a. 6 - Granja de Suínos - Terminação.

- Pr (UPF/Nova Maringá) = 30 + 0,17 x Nc (Com valor teto estabelecido em 1000 UPF/Nova Maringá)

- Pr = preço das licenças em UPF/Nova Maringá

a. 7 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura, etc.), com tratamento de dejetos na própria propriedade.

Pr (UPF/Nova Maringá) = 20 + 0,002 x Nc (Com valor teto estabelecido em 1000 UPF/Nova Maringá)

a. 8 - Depósito de Cama de Aviário e/ou depósitos de Dejetos Orgânicos, fora do projeto de origem.

Pr (UPF/NM) = (30 + 0,15 x Aútil)*FC

- Pr = preço das licenças em UPF-NM;

- Aútil = área útil (hectare).

- FC = 10,5

a. 9 - Incubadora de Aves.

Pr (UPF/NM) = (50 + 0,006 x Aútil)*FC

- Pr = preço das licenças em UPF-NM;

- Aútil = área útil (hectare).

- FC = 10,5

b) Aquicultura:

b.1 - Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Açudes.

Pr (UPF/NM) = (20 + 8 x Aútil)*FC

b.2 - Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Viveiros.

Pr (UPF/NM) = (20 + 4 x Aútil)*FC

b.3 - Unidades de Produção de Alevinos.

Pr (UPF/NM) = (20 + 8 x Aútil)*FC

Para efeitos do cálculo do preço dos serviços para análise de requerimento de licenciamento de atividades de aquicultura a área útil fica limitada a 50 (cinquenta) hectares.

- Pr = preço das licenças em UPF-NM;

- Aútil = área útil em hectare de lâmina d'água.

- FC = 10,5

c) Atividades de Infraestrutura:

c.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais.

Pr (UPF/NM) = (130 + (15 x At) + (2 x Nº unid/3))*FC

- Pr = preço das licenças em UPF-NM;

- At = área total do terreno em hectare;

- Nº unid = número de unidades.

- FC = 10,5

c.2 - Loteamentos para fins residenciais e industriais, loteamentos rurais, assentamentos, distritos industriais, complexos industriais e zonas industriais.

Pr = (120 + 8 x At)*FC

- Pr = preço das licenças em UPF-NM;

- At = área total a ser loteada em hectare.

- FC = 10,5

d) Poços tubulares

Profundidade (m)	LP (UPF/NM)	LI (UPF/NM)	LO (UPF/NM)
Até	23	04	04
50,1 - 100	80	08	08
A partir de 100	21	08	08

- Na hipótese de poços tubulares já perfurados, será emitida apenas a LO, porém o órgão ambiental cobrará pelos serviços da LP e LI.

- Poços tubulares até 50m será exigido apenas cadastramento na SEMMA

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:

1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação - LO, exceto para o cálculo da LAU e poços tubulares.

TABELA VI-C

Autorizações Ambientais

Autorização Ambiental:

Pr (UPF) = 22 + VT

(Concedidas aos empreendimentos e atividades dispensadas de licenciamento pelo porte, ou para intervenções ou operação de curta duração).

TABELA VI-D

Análise de Projetos, Vistorias Técnicas e Estudo de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Custo Total da Análise

CT = ST + VT + CE + CA

Serviços Técnicos

ST = T x H x Ch

Vistoria Técnica

VT = (T x D x Cd) + (V x R x Ck) + Hv x Cv

Consultoria Externa

CE = Cc x H

Custo Administrativo

CA = 0,5 x (ST + VT + CE)

ONDE:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

VT = Vistoria Técnica

Ch = Custo da hora técnico (9 UPF/NM/hora)

Cd = Custos de viagem (30 UPF/NM/dia)

Ck = Custo do quilometro rodado (0,09 UPF/NM/km)

Cc = Custo da hora consultoria (30 UPF/NM/hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas

D = Número de Dias Trabalhados

R = Total de Km Rodados (500 km)

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

Hv = Horas de vôo

Cv = Custo da hora de vôo (UPF/Nova Maringá)

UPF/Nova Maringá = Valor de Referência Fiscal de Nova Maringá.

Nos casos de realização de Audiência Pública, os custos correrão por conta do empreendedor.

TABELA VI-E

Certidões

Certidões Diversas

CD = 6,5 UPF/Nova Maringá

TABELA VI-F

Expedição de Segunda Via

Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais:

Cexped. = 5 UPF/Nova Maringá

TABELA VI-G

Cadastro

Pr = 22 UPF/Nova Maringá

Pr = 22 UPF/Nova Maringá + ST (para os empreendimentos de reduzido impacto ambiental).

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 981/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Súmula: "Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 911/2017 e 945/2018 e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 911 de 24 de maio de 2017, que dispõe sobre o Termo de Parceria entre o Município de Nova Maringá e a Cooperativa Agropecuária de Nova Maringá - COOPER e dá outras providências.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 945 de 04 de abril de 2018, que autoriza o poder executivo municipal a afetar imóveis urbanos para a instalação da sede do poder legislativo municipal e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 09 de novembro de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA 021 - 2018

NA PORTARIA 301/2018, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 09/11/2018 edição 3.102.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado, a Sra. **FATIMA APARECIDA MACHADO,** portadora do RG nº 728527 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 486.719.401.87, do Cargo/função **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data, 05 de Novembro de 2018, até posterior deliberação.

LEIA – SE:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado, a Sra. **FATIMA APARECIDA MACHADO,** portadora do RG nº 728527 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 486.719.401.87, do Cargo/função **ENCARREGADO DO SETOR DE PROGRAMAS**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data, 05 de Novembro de 2018, até posterior deliberação.

Nova Maringá – MT, 09 de Novembro de 2018.

Fatima Fernandes Goliczeski

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 218/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 68/2014/ DEPTO/ADM/ COMPRAS - COEL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 68/2014/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES***, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, 2350, edifício Barão Center, Sala 11, Centro Sul, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.571.257/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Mario Borges Junqueira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 926.033.191-91, residente e domiciliado(a) em Cuiabá - MT; doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 68/2014/DEPTO/ADM/ COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 16 de dezembro de 2014, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VERDE**, para fins de prorrogação do **Prazo de vigência do presente contrato** estabelecido na Cláusula sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES PREFEITA MUNICIPAL	**COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP CNPJ: *03.571.257/0001-91* CONTRATADA**

Testemunhas:

VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.144 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: " Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Nova Olímpia - MT, para o Exercício de 2019 e dá outras providências. "

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e com o artigo 125, inciso II, §2º da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia, as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos.

VIII - as disposições finais.

§ 1º Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativo de metas anuais;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IV - Demonstrativo de Projetos em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

§ 2ºA Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA-2018 a 2021 e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2019.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 125, inciso II, §2º da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;

II - ao atendimento integral à criança, ao adolescente e ao Idoso;

III – ao atendimento á sociedade em ações de saúde;

IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

V – à promoção do desenvolvimento do ensino público municipal;

VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

VII - à promoção do desenvolvimento urbano;

VIII - à promoção do desenvolvimento rural;

IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária do Município de Nova Olímpia – MT, relativo ao exercício de 2019 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

a) Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

b) Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades municipais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social;

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as Iniciativas necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2018, nos termos do art. 125, inciso III, §3º da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3;

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60; observado o disposto no capitulo V da Lei Complementar 101/2000.

V - transferências a consórcios públicos - 71;

VI - aplicações diretas - 90;

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, facultando a utilização do sub-elemento e desdobramento da despesa quando da alocação dos recursos, obrigando-se apenas a indicação nos lançamentos de empenho e liquidação da despesa na execução do orçamento.

§ 5º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial dos Municípios, com as devidas justificativas.

§ 8º A reserva de contingência prevista no artigo 41 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 9º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10,§ 3º, desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

II- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11 494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matriculas da educação infantil e EJA.

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS criado pela Lei Municipal nº 089 de 03 de Junho de 1991, alterada parcialmente pela Lei Municipal 864 de 14 de Outubro de 2009, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 253 de 05 de Março de 1997, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VI – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente de Nova Olímpia - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 955 de 11 de maio de 2012.

VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS, criado pela Lei Municipal nº 666 de 07 de junho de 2005, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilizarão distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VIII – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Sócio-econômico - FMDSE, criado pela Lei Municipal nº 726 de 29 de dezembro de 2006, destinado a aplicação de recursos em investimentos e incentivos a serem aplicados nas áreas de desenvolvimento sócio-econômico do Município de Nova Olímpia, o qual será constituído contabilmente.

IX - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, criado pela Lei Municipal nº 877 de 26 de janeiro de 2010, de natureza contábil, destinado a gerenciar recursos orçamentários para os programas destinadas a implementar políticas habitacionais de interesse social.

X - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Direitos de Idoso - FMDI, criado pela Lei Municipal nº 889 de 20 de maio de 2010, de natureza contábil, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Nova Olímpia-MT.

XI - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal Antidrogas - FMAD, na hipótese de ser regulado por Lei no exercício financeiro 2019, conforme estabelece o §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 874 de 14 de Dezembro de 2009, de natureza contábil, para atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal Antidrogas.

XII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de custeio da policia militar e civil estabelecidas no município, a fim de fixar os agentes de segurança nesta localidade, cujos critérios de custeio a ser adotado é o fornecimento de alimentação de policiais em plantão, e disponibilização de agente de limpeza para manutenção do Prédio da Delegacia.

XIII – a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa de manutenção de parceria entre o Município e a SEFAZ-MT, EMPAER-MT, onde a forma adotada é o pagamento de despesas de manutenção, para que os munícipes tenham acesso aos serviços públicos de atendimento fazendário e assistência técnica e extensão rural.

XIV– a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa com ações ligadas a oferta de ensino superior, cuja parceria compreende custear ações de transporte de universitários em geral.

XV – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, como medida de atendimentos hospitalares e ambulatoriais específicos de média e alta complexidade, para os munícipes, conforme Lei Municipal 375 de 14 de Abril de 1999.

XVI – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, para promoção de ações conjuntas visando o desenvolvimento regional e demais ações específicas reguladas por Contrato de Rateio, conforme Lei Municipal 674 de 07 de Dezembro de 2005.

XVII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios de cooperação mútua, entre Banco do Brasil, SENAR, Usinas Itamarati S. A e outras.

Parágrafo único- Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal ao FUNDO;

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 ao Poder Legislativo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, de seu Autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária 2018, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos do exercício anterior

III - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

IV - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;

V - a discriminação da dívida pública total acumulada.

CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20. As propostas parciais dos Poderes Legislativo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de Junho de 2018 e apresentada à Secretaria Municipal Administração, até o dia 30 de Agosto de 2018 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 21. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 22. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de agosto do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 30 de agosto de 2018 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2019, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 25 É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 133, paragrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Art. 27. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente;

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados:

a) pertencentes ao quadro de pessoal do convenente; ou

b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

VI - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica;

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2019, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

§ 3 Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Jornal Oficial dos Municípios, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 28. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e pessoas físicas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

V - cadastradas junto ao Ministério da saúde para recebimento de recursos oriundos de programas da área de saúde, doados por organismos internacionais e/ou agências ou entidades governamentais estrangeiras;

VI - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VIII - consórcios públicos legalmente instituídos;

IX - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

X - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 1º - Ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Ressalvadas ainda as pessoas físicas vinculadas a programas de governo das áreas de saúde, educação, assistência e segurança com pactuação entre os entes federados regulamentados por Lei;

§ 3º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 30. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei;

IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI - pagamento de sentenças judiciais;

VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelos setores de registros e monitorados e avaliados pela Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias a Outros Entes da Federação

Art. 33. As transferências voluntárias, conforme definidas no **caput** do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do convenente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2019 da União.

§ 2º Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do convenente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 4º O concedente comunicará ao convenente e ao Chefe do Poder Executivo do ente recebedor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§ 5º Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o parágrafo §3º deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 6º As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio", "43 -Subvenções Sociais" e "48 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas" poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 83 desta Lei.

Art. 34. Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no § 1º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da não-vinculação de receitas, da exclusividade, da especificação, da publicidade e da legalidade.

Art. 36. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias;

IV – os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 38. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% na Função Assistência Social incluindo as despesas que garantam os direitos das crianças e adolescentes no município.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do ***caput*** será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2018, excluídas as Transferências de Convênios, e receitas previdenciárias, acrescidas dos rendimentos financeiros.

Art. 41. A Lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2019, a no mínimo 0,20% (zero vírgula vinte por cento) da receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em conformidade com o artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 42. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Art. 44. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45. Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no caput.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 47. Fica facultado à utilização de fontes de recursos, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre sub-elementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 1º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 48. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter

constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

§ 2º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2019, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2019 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

§ 7º Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder EXECUTIVO, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 49. A abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019 será de 30% (trinta por cento) sobre o valor orçado, e serão submetidas ao Prefeito Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais de conformidade com a Lei 4.320/64, podendo ser remanejamentos entre diferentes categorias econômicas e órgãos, para fundamentação do ato de abertura do decreto.

Art. 50. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 51. Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 48 e 49 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 52. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

II - outras despesas correntes de caráter inadiável;

III - despesas de capital;

§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2019, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 47 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.

SEÇÃO V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 53. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, da Coordenadoria de Controle Interno em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Nova Olímpia deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 54. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, e da Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 55. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Despesas com pessoal e encargos, Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no ***caput*** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 56. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções, mediante ao encaminhamento de Projeto de Lei específico.

Parágrafo Único - As despesas com pessoal e encargos sociais para 2019 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 57. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2019, em categoria de programação específica, ob-

servado o limites dos artigos 18,19 e 20, inciso III, e o art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2019, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 59. O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de pessoal, publicará, até 31 de Agosto de 2019, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Junho de 2018, projetada para o exercício financeiro de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 61. No exercício financeiro de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de Agosto de 2019, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderá ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, exceto em casos de reestruturação administrativa, que não acarrete aumento na despesa de pessoal, com base no limite de aplicação de despesa de pessoal apurado no período da reforma administrativa.

Art. 62. No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 57 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 63. A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) do orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais.

Art. 64. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 65. Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 66. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 67. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 68. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2019 terão desconto de até 40% (quarenta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única e a possibilidade de parcelamento dos débitos vencidos.

Art. 69. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2019 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 70. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 71. As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2019, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 31 de agosto de 2018.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. As metas e prioridades constantes do PPA 2018-2021 previstas para 2019, e não realizadas, ficam automaticamente transpostas para 2020 caso haja manifestação e interesse da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras podendo ser matéria de créditos adicionais.

Art. 73. As metas físicas e financeiras especificadas no Anexo I desta lei serão atualizadas quando da alteração do PPA 2018-2021, e confirmadas na elaboração da proposta orçamentária para 2019.

Art. 74. Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2019 ao Legislativo Municipal.

Art. 75. Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e deverão estar constantes no PPA 2018-2021.

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse 90%, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 76. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, e as unidades técnicas de Coordenadoria de Controle Interno e Contadoria, a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 77. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 78. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 79. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80. A Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 81. Cabe à Coordenadoria de Controle Interno-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 82. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no *caput* deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao convenente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º As instituições de que tratam o *caput* deste artigo deverão disponibilizar, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

Art. 83. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 84. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, em 08 de novembro 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito de Nova Olímpia - MT

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 062/2018 REFERENTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 30/10/2018, pag. 191, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)

LEIA – SE: VALOR GLOBAL: R$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais)

Nova Olímpia-MT, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 003/2018

DO OBJETO: O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos termos da Resolução do Conselho de Curador n.º 002/2017, que é parte integrante do presente instrumento.

CONTRATANTE:UBIRATÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal com CNPJ n.º 07.836.047/0001-39, com sede à Av. Tancredo Neves, n.º 1190 - Centro, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. NATHANA SIMONE RUSCH, portadora do RG n.º 10.830.359-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 083.795.319-73.

CONTRATADO:Empresa E.K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA, CNPJ: 20.687.432/0001-20, Localizada na Rua da Nogueira, n° 1115, sala 02, setor comercial, na Cidade de Sinop/MT, CEP: 78.550-20, Representada, neste ato, pela ELIANA KAWAGUTI, devidamente inscrita no CPF sob nº 087.896.758-35 e do RG nº 16270856 SSP/SP.

***PAGAMENTO:** O UBIRATÃ-PREVI, pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma de consultas equivalentes a R$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais).*

***VIGÊNCIA**: O presente credenciamento será de 01/11/2018 Á 31/12/2018.*

PREVIDENCIA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.836.047/0001-39**, com sede social na **AV TANCREDO NEVES 1550** Centro, **CEP 78.888-000, NOVA UBIRATA - MT**, neste ato representado pela Diretora Executiva, ato representada pela Diretora Executiva **NATHANA SIMONE RUSCH**, **residente e domiciliada em NOVA UBIRATA - MT,** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17. 167.390/0001-91, com sua sede à Rua. Das Araras, 407, Sala 01 bairro Recantos dos Pássaros, na cidade de Sorriso – MT CEP 78.890-000, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. **WISTER ROGER PADILHA**, portador da Cédula de identidade RG nº 1762514-9 SSP/MT e do CPF Nº 734. 912.501-10, residente na Rua das Araras, 407, Recanto dos Pássaros, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente contrato, nos termos do contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 - O prazo de vigência do contrato nº 011/2017, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/11/2018 até **31/03/2019.**

2.0 - Cláusula segunda – Do valor mensal

2.1 – O valor global do Termo Aditivo será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** que serão pagos em 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

3.0 – Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2018:

13.001.09.272.0001.2001.339035.00 – 00035- o valor referente às despesas liquidadas no exercício corrente.

3.2 As despesas **do exercício de 2018, serão decorrentes no orçamento de 2.018.**

4.0 – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Ubiratã – MT 01 de Novembro de 2018

NATHANA SIMONE RUSCH	**WISTER ROGER PADILHA**
Diretora Executiva	**ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: NOME:

RG: RG:

_____

Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO TP Nº 021/2018

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU nº 849661/2017, CONFORME PROJETO ANEXO.** Data de abertura dos envelopes 29/11/2.018, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 09 de novembro de 2.018**.**

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO PP Nº 043/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.** Data de abertura dos envelopes: **30/11/2.018, às 10h00min** (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado**,** e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 09 **de** novembro de 2.018**.**

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2018

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº. 04/2018, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra a Relação Preliminar das inscrições Deferidas e Indeferidas, para contratação permanente de excepcional interesse público, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, para cargos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nada mais havendo a declarar, assinamos o presente.

Nova Xavantina, 9 de novembro de 2018.

Patrícia Fernandes Lima de Oliveira

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 042/2018 de 14/02/2018, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **30/11/2018, às 08H00**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações de segunda-feira a sexta-feira, das 07H00 as 11H00.

Novo Mundo, MT, 09 de novembro de 2018

Cleber Valsoler

Presidente CPL

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 143/2017 de 20 de Abril de 2017 torna público aos interessados que realizará licitação no dia **03/12/2018**, às 08H00, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 09 de novembro de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2018 – DIVULGA ALTERAÇÕES AO EDITAL 001/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2018 – DIVULGA ALTERAÇÕES AO EDITAL 001/2018

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais, torna público a Alteração e Retificação do Edital 001/2018 supracitado:

2.1. Faz- se a Alteração:

ONDE SE LÊ:

2.1. A seleção de profissional para provimento do cargo eletivo de diretor das Escolas Públicas, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades necessárias ao exercício do cargo, será realizada em 2 (duas) etapas:

I – Etapa – constará de orientação sobre a obrigação de qualificação e capacitação através do ciclo de estudos nos dias 21 e 22 de novembro de 2018, sob a responsabilidade das Coordenadoras Pedagógicas nas Escolas Municipais.

II - Etapa - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 30 de novembro de 2018 das 7:00 às 17:00h.

LEIA-SE:

2.1. A seleção de profissional para provimento do cargo eletivo de diretor das Escolas Públicas, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades necessárias ao exercício do cargo, será realizada em 2 (duas) etapas:

I – Etapa – constará de orientação sobre a obrigação de qualificação e capacitação através do ciclo de estudos nos dias 21 e 22 de novembro de 2018, sob a responsabilidade das Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

II - Etapa - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 30 de novembro de 2018 das 7:00 às 17:00h.

Paranatinga MT, 09 de novembro de 2018.

Arlinda Barbosa de Arruda Vian

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 429/2017

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 291/2018

PORTARIA Nº 291/2018

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais, torna público a Alteração e Retificação da Portaria nº 288/2018 supracitado:

Artigo 20 – Faz-se a Alteração

ONDE SE LÊ:

Art. 20. Estará afastado do processo de disputa da função de diretor, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida a comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos do Artigo 69 desta lei, ou que permitir a outrem praticá-los em seu favor.

LEIA-SE:

Art. 20. Estará afastado do processo de disputa da função de diretor, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida a comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos do Artigo 19 desta Portaria, ou que permitir a outrem praticá-los em seu favor.

ANEXO I - Faz- se a Alteração:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Programação da Formação da Comissão Eleitoral e Eleição dos Diretores Biênio: 2019/2020		
MESES E DATAS	**AÇÕES**	**LOCAL**

Outubro e Novembro de 2018	05/11/2018	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas nas escolas municipais onde acontecerão as eleições para direção.	Escolas Municipais
	09/11/2018	Inscrição dos candidatos à direção das Escolas das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Escolas Municipais
	13/11/2018	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das Unidades Escolares	Escolas Municipais
	21 e 22/11/2018	Capacitação dos candidatos à direção da escola (Ciclos de estudos) pelas Coordenações da SMEC das 13:00 às 17:00 horas.	Auditório da Escola Mun. Vista Alegre
	23 a 28/11/2018	Período da Campanha	Escolas Municipais
	23 a 28/11/2018	Apresentação da Proposta de Trabalho à comunidade escolar, pelos candidatos à direção da Unidade Escolar para o Biênio 2017/2018.	Escolas Municipais
	30/11/2018	Realização da eleição por Unidade Escolar para escolha do diretor das 7:00 às 17:00 horas	Escolas Municipais
	07/12/2018	Diplomação e ato de posse do diretor eleito para o Biênio 2017/2018 às 18:00 horas	Auditório da Escola Mun. Vista Alegre
	12/12//2018	Encaminhamento do Plano de Trabalho pelo diretor eleito, para acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Educação

LEIA-SE:

Programação da Formação da Comissão Eleitoral e Eleição dos Diretores Biênio: 2019/2020			
MESES E DATAS		**AÇÕES**	**LOCAL**
Outubro e Novembro de 2018	05/11/2018	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas nas escolas municipais onde acontecerão as eleições para direção.	Escolas Municipais
	09/11/2018	Inscrição dos candidatos à direção das Escolas das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Escolas Municipais
	13/11/2018	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das Unidades Escolares	Escolas Municipais
	21 e 22/11/2018	Capacitação dos candidatos à direção da escola (Ciclos de estudos) pelas Coordenações da SMEC das 07:00 às 11:00 horas.	Auditório da Escola Mun. Vista Alegre
	23 a 28/11/2018	Período da Campanha	Escolas Municipais
	23 a 28/11/2018	Apresentação da Proposta de Trabalho à comunidade escolar, pelos candidatos à direção da Unidade Escolar para o Biênio 2019/2020.	Escolas Municipais
	30/11/2018	Realização da eleição por Unidade Escolar para escolha do diretor das 7:00 às 17:00 horas	Escolas Municipais
	07/12/2018	Diplomação e ato de posse do diretor eleito para o Biênio 2019/2020 às 18:00 horas	Auditório da Escola Mun. Vista Alegre
	12/12//2018	Encaminhamento do Plano de Trabalho pelo diretor eleito, para acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Educação

Paranatinga MT, 09 de novembro de 2018.

Josimar Marques Barbosa

***P**REFEITO **M**UNICIPAL DE **P**ARANATINGA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 268/2018 de 18 de maio de 2. 018, com base no art. 24, IV da lei 8.666/93, torna público a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA EMERGENCIAL NA REGIÃO DA PETROVINA – CÓRREGO PARAÍSO PERDIDO, COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 16º44''25.83''S; 54°15'27.00''0**, em favor da Empresa **CONSTRUTORA MEX LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ: 04.414.614/0001-70**, no **Valor Total de R$14.731,99 (quatorze mil, setecentos e trinta e um e noventa e nove centavos).** Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 09 de Novembro de 2018.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 043/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 042/2018

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Recadastramento Imobiliário na Zona Urbana e Cadastramento nos Distritos, com a estimativa de 10.000 (dez mil) unidades, incluindo mão de obra e material necessário a execução dos mesmos no prazo estimado de 04 (quatro) meses, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

.

Data da Abertura: Dia 30/11/2018 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta - MT, 09 de Novembro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

DECRETO Nº 135/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 135/2018

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedra Preta no dia 09 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO que no dia 09 de novembro de 2018, faleceu o Senhor **Wesley Miranda Ribeiro**, até então servidor Público do município de Pedra Preta; e,

CONSIDERANDO ainda, que a membresia do Poder Executivo compartilha com a sociedade de imensa gratidão ao trabalho prestado a esta sociedade.

CONSIDERANDO que o Senhor Wesley Miranda Ribeira era Monitor no Centro Educacional Antônia Apª Garcia.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1ºEstabelecer ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal, exceto o Departamento de Licitação e os serviços essenciais a população em geral em Pedra Preta – MT, no dia 09 de novembro de 2018, em respeito e em homenagem ao Senhor **Wesley Miranda Ribeiro.**

PARAGRAFO ÚNICO – *Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.*

Art. 2ºEsse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 005/2018

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, estado de Mato Grosso, á Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, centro, por meio do Departamento Licitação, seguindo o principio da transparência e da legalidade disposto no Ordenamento Jurídico Pátrio, e em conformidade com a Lei n° 8. 666 de 21/06/1993 e suas alterações, torna publico aos interessados que, atendendo ao **Ofício nº 645/2018/GESTÃO SUS e Ofício nº 664/2018/ GAB**, foi determinado o **CANCELAMENTO** do processo Licitatório **DISPENSA N° 005/2018**, destinado a Locação de Imóvel Urbano para Instalação da Unidade Descentralizada de Reabilitação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Sempre primando pelo principio da publicidade no serviço público, nos colocamos á disposição de todos para qualquer esclarecimento.

Pedra Preta – MT, 09 de novembro de 2018.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 543/2018. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.018.

PORTARIA Nº 543/2018 ***DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.018.***

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO da portaria 500/2018, de 08 de Outubro de 2018 e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que não houve prazo suficiente para concluir os trabalhos.

RESOLVE:

ART. 1º - **PRORROGAR** o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

ART.2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 544/2018. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.018.

PORTARIA Nº 544/2018. ***DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.018.***

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO da portaria 501/2018, de 09 de Outubro de 2018 e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que não houve prazo suficiente para concluir os trabalhos.

RESOLVE:

ART. 1º - **PRORROGAR** o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

ART.2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 545/2018. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.018.

PORTARIA Nº 545/2018. ***DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.018.***

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO da portaria 502/2018, de 09 de Outubro de 2018 e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que não houve prazo suficiente para concluir os trabalhos.

RESOLVE:

ART. 1º - **PRORROGAR** o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

ART.2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Srº Rosimar Alves Pereira, torne-se público para o conhecimento de todos que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO referente ao 5º Bimestre de 2018, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, situada na Praça São Carlos, 755, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal

e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, 09 de Novembro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que as vencedoras da presente licitação destinada para ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS COMPREENDENDO ZONA RURAL E URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.***

Foi a empresa:

BRAVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME 02.435.563/0001-38 MC MAIS LOCAÇÃO 09.625.148/0001-96 OPÇÃO LOCAÇÃO E COM. DE SOM E LUZ LTDA EPP 07.655.369/0001-81

SETTE LOCAÇÃO DE SOM LU E PALCO LTDA 08.337.158/0001-63

COMPANHIA DE SOM E LUZ 33.672.940/0001-86

AÇÃO BRASIL LOCAÇÃO 09.643.592/0001-34

Poconé-MT, 09 de Novembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°. 170/2018 EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n°. 170/2018

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"EXONERA **ASSESSOR DE**

PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o senhor LUIZ EDUARDO PEREIRA DE MORAES, brasileiro, solteiro, portador do RG 1182026-8 SJ - MT, e sob CPF n° 938.650.151-15, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 440 - Setor Caixa D'Agua, para o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, DAS-2.

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 071/2017 e demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA Nº. 172/2018 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO N° 64/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº. 172/2018

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO N° 64/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomeia a Senhora **JAQUELINE FILGUEIRA COSTA,** brasileira, portadora do RG nº 1662937-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 019.521.261-42, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar o contrato de n° 64/2018, referente à aquisição de oleos lubrificante, graxas e outros, destinados à manutenção a frota de veículos do municipio de Ribeirão Cascalheira/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
LEI Nº 808/2018 PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 758/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 808/2018

DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 2018

"PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 758/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da Lei nº 758/2016, de 21 de Dezembro de 2016, a qual "aprovou o Loteamento Urbano denominado Jardim Primavera".

Art. 2º - O Loteador deverá submeter o projeto de loteamento ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias a partir da aprovação desta Lei, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos da Lei nº 6.766/79.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO Nº 84 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

"LUTO OFICIAL nas Repartições Públicas do Município de Rio Branco – MT".

Considerando; o Falecimento da Srª. ***TEREZINHA DOS SANTOS COTRIM DO CARMO***, Mãe da Servidora Municipal **ROSIMAR COTRIM CARMO**;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias em razão do falecimento da Srª. ***TEREZINHA DOS SANTOS COTRIM DO CARMO,*** Mãe da Servidora Municipal **ROSIMAR COTRIM CARMO**, funcionária da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal Administração.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Rio Branco - MT, 08 de Novembro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

REQUEREU JUNTO A SEMA – SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, A LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob nº 15.023. 997/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS SÃO PAULO, CUIABÁ, BAHIA E AMAZONAS,** localizada no perímetro urbano no município de Rio Branco/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 053/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 053/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 091/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos Permanentes para Reabilitação Terapêutica e Materiais para Procedimentos Cirúrgicos e Materiais Permanentes para sala de curativo e consultório medico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 28/11/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de Novembro de 2018.

_____

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 066/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 066/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 126/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO***, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de fornecimento parcelado de bilhetes de Passagens Terrestres compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso para atendermos pacientes em tratamento fora do domicilio.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 29/11/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de Novembro de 2018.

_____

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 067/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 067/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 128/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Cesta Básica Alimentícia para distribuição gratuita e**

efetivação dos direitos previstos na lei que dispõe a regulamentação de benefícios eventuais.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **12h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 29/11/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de Novembro de 2018.

_____

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 069/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 069/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 131/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações de Atos Administrativos Oficiais do Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação do Estado de Mato Grosso/Nacional.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 30/11/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de Novembro de 2018.

_____

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 072/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 072/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 136/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de especializada na Prestação de Serviços de Lavagem completa e simples dos veículos leves e pesados e motocicletas que compõem a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Rondolândia.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **12h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 30/11/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de Novembro de 2018.

_____

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 068/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 086/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 130/2018, cujo Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes do tipo Motor de Popa e Barco de Alumínio, para atender as necessidades das Escolas da Aldeia Indígena do povo Zoró**, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: F. da Cruz Embarcações EPP, CNPJ: 18.474.854/0001-75, com a proposta final perfazendo um valor total e global da licitação de R$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).

Rondolândia - MT, 09 de Novembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

EMPRESA : OLMI INFORMATICA LTDA EPP

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR de R$ 13.555,60 (TREZE MIL, QUINHENTOSE CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

EMPRESA : TREND COMERCIAL - EIRELLI- EPP

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR de R$2.324,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

ROSÁRIO OESTE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

EMPRESA : PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR de R$ 5.969,97 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA Nº 187/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA COMISSÃO SUBSTITUTA DE LICITAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o Senhor, Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de racionalização e Economia na Execução dos projetos e atividades municipais de responsabilidade dos diversos órgãos e unidades da administração, mantendo-se os princípios que regem o poder Público;

Considerando a necessidade de concessão de férias a Servidora Maria Inês Pereira da Silva, Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 064/2018 de 10 de Abril de 2018, no período de 11 a 30 de Novembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Substituta de Licitação do Município, Poder Executivo, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE – Leticya Querb Nery de Almeida

II – SECRETÁRIO – Edinei Dalbém Clarindo

III – MEMBRO – Claudia Sireny Silva

IV –SUPLENTE – Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Parágrafo Único – A investidura dos membros da comissão Substituta de Licitação de que trata o “caput” desse Artigo não excederá ao período de 11 a 30 de Novembro de 2018, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subseqüente.

Art. 2º - os membros da comissão de Licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em Ata lavrada na região em que tiver sido tomada decisão.

Art. 3º – Pela investidura no cargo de membro da comissão Substituta de Licitação não haverá nenhum tipo de ônus para o Município, executando-se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a ela pertinentes, ficando o mesmo á disposição da comissão e durante o exercício de suas atividades, desobrigado a cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem, sem prejuízos de sua remuneração no mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 09 de Novembro de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º042/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

“Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saneamento, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que preceitua o Capítulo IX da Lei Municipal nº 518 de 11 de Março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Municipal de Saneamento.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Irivalda Rodrigues Ferreira

Suplente: Gilson Fernandes de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Suelen Luiz de Souza Salazar

Suplente: Mauto Teixeira Espíndola

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Auriane Alves Prata Oliveira

Suplente: Givanildo Pereira dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Suplente: Edinei Dalbem Clarindo

Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Leticya Querb Nery de Almeida

Suplente: Rhainy Kerlly Rosa Colaço

Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Luzia da Silva Oliveira

Suplente: Maria Aparecida da Silva

Representantes da ASPRONOVA:

Titular: Walmir Alexandre dos Santos

Suplente: Dalmi Cassiano Pontes

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Vagner Lima dos Santos

Suplente: Sylvio Pinheiro da Silva

Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Iones Rocha Prata

Suplente: Marcos Antonio Soares

Representantes da Loja Maçônica:

Titular: José Augustinho de Abreu

Suplente: Justiniano de Freitas

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos:

Titular: Gilson Fernandes de Souza

Suplente: Claudenice Sousa Santana

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Titular: Graciela de Oliveira Souza

Suplente: José Ardelino Inácio

DIRETORIA:

Presidente: Suelen Luiz de Souza Salazar

Vice-Presidente: Walmir Alexandre dos Santos

Art. 2º. Ainda que considerado relevantes os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Saneamento, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, e **terão mandato por 02 (dois) anos** a partir da data de publicação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Novembro de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO/REABERURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados, sendo: Construção de 01 (uma) **PONTE DE CONCRETO ARMADO** SOBRE O CÓRREGO NA COMUNIDADE SANTA VIRGÍNIA, conforme anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 28/11/2018**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 09 de Novembro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 186/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA A SERVIDORA LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA A FUNÇÃO DE PREGOEIRA SUBSTITUTA PARA O PERÍODO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de férias regulamentares a servidora Sr.ª Maria Inês Pereira da Silva, Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 13/2013 de 02 de janeiro de 2013, do dia 11 a 30 de Novembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA** para exercer a função de Pregoeira Substituta, no período de férias da servidora Maria Inês Pereira da Silva, sendo de 11 a 30 de Novembro de 2018.

Parágrafo Único – A investidura da Pregoeira Substituta de que trata o "caput" desse Artigo não excederá ao período de 11 a 30 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 09 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WERMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 46/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 23/2017 de 03 de Abril 2017 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que preceitua o Artigo 2ª inciso I e II da Lei nº 466 de 13 de Maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o Decreto de nº 23/2017 de 03 de Abril de 2017 que Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

Representantes da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT:

Titular: Joaquim Maria Dias

Suplente: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Representantes da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT:

Titular: Vanderlei Francisco de Oliveira

Suplente: Valdeir Aparecido Bastos

Representantes da Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural – Empaer:

Titular: Bruno Correa da Silva

Suplente: Rhainy Kerlly Rosa Colaço

Representantes do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT:

Titular: Helio Martins Carneiro

Suplente: Josimar Camilo Souza

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Titular: Graciela Oliveira Neres

Suplente: Sebastião Barbosa

Representantes da Associação (ASPPROVARV) Assentamento Cecília Antunes:

Titular: José Ferreira Silva

Suplente: Daniel de Jesus

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Salto das Nuvens:

Titular: José Fialho

Suplente: Ana Lucia Poquiviqui

Representantes da Associação ASPRONOVA:

Titular: Sylvio Pinheiro da Silva

Suplente: Walmir Alexandre dos Santos

Representantes da Associação ASPROQUIM:

Titular: Aníbal José de Miranda Neto

Suplente: Ademir Candeia Maria

DIRETORIA:

Presidente: Aníbal José de Miranda Neto

Vice-Presidente: Bruno Correa da Silva

Art. 2º. Ainda que considerado relevantes os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, e **terão mandato por 02 (dois) anos** a partir da data de publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Novembro de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 185/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O que consta na ata de nº 11 de 07 de Novembro de 2018;

RESOLVE.

Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, do Município de Salto do Céu – MT.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Kenya Karla de Oliveira Duarte

Suplente: Joaquim Maria Dias

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES):

Titular: Zilma Maria dos Santos Mamedes

Suplente: Irivalda Rodrigues Ferreira

Titular: Terezinha de Souza Oliveira

Suplente: Gilson Fernandes de Souza

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Edinei Dalbém Clarindo

Suplente: Érica Balbino de Oliveira Antunes

Titular: Sizineia Gonçalves da Silva

Suplente: Girlaine Teodoro de Oliveira Bastos

REPRESENTANTES DE SEGUIMENTO CIVIL:

PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira

Suplente: Nilia Rosa Franco

CONSELHO TUTELAR:

Titular: Ledinalva Ferreira Gomes

Suplente: Fagner Rodrigues Araújo

DIRETORIA DO CONSELHO:

PRESIDENTE: Zilma Maria dos Santos Mamedes

VICE-PRESIDENTE: Sizineia Gonçalves da Silva

Art. 2º. Os membros nomeados com base nesta portaria terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo: de 09/11/2018 a 09/11/2022, ainda que considerados relevantes os serviços prestados pelo Conselho da Alimentação Escolar, não caberá aos Conselheiros membros do plenário, qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no Mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 09 de Novembro de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 181/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Novembro/2018 aos servidores: **Ademir da Anunciação Castro, Angela dos Santos Silva Preisigke, Angelica Santana Castelan Frade Monteiro, Airton Cassemiro de Jesus, Auriane Alves Prata Oliveira, Edinei Dalbém Clarindo, Geralda Lopes de Souza, José de lima Neves, Maria Ines Pereira da Silva, Poliana Rodrigues Barbosa Garcia, Rozeane da Silva Francalino, Sandra Ribeiro de Souza dos Santos, Vilson Alves da Silva.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disci-

plina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0146/SAD/2018

PORTARIA N° 0146/SAD/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio pra servidora efetiva a Sra. **LUCELIA FERREIRA LINDOLFO LINK,** inscrito no CPF: **007.411.431-00**, Matricula **520**, no período de 01/11/2018 á 15/12/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de Novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MILTON DE SOUSA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0147/2018

PORTARIA Nº 0147/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **Admir Lopes Ricardo** e Fiscal Substituto – **Paulo Roberto da Cruz Pinto** como Fiscal das ARPS nº016/2018, que tem como objeto **PARA CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referencia do Edital do Pregão Presencial nº 022/2018**. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 604/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR FIXADO NA LEI MUNICIPAL N° 573/2017 (LOA/2018), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as Secretarias e Unidades Orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º. O crédito suplementar, que se refere o artigo anterior, é no limite de mais **10% (dez por cento)** do total da despesa fixada na Lei Orçamentária (Lei Municipal n° 573/2017) para a Administração Direta e Indireta no exercício de 2018, no valor de R$ **26.248.900,00** (Vinte Sei Milhões e Duzentos e Quarenta e oito Mil e Novecentos Reais). Assim, o crédito adicional suplementar ficará limitado ao valor de **R$ 10.599.560,00 (Dez milhões, quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta reais),** já considerado o percentual aprovado pela lei 592/2018 de 27 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 071/2018, tipo menor preço Global, cuja abertura se deu em 09/11/2018, sagrou-se vencedora do certame a empresa **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 11.761.650/0001-76, no valor Global de R$ 41.950,00 (Quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais).**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de novembro de 2018.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 0319/2018 publicado em 16 de Outubro de 2018 – Ano XIII / Nº 3.085 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Representante da Secretária Municipal de Educação - Poder Executivo Municipal

TITULAR – Paula Adriana Haubrickt Barboza – CPF: 965.173.791-34

SUPLENTE – Cleide Zaini Lemos Da Silva Ramos – CPF: 736.565.421-04

TITULAR – Lea Ferreira Da Silva – CPF: 837.404.491-87

SUPLENTE – Marilzeti Agustinho Da Silva Campos – CPF: 036.285.621.47

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

TITULAR – Eurides Benedita Lemes - CPF: 405325-91

SUPLENTE – Simone Carneiro Da Silva – CPF: 847.035.631-34

Representante dos Diretores da Educação Básica Pública

TITULAR – Graciele Borelli do Nascimento – CPF: 841.215.641-20

SUPLENTE – Isabel de Oliveira e Silva – CPF: 652.251.471 – 00

Representante dos servidores técnicos – Administrativo das Escolas Básicas

Públicas:

TITULAR – Leani Inácio de Souza - CPF: 471.968.589-72

SUPLENTE – Suilla Antonia Fidelis Macedo – CPF: 045.576.671-12

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Publica:

TITULAR – Claudete Moreira Fagundes Ferron – CPF:044.538.659.29

SUPLENTE – Joseli Silva Viana Cruz - CPF: 868.633.392-34

TITULAR – Janaina Velasques Dichoff - CPF: 828.274.191-49

SUPLENTE – Greyce Viviane Soschinske Pelisao - CPF: 042.824.359-25

Representante dos Estudantes Secundarista Básica Publica:

TITULAR – *Joelma Aparecida Dias – CPF: 942.359.881-15*

SUPLENTE – Terezinha Carvalho de Moraes – CPF: 625.214.622-68

TITULAR – Alex de Arruda da Silva – CPF: 066.892.021-19

SUPLENTE – Gustavo Moises de Oliveira Ortega – CPF: 102.667.069-16

Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR – Sueli Miranda – CPF: 008.337.981-97

SUPLENTE – Lucenir Garcia De Moura Silva – CPF: 561.750.431-20

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de Novembro de 2018.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 0345/2018

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 0345/2018 publicado em 08 de Novembro de 2018 – Ano XIII / Nº 3.102 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: No período de 12/11/2018 a 16/12/2018.

Lê-se: No período de 12/11/2018 a 16/11/2018.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de Novembro de 2018.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO CALENDÁRIO ESCOLAR 2019

				▫																												CARGA HORÁRIA ANUAL - 208 DIAS			
																																DIAS LETIVOS BIMESTRAIS:			
																																1º Bimestre: 57			

																																dias			
																																2º Bimestre: 54 dias			
ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO																																3º Bimestre: 54 dias			
CALENDÁRIO ESCOLAR 2019																																4º Bimestre: 43 dias			
JANEIRO								FEVEREIRO								MARÇO								ABRIL								CONSELHO DE CLASSE			
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		1º Bimestre: 08/04			
		1	2	3	4	5							1	2							1	2			1	2	3	4	5	6		2º Bimestre: 24/06			
6	7	8	9	10	11	12		3	4	5	6	7	8	9		3	4	5	6	7	8	9		7	8	9	10	11	12	13		3º Bimestre: 30/09			
13	14	15	16	17	18	19		10	11	12	13	14	15	16		10	11	12	13	14	15	16		14	15	16	17	18	19	20		4º Bimestre: 02/12			
20	21	22	23	24	25	26		17	18	19	20	21	22	23		17	18	19	20	21	22	23		21	22	23	24	25	26	27		FECHAMENTO DO BIMESTRE NO SISTEMA			
27	28	29	30	31				24	25	26	27	28				24	25	26	27	28	29	30		28	29	30						1º Bimestre: 03/05			
						0								19		31						19								21		2º Bimestre: 19/07			
																																3º Bimestre: 18/10			
MAIO								JUNHO								JULHO								AGOSTO								4º Bimestre: 20/12			
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		EVENTOS ESCOLARES			

			1	2	3	4								1			1	2	3	4	5	6					1	2	3		18/05 - Dia do Combate a exploração Sexual Infantil			
5	6	7	8	9	10	11		2	3	4	5	6	7	8		7	8	9	10	11	12	13		4	5	6	7	8	9	10		14/04 - Família na Escola			
12	13	14	15	16	17	18		9	10	11	12	13	14	15		14	15	16	17	18	19	20		11	12	13	14	15	16	17		13/07 - Festa Julina			
19	20	21	22	23	24	25		16	17	18	19	20	21	22		21	22	23	24	25	26	27		18	19	20	21	22	23	24		07/09 - Desfile da Independência do Brasil			
26	27	28	29	30	31			23	24	25	26	27	28	29		28	29	30	31					25	26	27	28	29	30	31		20/11 - Atividades sobre o Dia Da Consciência Negra			
						21		30						19							14							22		07/12 - Formatura Ed. Infantil			
																																14/12 - Formatura Ensino Fundamental			
SETEMBRO								OUTUBRO								NOVEMBRO								DEZEMBRO								FERIADOS			
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		01/01 - Confraternização Mundial			

										1	2	3	4	5							1	2										05/03 - Carnaval			
1	2	3	4	5	6	7		6	7	8	9	10	11	12		3	4	5	6	7	8	9		1	2	3	4	5	6	7		19/04 - Paixão de Cristo			
8	9	10	11	12	13	14		13	14	15	16	17	18	19		10	11	12	13	14	15	16		8	9	10	11	12	13	14		21/04 - Tiradentes/Páscoa			
15	16	17	18	19	20	21		20	21	22	23	24	25	26		17	18	19	20	21	22	23		15	16	17	18	19	20	21		01/05 - Dia do Trabalho			
22	23	24	25	26	27	28		27	28	29	30	31				24	25	26	27	28	29	30		22	23	24	25	26	27	28		12/05 - Dia das Mães			
29	30					21								23								19		29	30	31				10		22/05 - Dia da Padroeira Santa Rita de Cássia			
	LEGENDA:																															20/06 - Corpus Christi			
		Férias										Início do Bimestre											Semana Pedagógica									11/08 - Dia das Pais			
		Ponto Facultativo										Término do Bimestre											Combate do Abuso Sexual									07/09 - Dia da Independência			
		Dias Letivos										Sábado Letivo											Recesso Escolar									25/09 - Aniversário de Santa Rita do Trivelato			
		Feriados										Planejamento/Replanejamento											Data a ser lembrada									12/10 - Nossa Senhora Aparecida			
																																02/11 - Dia de			

	Finados
Paulo Madson Vieira Da Silva / Celma Regina Mendes dos Santos	15/11 - Proclamação da República
Secretária Municipal de Educação / Assessora Pedagógica / Presidente do CDCE	20/11 - Consciência Negra
	25/12 - Natal

Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT

	DATAS A SER LEMBRADA
	FEVEREIRO
EVENTOS EDUCACIONAIS:	11 - Dia do Zelador/a
11/05 - Festa Maina (Centro de Educação Infantil Nascer do Sol)	MARÇO
08/06 - Festa Junina (Escola Municipal Nova Brusque)	08 - Dia Internacional da Mulher
14/07 - Festa Julina (Escola Municipal Três de Novembro)	12 - Dia do Bibliotecário/a
No 1º Semestre: Educação e Família - Diagnóstico/Socialização	15 - Dia da Escola
No 2º Semestre: Educação e Família - Socialização/Confraternização	22 - Dia Mundial da Água
22/08 - Atividades Folclóricas	ABRIL
29/11 - Formatura PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência	13 - Dia do Hino Nacional
06/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Nova Brusque)	19 - Dia do

																																Índio			
			07/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Três de Novembro)																													23 - Dia Mundial do Livro			
			14/12 - Formatura Anos Finais do Ensino Fundamental (Escola Municipal Três de Novembro)																													28 - Dia Internacional da Educação			
			21/12 - Formatura Ensino Médio (Escola Estadual Candido Portinari)																													MAIO			
			20/11 - Atividades sobre a Consciência Negra																													13 - Dia da Abolição da Escravatura			
																																15 - Dia Internacional da Família			
																																JULHO			
																																06 - Dia Internacional do Cooperativismo			
																																25 - Dia do Motorista			
																																26 - Dia dos Avós			
																																AGOSTO			
																																11 - Dia do Estudante			
																																22 - Dia do Folclore			
																																31 - Dia da Nutricionista			
																																SETEMBRO			

																													21 - Dia da Árvore			
																													30 - Dia da/o Secretária/o			
																													OUTUBRO			
																													15 - Dia do/a Professor/a			
																													15 - Dia das Crianças			
																													28 - Dia do/a Servidor/a Público/a			
																													30 - Dia da Merendeira			
																													DEZEMBRO			
																													08 - Dia Nacional da Família			

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO -DISPENSA 047/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO -DISPENSA Nº 47/2018

ERRATA - CNPJ

Texto: ONDE SE LÊ;

CNPJ sob nº : 02.532.151/0001-16

LEIA-SE

CNPJ sob nº: 02.532.151/0003-88

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de Novembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da FICHA DE ATRIBUIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO/2018 publicado em 09 de Novembro de 2018 – Ano XIII / Nº 3.081 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

FICHA DE ATRIBUIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO/2018

PORTARIA Nº 01/2018/SMEC/SRT/MT/INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2018/SMEC/SRT/MT

(Inscrições: de 05/11/2018 a 16/11/2018)

Participação via certificação de Cursos (ano 2018)	2,0 ponto a cada 40 horas

Lê-se:

FICHA DE ATRIBUIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO/2019

PORTARIA Nº 01/2018/SMEC/SRT/MT/INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2018/SMEC/SRT/MT

(Inscrições: de 12/11/2018 a 16/12/2018)

Participação via certificação de Cursos (ano 2018)	2,0 pontos a cada 40 horas

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de Novembro de 2018.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0346/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Francisco José Carneiro da Silva, inscrito no CPF nº 791.355.361-87 como Fiscal do Contrato nº. 084/2018 cujo objeto é: contratação de empresa para capacitação de condutores de veiculos do transporte escolar para atender a secretaria municipal de educação, inscrita no CNPJ nº 02.532.151/0003-88

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE CALENDÁRIO ESCOLAR 2019

																															CARGA HORÁRIA ANUAL - 208 DIAS		
																															DIAS LETIVOS BIMESTRAIS:		
																															1º Bimestre: 57 dias		
																															2º Bimestre: 54 dias		
ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE																															3º Bimestre: 54 dias		
CALENDÁRIO ESCOLAR 2019																															4º Bimestre: 43 dias		
JANEIRO								FEVEREIRO								MARÇO								ABRIL								CONSELHO DE CLASSE		
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	1º Bimestre: 08/04		
		1	2	3	4	5							1	2							1	2			1	2	3	4	5	6	2º Bimestre: 24/06		
6	7	8	9	10	11	12		3	4	5	6	7	8	9		3	4	5	6	7	8	9		7	8	9	10	11	12	13	3º Bimestre:		

																													30/09			
13	14	15	16	17	18	19		10	11	12	13	14	15	16		10	11	12	13	14	15	16		14	15	16	17	18	19	20		4º Bimestre: 02/12			
20	21	22	23	24	25	26		17	18	19	20	21	22	23		17	18	19	20	21	22	23		21	22	23	24	25	26	27		FECHAMENTO DO BIMESTRE NO SISTEMA			
27	28	29	30	31				24	25	26	27	28				24	25	26	27	28	29	30		28	29	30						1º Bimestre: 03/05			
						0								19		31						19								21		2º Bimestre: 19/07			
																																3º Bimestre: 18/10			
MAIO								JUNHO								JULHO								AGOSTO								4º Bimestre: 20/12			
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		EVENTOS ESCOLARES			
			1	2	3	4								1			1	2	3	4	5	6						1	2	3		18/05 - Dia do Combate a exploração Sexual Infantil			
5	6	7	8	9	10	11		2	3	4	5	6	7	8		7	8	9	10	11	12	13		4	5	6	7	8	9	10		14/04 - Família na Escola			
12	13	14	15	16	17	18		9	10	11	12	13	14	15		14	15	16	17	18	19	20		11	12	13	14	15	16	17		08/06 - Festa Junina			
19	20	21	22	23	24	25		16	17	18	19	20	21	22		21	22	23	24	25	26	27		18	19	20	21	22	23	24		07/09 - Desfile da Independência do Brasil			

26	27	28	29	30	31			23	24	25	26	27	28	29		28	29	30	31					25	26	27	28	29	30	31		20/08 - Família na Escola - Confraternização
						21		30						20								13								22		20/11 - Atividades sobre o Dia Da Consciência Negra
																																06/12 - Formatura Ed. Infantil
SETEMBRO								OUTUBRO								NOVEMBRO								DEZEMBRO								FERIADOS
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		01/01 - Confraternização Mundial
										1	2	3	4	5							1	2										05/03 - Carnaval
1	2	3	4	5	6	7		6	7	8	9	10	11	12		3	4	5	6	7	8	9		1	2	3	4	5	6	7		19/04 - Paixão de Cristo
8	9	10	11	12	13	14		13	14	15	16	17	18	19		10	11	12	13	14	15	16		8	9	10	11	12	13	14		21/04 - Tiradentes/ Páscoa
15	16	17	18	19	20	21		20	21	22	23	24	25	26		17	18	19	20	21	22	23		15	16	17	18	19	20	21		01/05 - Dia do Trabalho
22	23	24	25	26	27	28		27	28	29	30	31				24	25	26	27	28	29	30		22	23	24	25	26	27	28		12/05 - Dia das Mães
29	30					21								23								19		29	30	31				10		22/05 - Dia da Padroeira Santa Rita de

																																Cássia			
	LEGENDA:																															20/06 - Corpus Christi			
		Férias										Início do Bimestre											Semana Pedagógica									11/08 - Dia das Pais			
		Ponto Facultativo										Término do Bimestre											Combate do Abuso Sexual									07/09 - Dia da Independência			
		Dias Letivos										Sábado Letivo											Recesso Escolar									25/09 - Aniversário de Santa Rita do Trivelato			
		Feriados										Planejamento/ Replanejamento											Data a ser lembrada									12/10 - Nossa Senhora Aparecida			
																																02/11 - Dia de Finados			
				Paulo Madson Vieira Da Silva											Celma Regina Mendes dos Santos																	15/11 - Proclamação da República			
				Secretária Municipal de Educação											Assessora Pedagógica											Presidente do CDCE						20/11 - Consciência Negra			
																																25/12 - Natal			
	Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT																																		
																																DATAS A SER LEMBRADA			
																																FEVEREIRO			

EVENTOS EDUCACIONAIS:	11 - Dia do Zelador/a
11/05 - Festa Maina (Centro de Educação Infantil Nascer do Sol)	MARÇO
08/06 - Festa Junina (Escola Municipal Nova Brusque)	08 - Dia Internacional da Mulher
14/07 - Festa Julina (Escola Municipal Três de Novembro)	12 - Dia do Bibliotecário/a
No 1º Semestre: Educação e Família - Diagnóstico/Socialização	15 - Dia da Escola
No 2º Semestre: Educação e Família - Socialização/Confraternização	22 - Dia Mundial da Água
22/08 - Atividades Folclóricas	ABRIL
29/11 - Formatura PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência	13 - Dia do Hino Nacional
06/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Nova Brusque)	19 - Dia do Índio
07/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Três de Novembro)	23 - Dia Mundial do Livro
14/12 - Formatura Anos Finais do Ensino Fundamental (Escola Municipal Três de Novembro)	28 - Dia Internacional da Educação
21/12 - Formatura Ensino Médio (Escola Estadual Candido Portinari)	MAIO
20/11 - Atividades sobre a Consciência Negra	13 - Dia da Abolição da Escravatura
	15 - Dia Internacional da Família
	JULHO

																															06 - Dia Internacional do Cooperativismo			
																													25 - Dia do Motorista			
																													26 - Dia dos Avós			
																													AGOSTO			
																													11 - Dia do Estudante			
																													22 - Dia do Folclore			
																													31 - Dia da Nutricionista			
																													SETEMBRO			
																													21 - Dia da Árvore			
																													30 - Dia da/o Secretária/o			
																													OUTUBRO			
																													15 - Dia do/a Professor/a			
																													15 - Dia das Crianças			
																													28 - Dia do/a Servidor/a Público/a			
																													30 - Dia			

																																da Merendeira			
																																DEZEMBRO			
																																08 - Dia Nacional da Família			

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL CALENDÁRIO ESCOLAR 2019

																																CARGA HORÁRIA ANUAL - 208 DIAS			
																																DIAS LETIVOS BIMESTRAIS:			
																																1º Bimestre: 57 dias			
																																2º Bimestre: 54 dias			
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL																																3º Bimestre: 54 dias			
CALENDÁRIO ESCOLAR 2019																																4º Bimestre: 43 dias			
JANEIRO								FEVEREIRO								MARÇO								ABRIL								CONSELHO DE CLASSE			
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		1º Bimestre: 08/04			
		1	2	3	4	5							1	2							1	2			1	2	3	4	5	6		2º Bimestre: 24/06			
6	7	8	9	10	11	12		3	4	5	6	7	8	9		3	4	5	6	7	8	9		7	8	9	10	11	12	13		3º Bimestre: 30/09			
13	14	15	16	17	18	19		10	11	12	13	14	15	16		10	11	12	13	14	15	16		14	15	16	17	18	19	20		4º Bimestre:			

																																02/12			
20	21	22	23	24	25	26		17	18	19	20	21	22	23		17	18	19	20	21	22	23		21	22	23	24	25	26	27		FECHAMENTO DO BIMESTRE NO SISTEMA			
27	28	29	30	31				24	25	26	27	28				24	25	26	27	28	29	30		28	29	30						1º Bimestre: 03/05			
						0								19		31						19								21		2º Bimestre: 19/07			
																																3º Bimestre: 18/10			
MAIO								JUNHO								JULHO								AGOSTO								4º Bimestre: 20/12			
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		EVENTOS ESCOLARES			
			1	2	3	4								1			1	2	3	4	5	6						1	2	3		18/05 - Dia do Combate a exploração Sexual Infantil			
5	6	7	8	9	10	11		2	3	4	5	6	7	8		7	8	9	10	11	12	13		4	5	6	7	8	9	10		14/04 - Família na Escola			
12	13	14	15	16	17	18		9	10	11	12	13	14	15		14	15	16	17	18	19	20		11	12	13	14	15	16	17		11/05 - Festa Maina			
19	20	21	22	23	24	25		16	17	18	19	20	21	22		21	22	23	24	25	26	27		18	19	20	21	22	23	24		07/09 - Desfile da Independência do Brasil			
26	27	28	29	30	31			23	24	25	26	27	28	29		28	29	30	31					25	26	27	28	29	30	31		20/11 - Atividades sobre			

																																o Dia Da Consciência Negra			
						22		30						19								13								22					
SETEMBRO								OUTUBRO								NOVEMBRO								DEZEMBRO								FERIADOS			
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		01/01 - Confraternização Mundial			
										1	2	3	4	5							1	2										05/03 - Carnaval			
1	2	3	4	5	6	7		6	7	8	9	10	11	12		3	4	5	6	7	8	9		1	2	3	4	5	6	7		19/04 - Paixão de Cristo			
8	9	10	11	12	13	14		13	14	15	16	17	18	19		10	11	12	13	14	15	16		8	9	10	11	12	13	14		21/04 - Tiradentes/Páscoa			
15	16	17	18	19	20	21		20	21	22	23	24	25	26		17	18	19	20	21	22	23		15	16	17	18	19	20	21		01/05 - Dia do Trabalho			
22	23	24	25	26	27	28		27	28	29	30	31				24	25	26	27	28	29	30		22	23	24	25	26	27	28		12/05 - Dia das Mães			
29	30					21								23								19		29	30	31				10		22/05 - Dia da Padroeira Santa Rita de Cássia			
	LEGENDA:																															20/06 - Corpus Christi			
		Férias										Início do Bimestre											Semana Pedagógica									11/08 - Dia das Pais			
		Ponto Facultativo										Término do Bimestre											Combate do Abuso Sexual									07/09 - Dia da Independência			
		Dias Letivos										Sábado Letivo											Recesso Escolar									25/09 - Aniversá-			

																																rio de Santa Rita do Trivelato			
		Feriados										Planejamento/ Replanejamento											Data a ser lembrada									12/10 - Nossa Senhora Aparecida			
																																02/11 - Dia de Finados			
				Paulo Madson Vieira Da Silva											Celma Regina Mendes dos Santos																	15/11 - Proclamação da República			
				Secretária Municipal de Educação											Assessora Pedagógica											Presidente do CDCE						20/11 - Consciência Negra			
																																25/12 - Natal			
Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT																																			
																																DATAS A SER LEMBRADA			
																																FEVEREIRO			
																																11 - Dia do Zelador/a			
		EVENTOS EDUCACIONAIS:																														MARÇO			
			11/05 - Festa Maina (Centro de Educação Infantil Nascer do Sol)																													08 - Dia Internacional da Mulher			
			08/06 - Festa Junina (Escola Municipal Nova Brusque)																													12 - Dia do Bibliotecário/a			
			14/07 - Festa Julina (Escola Municipal Três de Novembro)																													15 - Dia			

						da Escola			
			No 1º Semestre: Educação e Família - Diagnóstico/Socialização			22 - Dia Mundial da Água			
			No 2º Semestre: Educação e Família - Socialização/Confraternização			ABRIL			
			22/08 - Atividades Folclóricas			13 - Dia do Hino Nacional			
			29/11 - Formatura PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência			19 - Dia do Índio			
			06/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Nova Brusque)			23 - Dia Mundial do Livro			
			07/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Três de Novembro)			28 - Dia Internacional da Educação			
			14/12 - Formatura Anos Finais do Ensino Fundamental (Escola Municipal Três de Novembro)			MAIO			
			21/12 - Formatura Ensino Médio (Escola Estadual Candido Portinari)			13 - Dia da Abolição da Escravatura			
			20/11 - Atividades sobre a Consciência Negra			15 - Dia Internacional da Família			
						JULHO			
						06 - Dia Internacional do Cooperativismo			
						25 - Dia do Motorista			
						26 - Dia dos Avós			
						AGOSTO			
						11 - Dia			

																																do Estudante			
																																22 - Dia do Folclore			
																																31 - Dia da Nutricionista			
																																SETEMBRO			
																																21 - Dia da Árvore			
																																30 - Dia da/o Secretária/o			
																																OUTUBRO			
																																15 - Dia do/a Professor/a			
																																15 - Dia das Crianças			
																																28 - Dia do/a Servidor/a Público/a			
																																30 - Dia da Merendeira			
																																DEZEMBRO			
																																08 - Dia Nacional da Família			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CALENDÁRIO ESCOLAR 2019

																																CARGA HORÁRIA ANUAL			

																																- 208 DIAS			
																																DIAS LETIVOS BIMESTRAIS:			
																																1º Bimestre: 57 dias			
																																2º Bimestre: 54 dias			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA																																3º Bimestre: 54 dias			
CALENDÁRIO ESCOLAR 2019																																4º Bimestre: 43 dias			
JANEIRO								FEVEREIRO								MARÇO								ABRIL								CONSELHO DE CLASSE			
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		1º Bimestre: 08/04			
		1	2	3	4	5							1	2							1	2			1	2	3	4	5	6		2º Bimestre: 24/06			
6	7	8	9	10	11	12		3	4	5	6	7	8	9		3	4	5	6	7	8	9		7	8	9	10	11	12	13		3º Bimestre: 30/09			
13	14	15	16	17	18	19		10	11	12	13	14	15	16		10	11	12	13	14	15	16		14	15	16	17	18	19	20		4º Bimestre: 02/12			
20	21	22	23	24	25	26		17	18	19	20	21	22	23		17	18	19	20	21	22	23		21	22	23	24	25	26	27		FECHAMENTO DO BIMESTRE NO SISTEMA			
27	28	29	30	31				24	25	26	27	28				24	25	26	27	28	29	30		28	29	30						1º Bimestre: 03/05			
						0								19		31						19								21		2º Bimestre: 19/07			
																																3º Bimes-			

																																tre: 18/10			
MAIO								JUNHO								JULHO								AGOSTO								4º Bimestre: 20/12			
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		EVENTOS ESCOLARES			
			1	2	3	4								1			1	2	3	4	5	6						1	2	3		18/05 - Dia do Combate a exploração Sexual Infantil			
5	6	7	8	9	10	11		2	3	4	5	6	7	8		7	8	9	10	11	12	13		4	5	6	7	8	9	10		11/05 - Festa Maina - Centro de Educação Infantil			
12	13	14	15	16	17	18		9	10	11	12	13	14	15		14	15	16	17	18	19	20		11	12	13	14	15	16	17		08/06 - Festa Junina - Escola Mun. Nova Brusque			
19	20	21	22	23	24	25		16	17	18	19	20	21	22		21	22	23	24	25	26	27		18	19	20	21	22	23	24		13/07 - Festa Julina - Escola Mun. Três de Novembro			
26	27	28	29	30	31			23	24	25	26	27	28	29		28	29	30	31					25	26	27	28	29	30	31		14/04 - Família na Escola			
						21		30						19								13								22		07/09 - Desfile da Independência do			

																																									Brasil
																																								20/11 - Atividades sobre o Dia Da Consciência Negra
SETEMBRO								OUTUBRO								NOVEMBRO								DEZEMBRO																	07/12 - Formatura Ed. Infantil
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S									14/12 - Formatura Ensino Fundamental
										1	2	3	4	5							1	2																	FERIADOS
1	2	3	4	5	6	7		6	7	8	9	10	11	12		3	4	5	6	7	8	9		1	2	3	4	5	6	7									01/01 - Confraternização Mundial
8	9	10	11	12	13	14		13	14	15	16	17	18	19		10	11	12	13	14	15	16		8	9	10	11	12	13	14									05/03 - Carnaval
15	16	17	18	19	20	21		20	21	22	23	24	25	26		17	18	19	20	21	22	23		15	16	17	18	19	20	21									19/04 - Paixão de Cristo
22	23	24	25	26	27	28		27	28	29	30	31				24	25	26	27	28	29	30		22	23	24	25	26	27	28									21/04 - Tiradentes/ Páscoa
29	30					21								23								19		29	30	31				10									01/05 - Dia do Trabalho
	LEGENDA:																																						12/05 - Dia das Mães
		Férias									Início do Bimestre												Semana Pedagógica																	22/05 - Dia da Padroeira Santa Rita de

																																Cássia			
		Ponto Facultativo										Término do Bimestre											Combate do Abuso Sexual									20/06 - Corpus Christi			
		Dias Letivos										Sábado Letivo											Recesso Escolar									11/08 - Dia das Pais			
		Feriados										Planejamento/ Replanejamento											Data a ser lembrada									07/09 - Dia da Independência			
																																25/09 - Aniversário de Santa Rita do Trivelato			
				Paulo Madson Vieira Da Silva											Celma Regina Mendes dos Santos																	12/10 - Nossa Senhora Aparecida			
				Secretária Municipal de Educação											Assessora Pedagógica											Presidente do CDCE						02/11 - Dia de Finados			
																																15/11 - Proclamação da República			
																																20/11 - Consciência Negra			
Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT																																25/12 - Natal			
																																DATAS A SER LEMBRADA			
																																FEVEREIRO			
																																11 - Dia			

	do Zelador/a
EVENTOS EDUCACIONAIS:	MARÇO
11/05 - Festa Maina (Centro de Educação Infantil Nascer do Sol)	08 - Dia Internacional da Mulher
08/06 - Festa Junina (Escola Municipal Nova Brusque)	12 - Dia do Bibliotecário/a
14/07 - Festa Julina (Escola Municipal Três de Novembro)	15 - Dia da Escola
No 1º Semestre: Educação e Família - Diagnóstico/Socialização	22 - Dia Mundial da Água
No 2º Semestre: Educação e Família - Socialização/Confraternização	ABRIL
22/08 - Atividades Folclóricas	13 - Dia do Hino Nacional
29/11 - Formatura PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência	19 - Dia do Índio
06/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Nova Brusque)	23 - Dia Mundial do Livro
07/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Três de Novembro)	28 - Dia Internacional da Educação
14/12 - Formatura Anos Finais do Ensino Fundamental (Escola Municipal Três de Novembro)	MAIO
21/12 - Formatura Ensino Médio (Escola Estadual Candido Portinari)	13 - Dia da Abolição da Escravatura
20/11 - Atividades sobre a Consciência Negra	15 - Dia Internacional da Família
	JULHO

																																					06 - Dia Internacional do Cooperativismo
																																				25 - Dia do Motorista
																																				26 - Dia dos Avós
																																				AGOSTO
																																				11 - Dia do Estudante
																																				22 - Dia do Folclore
																																				31 - Dia da Nutricionista
																																				SETEMBRO
																																				21 - Dia da Árvore
																																				30 - Dia da/o Secretária/o
																																				OUTUBRO
																																				15 - Dia do/a Professor/a
																																				15 - Dia das Crianças
																																				28 - Dia do/a Servidor/a Público/a
																																				30 - Dia

																																da Merendeira			
																																DEZEMBRO			
																																08 - Dia Nacional da Família			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA REUNIÃO COM OS CONSELHOS EDUCACIONAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS/2019

																																FERIADOS			
																																01/01 - Confraternização Mundial			
																																05/03 - Carnaval			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA																																19/04 - Paixão de Cristo			
REUNIÃO COM OS CONSELHOS EDUCACIONAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS/2019																																21/04 - Tiradentes/Páscoa			
JANEIRO								FEVEREIRO								MARÇO								ABRIL								01/05 - Dia do Trabalho			
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		12/05 - Dia das Mães			
		1	2	3	4	5							1	2							1	2			1	2	3	4	5	6		22/05 - Dia da Padroeira Santa Rita de Cássia			
6	7	8	9	10	11	12		3	4	5	6	7	8	9		3	4	5	6	7	8	9		7	8	9	10	11	12	13		20/06 - Corpus Christi			
13	14	15	16	17	18	19		10	11	12	13	14	15	16		10	11	12	13	14	15	16		14	15	16	17	18	19	20		11/08 - Dia das Pais			

20	21	22	23	24	25	26		17	18	19	20	21	22	23		17	18	19	20	21	22	23		21	22	23	24	25	26	27		07/09 - Dia da Independencia			
27	28	29	30	31				24	25	26	27	28				24	25	26	27	28	29	30		28	29	30						25/09 - Aniversário de Santa Rita do Trivelato			
																31														12/10 - Nossa Senhora Aparecida			
																																02/11 - Dia de Finados			
MAIO								JUNHO								JULHO								AGOSTO								15/11 - Proclamação da República			
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		20/11 - Consciência Negra			
			1	2	3	4								1			1	2	3	4	5	6						1	2	3		25/12 - Natal			
5	6	7	8	9	10	11		2	3	4	5	6	7	8		7	9	10	11	12	13	14		4	5	6	7	8	9	10					
12	13	14	15	16	17	18		9	10	11	12	13	14	15		15	16	17	18	19	20	21		11	12	13	14	15	16	17					
19	20	21	22	23	24	25		16	17	18	19	20	21	22		22	23	24	25	26	27	28		18	19	20	21	22	23	24		COMPROMISSOS: PRESTAÇÕES DE CONTAS			
26	27	28	29	30	31			23	24	25	26	27	28	29		29	30	31						25	26	27	28	29	30	31		JANEIRO - TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC/FETHAB;			
								30																						JANEIRO - PDDE - ES-			

																																COLA ENVIA PARA A SMEC;			
																																ABRIL - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL;			
SETEMBRO								OUTUBRO								NOVEMBRO								DEZEMBRO								FEVEREIRO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;			
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		ABRIL - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL;			
										1	2	3	4	5							1	2										ABRIL - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA;			
1	2	3	4	5	6	7		6	7	8	9	10	11	12		3	4	5	6	7	8	9		1	2	3	4	5	6	7		JULHO - TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC/FETHAB;			
8	9	10	11	12	13	14		13	14	15	16	17	18	19		10	11	12	13	14	15	16		8	9	10	11	12	13	14					
15	16	17	18	19	20	21		20	21	22	23	24	25	26		17	18	19	20	21	22	23		15	16	17	18	19	20	21					
22	23	24	25	26	27	28		27	28	29	30	31				24	25	26	27	28	29	30		22	23	24	25	26	27	28					
29	30																							29	30	31									
	LEGENDA/REUNIÕES CONSELHOS:																																		
		TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB/SEDUC/FEDERAL (as tercerias quartas-feiras/meses impares as 8h 00min)																																	
		FUNDEB/CACS (as tercerias quartas-feiras/meses impares as 8h 00min)																																	
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (as tercerias quintas-feiras/meses impares as 8h 00min)																																	
		CDCE "UNIDADES ESCOLARES" (as tercerias quintas-feiras/meses impares as 14h 00min)																																	
		FERIADO																																	

				Paulo Madson Vieira Da Silva											Celma Regina Mendes dos Santos																				
				Secretária Muni-											Assessora Peda-																				

cipal de Educação

gógica

Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA REUNIÃO COM OS CONSELHOS EDUCACIONAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REUNIÃO COM OS CONSELHOS EDUCACIONAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS/2019

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2						1	2		1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
														31													

MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5	6					1	2	3
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	9	10	11	12	13	14	4	5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21	11	12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28	18	19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	29	30	31					25	26	27	28	29	30	31
							30																				

SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
									1	2	3	4	5						1	2							
1	2	3	4	5	6	7	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28	27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	22	23	24	25	26	27	28
29	30																				29	30	31				

FERIADOS

01/01 - Confraternização Mundial

05/03 - Carnaval

19/04 - Paixão de Cristo

21/04 - Tiradentes/Páscoa

01/05 - Dia do Trabalho

12/05 - Dia das Mães

22/05 - Dia da Padroeira Santa Rita de Cássia

20/06 - Corpus Christi

11/08 - Dia das Pais

07/09 - Dia da Indepêndencia

25/09 - Aniversário de Santa Rita do Trivelato

12/10 - Nossa Senhora Aparecida

02/11 - Dia de Finados

15/11 - Proclamação da República

20/11 - Consciência Negra

25/12 - Natal

COMPROMISSOS: PRESTAÇÕES DE CONTAS

JANEIRO - TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC/FETHAB;

JANEIRO - PDDE - ESCOLA ENVIA PARA A SMEC;

ABRIL - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL;

FEVEREIRO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ABRIL - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL;

ABRIL - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA;

JULHO - TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC/FETHAB;

LEGENDA/REUNIÕES CONSELHOS:

TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB/SEDUC/FEDERAL (as tercerias quartas-feiras/meses impares as 8h 00min)

FUNDEB/CACS (as tercerias quartas-feiras/meses impares as 8h 00min)

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (as tercerias quintas-feiras/meses impares as 8h 00min)

CDCE "UNIDADES ESCOLARES" (as tercerias quintas-feiras/meses impares as 14h 00min)

FERIADO

Paulo Madson Vieira Da Silva
Secretária Municipal de Educação

Celma Regina Mendes dos Santos
Assessora Pedagógica

Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 001/2018 publicado em 09 de Novembro de 2018 – Ano XIII / Nº 3.081 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Dispóe sobre o Calendário das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2018, e dá e dá outras providências.

Art. 6º - Determinar que após o término das férias escolares, referente ao período 2019/2020, o professor retorne as suas atribuições funcionais, na Unidade Educacional de lotação, para participar do processo de planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2020.

Parágrafo Único. A partir do dia 27/01/2019 as Unidades Educacionais realizarão as atividades relativas à Semana Pedagógica/2020.

Art. 9º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para a Jornada de Trabalho dos Professores Efetivos e/ou com Contrato Vigente via Processo Seletivo/2018, de acordo os Critérios de Pontos:

I Formação Continuada: a) Participação acima de 75% da Sala do Educação da Rede Municipal de Ensino (3,0 pontos); b) Participação via certificação de Cursos de Cursos com no mínimo 40 horas de duração, referente aos anos 2015, 2016 e 2017 (01 ponto a cada 40 horas); c) Participação via certificação de Cursos de Cursos com no mínimo 40 horas de duração, referente ao ano 2018 (02 ponto a cada 40 horas);

Lê-se:

Dispõe sobre o Calendário das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, e dá outras providências.

Art. 6º - Determinar que após o término das férias escolares, referente ao período 2019/2020, o professor retorne as suas atribuições funcionais, na Unidade Educacional de lotação, para participar do processo de planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2020.

Parágrafo Único. A partir do dia 27/01/2020 as Unidades Educacionais realizarão as atividades relativas à Semana Pedagógica/2020.

Art. 9º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para a Jornada de Trabalho dos Professores Efetivos e/ou com Contrato Vigente via Processo Seletivo/2018, de acordo os Critérios de Pontos:

II Formação Continuada: a) Participação acima de 75% da Sala do Educador da Rede Municipal de Ensino (3,0 pontos); b) Participação via certificação de Cursos com no mínimo 40 horas de duração, referente aos anos 2015, 2016 e 2017 (01 ponto a cada 40 horas); c) Participação via certificação de Cursos com no mínimo 40 horas de duração, referente ao ano 2018 (02 pontos a cada 40 horas);

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de Novembro de 2018.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Instrução Normativa Nº 005/2018 publicado em 09 de Novembro de 2018 – Ano XIII / Nº 3.081 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 4º - As inscrições ocorrerão no período de 05/11/2018 a 16/11/2018, como segue aos:

Art. 23 -

§ 5º Critérios para a Contagem de Pontos:

I Formação Continuada: a) Participação acima de 75% (2018) da Sala do Educador da Rede Municipal de Ensino (3,0 pontos); b) Participação via certificação de Cursos, referente aos anos 2015, 2016 e 2017 (01 ponto a cada 40 horas); c) Participação via certificação de Cursos, referente ao ano 2018 (02 ponto a cada 40 horas); **II** Pontualidade (01 ponto para cada item com margem de 98%); a) Cumprimento de horários; b) Cumprimento de prazos na secretaria; **III** Comprovação via certificação ou registros de ter realizado/ministrado palestras, minicursos, artigos e tutorias/orientações na Área da Educação (02 pontos para cada realização); **IV** Titulação/Formação/Escolaridade: a) Ensino Médio (05 pontos); b) Licenciatura Curta (10 pontos); c) Licenciatura Plena (20 pontos); d) Pós-graduação/Especialização (25 pontos); e) Pós-graduação/Mestrado (30 pontos); f) Pós-graduação/Doutorado (35 pontos); g) Pós-graduação/Pós-doutorado (40 pontos).

Art. 24 - O profissional efetivo da Educação Básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada Unidade Educacional, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo.

Art. 25 - A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, e eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que nas atas deverá conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art. 26 - Para atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário, a Comissão de Atribuição deverá:

I atribuir, preferencialmente, professores candidatos à contrato temporário que não possuam vínculos com outra rede seja público ou privado; **II** feita a atribuição prevista no inciso I deste artigo, e para as aulas adicionais, deverão ser atribuídos professores efetivos da própria unidade escolar; **III** quando se tratar aulas adicionais, não deverá ser feita atribuição de professor efetivo que, no ano anterior, tenham se afastado do exercício das suas atividades por motivo de licença saúde ou readaptação, por mais de 60 dias consecutivos ou não; **IV** em se tratando de candidatos à contrato temporário, deverá ser observado o histórico de afastamento para tratamento de saúde (ano 2018), não devendo ser feita a respectiva atribuição, caso tenham se afastado do exercício das suas atividades por mais de 60 dias consecutivos ou não, exceto quando se tratar de licença gestacional; **V** quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por período superior a 60 dias, consecutivos ou não, perderá direito às aulas, exceto quando se tratar de licença gestacional;

Art. 27 - A atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares seguirá o calendário proposto na Portaria Nº 01/2018, que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo/2019 acontecerá no dia 20/12/2018 a partir

das 08h 00min na Escola Municipal Três de Novembro, seguindo as etapas e fases:

I 1ª Fase – Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental (PNAIC - Os professores efetivos do *Pacto Nacional de Alfabetização* devem permanecer com sua turma até a terminalidade da Etapa – continuidade); **II** 2ª Fase – Anos Finais do Ensino Fundamental (Os professores efetivos lotados por atribuição na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento)*;* **III** 3º Fase – Ao divulgar o quadro de classes e/ou aulas disponível para atribuição e a lista de classificação dos professores em CONTRATO TEMPORÁRIO vigente, para atender a demanda escolar, em aulas livres e/ou em substituição. **IV** Nas fases anteriores caberá à Unidade Educacional completar o quadro de pessoal em função de aulas livres e/ou em substituição com atribuição aos professores em contrato temporário constantes na lista de classificação, seguindo rigorosamente a classificação obtida pelo candidato e, com atribuição exclusivamente na disciplina de formação, não sendo permitido atribuição na área de conhecimento e menos ainda fora da área de formação. **V** Para o caso de posse dos egressos do concurso, a Comissão de Atribuição deverá observar: **VI** serão cessadas as aulas adicionais atribuídas a professor efetivo para fins de lotação dos novos ingressados que optarem por essas aulas; **VII** serão distratados os professores de contratos temporários para atribuição dos novos ingressados que optarem por essas aulas; **VIII** não serão distratados temporários para concessão de aulas adicionais a professor efetivo que teve aulas adicionais cessadas; **IX** não será permitida a reorganização do quadro de professores da Unidade Escolar para fins de lotação dos novos ingressados.

Art. 28 - A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, dar-se-á com observância à sua formação, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior; **II** Anos Finais do Ensino Fundamental, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento, será exigido Licenciatura Plena nas habilitações específicas; **III** Para atender a EDUCAÇÃO DO CAMPO - na Unidade Escolar do Campo será garantida, prioritariamente, a atribuição a professores habilitados, que tenham conhecimento sobre as questões dos saberes do campo, das políticas e diretrizes nacionais da educação do campo, bem como os princípios que a regem, garantidos em leis pelo Decreto Federal nº 7.352/09 e ainda, observando a classificação do candidato; **IV** Em caso de não constar na relação de inscritos da unidade escolar candidato que atenda aos critérios de formação, a Comissão de Atribuição deverá solicitar à Assessora Pedagógica profissional do CADASTRO GERAL, que preencha os requisitos para atribuição nas Unidade Educacionais.

Art. 29 - Aos profissionais efetivos em exercício de função de Livre Nomeação a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será garantida a pontuação referente a Sala do Educador.

Art. 30 - Compete à Assessora Pedagógica orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 31 - A Equipe Gestora das Unidades Educacionais e Assessora Pedagógica que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a *LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA* no processo de atribuição, serão responsabilizados pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 32 - Havendo vaga disponível, o Diretor da Unidade Escolar em sintonia com a Assessoria Pedagógica, poderá oferecê-la aos interessados em mudar de turno de trabalho.

Art. 33 - Configurada a absoluta necessidade de recursos humanos docentes e esgotadas todas as alternativas de atribuição, será aberto o Processo Seletivo Simplificado e/ou Chamada Público (caso emergente), seguindo assim a Classificação do processo a ser realizado.

Art. 34 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas.

Art. 35 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Lê-se:

Art. 4º - As inscrições ocorrerão no período de 12/11/2018 a 16/12/2018, como segue aos:

Dispõe sobre o Calendário das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, e dá outras providências.

Art. 6º - Determinar que após o término das férias escolares, referente ao período 2019/2020, o professor retorne as suas atribuições funcionais, na Unidade Educacional de lotação, para participar do processo de planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2020.

Parágrafo Único. A partir do dia 27/01/2020 as Unidades Educacionais realizarão as atividades relativas à Semana Pedagógica/2020.

Art. 9º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para a Jornada de Trabalho dos Professores Efetivos e/ou com Contrato Vigente via Processo Seletivo/2018, de acordo os Critérios de Pontos:

V Formação Continuada: a) Participação acima de 75% da Sala do Educador da Rede Municipal de Ensino (3,0 pontos); b) Participação via certificação de Cursos de Cursos com no mínimo 40 horas de duração, referente aos anos 2015, 2016 e 2017 (01 ponto a cada 40 horas); c) Participação via certificação de Cursos de Cursos com no mínimo 40 horas de duração, referente ao ano 2018 (02 pontos a cada 40 horas);

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de Novembro de 2018.

_____

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 084/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2018

EXTRATO CONTRATO N° 084/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; EDINEIA VALCANAIA FORMEHL E CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 02.532.151/0003-88; **VIGÊNCIA:** 09/11/2018 até 31/12/2018. **Valor**: **R$** 3.000,00; **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEICULO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2018. **DATA:** 09/11/2018.

LEI MUNICIPAL Nº 605/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ANUALMENTE O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, DENOMINADO "NATAL DE LUZ" E A CONCEDER ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU COMO PREMIAÇÃO AOS MELHORES COLOCADOS DE CADA CATEGORIA NO CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar anualmente o concurso de decoração natalina, denominado "Natal de Luz", e a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU como premiação aos dois primeiros colocados de cada categoria.

Art. 2º. Os dois participantes com as melhores decorações natalinas na categoria residencial, e os dois participantes com as melhores decorações natalinas na categoria comercial, serão premiados com isenção de IPTU referente ao exercício fiscal seguinte ao da realização do concurso, na seguinte proporção:

Categoria I – Imóvel residencial: isenção de IPTU no valor total anual equivalente a 350 UFM (trezentos e cinquenta unidades fiscais do município), distribuído da seguinte forma:

a) Premiação do primeiro colocado: isenção de IPTU até 240 UFM (duzentos e quarenta unidades fiscais do município); b) Premiação do segundo colocado: isenção de IPTU até 110 UFM (cento e dez unidades fiscais do município).

Categoria II – Imóvel comercial: isenção de IPTU no valor total anual equivalente a 450 UFM (quatrocentos e cinquenta unidades fiscais do município), distribuído da seguinte forma:

a) Premiação do primeiro colocado: isenção de IPTU até 340 UFM (trezentos e quarenta unidades fiscais do município);

b) Premiação do segundo colocado: isenção de IPTU até 110 UFM (cento e dez unidades fiscais do município).

§1º. Caso o valor lançado do IPTU seja inferior ao estabelecidos nos incisos deste artigo, a isenção se restringirá ao valor lançado do imposto, sendo vedada a devolução do saldo remanescente do prêmio e o aproveitamento da diferença para quitação de tributos de exercício pretérito, atual ou futuro.

§2º. Caso o valor lançado do IPTU seja superior à premiação recebida, o contribuinte deverá recolher a diferença nas condições e prazos de vencimentos previstos para o imposto.

Art. 3º. Para compensar a renúncia de receita prevista nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, adotará as medidas previstas no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Poderá participar do concurso de decoração natalina qualquer pessoa física ou jurídica legalmente constituída, que for contribuinte de IPTU ou locatário de imóvel no Município de Santa Rita do Trivelato.

§1º. O locatário de imóvel que participar do concurso de decoração natalina e sagrar-se vencedor em qualquer uma das categorias poderá aproveitar a premiação exclusivamente para abater o valor do IPTU do imóvel locado, mediante seu requerimento junto ao Departamento Municipal de Tributos.

§2º. Na hipótese do §1º deste artigo, é vedado ao proprietário do imóvel locado aproveitar-se da premiação sem a anuência do locatário premiado.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará a comissão organizadora do concurso de decoração natalina, a ser composta por 03 (três) membros, a qual será presidida por um servidor público municipal efetivo.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo, elaborará e fará publicar no órgão oficial do Município o Regulamento de cada concurso, estabelecendo os objetivos do concurso, o tema, o local e prazo para as inscrições, os critérios e data de julgamento, e outras normas regulamentares para a realização do concurso previsto nesta presente Lei.

Art. 6º. A comissão de julgamento do concurso de decoração natalina será composta por 06 (seis) membros, sendo que dois membros indicados pela Câmara Municipal, um membro indicado pela Secretaria Municipal de Administração, um membro indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e outros dois membros indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2018

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para A aquisição de um CAMINHÃO BASCULANTE toco, peso bruto mínimo 14300kg, distancia mínima entre eixos 3,56m, potencia mínima de 185 cv, com caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 8m³. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10/12/2018 às 10:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 às 12:00 horas ou solicitado no e-mail licitacaostz@gmail.com ou telefone 66-35581414 Santa Terezinha–MT, 09 de novembro de 2018.GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro.

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2018

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2018

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2018 e 62/2018 na modalidade de Pregão presencial nº 42/2018 originado do processo de licitação Nº 51/2018 realizado pela prefeitura municipal de Confresa-MT. Aquisição de materiais gráficos, confecções de placas de sinalização, cavalete e serviços de copias xerográficas, encadernações etc. para atender a secretaria de Administração em Geral no município de Santa Terezinha-MT. ARIOVALDO LUIZ OERONDI-ME, inscrita no CNPJ: 01.353.488/0001/01 com valor total R$ 529.628,50(quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) a proponente , ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 26.805.802/0001-62, com valor total de R$ 288.630,00 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta reais). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será homologada e adjudicado a proponente acima mencionada. licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha-MT, 09 de novembro de 2018. GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DA NORMATIVA DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2019.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para Elaboração da Normativa da Educação para o Ano Letivo de 2019 do Município de Santo Afonso – MT, que será constituída pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Titular		
Elisangela Moura dos Santos	CPF	018.890.041-11
	RG	1858174-9

DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Titular	**Suplente**	
Marta Del Mazzo Lopes	CPF	487.740.571-20
	RG	143328 SSP/MT
Adenilda Alves do Nascimento	CPF	000.778.181-48
	RG	1551044-1

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Marli Pessoa Brito de azevedo	CPF	002.531.911-65
	RG	14901102 SSP/MT
Aparecida Caldeira da Cunha	CPF	411.648.301-04
	RG	0560949-6 SJ/MT
Airce Candida de Alencar Gonçalves	CPF	581.548.921-20
	RG	5043085
Roseni Pereira Santos Barbosa	CPF	016.798.031-90
	RG	16014499

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Gilberto Bernardino de Farias	CPF	427.869.081-91
	RG	604495 SSP-MT

REPRESENTANTE DA ASSSESSORIA PEDAGOGICA		
Valter Soares Bonfim	CPF	089.637.568-40
	RG	17518597 SSP/SP

Art. 2º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 507/2.018. DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINSTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO DO CONTRATO Nº 107/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 107/2018 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA ME.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Ampliação e reforma da escola municipal indígena - Água Limpa ".**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE NOVEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 504/2.018. DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINSTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO DO CONTRATO Nº 112/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 112/2018 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **NERES & CIA LTDA ME.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Confecções de tubos de concreto armado, bitolas de 400 mm a 1200 mm, para implantação de redes de águas pluviais em vias urbanas do Município de Santo Antonio do Leste".**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE NOVEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 505/2.018. DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINSTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO

DO CONTRATO Nº 060/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 060/2018 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **NERES & CIA LTDA ME.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Drenagem profunda, sem fornecimento de materiais, em vias urbanas do Município de Santo Antonio do Leste".**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE NOVEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 506/2.018. DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINSTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO DO CONTRATO Nº 108/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 108/2018 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **MENDONÇA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Construção de 01 (um) laboratório de ciências a ser implantado na Escola Domingos Azzolini, localizada neste município".**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE NOVEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 019/2018

Portaria nº 019/2018

São Félix do Araguaia – MT.

Em 17 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração da servidora Pública do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Considerando o Processo administrativo nº 003/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ELIZIANE SANTOS LOPES**, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade RG nº 2240537-2 SSP/MT e CPF nº 037.986.291-37, matricula funcional nº 62, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de Guarda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Antônio Augusto Miranda Sousa

Presidente 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 228/2018, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 203/2016 QUE TRATA SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 203/2016 de 1º de agosto de 2016, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, incluindo um servidor na relação dicriminada em seu art. 1º, conforme descrito abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CLAS/REF ANTERIOR	CLAS/ REF PROGREDIDA	A PARTIR DE
JOSINÉIA MEDEIROS	PROFESSOR	C-1	C-2	agosto/ 2016

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de outubro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 83/2018 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 83/2018 - PREVIQUAM "Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da dependente Sra. Matilde Montovani ribeiro (esposa) do servidor Sr. João Barbosa Ribeiro".

*O Diretor Interino do **PREVIQUAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 231, da Lei Municipal Complementar nº 005/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I" e Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Matilde Montovani Ribeiro (esposa)**, portadora do RG: 146.7806-3 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 995.719.001-68 e Título Eleitoral de n.º 004389391856, Zona "052", Seção "0175", pelo falecimento do inativo **Sr. João Barbosa Ribeiro**, portador do RG n.º 6385645 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 241. 665.451-91 e Título Eleitoral de n.º 000488861872, Zona "018", Seção "0217", Matricula n.º 466-1, aposentado por idade com os proventos proporcionais no cargo de Auxiliar de Serviços Externos Nível "XXV", Referência "01", lotado na Secretária Municipal de Obras, conforme Acórdão TCE n.º 4.555/2011, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 33/2018 , até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2018, data do óbito do servidor, revoga-se neste ato a portaria n. º 61/2018.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 08 de Novembro de 2018.

Miguel Souza Andrade Junior Diretor Interino/Previquam HOMOLOGO: Ronaldo Floreano dos Santos Prefeito Municipal

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 84/2018 –PREVIQUAM

PORTARIA N.º 84/2018 –PREVIQUAM "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Elias José de Oliveira"

O Diretor Interino do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n. º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n. º 70, de 29 de março de 2012, Art. 12, inciso "I", c/c com art. 14 da Lei Municipal n. º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a favor d*o **Sr. Elias José de Oliveira**, portador do RG. n. º 306052 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n. º 274329711-53 *e Título Eleitoral de n.º 002874641848, Zona "052", Seção "0157", efetivo no cargo de **Operador de Maquinas, nível "15", classe "F", matricula n.º 2031-3,** contando com um total de **10. 729 dias, ou seja, 29 (vinte e nove) anos 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias,** de serviços prestados, lotado na Secretaria de Obras, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIQUAM n.*º 34/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2018, revoga-se neste ato a portaria n.º 62/2018.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 08 de Novembro de 2018.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Interino/Previquam

HOMOLOGO**:**

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 118/2017**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA-ME; Objeto:** Serviço de locação de veículo para transporte escolar e transporte de pacientes, do tipo Ônibus e Micro-Ônibus, para linhas diversas em rodovias pavimentadas ou não; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 01/11/2019.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 34/2018, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a Empresa: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 05.870.713/0001-20; **Objeto:** Conforme estabelecido nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 02/2018, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a Empresa: **L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 17.922.286/0001-65; **Objeto:** Conforme estabelecido nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE ADESÃO

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 033/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2018, da Prefeitura municipal de Jaciara, com objeto "Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de Materiais Gráficos para atendimento às diversas Secretarias, ao valor global de R$122.460,67 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) onde sagrou vencedora a empresa GRÁFICA VALE EIRELI - ME. São Pedro da Cipa – MT 09 de Novembro de 2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 013/2018

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 013/2018 foi vencedora as Empresas às Empresas **CIRURGICA GONÇALVES LTDA -ME**, nos itens**1, 9, 24, 25, 27, 32, 34, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 57, 64, 69** no valor total de **R$ 41.872,00 (quarenta e hum mil oitocentos e setenta e dois reais).** A empresa **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP** nos itens **3, 5, 6, 19, 21, 22, 23, 26, 31, 42, 45, 52, 55**no valor total de **R$ 121.950,00 (cento e vinte e um mil novecentos e cinqüenta reais).** A empresa **K.O.A. DREHMER-ME** nos itens **4, 10, 12, 13, 18, 35, 60, 62, 63, 66**no valor total de **R$ 30.298,00 (trinta mil duzentos e noventa e oito reais)**.A empresa **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA,**nos itens **11**, no valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).** A empresa **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,**nos itens **33, 44**no valor total de **R$ 5.197,00 (cinco mil cento e noventa e sete reais).**Totalizando ao valor global de **R$ 206.817,00 (duzentos e seis mil oitocentos e dezessete reais).** Conforme Relatório

Geral de Sessões, anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, 09 de novembro de 2018. ***MARCIANA DA SILVA CHERUBIM*** Pregoeira

AVISO DE ADESÃO

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 033/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2018, da Prefeitura municipal de Jaciara, com objeto "Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de Materiais Gráficos para atendimento às diversas Secretarias, ao valor global de R$122.460,67 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) onde sagrou vencedora a empresa GRÁFICA VALE EIRELI - ME. São Pedro da Cipa – MT 09 de Novembro de 2018.

CHEFIA DE GABINETE
PACTO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

PACTO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

1. Identificação

Dados do Município:

Estado de Mato Grosso - Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT. CNPJ – 37.464.948/0001-08 RUA – Rui Barbosa, 335 – Centro. CEP – 78835-000 FONE: (66) 3418-1500 Prefeito: ALEXANDRE RUSSI

Dados Referentes ao Comitê Gestor

Como membro do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Rafaele da Silva Oliveira Russi

RG: 2068013-9SSP/MT CPF: 037.305.961-28

Suplente: Maria Cregenilde Silva Coelho

RG: 094 2461-0 SSP/MTCPF: 630.350.571-68

Como membro representante da Secretaria de Educação:

Titular: Déa Lúcia Ribeiro

RG:64830 SSP/MT - CPF: 474.210.611-34

Suplente: Ana Lúcia Duarte de Souza

RG: 896390 SSP/MT- CPF: 592.884.181-72

Como representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Laís Fernandes Menezes Amaral

RG: 18711316 -CPF: 016.187.561-09

Suplente: Lucimar Aparecida da Silva

RG:17859743 SSP/MT CPF: 113.994.451-62

Como membro representante da Cadúnico:

Titular: Fernanda Azevedo Donizeth de Souza

RG: 1474358-2 SSP/MT - CPF: 973.355.331-04

Suplente: Cristiana maria Leite

RG: 1697499-9 SSP/MT - CPF: 011.635.731-24

Como membro representante do Poder Executivo:

Titular: Cristiane Pereira da Silva Laranjeira

RG: 2280345-9 SSP/MT - CPF: 040.280.381-70

Suplente: Tânia Soares dos Santos

RG: 1774908-5 SSP/MT - CPF: 020.198.321-43

Como membro representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser:

Titular: Sônia Maria Pinheiro Oliveira Massa

RG: 0936624-5 SSP/MT - CPF: 621.176.451-00

Suplente: Vilma Camilo Araújo

RG: 0395965-1 SSP/MT - CPF: 345.658.921-20

Como membro representante da Associação dos Vicentinos:

Titular: Genuza do Nascimento Souza

RG:1039547-4 SSP/MT - CPF:786.791.921-04

Suplente: Antonia Lindalva de Oliveira

RG: 1611962-2SSP/MT - CPF: 654.699.251-53

Dados Referentes ao Centro de Referência de Assistência Social do Munícipio

Centro de Referência de Assistência Social End.: Rua:Rui Barbosa, 335 – Centro. Bairro: Cidade São Pedro da Cipa-MT. Email: secmsocial@hotmail.com Telefone: (66) 3418-1500

Histórico do CRAS:

Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.Sua principal função é prevenir que ocorram situações de risco social na cidade de São Pedro da Cipa – MT.Seu principal trabalho é a oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No Cras, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

São 2.500 famílias referenciadas

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, para Pessoas com Deficiência e Idosas.

v Crianças: 98 v Adolescentes: 23 v Jovens: 18 v Adultos: 30 v Idosos: 121 v PAIF: 162

Equipe de Referência: Atualmente a Equipe técnica do CRAS é Composta:

NOME	Nível de Formação	FUNÇÃO
Maria Cregenilde Silva Coelho	Superior	Coordenadora da Proteção Social Básica
Lucinei Alves da Silva	Especialização	Assistente Social
Fernanda Donizeth de Souza	Superior	Gestora PBF
Priscila Silva Lima	Superior	Psicóloga
Katia Maria Ribeiro	Superior	Secretaria Executiva
Leonice dos Santos	Ensino Médio	Orientadora Social
CARLOS HENRIQUE DE CASTRO SENA	Ensino Médio	Visitador Programa Criança Feliz
Valéria Vivian Castelli	Ensino Médio	Visitadora Programa Criança Feliz
Andressa Costa da Silva	Ensino Médio	Visitadora Programa Criança Feliz
Maria Aparecida Pereira de Jesus	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais
Sildeth Lopes da Silva	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais
Valdice Souza Costa	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais
Cristiana Maria Leite	Ensino Fundamental	Chefe de Departamento

2- Diagnóstico Socioterritorial do CRAS

População do Município:

População estimada [2017] 4.541 pessoas

População no último censo [2010]4.158 pessoas

Densidade demográfica [2010] 12,12 hab/km²

Quantidade de famílias no território:

Pequeno Porte I- 2.500,00 Famílias referenciadas.

Quantidade de famílias vulneráveis:

Conforme dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 4.158 residentes,dos quais 254 encontrava-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R$ 70,00. Isto significa que 6,1% da população municipal viviam nestasituação. Do total de extremamente pobres, 38 (14,8%) viviam no meio rural e 216 (85,2%) no meio urbano. O Censo também revelou que no município havia 20 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 15 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 52indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 11 jovens nessa situação. Foram registradas 2 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 38,8% dosextremamente pobres do município têm de zero a 17 anos.

Observe o quadro e o gráfico a seguir:

População em situação de extrema pobreza por faixa etária

Idade	Porcentagem
0 a 3 Anos	7,9%
4 a 5 Anos	6,1%
6 a 14 Anos	20,6%
15 a 17 Anos	4,2 %
18 a 39 Anos	37,6%
40 a 59 Anos	22,7%
60 ou mais	1,0%

Gênero

Do total de extremamente pobres no município, 98 são mulheres (38,6%) e 156 são homens (61,4%).

Cor ou Raça

Do total da população em extrema pobreza do município, 67 (26,4%) se classificaram como brancos e 172 (67,7%) com negros. Dentre estes últimos, 23 (9,1%) se declararam pretos e149 (58,7%) pardos. Outras 14 pessoas (5,5%) se declararam amarelos ou indígenas.

Pessoas com deficiência

De acordo com o censo 2010, havia - indivíduos extremamente pobres com alguma deficiência mental; 64 tinham alguma dificuldade para enxergar; 25 para ouvir e 28 para se locomover.

Educação

Das pessoas com mais de 15 anos em extrema pobreza, 37 não sabiam ler ou escrever, o que representa 23,1% dos extremamente pobres nessa faixa etária. Dentre eles, 24 eram chefes de domicílio. O Censo de 2010 revelou que no município havia 10 crianças de 0 a 3 anos na extrema pobreza não frequentando creche, o que representa 51,8% das crianças extremamente pobres nessafaixa etária. Entre aquelas de 4 a 5 anos, havia 00 crianças fora da escola (0,0 das criançasextremamente pobres nessa faixa etária) e, no grupo de 6 a 14 anos, eram 03 (5,7%). Por fim,entre os jovens de 15 a 17 anos na extrema pobreza, 00 estava fora da escola (0,0% dos jovensextremamente pobres nessa faixa etária).

Eletricidade, água, esgotamento sanitário e coleta de lixo.

6 pessoas extremamente pobres (2,6% do total) viviam sem luz, 14 (5,5%) não contavam com captação de água adequada em suas casas, 244 (96,1%) não tinham acesso à rede de esgotoou fossa séptica e 74 (29,1%) não tinham o lixo coletado.

Banheiro no domicílio e paredes externas de alvenaria

13 pessoas extremamente pobres (5,2% do total) não tinham banheiro em seus domicílios. 28 (10,9%) não tinham em suas casas paredes externas construídas em alvenaria.

Perfil etário da população:

Conforme dados do último Censo Demográfico de 2010, o segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010, com média de 0,3% aoano. Crianças e jovens detinham 31,1% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.087habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 26,9% da população, totalizando 1.120habitantes.A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 2,26% ao ano), passando de 2.121 habitantes em 2000 para 2.651 em 2010. Em 2010, este gruporepresentava 63,8% da população do município.

Perfil socioeconômico da população:

Trabalho e Rendimento.

Em 2015, o salário médio mensal era de 2.4 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 7.3%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 40 de 141 e 130 de 141, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 723 de 5570 e 4234 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 34.8% da população nessas condições, o que o colocava na posição 105 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 3609 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Economia. Pib de 2015: 22.312,18 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)é de 0,704

2.1 Mapeamento das unidades Socioassistenciais públicas:

Centro de Convivência da Pessoa Idosa– CCI.

2.2Mapeamento das unidades socioassistenciais privadas e/ou Organizações Não Governamentais:

Associação São Vicente de Paula.

2.3 Mapeamento das unidades socioassistenciais de outras políticas públicas:

Unidade básica da FamíliaDamião José Ferboni Bairro Centro;Unidade Básica da FamíliaWilma Alves Pimenta Figueiredo;Igreja Católica; Escolas públicas: Centro de Educação Infantil Marcio Alessandro da Silva;EE Muiguelina Corso e Conselho Tutelar.

3 – Rede

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
50	Buscar a melhoria da qualidade de vida mulheres do Programa Pró- Família.	Redescoberta do prazer em praticar atividades físicas assim como a melhoria da autoestima por causa da alegria e energia positiva dos ritmos trabalhados nas aulas.	Aulas de Zumba	Trabalho e interação em grupo, Fortalecimento de vínculos sociais comunitárioses-timulando as relaçõese oportunizando nova opções de laser.
50	Orientar as usuárias na confecção das Flores em EVA Artificiais e Comestíveis. Supervisionar o uso correto dos materiais como forma de não desperdiçar para aproveitamento;	Geração de renda	Curso: Confecção de Flores.	Trabalho e interação em grupo,Fortalecimento de vínculos sociais comunitáriose melhoria na renda.
20	Realizar aulas teóricas e práticanos níveis básico e intermediário para mulheres beneficiarias do Programa Pró-Família	Geração de renda	Oficina: Depilação	Qualificação profissional Fortalecimento de vínculos sociais e comunitários e melhoria na renda

30	Realizar oficina artesanal para as mulheres do Programa Pró-Família.	Renda extra	Oficina:Crochê	Trabalho e interação em grupo, Fortalecimento de vínculos soci-ais comunitários e melhoria na renda.
ÁREA: SAÚDE				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
50	Realizar palestrasorientativasreferente ao uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas.	Informação e prevenção.	Palestra daequipe técnica referente ao uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas.	Conscientização e diminuição do uso das drogas psicoativas.
50	Realizar palestras para orientações informações do crescimento e desenvolvimento infantil.	Informação e prevenção.	Palestra Equipe técnica referente a importância da antropometria.	Encaminhamentos para a Unidades especializadas no atendimento.
50	Realizar palestras para orientações e informações referente a importância da prevenção as doenças pré-existentes: pressão alta e diabetes.	Informação e prevenção	Palestra Equipe técnica referente a importância da prevenção as doenças pré-existentes: pressão alta e diabetes.	Melhor qualidade de vida, através dos cuidados com a alimentação e ingestão dos medicamentos necessários.
50	Conscientizar as mulheres da importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama.	Informação, Prevenção e Conscientização	Campanha de Conscientização Outubro Rosa	Disponibilização de exames gratuitos ou com preço reduzido, a fim de encorajar as mulheres a realizar esses exames e tratar qualquer problema encontrado precocemente
50	Conscientizar os homens da importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata e da saúde masculina.	Informação, Prevenção e Conscientização	Campanha de Conscientização Novembro Azul	Conscientização a respeito do diagnóstico precoce do câncer de próstata e outras doenças. Bem como, romper o preconceito que muitos homens têm em relação ao exame de toque.
ÁREA: EDUCAÇÃO				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
100%	Identificar as crianças do programa com perfil para participarem do projeto Educar para Transformar.	Desenvolvimento de aptidões artísticas.	Inserção das crianças em oficinas, bem como estimular as vivências individuais e coletivas.	Fortalecimento de vínculos sociais e comunitários.
ÁREA: TRABALHO				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
100%	Inserir famílias para empresas e comércios do Vale São Lourenço.	Inserção ao mundo do trabalho	Parceria com EMPA e comércio local	Fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, bem como renda.
ÁREA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
50	Realizar palestra sobre Segurança Alimentar e Alimentação saudável/ alternativa.	Aproveitar integralmente os alimentos, reduzindo o desperdício	Palestra com a nutricionista sobre Segurança Alimentar e Alimentação saudável	A melhoria no hábito alimentar e na qualidade de vida.
ÁREA: SEGURANÇA PÚBLICA				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
50	Realizar palestras com as famílias sobre Prevenção às drogas ilícitas na adolescência	Esclarecimento sobre os riscos decorrentes da dependência química e prevenir a criminalidade relacionada direta ou indiretamente ao uso de drogas;	PROERD	Melhorar o relacionamento entre pais e filhos
ÁREA: HABITAÇÃO				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
100%	Identificar as famílias inseridas no Programa Pró-Família que necessitam de unidade habitacional	Aquisição de casa própria	Prioridade de inserção das famílias nos Projetos Habitacionais	Promoção da família ao direito da moradia.

4 –Referências Bibliográficas e Fontes de informações:

Disponível em:

Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br

Disponível em: Suas Visor,RISocial, Tab Social-Tab SUAS - Mops e CadÚnico, Suas Visor, Tab Social – TabSUAS.

5 - ASSINATURAS:

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

2018.

Alexandre Russi Rafaele Oliveira Russi

Prefeito Municipal Secretaria de Assistência Social

Wilson Virgino de Lima Déa Lúcia Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2014.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2014.

PROCESSO Nº 035/2014.

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2014.

CONTRATO Nº 033/2014.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM SERRA NOVA DOURADA – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 32500/2014.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 033/2014, PELO PERIODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

FAVORECIDO: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.

CNPJ: 07.461.414/0001-67.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: DO DIA 31/08/2018 A 26/02/2018;

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2018.

VALOR GLOBAL: NÃO HÁ ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada - MT, em 31 de agosto de 2018.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 766/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/11/2018 com término em 20/12/2018,* *do período* ***aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração*** ao Senhor **MARCELO DA SILVA NASCIMENTO,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 105, admitido em 08/05/2000, nocargo de **Agente da Administração Publica II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Novembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 767/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/11/2018*, com término em 13/12/2018, *referente ao período aquisitivo de 28/05/2017 à 27/05/2018, ao* senhor ***GERSON FERNANDES DA SILVA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1012, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Novembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

Leia se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item visando **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

Repartições interessadas: Controladoria Geral Procuradoria Geral Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Ação Assistencia Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Educação E Cultura; Secretaria Municipal de Obras E Urbanismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico;

Modalidade de licitação..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade---------- REGISTRO DE PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

VAREJAO CATARINENSE

A.RICHARDTZ-ME

CNPJ: 05.516.432/0001-73

Valor Global de **R$ 120.173,60** (Cento e vinte mil cento e setenta e treis reais e sessenta centavos).

D' MAGIA

A GIROTO – ME

CNPJ: 01.694.698/0001-28

Valor Globalde **27.920,65** (Vinte e sete mil novencentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã/MT 09 de Novembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

Lê se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item visando **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

Repartições interessadas: Controladoria Geral Procuradoria Geral Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Ação Assistencia Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Educação E Cultura; Secretaria Municipal de Obras E Urbanismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico;

Modalidade de licitação..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade---------- REGISTRO DE PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

VAREJAO CATARINENSE

A.RICHARDTZ-ME

CNPJ: 05.516.432/0001-73

Valor Global de **R$ 120.173,60** (Cento e vinte mil cento e setenta e treis reais e sessenta centavos).

D' MAGIA

A GIROTO – ME

CNPJ: 01.694.698/0001-28

Valor Globalde **27.920,65** (Vinte e sete mil novencentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã/MT 09 de Novembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2018

No dia 09 de Novembro **do ano de 2018**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2018, Processo Licitatório nº. 42/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
A.GIROTO – ME	01.694.968/0001-28	ADEMIR GIROTO	244.819.399-15
A.RICHARTZ – ME	05.516.432/0001-73	ALEXANDRE RICHARTZ	848.186.381-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: A. GIROTO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.694.968/0001-28, com sede na Rua Oscar Kawakami, n° 157 – E -, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo proprietário o senhor Ademir Giroto, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 2.146.763 SSP/PR e CPF nº. 244.819.399-15, residente e domiciliada na Rua Oscar Kawakami, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

LOTE 01
MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Qtde.	Codigo TCE - MT	Codigo Agili	Un.	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ Total
10	**4232**	160612-3	35045	Uni	Arquivo morto papelao 344mm x 125mm x 237mm		3,99	16.885,68
17	**261**	112752-7	35053	Uni	Caderno 1/4 espiral c/ 48 fls	Credeal	1,85	482,85
28	**159**	157835-9	35065	Uni	Canetoes de boa qualidade cores variadas	**Piloto**	4,95	787,05
42	**110**	308998-3	35092	Uni	E.v.a atoalhado		4,20	462,00
44	**150**	421303-3	35094	Uni	E.v.a listrado		4,20	630,00
46	**16**	340304-1	35096	Pct	Elastico amarelo n. 18 - 100 gr (borrachinha)		1,99	31,84
51	**400**	329094-8	35101	Uni	Envelope plastico transparente		0,25	100,00
53	**55**	4668-0	35103	Uni	Extrator de grampos aco inoxidavel resistente tipo espatula comprimento aproximado 145 x 17mm.		2,40	132,00
54	**37**	186217-0	35104	Uni	Fita adesiva dupla face de papel - 12mm x 30m		5,80	214,60
60	**10**	4773-2	35110	Cx	Giz escolar branco - cx - c/ 64 un	**Delta**	2,99	29,90
61	**140**	169622-0	35111	Cx	Glitter pvc - cx - c/ 12 potes 3g cada		9,60	1.344,00
65	**61**	162244-7	35115	Uni	Grampeador g113 p/ 25 fls preto/cinza	**Brw**	24,40	1.488,40
74	**51**	351006-9	35124	Uni	Livro ata c/ 50 fls cartonadas - preto - pags. Numeradas.	**Tilibra**	12,00	612,00
76	**68**	123095-6	35126	Uni	Livro de protocolo	**Tilibra**	9,28	631,04
83	**91**	169034-5	35133	Pct	Papel camursa c/ duas faces t- 40cm x 60cm (uma branca e a outra colorida) - pct c/ 25un	**Vpm**	0,85	77,35
84	**11**	326523-4	35134	Cx	Papel carbono na cor azul 210x297 - cx com 10 unidades	**Cis**	4,99	54,89
90	**11**	148835-0	35139	Cx	Papel verge - a4 - 210mm x 297mm cx - c/ 50 un		1,05	11,55
92	**40**	417383-0	35141	Uni	Pasta c/ elastico - em papel cartao - espessura 35mm - tam oficio.	**Policart**	2,24	89,60
95	**200**	246885-9	35144	Uni	Pasta cartão de papelão duplex c/ grampo trilho - 335mmx230mm (cores diversas)	**Policart**	1,69	338,00
96	**1370**	184266-8	35145	Uni	Pasta susp. Corpo em cartao kraft. C/ 02 hastes, 405mm x 15mm, c/ visor de pplastico e ident. De papel.	**Dello**	1,80	2.466,00
97	**17**	174585-9	35146	Cx	Percevejo cromado - cx. C/ 100 un.	**Brw**	2,80	47,60
109	**14**	385635-6	35158	Uni	Reabastecedor de pincel atomico - 37ml - cx 12 un	**Piloto**	9,35	130,90
110	**79**	335706-6	35159	Uni	Refil de cola quente 01 kg (refis c/ 0,75cm de diametro e comprimento de 30cm).	**Classe**	1,65	130,35
111	**59**	333279-9	35160	Uni	Refil de cola quente 500 g (refis c/ 0,75cm de diametro e comprimento de 30cm).	**Classe**	0,85	50,15
113	**43**	146530-9	35162	Uni	Regua de 30 cm em acrlico transparente	**Waleu**	1,00	43,00
114	**3**	146531-7	35180	Uni	Regua de 50 cm em acrlico transparente	**Waleu**	3,30	9,90
121	**40**	322587-9	35169	Uni	Tesoura escolar s/ ponta - tam. 5"		3,20	128,00
122	**64**	322589-5	35170	Uni	Tesoura grande 20 cm de comprimento (8") para uso geral com cabo de polietileno preto com lamina em aco inoxidavel.	**Classe**	8,00	512,00

R$ 27.920,65

Fornecedor: A. RICHARDTZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.516.432/0001-73, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo senhor proprietario Alexandre Richartz, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 4.549.662-5 SSP/SC e CPF nº. 848.186.381-53, residente e domiciliada na Avenida Comendador José Pedro Dias, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã.

LOTE 01
MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Qtde.	Codigo TCE - MT	Codigo Agili	Un.	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	**238**	329548-6	35035	UNI	Agenda diaria 2019, capa dura, c/ minimo de 1 pag inteira p/ anotações do dia, tam minimo 14,5 cm x 20,5 cm	Tilibra	20,00	4.760,00
2	**3**	360920-0	35036	UNI	Agenda lista telefonica	Tilibra	20,00	60,00
3	**40**	387355-2	35037	UNI	Agulha de croche n. 3	Corrente	4,00	160,00
4	**40**	23205-0	35039	UNI	Agulha de maquina de costura n 14	Singer	1,00	40,00
5	**56**	171640-9	35040	CX	Alfinete n. 29 - (cx. C/ 50g)	Bacchi	8,00	448,00
6	**35**	23841-4	35041	UNI	Almofada p/ carimbo nº. 3 preta - 6,7cm x 11cm	Joggar	6,00	210,00
7	**33**	4218-8	35042	UNI	Almofada p/ carimbo nº. 3 azul - 6,7cm x 11cm	joggar	6,00	198,00
8	**12**	000-5179	35043	UNI	Apagador de lousa c/ deposito de giz - em madeira	souza	5,00	60,00
9	**157**	324116-5	35044	UNI	Apontador retangular simples de plastico p/ lapis de 1 linha	Leo leo	0,30	47,10
11	**3535**	265295-1	35046	UNI	Arquivo morto plastico 350mm x 130mm x 245mm	Policart	5,00	17.675,00

12	**1130**	000-11443	35047	UNI	Balao festivo n. 07 - (pct c/ 50 un.) Em latex - liso - otima qualidade e elasticidade	São Roque	8,00	9.040,00
13	**50**	000-8393	35047	UNI	Barbante algodao 8, 100g	Euro Roma	12,00	600,00
14	**33**	11936-9	35050	UNI	Barbante algodao n 6	Euro Roma	12,00	396,00
15	**200**	95575-2	35051	UNI	Borracha escolar n. 60, macia e suave, apaga lapis e lapiseira, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduacao de grafite, tam. 3,1cm x 2,0cm x 0,065cm - 6,7gr.	Leo Leo	0,30	60,00
16	**311**	335964-6	35052	UNI	Caderno 1/4 espiral c/ 96 fls	Credeal	5,00	1.555,00
18	**288**	323908-0	35054	UNI	Caderno brochura - capa dura - 96 fls	Credeal	7,00	2.016,00
19	**66**	380045-8	35055	UNI	Caixa organizadora multi uso media chies	Dello	20,00	1.320,00
20	**128**	174840-8	35056	UNI	Calculadora de mesa (bat./ solar/ 12 dig. - 12,5cm x 10cm x 1,5cm - peso 130g) - azul mv-4125 - c/ porcentagem, inversao de sinais, memoria correcao digito a digito, correcao total, duplo zero, desligamento automatico - garatia minima de 03 meses.	Truly	30,00	3.840,00
21	**34**	196835-1	35057	UNI	Calculadora media pc119 - 10 funcoes	Truly	25,00	850,00
22	**147**	138225-0	35058	CX	Caneta esfereog. Azul (cx. C/ 50 un.) Corpo cristal e hexagonal, tampa vent. Na cor da tinta. Ponta fina de 01 mm c/ esfera de tungstenio.	Bic	40,00	5.880,00
23	**85**	137858-9	35059	CX	Caneta esfereog. Preta (cx. C/ 50 un.) Corpo cristal e hexagonal, tampa vent. Na cor da tinta. Ponta fina de 01 mm c/ esfera de tungstenio.	Bic	40,00	3.400,00
24	**46**	137856-2	35060	CX	Caneta esfereog. Vermelha (cx. C/ 50 un.) Corpo cristal e hexagonal, tampa vent. Na cor da tinta. Ponta media de 01 mm c/ esfera de tungstenio.	Bic	40,00	1.840,00
25	**72**	259143-0	35061	UNI	Caneta p/ escrever em dvd	Max Print	3,00	216,00
26	**50**	153256-1	35062	UNI	Caneta retro para marcar tubo de exame	Max Print	3,00	150,00
27	**110**	325718-5	35064	CX	Canetinha escolar - (cx. C/ 24 cores) - c/ ponta media p/ acabamento de desenhos.	Leo leo	6,00	660,00
29	**185**	329304-1	35066	UNI	Cartolina gramatura 180g - 50cm x 66cm	Jandaia	0,60	111,00
30	**125**	329830-2	35067	UNI	Cartolina, gramatura 120g - t- 50cm x 66cm	Jandaia	0,60	75,00
31	**20**	323593-9	35080	CX	Clips n. 0 - (cx. C/ 100 un.) Banhado e niquelado.	Leo Leo	5,00	100,00
32	**70**	323606-4	35081	CX	Clips n. 1/0- metalico galvonizado- cx com 100 unidades	Leo leo	2,50	175,00
33	**107**	200402-0	35082	CX	Clips n. 2/0- metalico galvonizado- cx com 100 unidades	Leo leo	2,50	267,50
34	**106**	323591-2	35084	CX	Clips n. 3/0 - (cx. C/ 50 un.) Metalico cromado.	Leo leo	2,50	265,00
35	**66**	73090-4	35085	CX	Clips n. 4/0 - (cx. C/ 50 un.) Banhado	Leo leo	3,00	198,00
36	**76**	4252-8	35086	CX	Clips n. 6/0 - (cx. C/ 100 un.) Metalico galvanizado	Leo leo	3,00	228,00
37	**17**	4242-0	35087	CX	Clips n. 8/0 - (cx. C/ 25 un.) Metalico cromado.	Leo leo	3,00	51,00
38	**68**	184422-9	35088	UNI	Cola branca 01 kg, a base de agua e pva, c/ acabamento transp. E flexivel, 100% lavavel mesmo depois de seca, bico contra entupimento e vasamento.	Acrilex	20,00	1.360,00
39	**148**	153511-0	35089	UNI	Cola branca 90 g, a base de agua e pva c/ acabamento transparente e flexivel, 100% lavavel mesmo depois de seca, bico contra entupimento e vazamentos.	Acrilex	2,50	370,00
40	**81**	64418-8	35090	UNI	Corretor 18 ml, a base de agua e nao toxico.	Max Print	2,50	202,50
41	**160**	425155-5	35091	UNI	E. V. A glitter folha 40 x 60 cm	Leo leo	7,00	1.120,00
43	**120**	416510-1	35093	UNI	E.v.a estampado colorido	Leo leo	1,50	180,00
45	**128**	402299-8	35095	UNI	E.v.a. - tam: 40cm x 48cm - espessura 2,5mm	Leo leo	1,50	192,00
47	**20**	000-6103	35097	UNI	Elastico de roupa n.10	Real	2,50	50,00
48	**1300**	271234-2	35098	UNID	Envelope oficio - carta 230,00x360,00mm	Foroni	0,15	195,00
49	**1775**	434253-4	35099	UNI	Envelope (medio) - 160,00x230,00	foroni	0,30	532,50
50	**1735**	431882-0	35100	UNI	Envelope grande -310,00x410,00mm	Foroni	0,40	694,00
52	**21**	167528-1	35102	UNI	Estilete corpo plastico, lamina 9mm ou 9,5mm	Leo leo	2,50	52,50
55	**491**	162239-0	35105	UNI	Fita de empacotamento transparente- 45mm x 50m	Leo leo	3,00	1.473,00
56	**240**	424237-8	35106	ROLO	Fitilho 5mm x 50m - usado p/ arranjos de demais trabalhos artisticos	Raio de sol	2,50	600,00
57	**1310**	151754-6	35107	UNID	Resma de papel a4 medindo 210x297mm c/ 500 folhas	Chamex	20,00	26.200,00
58	**50**	422349-7	35108	UNID	Resma de papel a4 colorida ptc - c/ 100folhas	Chamex	6,00	300,00
59	**80**	145292-4	35109	CX	Giz de cera - c/ 12 cores.	Acrilex	4,00	320,00
62	**9**	249158-3	35112	UNI	Grampeador de mesa, grande 23/6 p/ 100 fls	Max print	35,00	315,00
63	**36**	162234-0	35113	UNI	Grampeador de mesa, medio 24/6 p/ 25 fls.	Max Print	20,00	720,00
64	**25**	000-5236	35114	UNI	Grampeador de pressao p/ madeira	Max Print	50,00	1.250,00
66	**41**	147938-5	35116	CX	Grampo 106/8 galvonizados com pontas divergenes caixa com 5000 un	Max Print	5,00	205,00
67	**80**	324386-9	35117	CX	Grampo 13 23/13 galvonizado , cx c/ 1000 un.	Max Print	15,00	1.200,00
68	**103**	308302-0	35118	CX	Grampo galvanizado - 26/6 p/ grampeador c/ 5000 unid	Max Print	5,00	515,00
69	**30**	253746-0	35119	CX	Grampo trilho - plastico p/ arquivo 8cm - cx- c/ 50un	Policarty	15,00	450,00
70	**84**	324244-7	35120	CX	Lapis de cor 12 cores de 1 linha-fabricado em madeira resistente, formato triangul/lar - c/ diametro maior, ideal p/ uso na pre escola, comp. 3/4 mina macia, mais grossa e resistente, traco escuro e excelente apagabilidade	Leo Leo	5,00	420,00
71	**44**	280314-3	35121	CX	Lapis hb n. 02, hexagonal, s/ borracha, cor externa verde, escrita de cor preta.- cx com 72 lapis	Evolution	1,00	44,00
72	**28**	250131-7	35122	UNI	Linha de costura reta 100% algodão em cone diversas cores	Drima	2,00	56,00
73	**166**	283176-7	35123	UNI	Livro ata c/ 100 fls cartonadas - preto - pags. Numeradas.	S D são domingos	15,00	2.490,00
75	**15**	307613-0	35125		Livro conta corrente 218x319mm c/ 100 folhas	S D são Domingos	15,00	225,00
77	**283**	325768-1	35127	UNI	Marca texto oval- na cor amarelo/verde/azul florescente, pratico e aplicavel em diversos tipos de papel, pontas chafradas p/ melhor destacar e sublinhar	Max print	2,50	707,50
78	**14**	323571-8	35128	UNI	Marcador p/ retro projetor - n 01	Max print	3,00	42,00
79	**60**	344383-3	35129	CX	Massa modelar 12 cores - 180 gramas	Acrilex	3,00	180,00

80	**9**	5963-3	35130	UNI	Molha dedo		3,00	27,00
81	**101**	185271-0	35131	UNI	ORGANIZADOR DE GAVETAS PARA ESCRITORIO - 22,8 x 33,4 x 3,1 cm	Policarty	43,00	4.343,00
82	**140**	000-6088	35132	UNI	Pacotes de presentes - tipo sacos diversos tamanhos	Cromus	1,00	140,00
85	**30**	101114-6	35135	PCT	Papel carbono p/ tecido t- 40cm x 60cm - ptc c/ 10 folhas	Jandaia	5,00	150,00
86	**53**	169038-8	35136	PCT	Papel celofane - cores variadas t - 85cm x 100cm - ptc c/ 50 un	Jandaia	1,00	53,00
87	**60**	345908-0	35137	CX	Papel crepom, cores variadas t - 48cm x 200cm cx- c/ 20 un	Jandaia	1,00	60,00
88	**96**	246889-1	35138	UNI	Papel lembrete colorido auto colante 98 x 80 mm c/ 600 fls	Stick note	2,50	240,00
89	**15**	159557-1	31184	ROLO	Papel p/ ploter - 610mmx50mx75g	Papelex	75,00	1.125,00
91	**161**	322524-0	35140	UNI	Pasta az larga grande cor preta	Policarty	10,00	1.610,00
93	**145**	402147-9	35142	UNI	Pasta c/ elastico, 100% plastico, espessura 35mm, tam. Oficio	Policarty	4,00	580,00
94	**44**	164314-2	35143	UNI	Pasta catalogo c/ 100 folhas	Policarty	15,00	660,00
98	**26**	131907-8	35147	UNI	Perfurador de papel univ. Gr. Em metal, c/ 02 furos, capac. P/ 60/70 fls	Max print	30,00	780,00
99	**16**	131905-1	35148	UNI	Perfurador de papel univer, medio em metal - c/ 2 furos, cap- p/ 12 folhas	Max print	13,00	208,00
100	**21**	163754-1	35149	CX	Pincel atomico 1100p cx - c/ 12un	pilot	4,00	84,00
101	**20**	190746-8	35150	UNI	Pincel marcador p cd- de ponta fina	Pilot	3,00	60,00
102	**20**	233352-0	35151	UNI	Pincel n.04 p/ pintura de trabalho escolares e demais trabalhos artisticos	Acrilex	2,00	40,00
103	**30**	233410-0	35152	UNI	Pincel n.06 p/ pintura de trabalho escolares e demais trabalhos artisticos	Acrilex	2,00	60,00
104	**10**	233411-9	35153	UNI	Pincel n.08 p/ pintura de trabalho escolares e demais trabalhos artisticos	Acrilex	2,50	25,00
105	**10**	233412-7	35154	UNI	Pincel n.10 p/ pintura de trabalho escolares e demais trabalhos artisticos	Acrilex	2,50	25,00
106	**10**	262551-2	35155	UNI	Pincel n.12 p/ pintura de trabalho escolares e demais trabalhos artisticos	Acrilex	2,50	25,00
107	**20**	74317-8	35156	UNI	Placa de isopor, tam. 100cm x 60cm x 03cm	Isoeste	10,00	200,00
108	**62**	149073-7	35157	UNI	Prancheta acrilica c/ escala metrica - prendedor de metal - tam. A4.	Policarty	15,00	930,00
112	**30**	257764-0	35161	UNI	Regua de 30 cm em alumineo	Jocar Office	4,00	120,00
115	**101**	74378-0	35163	UNI	Rolo de barbante 85 % algodao cru, sem tingimentoi e sem residuo 4/4	Euro Roma	11,00	1.111,00
116	**100**	99886-9	35164	UNI	Rolo de barbante 85% cru, sem tingimento e sem residuo. 4/8	Euro Roma	11,00	1.100,00
117	**50**	243519-5	35165	UNI	Rolo de fita mimosa (cetim) 7mm c/100mt	Gitex	30,00	1.500,00
118	**130**	20835-3	35166	UNI	Rolo de linha p/ croche 100% algodao 170mts cores variadas	Euro Roma	11,00	1.430,00
119	**31**	390934-4	35167	UNI	Tesoura de picotar, tipo ondinha tam grande, aço inoxidavel e cabo de polipropileno, ponta arredondada	Jocar Office	20,00	620,00
120	**40**	357729-5	35168	UNI	Tesoura escolar s/ ponta - tam. 4"	Maped	5,00	200,00
123	**60**	322567-4	35171	UNI	Tesoura média cabo preto 13 cm	Jocar Office	13,00	780,00
124	**15**	326475-0	35172	UNI	Tinta maquiagem para rosto não toxica c/ 6 cores	Acrilex	20,00	300,00
125	**30**	335394-0	351763	CX	Tinta nao toxica p/ pintura em trabalhos escolares em geral cx- c/12 potes 15ml cd (0.50 fi.oz.)	Acrilex	6,00	180,00
126	**12**	366336-1	35174	UNI	Tinta p/ carimbo 40ml - azul	Pilot	2,50	30,00
127	**12**	339241-4	35175	UNI	Tinta p/ carimbo 40ml - preta	Pilot	2,50	30,00
128	**300**	335394-0	35176	CX	Tinta p/ tecido (cx. C/ 12 potes de 37 ml) a base de resina acrilica, nao toxica, soluvel em agua, resistente a lavagens, cores misciveis entre si, prontas p/ o uso.	Acrilex	3,25	975,00
129	**55**	385606-2	35177	UNI	Tinta spray , 240g (8,46 oz)	Acrilex	10,00	550,00
130	**70**	422308-0	35178	MT	Tnt 45 gr/m2, largura de 1,40m	Non Wovem	3,00	210,00

R$ 120.173,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

Órgão:---------- **04 – Controladoria Geral**

Unidade Orçamentária:-------- 001 Controladoria Interna

Função:---------- 04 – Administração

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0002 Ações de Natureza Administrativa

Projeto Atividade:---------- 2008- **Manutenção Com a Controladoria Geral**

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------069

Sub Eleme.----------16

FONTE:----------100 Recurso Proprio

Órgão:---------- **05 – Procuradoria Geral**

Unidade Orçamentária:-------- 001 Procuradoria Jurídica

Função:---------- 04 – Administração

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0002 Ações de Natureza Administrativa

Projeto Atividade:---------- 2009- **Manutenção Com a Procuradoria Jurídica**

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------079

Sub Elemento----------16

FONTE:----------100 Recurso Proprio

Órgão:---------- **06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Coordenadoria de Gestão

Função:---------- 04 – Administração

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0002 Ações de Natureza Administrativa

Projeto Atividade:---------- 2011- **Manutenção Com a Secretaria de Administração e Planejamento**

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------096

Sub Elemento----------16

Fonte de Recurso----------100 Recurso Proprio

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Saúde- Secretaria**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0006 Ações Voltadas a Gestão Administrativa-SUS

Projeto Atividade:---------- 2031- **Manutenção Com a Coordenadoria Administrativa -Saúde**

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------0222

Sub elemento----------16

Fonte de Recurso----------102 recurso proprio

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Saúde - PSF**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 301– Atenção Básica

Programa:---------- 0007 Ações Voltadas a Atenção Básica

Projeto Atividade:---------- 2034- **Manutenção Com ESF- Estratégia Saúde da Família**

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------0253

Sub elemento----------16

Fonte de recurso----------114 **repasse de programa**

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2045- **Manutenção Com a Secretaria M. de Assistência Social**

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0336

Sub elemento----------16

Fonte de recurso----------100 recurso próprio

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 241– Assistência ao Idoso

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2056- Manutenção Com o **Programa Fortalecimento Vinculo- Idoso**

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0359

Sub elemento----------16

Fonte de recurso----------129 Repasse Programa

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 243– Assistência a Criança e Adolescente

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2051- **Manutenção Com a casa de Passagem**

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0376

Sub elemento:----------16

Fonte de Recurso----------100 Próprio

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 243– Assistência a Criança e Adolescente

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2052- Manutenção **Com Conselho Tutelar**

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0384

Sub elemento----------16

Fonte de Recurso----------100 próprio

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 243– Assistência a Criança e Adolescente

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2055- Manutenção Com o **Programa Fortalecimento Vinculo- Criança Ado**

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0390

Sub elemento----------16

Fonte de recurso----------129 **Repasse Programa**

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 244– Assistência a Comunitária

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2058- **Manutenção Com Cras**

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0416

Sub elemento----------16

Fonte Recurso----------129 **Repasse Programa**

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 002- Coordenadoria de Serviços Urbanos

Função:---------- 15 – Urbanismo

Sub-Função:---------- 452– Serviços Urbanos

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2095- **Manutenção Com Serviços Urbanos recurso Próprio**

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0611

Sub elemento----------16

Fonte de Recurso----------100 próprio

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Educação

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2063- **Manutenção Com c/ Serviços Administrativos Secret. Educação**

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0433

Sub Elemento----------16

Fonte:----------101

Orgão----------12 – Secretaria Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária:-------- 001- Coordenadoria de Agricultura Familiar e Pecuária

Função:---------- 20- Agricultura

Sub-Função:---------- 605– Abastecimento

Programa:---------- 0003- Melhorar o Serviços Publico

Projeto Atividade:---------- 2100- Manutenção **Com Agricultura Familiar e a Pecuária**

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0636

Sub elemento----------16

Fonte de Recurso----------100 proprio

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracteri-

zado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã, 09 de Novembro de 2018.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

A. RICHARDTZ - ME CNPJ: 05.516.432/0001-73 Reprentante Alexandre Richartz	**A. GIROTO ME CNPJ: 01.694.968/0001-28** Representante Ademir Giroto
Marilucia Ap. Martins Dos Santos CPF Sob n° **535.802.491-34** **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° **034.079.511-59** **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 086-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 DE NOVEMBRO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA E CONFECÇÃO DE SAPATAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, **PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital**.O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **12 de Novembro de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 09 de Novembro de 2018. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPREZA**ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Que entre si celebram, o Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa, **ALFA COMER-**

CIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.731.784/0001-70 , Inscrição Estadual nº 51201248176 com sede *na Avenida da FEB, N°2233, Bairro Ponte Nova*, CEP 780115-000 na cidade de Várzea Grande/ MT, neste ato representada pelo Sr. **MOACIR FISCHER JUNIOR**, inscrito no CPF nº 024.271.939-25, portador do RG nº 68371163 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Neusa Lula Rodrigues , n°150,Bairro Santa Amália, na cidade de Cuiabá/ MT, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, a Ata de registro de preço 59/2018 do PREGAO nº 09/2018 da PREFEITURA DE CAMPO VERDE/MT, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto adição de 6 meses na vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que o processo ainda encontra-se em analise pela SUDECO, e o pagamento esta condicionada a esta analise que só será feita após o pleito eleitoral.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de outubro de 2018.

_____

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE

_____

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME Sr. MOACIR FISCHER JUNIOR TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 295/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 295/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **DIOGENES P. BATTIST & CIA LTDA-EPP**

OBJETO **: ESPECIALIZADA EM ESPLANAGEM, SERRAGEM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MADEIRA**

VALOR: 40.020,00

VIGÊNCIA: 05/11/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 258

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO RDC

EDITAL DE LICITAÇÃO RDC

(REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO) – RDC

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade RDC N°. 01/2018, tendo como objeto: contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básicos e executivos e execução das obras e demais operações necessárias e suficientes para obras de reconstrução de pontes de concreto armado no munícipio de TERRA NOVA DO NORTE/MT conforme condições do edital, especificações constantes do termo de referência e anteprojeto anexos, com realização prevista para o dia 27 de novembro de 2018, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site , e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de novembro de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Ônibus Escolar sob nº 028/2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 3.048, do dia 22 de agosto de 2018, página 237, ONDE SE LÊ: *"Valor total: R$ 171.186,19 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e dezenove centavos).",* LEIA-SE: **Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

PORTARIA Nº 178/2018

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, o servidor EDUARDO SILVA DE SÁ, portador do RG nº 2243337-6 SSP/MT e do CPF nº 035.659.381-96, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 238/2017 de 22 de setembro de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ATA DE NÚMERO 02- COMITÊ GESTOR DO PRAGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

PRORROGAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS FAMILIAS BENEFICIARIAS NO PROGRAMA PRÓ FAMILA- VALE DE SÃO DOMINGOS.

Aos dias vinte e cinco do mês de Setembro de dois mil e dezoito, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Tancredo Neves. S/N, Centro desde Município deu-se início a segunda reunião Extraordinária do Comitê Gestor do Programa Pró-Família,

presidida pela Assistente Social responsável pelo programa a senhora Élica Nilfa de Souza Coimbra que em seguida apresenta a pauta da reunião: **PRORROGAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS FAMILIAS BENEFICIARIAS NO PROGRAMA PRÓ FAMILA- VALE DE SÃO DOMINGOS.**

A senhora Élica Nilfa de Souza Coimbra agradece a todos pela presença, e continuando faz a leitura do oficio recebido sobre a possibilidade da prorrogação da permanência das famílias beneficiarias do programa. É feita a leitura de todos os nomes dos beneficiários para que, se aprovado pelo Comitê Gestor esses beneficiários permanecerão recebendo o benefício do Pró-família por igual período. Com a aprovação de todos os membros presente, fica decidido que as famílias que recebem o benefício continuaram a recebe-lo por igual período como rege o artigo 11.

“ Art.11 O período regular de permanência das famílias no Programa será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após avaliação da sua situação socioassistencial, a ser realizada pelo Comitê gestor. ”

Segue em Tabela o nomes dos beneficiários:

NUMERO	NIS	NOME	CPF
01	20057288695	ADRIANA PEREIRA RIOS	046.856.811-50
02	13011690401	ALDAIZA ELOY DOS SANTOS	474.866.271-91
03	20924496589	ANA VANDA ANCELMO DA SILVA	020.969.741-51
04	20943456783	HODETE ALVES CORDEIRO	998.608.561-68
05	16108151235	DEBORA MARIA DA SILVA	061.125.561-89
06	16022294518	EDNA APARECIDA BERALDI	030.998.501-36
07	20936440451	ELIENE MARIA DA COSTA SOUZA	019.274.821.19
08	13140377400	ELIZANGELA LEAL	023.543.531-70
09	16097389044	EVA DA SILVA EVANGELISTA	735.639.351-49
10	20636160143	EVA GOMES DA LUZ	041.669.451-90
11	21045772315	FATIMA BRASQUI TEIXEIRA	062.541.201.00
12	12310305911	FELICIANO PEREIRA DA SILVA	174.973.483-53
13	16241876733	IVANI SEIFERT	012.754.031-82
14	12207180214	IZAIAS GONÇALVES DE ASSIS	396.516.221-72
15	16370796221	LUCINEI FRANCISCA RODRIGUES	001.325.801.01
16	20627116404	LUCIVANIA BATISTA DA SILVA	048.491.891.56
17	16399663378	LUZIA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	007.052.121.22
18	21025456418	MANOELA PEDRO LEAL	005.853.041-06
19	16518507730	MARIA DE FATIMA BRASILINA DE SOUZA	012.641.261.82
20	23652507092	LORIVAL VICENTE DE MORAES	984.413.291-68
21	20924418324	MARIA LUCIA DA SILVA	442.925.382-04
22	16545914066	NELI GOMES BATISTA	005.782.561.00
23	20627116870	PATRICIA BARROS DE FARIA	042.653.751-38
24	20689456322	SEBASTIANA FERREIRA	009.382.161-12
25	12623285405	VERONICE DE JESUS CORDEIRO DA SILVA	832.703.451-00
26	12504100991	VICENTE MIGUEL INACIO	125.041.009-91
27	16674443523	WILSON RODRIGUES DA SILVA	395.991.132-49
28	12998337408	ZILDA MARIA DA SILVA AVELINO	327.907.241-72
29	20078058397	ELIZETH CRISTINA MARCIANO	002.945.141-80

Aproveitando a oportunidade, é apresentado para o Comitê os nomes das famílias que foram excluídas do Programa Pró-Família e o motivo da exclusão, é proposto a possibilidade de novas famílias serem inclusas no programa. A proposta é analisada pelos membros do Comitê e aprovada por todos. Segue em tabela as Famílias para exclusão do Programa.

NIS	NOME	CPF	MOTIVO
12889577408	IRANI SERGIO DOMINGOS	001.473.401-01	MUDOU DE MUNICÍPIO
16585618980	PATRICIA DE JESUS ASSIS	117.448.316-45	SAIU DO PERFIL DO PROGRAMA

Ainda com a palavra Assistente social reforça também a importância desse programa no município, na qual comtempla as famílias em estados de vulnerabilidade social, na oportunidade agradece a presença de todos e solicita o apoio nesse Projeto, finaliza a reunião desejando a todos um ótimo Trabalho. Não havendo nada mais a se tratar eu Camilla Amphabos Oliveira Dias Secretaria designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1286/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ROSÂNGELA TIZUKO CHIMADA NAKAMURA**
MATRICULA	41147
CARGO	Médico - Clínico Geral
PROCESSO N°	313230/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	30.10.2018 à 28.11.2018

SERVIDOR	**ROSELI ALVES DE OLIVEIRA**
MATRÍCULA	41218
CARGO	Técnico de Enfermagem
PROCESSO N°	498696/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2018 à 29.01.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 09 de Novembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 51 DE 27 DE AGOSTODE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial deárea situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”,“g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro*n.º 514.857/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada naAvenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 25.118, do livro 2, 1.º TabelionatoedeRegistro de Imóveis de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Belmiro Ferreira da Cruz– CPF/MF n.º 327.529.971-91.

Parágrafo único: Aárea de 98,40 m², a ser desmembrada da matrícula n. º25.118, do livro 2, 1.º Tabelionato e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 8,20 metros confrontando com Lote – 4; lado esquerdo: medindo 8,20 metros confrontando com Rua "A". Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R$ 5.801,66 (cinco mil oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexaao Processo Administrativo*Gespro* n.º 514.857/2.018.

Art. 5ºO custeio do presente Decreto correráda dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensadamediante encontro de contas.

Art. 7ºA Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação,deverá realizar a verificação dedébitosexistentes em nome do (a)proprietário(a)da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 081/2017

Processada: SONIA ROSA DE ALMEIDA

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, a servidora **SONIA ROSA DE ALMEIDA**, matrícula nº 44081, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente ao suposto ABANDONO DE CARGO. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias apresentar DEFESA ESCRITA** e todos os documentos comprobatórios necessários a descaracterizar a referida infração, devendo o mesmo tomar ciência do processo em seu desfavor e de todos os atos, pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, extrair cópias e fazer vista, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. Deverá o mesmo, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal "Couto Magalhães", Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 09 de novembro de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

OAB/MT 23.512/O

PORTARIA N° 181/2018/GS/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **PORTARIA N° 130/2018/GS/SMECEL/VG/M, publicado em 03 de Setembro de 2018,**

Resolve:

Artigo 1. Tornar Público o Quadro de Vagas disponibilizadas pelas Unidades Escolares disponíveis para remoção, conforme o quadro abaixo:

Nº	UNIDADE	PROFESSOR (PEDAGOGO)	TAE	TDI	TDEE	SERVIÇOS GERAIS	MERENDEIRA	SEGURANÇA
1	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	1	0	3	1	0	0	1
2	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS C. FILHO	1	0	16	0	0	0	1
3	CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	0	0	12	2	0	1	0
4	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	0	0	12	0	0	2	1
5	CMEI ISABEL PINTO CAMPOS	4	1	15	1	2	0	1
6	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	0	0	1	2	0	0	2
7	CMEI JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	3	1	18	2	0	1	1
8	CMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	1	0	2	1	2	0	0
9	CMEI JOSÉ MENDONÇA	0	0	8	2	1	1	1
10	CMEI MANOEL ANTONIO	0	1	11	1	1	1	0
11	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	2	0	6	0	2	0	0
12	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	2	0	11	0	0	1	1

13	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	2	0	7	0	0	0	1
14	CMEI NAIR SACRE	0	0	27	3	1	0	0
15	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	0	1	10	2	0	1	0
16	CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	2	0	22	0	4	0	1
17	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	0	0	0	0	0	0	0
18	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	2	0	9	0	0	0	2
19	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	3	0	7	2	0	0	2
20	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	2	0	0	0	2	2	2
21	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	0	0	0	0	1	2	4
22	EMEB BENEDITO ABRAÃO NASSARDEN	2	0	0	0	2	1	4
23	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ	2	1	0	1	2	2	3
24	EMEB DR. GABRIEL MULLER	4	1	0	1	2	0	4
25	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	0	1	0	0	0	0	0
26	EMEB ELIAS DOMINGOS	3	0	0	2	1	2	4
27	EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	3	0	1	5	3	1	1
28	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	1	0	0	0	1	0	3
29	EMEB PROF. EURAIDE DE PAULA	2	0	0	0	1	1	2
30	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	0	1	0	0	1	1	1
31	EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	0	1	0	0	1	0	2
32	EMEB VER. ZENO DE OLIVEIRA	2	1	0	1	0	2	1
33	EMEB AIR ADDOR	3	0	0	2	0	0	0
34	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	0	1	1	2	0	0	0
35	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	0	0	0	0	1	0	0
36	EMEB ANA ROSA DA SILVA	0	0	0	0	0	1	0
37	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	1	0	0	4	0	0	1
38	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	0	0	0	0	0	0	0
39	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0
40	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	7	1	1	0	0	2	1
41	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	2	0	0	2	0	0	1
42	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	0	1	0	2	0	0	0
43	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	5	0	0	3	2	3	3
44	EMEB DAVID MAYER	3	0	0	2	1	0	2
45	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	0	1	1	2	0	0	1
46	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	0	0	2	4	0	1	1
47	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	6	0	2	2	1	0	0
48	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	0	0	0	5	0	0	0
49	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	4	0	0	3	0	0	3
50	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	6	0	0	4	0	1	1
51	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	0	0	0	7	0	0	0
52	EMEB JAYME VERÍSSIMO DE C. JÚNIOR	1	0	0	8	0	0	0
53	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	4	1	0	0	1	0	1
54	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	6	0	1	1	1	0	1
55	EMEB JULIO CORRÊA	19	0	0	8	1	3	1
56	EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	5	1	0	0	2	2	2
57	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	1	0	0	1	0	0	1
58	EMEB MAMED UNTAR	4	0	1	0	0	1	1
59	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	1	1	0	1	0	0	0
60	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	0
61	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	0	0	0	0	0	1	0
62	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	8	0	0	7	0	1	1
63	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	4	0	0	1	0	2	0
64	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	2	0	0	8	0	0	1
65	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	1	0	1	4	0	0	0
66	EMEB PROF. ELIZA MARIA DA SILVA	1	0	2	2	0	0	1
67	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	1	0	0	4	0	0	1
68	EMEB PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	2	0	0	0	0	0	2
69	EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON	6	0	0	3	5	1	1
70	EMEB PROF. LÚCIA LEITE RODRIGUES	11	0	0	2	3	1	3
71	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	2	0	1	1	0	0	1
72	EMEB PROF. MARIA JOANA DA S. ALMEIDA	0	0	0	1	0	0	0
73	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	18	0	1	0	2	0	1
74	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	0	0	0	0	0	0	0
75	EMEB PROF. PAULO FREIRE	0	0	0	3	1	2	1
76	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	4	0	0	2	0	1	1
77	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	1	0	0	5	1	0	0
78	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	0	1	0	1	0	0	1
79	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	7	0	0	3	0	0	1
80	EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	3	0	0	1	1	0	1
81	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO	0	0	0	2	0	0	0

UNIDADE	ARTES	CIÊNCIAS	ED. FÍSICA	ENS. RELIGIOSO	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA ESTRANGEIRA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	X	X	X	X	X	X	06H	12H	X

EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ	10H	10H	08H	05H	10H	10H	10H	20H	20H
EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	20H	X	20H	X	X	X	20H	X	20H
EMEB ELIAS DOMINGOS	X	14H	X	X	X	X	04H	10H	12H
EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	08H	X	08H	X	X	X	04H	X	X
EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	04H	X	04H	04H	04H	04H	04H	08H	X
EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	10H	X	10H	05H	X	X	10H	X	X
EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON	10H	X	10H	X	10H	10H	10H	X	X
EMEB PROF. LÚCIA LEITE RODRIGUES	06H	18H	12H	06H	12H	18H	12H	24H	24H
EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	04H	X	08H	04H	08H	08H	08H	X	X
EMEB PROF. PAULO FREIRE	X	02H	X	06H	X	X	X	X	08H
EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	X	06H	X	02H	04H	06H	04H	X	X
EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	12H	24H	20H	07H	17H	20H	18H	24H	24H

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 09 de novembro de 2018

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas – SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 1233/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 064/2017 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 208/GAB/SAD/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1285/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 554998/2018,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 719/2010, que averbou em favor do servidor, **CARLOS ROBERTO MONTANDON**, matrícula 6961, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, o tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto do Seguro Social - INSS**,** o período compreendido de **10 (dez) meses**, correspondendo a **300 (trezentos) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de novembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1284/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 554900/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARIA CALEGARI LOPES**, matrícula 31980 – lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o Tempo de Serviço prestado junto a Secretária de Estado de Educação conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição Nº 029642/2018 emitida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, nos períodos de 22.09.1990 a 20.12.1990; 01.03.1993 a 31.12.1993; 21.02.1994 a 02.01.1995; 20.02.1995 a 31.12.1996 e 24.02.1997 a 31.07.1997 que totalizam **1.551 (um mil, quinhentos e cinqüenta e um) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de novembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 14/2018

Processo n. 541008/2018. Objeto seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra de Reforma e Revitalização do Ginásio Po-

liesportivo "Abdão Profeta", localizado na Rua Iara esquina com a Rua Comendador Henrique Santos, Construção de Pista de Caminhada, Palco e Academia Ar Livre, localizado no Loteamento Alice Gonçalves de Campos e a Construção de Pista de Skate e Revitalização do Espaço Esportivo da Avenida 31 de Março, localizado no canteiro da Avenida 31 de Março, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **21 de novembro de 2018, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 09 de novembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2018

Processo nº 553537/2018.Objeto:Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de Placas de Patrimônio para tombamento de materiais permanentes da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Em nome de **FAZAN & CIA LTDA,** o valor total a ser pago será de **R$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 09 de novembro de 2018. **PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA -** Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N. 06/2018

Processo: 534148/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Edmaseno A. da Silva, Jordania parte 1 e 2, Arabia, Manoel Rey da Silva, Palestina, Do Xá, Beija Flôr, Bom Jesus, São Sebastião, Eroclito Monteiro parte 1 e 2, Radar, com uma extensão de 2.918,63 m NO BAIRRO VILA ARTUR E FIGUEIRINHA E TRAVESSA José Leite, com 247,98 m NO BAIRRO PONTE NOVA, perfazendo um total de 3.166,61 metros conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. A empresa VM CONSTRUCOES EIRELI – EPP manifestou interesse em usufruir dos benefícios do art. 44, §1º e art. 45 da Lei 123/2006. Após analise de sua proposta, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da SMVO; e **DECLARA** licitante**VM CONSTRUCOES EIRELI – EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28 **VENCEDORA** do certame com a proposta de preço no valor de **R$ 2.544. 885,90** (Dois Milhões Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **15.1.** A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande, **09 de novembro de 2018**. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL.

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 080/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SCHURING E SCHURING LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 32.957.169/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do Art. 65,§1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato nº. 080/2014 OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES, a "CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO" e a "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO", que tem por objeto a contratação da empresa especializada na prestação de serviços no seguimento de arquitetura e engenharia para elaboração de projeto arquitetônico de segurança e combate a incêndio pânico e explosões PDCIP devidamente aprovado pelo corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso e para elaboração de projetos básico para todos os Edifícios Públicos do Município de Várzea Grande e futuras obras de execução. VALOR GLOBAL: O valor para execução do objeto desta prorrogação contratual ser de R$ 590. 000,00 (quinhentos e noventa mil reais), referente ao acréscimo de quantitativos aos itens 13 e 43 do objeto contratado. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.01.04.122.0002. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00. 00 – OST – PJ. FONTE: 0100.**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, que designa para este ato o servidor, o senhor **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** brasileiro, Assessor Especial de Engenharia Civil/ UEL, portador do RG nº. 0261.023 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 175.814. 601-00; pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que designa para este ato o servidor, o senhor **JADERSON DIEGO FIGUEIREDO**, brasileiro, Superintendente de Obras, portador do RG nº. 1776382-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 821.982.971-32; pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil **GASTÃO ROSA DE SOUZA FILHO,** portador da cédula de identidade RG nº. 0290200-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 329.105.681-7,

DATA DE ASSINATURA: 27.08.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

SHURING E SHURING LTDA

Contratada

LEI N.º 4.406/2018

Reconhece a rede e o modo de fazer a rede várzea-grandense como patrimônio cultural material e imaterial do Município de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam reconhecidas as redeiras e o modo de fazer a rede várzea-grandense como patrimônio cultural material e imaterial do Município de Várzea Grande.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se redeiras aquelas que em seu berço familiar aprenderam o ofício de tecer e fabricar a rede várzea-grandense.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Superintendência de Cultura fará o registro e tombamento da rede e o modo de fazer a rede várzea-grandense como patrimônio material e imaterial das tradições culturais reconhecidas pelo Município de Várzea Grande.

I – Considera-se como patrimônio imaterial o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressões de sua identidade cultural e social, transmitidas de geração em geração.

Art. 3.º As despesas da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessária.

Art. 4.ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5.º Esta Leientrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 17 de outubrode 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Gisele Aparecida de Barros, Ver. Benedito Francisco Curvo e Ver. Fabio José Tardin

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Processo Administrativo Disciplinar nº 086/2017

Processado: ZUSINEY PINTO DA SILVA

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **ZUSINEY PINTO DA SILVA**, matrícula nº 47959, Agente de Segurança e Manutenção, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente ao suposto ABANDONO DE CARGO. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias apresentar DEFESA ESCRITA** e todos os documentos comprobatórios necessários a descaracterizar a referida infração, devendo o mesmo tomar ciência do processo em seu desfavor e de todos os atos, pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, extrair cópias e fazer vista, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. Deverá o mesmo, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal "Couto Magalhães", Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 09 de novembro de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

OAB/MT 23.512/O

ATO Nº. 389/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 555690/18;

R E S O L V E:

NOMEAR Leonardo Delgado da Costa no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 06 de novembro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária /Interina

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.56/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 535373/2018. Objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos oftalmológicos para atender as necessidades do Centro De Especialidades Em Saúde – CES da Secretaria Municipal De Saúde de Várzea Grande/MT. Foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em 24/10/2018, sagrando-se vencedora as empresas abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2018

Validade: 12 (doze) meses.

GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI – EPP CNPJ sob nº 11.050.321/0001-17							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**COD TCE**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
02	**COLUNA OFTALMOLÓGICA**: EQUIPAMENTO FABRICADO PARA USO PROFISSIONAL EM OFTALMOLOGIA, DESENVOLVIDO SOB RIGOROSAS NORMAS DE FABRICAÇÃO; TRÊS (3) BRAÇOS PANTOGRÁFICOS: UM PARA REFRATOR COM AJUSTE LONGITUDINAL E DOIS COM BANDEJAS PARA PROJETOR E ACESSÓRIOS; FONTE PARA ALIMENTAÇÃO DE OFTALMOSCÓPIO E RETINOSCÓPIO COM VARIAÇÃO DE 2,5 A 6,0 VOLTS; LUMINÁRIA PLÁSTICA ARTICULÁVEL COM **LÂMPADA LED**; FOCO DE LUZ ARTICULADO E CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; CHAVE GERAL COM INDICAÇÃO VISUAL; CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DA SALA; CONTROLE DE INTENSIDADE DO FOCO DE LUZ; BOTÃO LIGA / DESLIGA DO PROJETOR; **TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:** 110 -130V~ / 220-230V~; REVERSÃO AUTOMÁTICA; **FREQÜÊNCIA:** 50/60 HZ. ü **APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.** ü **DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA** ü **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	26912-3	UND	GIGANTE RECEM NASCIDO	01	5.445,00	5.445,00
07	**CADEIRA OFTALMOLÓGICA:** CONSTRUÍDA EM AÇO, PINTURA EM TINTA EPÓXI, ENCOSTO RECLINÁVEL ELÉTRICO, CABECEIRA RECLINÁVEL E ESCAMOTEÁVEL, ESTOFADA E RECOBERTA COM COURVIN, ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS, SELECIONÁVEL, SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELÉTRICO (SEM ÓLEO). ACIONAMENTO POR COMANDOS NA LATERAL, BASE COM PÉS REGULÁVEIS PARA MELHOR AJUSTE AO PISO, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEAVEIS, DIMENSÕES: 2,10 MT, COMP, DEITADA 0,96 MT DE ALTURA DO ENCOSTO, 071 MT LARGURA DO ASSENTO, SUPORTA ATÉ 150 KG, PESO LIQUIDO 83 KG, APROXIMADAMENTE, PESO COM EMBALAGEM 106 KG. ü **APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.** ü **DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA** ü **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	255938-2	UND	GIGANTE RECEM NASCIDO	01	6.700,00	6.700,00
VALOR TOTAL R$ 12.145,00 (DOZE MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)							

Várzea Grande – MT. 24 de outubro de 2018.

CONTRATANTE

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Gigante Produtos Medicos Eireli – Epp

CNPJ sob nº 11.050.321/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2018

Validade: 12 (doze) meses.

SALVI E LPES E CIA LTDA CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**COD TCE**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
03	**CADEIRA MOCHO REGULÁVEL**: MOCHO GIRATÓRIO COM ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO PRETA, REGULAGEM DE ALTURA À GÁS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURIN NA COR PRETA. ü **APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.** ü **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	406887-4	UND	ARKTUS	05	479,99	2.399,95
VALOR TOTAL R$ 2.399,95 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT. 24 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Salvi E Lpes E Cia LTDA

CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2018

Validade: 12 (doze) meses.

ANDES COMERCIAL LTDA – ME CNPJ sob nº 10.242.040/0001-01							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**COD TCE**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
06	**CAIXA DE PROVA OPTOMETRIA OFTALMOLOGIA COM ARMAÇÃO DE PROVA:** CONTENDO **266 A 270** PEÇAS DE LENTES DE VIDRO, COM CILINDRO POSITIVO E NEGATIVO, EM AROS DE METAL. MALETA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA. 80 PARES DE LENTES ESFÉRICAS; (40 PARES LENTES POSITIVAS); (40 PARES LENTES NEGATIVAS); -40 PARES DE LENTES ; (20 PARES LENTES POSITIVAS); (20 PARES LENTES NEGATIVAS); -14 PRISMAS DE 0,5 A 10; -1 PAR DE CILINDROS CRUZADOS; - ACESSÓRIOS: 14 LENTES DIVERSAS; -LENTES EM CRISTAL COM MOLDURA EM METAL. **ACOMPANHA ARMAÇÃO DE PROVA.** ü **APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.** ü **DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA** ü **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	201206-5	UND	DANYANG	01	2.350,00	2.350,00
14	**OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO:** CONTROLE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR: ESCALA AMPLA E SELEÇÃO ESTREITA (48 – 74 MM). IDEAL PARA PESSOAS COM IPD ESTREITO. CONTROLE CONTÍNUO DE CONVERGÊNCIA: TRAJETÓRIAS VISUAL E DE ILUMINAÇÃO PODEM SER SINCRONIZADAS PARA ALCANÇAR UMA EXCELENTE VISUALIZAÇÃO DA PUPILA. PERMITE A ENTRADA EM PUPILAS EXTREMAMENTE PEQUENAS, MENORES QUE 2 MM. ABERTURAS: PEQUENAS – PARA PUPILAS NÃO DILATADAS, MENORES QUE 3 MM. MÉDIA – PARA PUPILAS ENTRE 4 – 5MM. GRANDE – PARA PUPILAS DILATADAS, MAIORES QUE 6 MM. FILTRO DE **AZUL COBALTO** (PADRÃO) PARA EXAME DE CÓRNEA, FILTRO LIVRE DE VERMELHO OU VASCULARIZADOR (PADRÃO) PARA VISUALIZAÇÃO DE VEIAS E ARTÉRIAS (PODE SER UTILIZADO COM QUALQUER ABERTURA). FILTRO **ÂMARELO** OU ÂMBAR (OPCIONAL NO LUGAR DO AZUL) FILTRO DIFUSOR (OPCIONAL): AMPLIA A ÁREA ILUMINADA, A LUZ É DIFUNDIDA PERMITINDO UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO PERIFÉRICA DA RETINA. FONTES DE ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL: BATERIA DE NICAD RECARREGÁVEL E/OU OPERAÇÃO DIRETA DA TOMADA, CAPACIDADE DE OPERAR O BIO ENQUANTO CARREGA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE PAREDE/MESA. **O QUE ACOMPANHA:** - 01 FILTRO DIFUSOR; - 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL PARA BIO 110 V; - 01 DEPRESSOR DE ESCLERÓTICA, TIPO DEDAL; - 01 ESPELHO DE ENSINO PARA BIO; - 01 MALETA GRANDE DE TRANSPORTE. ü **APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.** ü **DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA** ü **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	239689-0	UND	EYETEC	01	6.900,00	6.900,00
16	**RÉGUA DE ESQUIASCOPIA**: CONJUNTO DE RÉGUAS PARA RETINOSCOPIA SENDO UMA POSITIVA E UMA NEGATIVA, COM DIVERSAS LENTES CONVEXAS E CÔNCAVAS. MAIOR VARIEDADE EM CONJUNTO COMPACTO COM CAPA DE PROTEÇÃO. 16 LENTES POR RÉGUA. MEDIDAS: ± 0.50/ 1.00/ 1.50/ 2.00/ 2.50/ 3.00/ 3.50/ 4.00/ 4.50/ 5.00/ 6.00/ 7.00/ 8.00/ 9.00/ 10.00/ 12.00/ 15.00 D PESO: 0,12 KG DIÂMETRO LENTES: 16 MM. ü **APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.** ü **DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA** ü **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	0001547	UND	VISIONIX	01	1.189,00	1.189,00
18	**TONOMETRO OTALMOLÓGICO**: DE APLANAÇÃO FIXO COM ACOPLADOR PARA LÂMPADA DE FENDA E CALIBRADOR, MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PRISMA, AJUSTE DE MEDIÇÃO 0 A 80MMHG, PRECISÃO, EM ACRÍLICO. DEVE ACOMPANHAR 10 PRI.+.	26124-6	UND	SHANGHAI BOLAN	01	4.300,00	4.300,00

	SMAS E CALIBRADOR. COM ESTOJO. ü **APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.** ü **DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA** ü **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**						
VALOR TOTAL R$ 14.739,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)							

Várzea Grande – MT. 24 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Andes Comercial LTDA – ME

CNPJ sob nº 10.242.040/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2018

Validade: 12 (doze) meses.

HOSPLIFE LTDA
CNPJ sob nº 03.952.368/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
08	**CERATÔMETRO - APARELHO PARA MEDIÇÃO EXATA DO RAIO DE CURVATURA DA CÓRNEA E DAS LENTES DE CONTATO, SISTEMA DE LEITURA INTERNA, EIXO DE 0-180- EM INTERVALO DE 1- PODER REFRATIVO CORNEANO -20A+20D - EM INTERVALO DE 0,25D-, COM DISPOSITIVO PARA IOL MEDIÇÃO DE DP, COM MOVIMENTOS NO EIXO XY,MONITOR DE LCD COLORIDO, C/NO MÍNIMO MEDIDAS DAS CURVATURA CORNEAL, REFRAÇÃO, ASTIGMATISMO, CENTRO ANG., C/NO MÍNIMO MEDIDAS DAS CURVATURA CORNEAL, REFRAÇÃO, ASTIGMATISMO, CENTRO ANGULAR, DIST. INTERPUPILAR, ETC, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO: 01 ESTABILIZADOR, 220 V-60 HZ, MANUAIS.** ü APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ü DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ü GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	339840-4	UND	SHANGHAI BOLAN OPTICAL	01	13.000,00	13.000,00
09	**LÂMPADA DE FENDA OFTALMOLÓGICA**: COM FENDA REGULÁVEL DE 1MM A 9MM, COM DIAFRAGMA NAS MEDIDAS DE 9, 8, 5, 3, 2, 1 E 2.0MM, COM FILTRO(S) AZUL COBALTO, VERDE NEUTRO ANTICALORICO E FUROPASSANTE, COM AJUSTES DE LONGITUDINAL, TRANSVERSAL E DE ALTURA, COM COMANDOS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE JOYSTICK, COM BINOCULO RETO COM PAR DE OCULAR 12,5X GRANDE ANGULAR, COM ROTAÇÃO DA FENDA DE 0 A 180 GRAUS, ILUMINAÇÃO POR **LÂMPADA LED**, COM CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ NA BASE DA LÂMPADA DE FENDA, COM CAMPO DE OBSERVAÇÃO DE STICK, PERMITINDO A ACOPLAGEM DE TONOMETRO DE APLANACAO, TIPO GOLDMANN, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS, SELECIONÁVEL, 60 HZ,SISTEMA DE AUMENTO COM TAMBOR SELETOR PERMITINDO AUMENTO DE ATE 25X (6, 14, 25), DEVE ACOMPANHAR 01 TONÔMETRO OFTALMOLÓGICO, DE APLANAÇÃO, TIPO GOLDMAN PARA LÂMPADA DE FENDA, COM MARCAÇÃO DE 0 A10 KPA, ESTOJO COM 01 PRISMA, CONTRA PESO PARA CALIBRAÇÃO CONTENDO TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CAPA PLÁSTICA, **ACOMPANHA MESA ELÉTRICA**. ü **APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.** ü **DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA** ü **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	342051-5	UND	SHANGHAI MEDIWORKS PRECISION	01	18.500,00	18.500,00
10	**LENSÔMETRO:** APARELHO COM MIRA EM CRUZ. SEM COMPENSADOR DE PRISMA. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: DIMENSÕES: 46 X 21 X 30 CM, PESO: 6 KG, VOLTAGEM: 110 OU 220 V DIOPTRIAS: -20D / +20D EIXO: 0º A 180º ESCALA DE LEITURA: 0,125 D FIXAÇÃO DA LENTE: 20 A 80 MM , ESCALA DE LEITURA: 0,125D, OS MODELOS INCLINAM-SE DE 25 A 90 GRAUS, ESCALA EXTERNA AMPLIADA E DE FÁCIL LEITURA. MIRA EM CRUZ PARA UMA MEDIÇÃO MAIS SIMPLES. ü **APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.** ü **DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA** ü **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	346880-1	UND	HANGZHOU TONGCHI	01	2.500,00	2.500,00
12	**LENTES 78 DIOPTRIA:** APLICAÇÃO PRINCIPAL, EQUILÍBRIO IDEAL ENTRE AMPLIAÇÃO E CAMPO DE VISÃO, CONCEBIDO PRINCIPALMENTE PAR USO DENTRO DO CAMPO DE AÇÃO DE TODAS AS LÂMPADAS DE FENDA. LENTES DE VOLKS DE 78D: RAIO - 0,98XFOV - 88º DISTÂNCIA DE TRABALHO: 7MMABERTURA: 26MMDIMENSÃO (DIÂMETRO): 33 X 14 MM. ü **APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.** ü **DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA** ü **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	0001548	UND	OPTO	01	1.500,00	1.500,00
17	**REFRATOR GREENS:** APARELHO COM TODAS AS PRINCIPAIS LENTES DE TESTE. CARENAGEM E ENGRENAGENS TODAS EM METAL. LENTES ESFÉRICAS: + 16,75 A - 19,00 DIOPTRIAS (ESCALA DE 0,25 D A 3,00D) LENTES CILÍNDRICAS: + 0 A - 6,00 DIOPTRIAS (OPCIONAL EXPANSÃO ATÉ 8 DIOPTRIAS) EIXO CILÍNDRICO: 360° (DUPLO EIXO DE 180° COM ESCALA DE 5°) CILINDRO CRUZADO: +/- 0,25 D PRISMAS: DE 0 A 20 (ESCALA DE 1 PRISMA) AJUSTE DE DP: 48 A 80 MM DIMENSÕES: 40,5 X 32 X 10,5 CM PESO: 5,2 KG. ü **APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.** ü **DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA** ü **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	129378-8	UND	HANGZHOU TONGCHI	01	8.200,00	8.200,00
19	**PROJETOR DE OPTOTIPOS**: AUTOMÁTICO, SLIDE COMPLETO COM LETRAS, NÚMEROS, SNELLING E DESENHOS PARA CRIANÇAS, VERDE E VERMELHO, DESLIGA AUTOMÁTICO APOS 5 MINUTOS, TROCA DE LÂMPADA EXTERNA, SLIDE INVERTIDO PARA CURTA DISTANCIA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MICROPROCESSADO, LÂMPADA LED, MODELOS DE MESA, PEDESTAL OU BRAÇO PARA COLUNAS (MESMOS VALORES), DISTANCIA DE PROJEÇÃO 3 A6 METROS, SLIDE STANDARD: 23 SLIDES + PONTO DE FIXAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PROJEÇÃO: 24 VEZES (5 METROS), 50 WATTS, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS (AUTOMÁTICA), ACESSÓRIOS TELA DE PROJEÇÃO. ü **APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.** ü **DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA** ü **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	386718-8	UND	XENÔNIO	01	4.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL R$ 47.700,00 (QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)							

Várzea Grande – MT. 24 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Hosplife LTDA

CNPJ sob nº 03.952.368/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2018

Validade: 12 (doze) meses.

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**COD TCE**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
11	**LENTES 20 DIOPTRIA:** RAIO - 2,97X FOV - 50º DISTÂNCIA DE TRABALHO: 47MM. ABERTURA: 48MM, DIMENSÃO (DIÂMETRO): 56 X 20 MM. ü **APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.** ü **DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA** ü **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	255862-9	UND	OPTO	01	1.499,00	1.499,00
13	**OFTALMOSCOPIO DIRETO, 3,5V OFTALMOSCÓPIO LÂMPADA LED, ILUMINAÇÃO MAIS BRILHANTE DE BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. ÓPTICA COAXIAL PERMITE MAIOR CAMPO DE VISÃO. DIOPTRIAS ILUMINADAS. LENTES CORRETIVAS PARA AJUSTES DE -25 À +40 DIOPTRIAS. FILTRO POLARIZADOR LINEAR CRUZADO PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO, 6 ABERTURAS SELECIONÁVEIS FILTRO LIVRE DE VERMELHO PARA VISUALIZAÇÃO DE VEIAS E ARTÉRIAS. ACOMPANHA CABO, ACOMPANHA: 01 ESTOJO REFORÇADO PARA GUARDAR O EQUIPAMENTO, 01 BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM LED SINALIZADOR: 01 ADAPTADOR PARA USO COM PILHAS MÉDIAS CONVENCIONAIS CABO EM LÍTIO PARA LIGAÇÃO NA COLUNA DE 04 LAMPADAS SOBRESSALENTES, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL.** ü APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. ü DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ü GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	418236-7	UND	RIESTER	30	2.200,00	66.000,00
15	**RETINOSCÓPIO:** ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS COM SISTEMA DE FIBRA DE VIDRO REFORÇADO. ILUMINAÇÃO TIPO XENON, MAIOR NITIDEZ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5 X 3,8 CM PESO: 340 GR COR: PRETA, VOLTAGEM: 110V OU 220V CONSUMO: 3,5V CILINDRO DE ROTAÇÃO: 360 GR ESPESSURA DO FEIXE; 2MM A 20MM ACOMPANHA NOBRE ESTOJO RÍGIDO EM ABS DE ALTO IMPACTO. DUAS MÁSCARAS DE FIXAÇÃO QUE ENCAIXAM DIRETAMENTE NO RETINOSCÓPIO. ACOMPANHA: CABO QUE PERMITA UTILIZAÇÃO COM PILHA OU BATERIA, RECARREGADOR DE MESA E DE TOMADA, **LÂMPADA LED** SOBRESSALENTE. ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, 60 HZ, DIMENSÕES: PORTÁTIL. ü **APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.** ü **DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA** ü **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	339808-0	UND	RIESTER	01	2.600,00	2.600,00
VALOR TOTAL R$ 70.099,00 (SETENTA MIL NOVENTA E NOVE REAIS)							

Várzea Grande – MT. 24 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde EIRELI

CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 20/2018

Processo n.549169/2018. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a reforma e readequação da unidade de saúde – Policlínica Dr. Moacir Dellanes, localizada na Rua da Harmonia, S/N, Bairro Jardim Glória II, Várzea Grande–Mt.Abertura prevista para dia 14 de novembro de 2018, às 08h30min (horário de Mato Grosso), Foi **PRORROGADA** para dia **29/11/2018 às 14h30min** (horário de Mato Grosso). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista as retificações na planilha orçamentária, projeto básico e edital. Várzea Grande – MT, 09 de novembro de 2018. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde

CERTIDÃO DE REVELIA

EMPRESA: SALVI LOPES E CIA LTDA.

Trata-se de parecer conclusivo de recisão unilateral enviado para empresa Salvi Lopes e Cia LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.478.8140/0001-34, o qual fora devidamente instaurado através da Portaria nº 137/SMS/VG datado de 29.08.2018, tendo sua comissão formada pelo presidente Gustavo Castro Garcia, Marcos Tertuliano de França e Samuel Pinto de Andrade, na condição de membros, os quais tiveram a colaboração em contribuir para apurar suposta irregularidade na prestação dos serviços referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2018, referente a Ata de Registro de Preços nº 23/2018, oriunda da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso.

Destaca-se que a empresa foi devidamente notificada diante do AR juntado as fls. 62, e mesmo assim passado mais de 30 (trinta) dias a referida empresa nada requereu e nem tão pouco se defendeu.

Assim pelo que consta e por força legal neste momento passa a ser reconhecida a revelia da empresa ora em comento, tornando verdadeiro todo o contido no referido caderno processual, bem como, as sanções imposta no parecer conclusivo que de forma clara recomendou a **recisão de forma unilateral o contrato com a empresa Salvi Lopes e Cia LTDA**, uma vez que, não cumpriu com a entrega de qualquer dos itens que logrou êxito no certame e mesmo diante de diversas notificações devidamente entregues, por força do Pregão Eletrônico 23/2018, bem como, **aplicado à multa descrita no item 11.3.3.3 e 11.3.3.4 alínea "a"**, tornando-a impedida de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2(dois) anos.

Várzea Grande, 05 de novembro de 2018.

Gustavo Castro Garcia

Presidente

Marcos Tertuliano de França Samuel Pinto de Andrade

Membro

De acordo, com todo o conteúdo do processo, bem como, com a certidão de revelia, devendo ser de imediato publicado para surtirem os efeitos jurídicos impostos.

Diógenes Marcondes

Secretario Municipal de Saúde-VG

DECRETO Nº 70 DE 21 DE SETEMBRODE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial deárea situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas "d", "e","g", "h", "i" e "j", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1. 941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro*n.º 525.847/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada naAvenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 1.645, do livro 2, 1.º Serviço Notarial ede Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Celso de Lima Braga– CPF/MF n.º 532.297.208-06.

Parágrafo único: Aárea de 18,00 m², a ser desmembrada da matrícula n. º1.645, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,40 metros confrontando com a Avenida: Filinto Muller; Fundo: medindo 12,40 metros confrontando com a área remanescente; Lado direito medindo 1,50 metros confrontando com o Lote – 01; Lado esquerdo medindo 1,50 metros confrontando o Lote - 03. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R$ 2.075,40 (dois mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexaao Processo Administrativo*Gespro* n.º 525.847/2.018.

Art. 5ºO custeio do presente Decreto correráda dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensadamediante encontro de contas.

Art. 7ºA Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação,deverá realizar a verificação dedébitosexistentes em nome do (a)proprietário(a)da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 21 de setembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 21/2018 - MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n.552813/2018. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a adequação e reforma da ambientação do prédio destinado as novas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, em conformidade com as planilhas de quantitativos, cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos, projetos complementares, e memoriais descritivos, da respectiva edificação que se encontram em anexo.A realização esta prevista para o **dia 28 de novembro de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 09 de novembro de 2018. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 22/2018 - MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n.553916/2018. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma 07 Escolas Municipal de Ensino Básico, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização esta prevista para o **dia 29 de novembro de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 09 de novembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETO Nº 72 DE 21 DE SETEMBRODE 2.018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial deárea situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas "d", "e","g", "h", "i" e "j", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1. 941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro*n.º 520.048/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada naAvenida Filinto Muller, neste mu-

nicípio, a ser desmembrado do Lote:07 da Quadra: 03, descrito namatrícula original n.º 18.370, do 5.º Serviço Notarial e Registrode Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, já transferido, de propriedade de: João Carlos da Silva– CPF/MF n.º 138.809.341-34.

Parágrafo único: Aárea de 12,00 m², a ser desmembrada da matrícula original n.º 18.370, do 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, já transferido, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 1,00metroconfrontando com Lote – 06; lado esquerdo: medindo 1,00metro confrontando comLote – 08. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R$ 1.168,92 (mil cento e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexaao Processo Administrativo*Gespro* n.º 520.048/2.018.

Art. 5ºO custeio do presente Decreto correráda dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensadamediante encontro de contas.

Art. 7ºA Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação,deverá realizar a verificação dedébitosexistentes em nome do (a)proprietário(a)da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 21 de setembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1219/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 3.959/2013 e Lei Complementar nº 4.049/2014 e demais alterações que “dispõem sobre as carreiras e salários dos Médicos e Odontólogos”.

RESOLVE:

Retificar o NÍVEL do servidor da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a existência de mero erro material na ERRATA da Portaria 170/2015, de 05 de maio de 2015, respectivamente, com cargo, data de admissão, reconhecimento e averbação de tempo de serviço, afastamento, classe e nível na carreira conforme tabela abaixo:

MÉDICO – 20 HORAS – ANEXO I

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	CLAS/ NÍVEL
MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ	MÉDICO GINECOLOGISTA	MÉDICO	29/10/1996	06a, 02m e 00d.	-	D-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 130/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº 53/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 273/2018, no Termo de Referência nº. 02/2018 da Secretaria de Gestão Fazendária, bem como aos demais documentos acostados ao Processo GESPRO n. 551406/2018. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para fornecimento de Computador para atender à necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais). **UO: SECRETARIA GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.123.0002 P/A: 2.255. ND: 4.4.90.52.00.00.00** – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0002 P/A: 2.297. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Gestão Fazendária, o servidor JOSÉ CARLOS CALEGARI FILHO, matrícula 98149, portador da Cédula de Identidade RG n. 1407486-9 e inscrito no CPF n. 021.463.351-90.

DATA DE ASSINATURA: 1º.11.2018.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária – PMVG/MT

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

PORTARIA N. 182/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n.º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
14281	ELIZEU JUNNIOR DE SOUZA ROCHA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	01/11/2018 A 30/11/2018	30
30746	MARCELO DE MORAES	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	02/12/2018 A 31/12/2018	30
25167	JUCINEI PEDRO DE MAGALHAES	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	01/12/2018 A 30/12/2018	30
86684	ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. PAULO FREIRE	01/11/2018 A 30/11/2018	30
96127	MARIA LUCIA DE M LACERDA OLIVEIRA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	SMECEL	31/10/2018 A 09/11/2018	10

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
19151	HELONEIDA CERQUEIRA	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	CASA DE ARTES	03/12/2018 A 01/01/2019	30
84415	ROZANGELA FERREIRA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI NAIR SACRE	19/10/2018 A 17/11/2018	30
124534	KARINA QUEIROZ LEITE	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS08	EMEB AIR ADDOR	05/11/2018 A 04/12/2018	30
27492	LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	16/10/2018 A 14/11/2018	30
30356	MANOEL HONORATO DE CAMPOS	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	13/11/2018 A 12/12/2018	30
82179	SILVANIL DE OLIVEIRA ZEFERINO	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	01/11/2018 A 30/11/2018	30
5019	ARQUIBENES SANTOS DOS REIS	PROFESSOR	EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON	01/11/2018 A 30/11/2018	30
87184	MANOEL NARCISO DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	30/10/2018 A 28/11/2018	30
86684	ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. PAULO FREIRE	01/12/2018 A 30/12/2018	30
39610	REINALDO DOS SANTOS MAGALHAES	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	14/11/2018 A 13/12/2018	30
21250	JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES	PROFESSOR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	01/11/2018 A 30/11/2018	30
40527	RONILDO DE ARRUDA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	01/11/2018 A 30/11/2018	30
86883	WILLIE FRANKLIN DA CRUZ VERRISMO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	ESPORTE E LAZER	18/10/2018 A 16/11/2018	30
28163	LOURENCO DE CAMPOS	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	SMECEL	15/10/2018 A 13/11/2018	30

Várzea Grande, 09novembro de 2018

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 53 DE 27 DE AGOSTODE 2.018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial deárea situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas "d", "e","g", "h", "i" e "j", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1. 941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro*n.º 448.220/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada naAvenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 13.533, do livro 2, 1.º Serviço Notarial ede Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Katia Maria Pereira Magalhães– CPF/MF n.º 776.514.131-72.

Parágrafo único: Aárea de 81,50 m², a ser desmembrada da matrícula n. º13.533, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 7,35metros confrontando com área pertencente a Luiz Guerreiro Carneiro; lado esquerdo: medindo 6,35metros confrontando comárea pertencente a Manoel Bonifácio da Silva. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R$ 67.562,30 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)** a título de indeni-

zação decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexaao Processo Administrativo*Gespro* n.º 448.220/2.017.

Art. 5ºO custeio do presente Decreto correráda dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensadamediante encontro de contas.

Art. 7ºA Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação,deverá realizar a verificação dedébitosexistentes em nome do (a)proprietário(a)da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº80DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Declaram"ponto facultativo" no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias16e 19 de Novembro de 2.018, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO os feriados de 15 e 20 de Novembro.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados"ponto facultativo", nos órgãos do Poder Executivo municipal, os dias**16e 19 de Novembro de 2.018**.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 09 de Novembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2018

Processo n. 550974/2018. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Placas de Homenagens e Troféus, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, na ocasião da sessão do dia 06/11/2018 em decorrência da inabilitação da única empresa participante do certame, este tornou-se **FRACASSADO**. Várzea Grande-MT, 09 de novembro de 2018. Elizangela Batista de Oliveira - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 288/2018

"DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ANTES DEFERIDA NOS TERMOS DO ART. 3º, INCISO II - ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL 558/99, A SERVIDORA ABAIXO MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Função deferida através da portaria abaixo relacionada, em relação a respectiva servidora, a contar do dia 01 de novembro de 2018:

NOME	PORTARIA
ROZANE DO CARMO FRANCISCO DA SILVA	273/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 082/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção e reparo de equipamento PABX e linha telefônica com fornecimento de materiais**,** opina em efetuar a contratação da empresa:**ENTECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.869.187/0001-03**, com valor de: **R$ 1.135,00** (um mil, cento e trinta e cinco reais) nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 09 de novembro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004B, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARCELO PAES DE BARROS	390.939.561-91	9897/00080/2018
MARCELO PAES DE BARROS	390.939.561-91	9897/00081/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 09/11/2018

Data de desafixação: 24/11/2018

PORTARIA Nº 383 /2018 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA A EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n°. 047 de 06 de dezembro de 2006 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Equipe de Apoio do Pregoeiro, conforme a seguir:

LEIDI APARECIDA MINELI

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 384/2018

PORTARIA N.º 384/2018

De 09 de Novembro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARLI VALDEVINA SIMÃO, matrícula nº 1103 lotada na Secretaria de Obras no cargo de Agente Serviços Gerais, conforme atestado medico a partir de 09/11/2018 a 18/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 385/2018

PORTARIA N.º 385/2018

De 09 de Novembro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor PIERRE FABRICIO GOUVEIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2611 lotado no Gabinete do Prefeito no cargo de Procurador Geral, conforme atestado medico a partir de 09/11/2018 a 06/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº382 /2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº382 /2018

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de saúde e dá outras

Providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

1. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lara Marden Martins Freitas

RG 3415744 SSP/GO

CPF: 885.695.001-49

Suplente: Valcir Trevisan

RG 187149-8 SSP/MT

CPF: 707.621.989-15

2. Secretaria Municipal de Administração

Titular: Ivete Bonavigo

RG 14340291 SSP/MT

CPF: 258.182.102-78

Suplente: Lovane Schmitz

RG: 11302267 SSP/MT

CPF: 809.599.891-53

3. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maristela Carvalho Camargo

RG: 3830276/MT

CPF: 776827851-87

Suplente: Fernanda Richard

RG 32439333-7

CPF: 297.610.468-93

4. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Silas Junior Boaventura de Souza

RG 15589707 PC/MG

CPF: 021.922.371-89

Suplente: Gardenia Rodrigues Donde

RG: 13739538 SSP/MT

CPF: 064.535.666-21

II - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

1. Câmara dos Diretores Lojista de Vila Rica

Titular: José Ronaldo Machado

RG 369.378 SSP/MT

CPF 509.061.946-87

Suplente: Everton Fernandes Silva

RG 35515508681740 DGPC/GO

CPF: 796.088.171-53

2. Sindicato Rural de Vila Rica

Titular: Luiz Gustavo Bernacchi

RG 20882932-5 SSP/SP

CPF: 195.057.688-42

Suplente: Anita Furtado

RG: M2129585 SSP/MG

CPF: 533.269.976-04

3. Associação Alvorada

Titular: Clainir Mafra

RG 1173982-7 SSP/MT

CPF 811.581.491- 15

Suplente: Valdivina Alves Barros

RG 1964793-0 SSP/MT

CPF 022.424.681-03

4. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Maria Augusta da Silva

RG: 2888600-3 SSP/MT

CPF: 150.574.881-04

Suplente: Jucelia Maria de Oliveira

RG: 14840588 SSP/MT

CPF 970.227.031-34

5. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Vila Rica

Titular: Suelon Felizardo de Freitas

RG 1512680-3 SSP/MT

CPF: 987.134.931-91,

Suplente: Adão Alvino de Souza,

RG: 406010 SESP/RO

CPF: 349.566.032-15

6. Pastoral da Criança

Titular: Maria Aparecida

RG 14257874 SSP/MG

CPF: 339.427.060-9

Suplente: Nedi Margarete Alves de Oliveira

RG: 1925835 SSP/MG

CPF:904.288.701-04

7. Igreja Católica

Titular: Terezinha Krasovski

RG 4584646-6 SSP/MT

CPF 662.176.609-20

Suplente: Edgard Roque de Souza

RG: M-916710 SSP/MG

CPF: 201.166.916-20

8. SISPUMVIR

Titular: Gládis Lasch

RG: 463584 SSP/TO

CPF: 419.972.201-72

Suplente: Cleide Alberta da Costa

RG: 1191692-3 SSP/MT

CPF: 832.333.771-34

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚ-DE

1. Centro de Atenção Psicossocial

Titular:Iraci de Castro Fernandes

RG 265475326

CPF: 151.240.098-02

Suplente Márcia Andreia Theves

RG: 407.817 SSP/PA

CPF: 881.003.671-91

2. Nível técnico e Vigilância em Saúde:

Titular Adriane Seiboth Lemos

RG 13788957 SSP/MT

CPF: 934.333.011-15

Suplente: Arnaldo Rodrigues da Silva

RG 1191702-4 SSP/MT

CPF: 257.963700-04

3. Pronto Atendimento/Hospital Municipal:

Titular: Maria do Amparo Noleto Aires

RG: 2105368 SSP/PA

CPF: 372.645.912-04

Suplente: Gabriela Kelly Lasch Nagorsny

RG: 73643074 SSP/PR

CPF: 002.037.661-80

4. Agentes comunitários e Agentes de Combate a endemias

Titular: Celia Regina Pereira Alves

RG 983754 SSP/MT

CPF: 569.379.621-34

Suplente: Lucimara Diel Martini

RG 2097464 SSP/MT

CPF: 033.636.751-19,

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos a critérios de suas respectivas entidades representativos, sendo que o ano de início do mandato não pode coincidir com o ano de início do mandato do governo municipal, e seu início será sempre no primeiro dia do mês de maio, em observância a Legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Esse documento foi assinado por

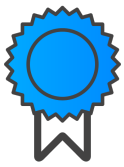	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Nov 11 21:31:31 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)